

EDITAL Nº 014/2010

CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia (27) vinte e três de dezembro de 2010 (Dois mil e dez)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECAÑICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE e GERÊNCIA OPERACIONAL SUL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edifº BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX(27) 2127-5119 / 2127-5430 - **FAX**: 0XX(27) 2127-5151 - **E-MAIL**: licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos **SERVIÇOS**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá a sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edifº. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes "A" e "B", conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos **SERVIÇOS** licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME** - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

- 2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos **SERVIÇOS**, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global contratado:
- a - A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
 - b - A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos **SERVIÇOS** que caberão à subcontratada.
 - c - Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos **SERVIÇOS**.
 - d- Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
 - e- No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.
- 2.2 A **CESAN** não aceitará proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.
- 2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:
- a - Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - b - declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **CESAN**;
 - c - entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
 - d - autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - e - empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - f - cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma.
 - g- hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 2.5 As Empresas interessadas em participar desta licitação deverão atender às seguintes exigências:

1- CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão possuir em seu quadro técnico, profissionais que possuam Atestados Técnicos emitidos por pessoas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que comprovem a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível como objeto licitado, nas seguintes especialidades:

- Execução de serviços de manutenção elétrica em Quadros de Comando convencionais, PLC e/ou soft start para motores com regime de trabalho nas tensões de 220 v e 440 volts.
- Execução de serviços de manutenção elétrica em motores elétricos que operem nas tensões de 220 v e 440volts.
- Execução de serviços de manutenção em transformadores de energia com primários ligados a redes classe 11,04 Kv e/ou 13,8Kv e/ou 15Kv e/ou 25Kv com tensão secundárias de 220 v e 440volts.
- Execução de serviços de manutenção mecânica de conjuntos Moto-Bombas Centrífugas horizontais e verticais com potências iguais ou superiores a 10 cv, submersíveis e Compressores.
- Execução de serviços de manutenção de válvulas motorizadas e manuais.

- Execução de serviços de execução de soldagem de estruturas metálicas ou tubulações.
- Execução de serviços de usinagem ou tornearia.
- Execução de serviços em equipamentos de automação (CLP's/PLC's e/ou SDCD's e/ou cartões e/ou Racks)

2- CAPACIDADE TÉCNICA DA EMPRESA

2.1)- Apresentar atestados em nome da **licitante**, para cada lote e diferenciados entre si, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às abaixo relacionadas que são as que têm a maior relevância técnica e valor significativo.

- Execução de serviços de manutenção elétrica em Quadros de Comando convencionais, PLC e/ou soft start para motores com regime de trabalho nas tensões de 220 v e 440volts.
- Execução de serviços de manutenção elétrica em motores elétricos que operem nas tensões de 220 v e 440volts.
- Execução de serviços de manutenção em transformadores de energia com primários ligados a redes classe 11.04 Kv e/ou 13.8 Kv e/ou 15 Kv e/ou 25 Kv com tensão secundárias de 220 v e 440volts.
- Execução de serviços de manutenção mecânica de conjuntos Moto-Bombas Centrífugas horizontais e verticais com potências iguais ou superiores a 10 cv, submersíveis e Compressores.
- Execução de serviços de manutenção de válvulas motorizadas e manuais.
- Comprovação de possuir certificado de qualidade no processo de padronização para execução de manutenções eletromecânicas em unidades operacionais de sistema de abastecimento de água ou esgoto ou drenagem, emitido por empresa certificadora.
- Execução de soldagens em estruturas metálicas ou tubulações.
- Execução de serviços de usinagem.
- Execução de serviços em equipamentos de automação (CLP's/PLC's e/ou SDCD's e/ou cartões e/ou Racks).

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

- a - **No centro dos 02 (dois) envelopes:**
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150
- b- **No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:**
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 014/2010
NOME DA PROPONENTE.....
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 014/2010
NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a - Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b - recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando, porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- A - Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b - a Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentados das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c - não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d- havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 - 1 - Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1- Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
 - 2 - A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 3 - Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B"**, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A"**.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B"**, devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:
 - a - Verificação da autenticidade dos envelopes **"B"**;
 - b - abertura dos envelopes **"B"**, oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

5. ADJUDICAÇÃO

- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos **SERVIÇOS** objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte esta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar devidamente revalidados, os documentos descritos nas letras “b” a “d” do subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO** a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao Fiscalizador do contrato da **CESAN**, a caução de garantia de execução do **CONTRATO**, devendo a Unidade responsável pela fiscalização acompanhar o recebimento e encaminhar para análise da Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e TRIBUTAÇÃO

- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na Praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Real, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 corrente, para pagamento em 30 dias.
- 6.2.1 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0)
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.3.1 Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha “Endereços e CNPJ's Unificadores” constante do **ANEXO VIII – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN**, deste Edital.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de “**Notas Fiscais de venda mercantil**” (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidos com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal;
- 6.6 Para apresentação de “**Notas Fiscais de Serviço**” ou Notas Fiscal Conjunta (produtos e serviços), a **CONTRATADA** deve emitir uma nota separada para cada município de realização dos serviços. Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha “**Relação das Filiais da CESAN – Endereços e CNPJ's Unificadores**” constante do **ANEXO XIII** deste Edital.
- 6.6.1 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.6.1.1 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;

OBS.: A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a CONTRATADA seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no SuperSimples Nacional esta retenção não será realizada.

6.6.1.2 **ISSQN** para os devidos municípios a alíquota prevista em legislação municipal, para os serviços listados no Inciso II do parágrafo 2º do art. 6º da Lei Complementar nº116/2003.

6.6.1.2.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente à mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.

6.6.1.3 **INSS** a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto de cada nota fiscal para a seguridade social, em atendimento à legislação pertinente, quando ocorra cessão de mão de obra ou empreitada.

6.6.1.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente à utilização de materiais e/ou equipamentos na execução dos serviços, conforme art. 126 da Instrução Normativa nº971/2009, a CESAN fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre:

I. O percentual previsto na cláusula de condições específicas: “fórmula de reajuste e composição do contrato” (aplicado sobre o valor bruto dos serviços), em obediência ao art. 121, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social, ou;

II. Na falta do percentual previsto na alínea “I”, 50% (cinquenta por cento) do valor bruto dos serviços, em obediência ao Inciso I, do art. 122, da Instrução Normativa nº971/2009 da Previdência Social.

6.6.1.3.2 Caso a CONTRATADA seja sociedade cooperativa ou pessoa jurídica isenta (art. 149 da IN INSS 971/2009) esta retenção não será realizada.

6.6.1.3.3 Quando da emissão da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção a título de “**RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL**”, nas condições do parágrafo 6.6.1.4 ou 6.6.1.4.1, quando pertinente.

6.6.1.3.4 O destaque do valor retido deverá ser demonstrado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, ou seja, não deverá ser deduzida do valor do respectivo documento, devendo ser apenas um simples destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor bruto.

6.6.1.3.5 Ao efetuar o recolhimento do valor retido, a **CESAN** poderá encaminhar cópia da GPS à **CONTRATADA** após solicitação formal.

6.6.1.3.6 A Divisão de Contratos e Convênios da **CESAN** poderá alterar as condições estabelecidas para retenção de INSS em casos excepcionais, quando o serviço for prestado na área de construção civil, ou quando este ferir a legislação tributária em vigor.

6.6.2 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, os pagamentos das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.

6.7 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta) ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
- b) CND do INSS, em todas as medições;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
- d) Declaração de optante pelo SuperSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
- e) Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a CESAN. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.

OBS.: Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a contratada fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.

- f) Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART CREA** quitada, na primeira medição apenas, e quando pertinente;
OBS.: A ART deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- g) Cópia da Guia de Recolhimento do **FGTS**;
- h) GFIP/RE, devidamente quitada do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
- i) Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
- j) Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
- k) Comprovante de pagamento de salários vale transporte e vale refeição;
- l) Certidão de matrícula CEI para obras civis, quando pertinente;
- 6.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.9 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do contrato.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante na **RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos das multas de mora serão efetuados pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.14 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.
- 6.15 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, será deduzido mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.16 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.17 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na Norma **ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até 05 (cinco) dias após a data de assinatura do **CONTRATO**, a Contratada apresentará a caução de garantia de execução do contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos **SERVIÇOS**.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN** deverão a **CONTRATADA** reapresentar quaisquer das modalidades de garantia previstas neste Edital e por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, deste Edital, acrescido de 90 (noventa) dias.
- 8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 8.1 Todos os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificada no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
- 1 - Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 - 2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 - 3 - interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 - 4 - aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 - 5 - impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - 6 - omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- OBSERVAÇÕES:**
- 1 - Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 - 2 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação às **OBRAS E SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.

- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos **SERVIÇOS** por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos **SERVIÇOS**.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos **SERVIÇOS**, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos **SERVIÇOS**, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos **SERVIÇOS** necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto na **Norma Interna CESAN ENG/OB/019/03/2008**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 8.9 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:
- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega dos serviços objeto do **CONTRATO**, a qual deverá ser descontada da primeira nota fiscal/fatura, até a totalidade da multa ou cobrada judicialmente, conforme o caso. Após o prazo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, o instrumento contratual poderá, a critério da **CESAN**, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente as sanções previstas na Lei 8.666/93.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no **CONTRATO**, a qual deverá ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso.
 - c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pela descontinuidade dos serviços, a ser cobrada por dia parado, por problemas técnicos, até o limite de 10 (dez) dias.
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento das demais cláusulas do mesmo, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que couber.
 - e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da **CONTRATADA**, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério da **CESAN**.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** ficam obrigadas a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, atualizado nos termos da lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 4.663/2006 da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos **SERVIÇOS**, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.
- 11.4 O percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO** estabelecido no subitem 11.1, também abrange a possibilidade de se incluírem itens não previstos nas planilhas de preços, desde que afetos ao objeto contratado.
- 11.5 Os preços unitários não contemplados na planilha contratual serão aqueles constantes na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, anexa ao Edital, referente à mesma data base da planilha contratual.
- 11.6 Os serviços não constantes na Planilha Contratual, nem na Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, terão seus custos apurados e negociados com base nos preços de mercado, retroagidos à data base contratuais, através do índice de reajustamento, obedecendo ao seguinte procedimento:

11.6.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar a composição de custo para análise e aprovação da **CESAN** através da I-DOC, utilizando-se ao BDI de 30% (trinta por cento) e Encargos Sociais de 120% (cento e vinte por cento), que são os utilizados pela **CESAN** nas Planilhas de Preços que balizam as licitações.

OBS.: Na elaboração da composição de custos supracitada, o valor da mão-de-obra, materiais e equipamentos obedecerão ao seguinte:

(1) Contratos que ainda não tiveram concessão de reajustamento:

- a) Mão-de-Obra – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, na data base contratual P(0).
- b) Material – preço unitário de mercado na data base contratual P(0).
- c) Equipamento – preço unitário de mercado na data base contratual P(0), para aluguel ou aquisição.

(2) Contratos com reajustamento concedido:

- a) Mão-de-Obra – preço unitário idêntico ao da mesma categoria profissional considerada pelo SINDUSCON, retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- b) Material – preço unitário de mercado retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.
- c) Equipamento – preço unitário de aluguel ou aquisição retroagido a P(0) pela fórmula de reajustamento.

11.6.2 Quando se tratar de Fornecimento de Materiais ou Serviços de Terceiros serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal acrescida de uma taxa de administração de 25% (vinte e cinco por cento).

12. RECURSOS

12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:

a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN;

b) verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre **SERVIÇOS**) no(s) Município(s) onde os **SERVIÇOS** serão executados.

c) verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre **SERVIÇOS** de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos **SERVIÇOS**, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os **SERVIÇOS** foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;

d) verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;

e) verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;

f) verificação se no campo "Descrição dos **SERVIÇOS**", no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;

g) anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos **SERVIÇOS** descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.

h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Emprego (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;

i) verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos **SERVIÇOS** descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos **SERVIÇOS** ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;

j) verificação da GPS concomitante com a GFIP;

k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;

- l) verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos **SERVIÇOS**. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos **SERVIÇOS**.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos SERVIÇOS”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos **SERVIÇOS** pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos **SERVIÇOS** realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na Norma **ENG/OB/032/02/10 – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA DE SERVIÇO DE ENGENHARIA**, constante do **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

- 1.1 O **EDITAL Nº 014/2010 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo:**
LOTE I - MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 1.1.1 No **ANEXO VII**, constante deste Edital, estão relacionados todos os municípios e/ou distritos onde a **CESAN** atua como concessionária e que está prestando os serviços de operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Entretanto, também estarão inseridos no referido anexo todos os sistemas onde a CESAN atua como concessionária, bem como todos os que por ventura possam ser incorporados aos serviços desta empresa.

- 1.1.2 - **ESCOPO DOS SERVIÇOS** Os serviços previstos neste Edital serão executados de acordo com os itens abaixo descritos, conforme os quantitativos constantes da Planilha de Serviços – anexo I e detalhamento nas Prescrições Técnicas de Serviços – anexo VI.

Item	Serviços	Unidade
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Mecânicos	Um x Mes
2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Elétricos	Um x Mês
3	Serviços de Tornearia	hora
4	Serviços de Solda	hora
5	Serviços de Locação de Veículos	Um x Mês

- 1.1.3 Poderão ser incluídos outros sistemas, que por ventura possam ser incorporados aos **SERVIÇOS** desta empresa, sem ônus adicional para a **CESAN**.

- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V - CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI - PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII - RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITOS RESPECTIVOS DE CADA LOTE**, no **ANEXO VIII - RELAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS E ETES A INSPECIONAR NOS MUNICÍPIOS**, no **ANEXO IX - MAPAS DAS LOCALIZAÇÕES DOS SISTEMAS**, no **ANEXO X - RELAÇÃO DE FERRAMENTAS** -, no **ANEXO XI - MANUAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, no **ANEXO XII - PERFIL MÍNIMO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA**, no **ANEXO XIV - RELAÇÃO DE EPI'S E UNIFORME**, no **ANEXO XIII - ESPECIFICAÇÃO DE RÁDIO TRANCEPTOR**, no **ANEXO XV - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**, e no **ANEXO XVI - REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.

- 1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR LOTE, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**.

- 1.4 Para perfeita apresentação da proposta, a empresa interessada **deverá** comparecer à **reunião técnica**, no período de **06/12/2010 à 16/12/2010**, nas dependências da **CESAN**, na sala re reunião, 2º (segundo) pavimento – Prédio Rio Cricaré, situada a rua: Nelcy Lopes, s/nº – Jardim Limoeiro – Serra – ES, a qual deverá contar com a participação do representante técnico da empresa devidamente credenciado pelo licitante.

- 1.4.1 A reunião deverá ser agendada através do telefone (27) 2127-5587 – **Admª Elizabeth Colombi Passos** com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis das datas disponíveis no item acima.

- 1.5 A **CESAN**, através da **Gerência Operacional Norte (Lote I)** e **Gerência Operacional Sul (Lote II)** expedirão a **Declaração de Participação da Visita Técnica**, **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELO**, constante deste Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope "A"**;

- 1.6 Caso a empresa interessada em participar da licitação julgue desnecessária sua presença na visita técnica, deverá emitir e anexar aos documentos de habilitação – Envelope “A”, a **declaração de não participação na visita técnica**, conforme **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, constante deste Edital, devidamente assinada pelo responsável técnico e o proprietário da empresa, onde conste seu total conhecimento e conformidade com as condições e local de prestação dos serviços, confirmando não ter participado da visita técnica por não necessitar de nenhuma outra informação complementar para elaboração de sua proposta, além das constantes do processo licitatório.
- 1.7 Para todos os efeitos, considerar-se-á que a **CONTRATADA** tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, das condições que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, dos acessos aos locais onde os mesmos serão realizados, não podendo a **CONTRATADA** alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o(s) local (is) e as condições pertinentes ao objeto deste Edital.
- 2. FONTE DE RECURSOS**
- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

Lote I – Gerência Operacional Norte – I-GON

	Codificação Contábil	
	Centro de Custo	Conta Razão
Gerência Operacional Norte - I-GON	117.511.xxxx	400.300.324
	223.511.xxxx	
	117.512.xxxx	400.300.313
	223.512.xxxx	

Lote II – Gerência Operacional Sul – I-GOS

	Codificação Contábil	
	Centro de Custo	Conta Razão
Gerência Operacional Sul - I-GOS	117.521.xxxx	400.300.324
	223.521.xxxx	
	117.522.xxxx	400.300.313
	223.522.xxxx	
	117.523.xxxx	400.300.313
	223.523.xxxx	

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:
- a - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - c - publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, deverá apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social

exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa e de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei 9.841/99, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

- c.1- índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.2- índice de Endividamento Total menor ou igual a 0,50, estabelecido pela fórmula:

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

- d - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório da 2ª Contadoria de Vitória, sito no Edifício Palácio da Justiça, na Comarca de Vitória - ES., quando a sede da empresa estiver localizada em Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana, neste Estado e, pelos Cartórios Distribuidores respectivos, quando a sede da empresa estiver localizada em outros Municípios;
Obs.: O prazo de validade desta Certidão é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua emissão.
- e - prova de inscrição no CNPJ;
- f - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- g - Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- h - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- i - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- j - Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k - Comprovação de prestação de garantia para manutenção da proposta, no valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**, para participação em todos os **LOTES** ou **LOTE I: R\$ 1.850,00 (hum mil e oitocentos e cinquenta reais)** e **LOTE II: R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais)**, com validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de apresentação das propostas em uma das modalidades: em dinheiro (espécie ou cheque administrativo), seguro garantia ou fiança bancária. Tal garantia deverá ser depositada no **Protocolo da CESAN na Galeria do Edfº Bemge, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES, até o dia 22/12/2010 às 17:00 horas**. Em se tratando de dinheiro, este deverá ser entregue na Tesouraria da **CESAN**, sita no 2º andar do **Edfº BEMGE**, em horário comercial.
- k.1 - **A não apresentação da garantia de proposta ocasionará a inabilitação do licitante.**
- k.2 - As garantias de proposta dos licitantes perdedores serão devolvidas dentro de 30 (trinta) dias da expiração do prazo de validade da proposta, conforme subitem 3.2.2 deste Edital.
- k.3 - A garantia de proposta do licitante vencedor será liberada quando este tiver assinado o **CONTRATO** e fornecido a garantia de execução exigida. A garantia de proposta, nesse caso, pode ser transformada em parte da garantia de execução do **CONTRATO**.
- k.4 - A garantia de proposta será executada:
- a - Se o licitante retirar sua proposta durante o período de validade da mesma; ou
 - b - No caso de licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não:
 - Assinar o **CONTRATO**, ou
 - Fornecer a garantia de execução exigida.
- l - comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)** para participação em todos os **LOTES** ou **LOTE I: R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais)** e **LOTE II: R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)**;
- l.1- a comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m - certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n - declaração de que possui em seu quadro permanente profissional (is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de química(CRQ), o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o - termo de compromisso do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- o.1- o referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de

Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

- p - prova de regularização do referido profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), ou no Conselho Regional de química (CRQ), através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q - o profissional responsável técnico pela execução dos **SERVIÇOS** deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
- Execução de serviços de manutenção elétrica em Quadros de Comando convencionais, PLC e/ou soft start para motores com regime de trabalho nas tensões de 220 v e 440 volts.
 - Execução de serviços de manutenção elétrica em motores elétricos que operem nas tensões de 220 v e 440volts.
 - Execução de serviços de manutenção em transformadores de energia com primários ligados a redes classe 11,04 Kv e/ou 13,8Kv e/ou 15Kv e/ou 25Kv com tensão secundárias de 220 v e 440volts.
 - Execução de serviços de manutenção mecânica de conjuntos Moto-Bombas Centrífugas horizontais e verticais com potências iguais ou superiores a 10 cv, submersíveis e Compressores.
 - Execução de serviços de manutenção de válvulas motorizadas e manuais.
 - Execução de serviços de execução de soldagem de estruturas metálicas ou tubulações.
 - Execução de serviços de usinagem ou tornearia.
 - Execução de serviços em equipamentos de automação (CLP's/PLC's e/ou SDCD's e/ou cartões e/ou Racks)
- r - comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- Execução de serviços de manutenção elétrica em Quadros de Comando convencionais, PLC e/ou soft start para motores com regime de trabalho nas tensões de 220 v e 440volts.
 - Execução de serviços de manutenção elétrica em motores elétricos que operem nas tensões de 220 v e 440volts.
 - Execução de serviços de manutenção em transformadores de energia com primários ligados a redes classe 11.04 Kv e/ou 13.8 Kv e/ou 15 Kv e/ou 25 Kv com tensão secundárias de 220 v e 440volts.
 - Execução de serviços de manutenção mecânica de conjuntos Moto-Bombas Centrífugas horizontais e verticais com potências iguais ou superiores a 10 cv, submersíveis e Compressores.
 - Execução de serviços de manutenção de válvulas motorizadas e manuais.
 - Comprovação de possuir certificado de qualidade no processo de padronização para execução de manutenções eletromecânicas em unidades operacionais de sistema de abastecimento de água ou esgoto ou drenagem, emitido por empresa certificadora.
 - Execução de soldagens em estruturas metálicas ou tubulações.
 - Execução de serviços de usinagem.
 - Execução de serviços em equipamentos de automação (CLP's/PLC's e/ou SDCD's e/ou cartões e/ou Racks).

- r.1- atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores as abaixo relacionadas que são as que têm maior relevância técnica e valor significativo.
- s - Alvará de licença de localização e funcionamento expedido pelo Município em que a empresa for sediada;
- t - Declaração de **participação da Reunião Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE – I-GON** ou pela **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL – I-GOS**, conforme modelo constante no **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- u - Declaração de **não participação da Reunião Técnica**, emitida pelo **LICITANTE**, conforme modelo constante no **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- v - A não apresentação da **Declaração de participação ou não da Reunião Técnica**, conforme modelos constantes no **ANEXO – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**, **ocasionarão a inabilitação do licitante**.
- y - declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- x - Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais, conforme modelo constante no **ANEXO - RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital.

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser à proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Os documentos referenciados sob as letras **"a"** a **"h"** e **"k"** a **"x"** deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
- 2 - Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estaduais e Municipais não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3- Os documentos referenciados sob as letras **"a"**, **"b"** e **"e"** poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4- Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5- Comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (letras **"f"**, **"g"** e **"h"**) deste subitem:
- 5.1- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
- 5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- 5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal serão assegurados o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.4- Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
- 5.5- A não regularização da documentação prevista nas letras “f”, “g” e “h” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder a diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2.1 A proposta que constará do envelope "**B**" deverá conter:
- a - Carta Resumo da Proposta de Preços, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
 - b - Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços "**PEP CESAN**", impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos **SERVIÇOS** ofertados, discriminados no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa "**PEP CESAN**"
 - b.1 - No preenchimento da planilha do programa "**PEP CESAN**" deverá ser usado o critério "Percentual de Desconto" e informar o "Desconto Global" no campo apropriado.

OBSERVAÇÕES:

- 1. O programa "**PEP CESAN**" gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 - 2. O programa "**PEP CESAN**", bem como seu manual, deve ser obtido no site da **CESAN** – www.cesan.com.br – através do link "Licitações".
 - 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5505 e 2127-5430 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- 3.2.2 É facultado a uma mesma proponente fazer oferta para mais de um **LOTE**. Neste caso, as propostas deverão ser apresentadas individualmente, para cada **LOTE**, em envelopes distintos e identificados pelo número do **LOTE**.
- 3.2.3 As proponentes não serão obrigadas a fornecer cotação para todos os **LOTES**. Entretanto, fica obrigada a apresentar preços para todos os itens constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** do **LOTE** ofertado, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para os serviços previstos nesta licitação é de **R\$ 4.696.370,20** (Quatro milhões, seiscentos e noventa e seis mil, trezentos e setenta reais e vinte centavos), sendo referenciados ao mês de **Junho de 2010**, conforme se segue:
- **Lote I : R\$ 1.834.194,64** (hum milhão, oitocentos e trinta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
 - **Lote II : R\$ 2.862.175,56** (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto deverão estar inclusos:

- a) Mobilização;
- b) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN;
- c) Mão de Obra especializada ou não, necessária à execução dos serviços, inclusive percentuais de periculosidade e insalubridade pertinentes, bem como os encargos trabalhistas;
- d) Seguros em geral;
- e) Veículos e Transportes em geral;
- f) Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- g) Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- h) Licenciamento e emplacamento dos veículos, bem como as suas renovações;
- i) Manutenção do veículo, inclusive combustível, pneus, óleo lubrificante, etc;
- j) Franquia (km/mês) **livre**, por veículos;
- k) Impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação;
- l) Responsabilidade pelos danos causados diretamente a CESAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- m) Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato;
- n) Ferramental básico necessário à execução dos serviços, conforme listas específicas anexas e constantes neste edital;
- o) Taxa de depreciação;
- p) Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- q) Vale Transporte;
- r) Vale Refeição no valor de R\$ 8,00 (oito reais), corrigido de acordo com o reajustamento contratual;
- s) Assistência Médica.

Na previsão de despesas com uniformes deverá ser considerado para os empregados alocados no serviço, conforme modelo a ser fornecidos pela CESAN, de acordo com os quantitativos estabelecidos para cada serviços, constantes do anexo. A reposição dos uniformes deverá ocorrer tão logo cada peça se danifique.

• **Composição do BDI – Lote I:**

- Administração central;
 - Pessoal administrativo/apoio;
- Administração local incluindo entre outras as seguintes despesas:
 - Profissional de nível superior (engenheiro) ou nível técnico em mecânica ou elétrica ou eletrotécnica, com 3 anos de experiência na tipologia dos serviços, em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote (despesas relativas ao transporte e deslocamento nas áreas de atuação do contrato, mão de obra indireta, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDICON);
 - Técnico de Segurança do Trabalho.
- Impostos;
- Lucro.

• **Composição do BDI – Lote II**

- Administração central;
 - Pessoal administrativo/apoio;
- Administração local incluindo entre outras as seguintes despesas:
 - Profissional de nível superior (engenheiro) ou nível técnico em mecânica ou elétrica ou eletrotécnica, com 3 anos de experiência na tipologia dos serviços, em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote (despesas relativas ao transporte e deslocamento nas áreas de atuação do contrato, mão de obra indireta, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDICON);
 - Técnico de Segurança do Trabalho.
- Impostos;
- Lucro.

OBSERVAÇÃO:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 4.2 Os preços incluem todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, para atendimento às especificações e anexos contidos neste Edital, bem como a expectativa de lucro;
- 4.3 A eventual inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e tributários aqui estabelecidos não transferem a CESAN a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos SERVIÇOS objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da CESAN, a CESAN fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da CONTRATADA, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela CESAN, através de solicitação de sua Unidade de Relações de Trabalho, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.

5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no Art. 45 - Parágrafo 1º - inciso I da Lei 8.666/93, é o de **"MENOR PREÇO"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"**.

- 5.1.1 O desconto incidirá sobre todos os valores unitários orçados pela **CESAN**.
- 5.1.2 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no Capítulo II, da citada Lei.

- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizados em 02 (duas) fases:

a - FASE ELIMINATÓRIA

Serão eliminadas as propostas que:

- a.1- estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos **SERVIÇOS** licitados;
- a.2- contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
- a.3- apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN** – **ANEXO I**, deste edital;
- a.4- apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
- a.5- proposta que apresentar preço global manifestamente inexequível, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas às correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1- havendo divergência entre o percentual de desconto registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 - havendo cotação de percentual de desconto com mais de duas casas decimais, a Comissão de Licitação procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais, pelo método de truncamento.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1 - Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"** representado pelo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE"** a ser aplicado sobre todos os preços unitários constantes da **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I**, deste Edital
- b.2 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos no Artigo 11 do Decreto Estadual 2060-R, apresentar nova proposta com percentual de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas ou empresa de pequeno porte que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
- b.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- b.4 As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de "**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**" representado pelo "**MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**".
- b.5 - No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O prazo global para execução integral dos **SERVIÇOS**, para os **LOTES I e II**, é:
LOTES I e II – Será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 6.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão irremovíveis, pelo período de 01 (hum) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.
- 7.2 Na oportunidade serão utilizados para efeito de reajustamento os índices compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se das fórmulas abaixo relacionadas para os respectivos lotes:

LOTE I – Gerência Operacional Norte – I-GON

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1-S0)}{S0} \right] \times 0,55 + \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \right] \times 0,43 + \left[\frac{(E1-E0)}{E0} \right] \times 0,02$$

LOTE II – Gerência Operacional Sul - I-GOS

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1-S0)}{S0} \right] \times 0,56 + \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \right] \times 0,42 + \left[\frac{(E1-E0)}{E0} \right] \times 0,02$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra)

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais)

E = Índice da coluna 15 - (máquinas e equipamentos - bens de produção disponibilidade interna).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da CESAN.

Data base do orçamento da CESAN = Junho de 2010.

- 7.3 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.4 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.
- 7.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 8.1 A fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS**, objeto desta licitação ficará a cargo das Gerências Operacional Norte - **I-GON** e da Gerência Operacional Sul - **I-GOS** da CESAN, e de suas equipes técnicas que atuarão conforme sua área de competência:

Lote I – Gerência Operacional Norte – I-GON, através dos gestores e das equipes técnicas das Divisões Centro Norte e Noroeste, com o acompanhamento dos gestores dos respectivos Pólos onde serão executados os serviços.

Lote II – Gerência Operacional Sul – I-GOS, através do gestor e da equipe técnica das Divisões Litorânea, Sul e Serrana, como o acompanhamento dos gestores dos respectivos Pólos onde serão executados os serviços.

- 8.2 Fiscalizações durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma ENG/OB/032/02/10**, constante do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.

Vitória (ES), 24 de novembro de 2010

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pela **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE E GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DA CESAN**.

ANEXOS

ANEXO I	PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	PROJETO BÁSICO
ANEXO V	CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
ANEXO VI	PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS
ANEXO VII	RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITOS NO INTERIOR DO ESTADO POR LOTE
ANEXO VIII	RELAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS E ETES A INSPECIONAR NO INTERIOR DO ESTADO POR LOTE
ANEXO IX	MAPAS DAS LOCALIZAÇÕES DOS SISTEMAS
ANEXO X	RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS
ANEXO XI	MANUAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA
ANEXO XII	PERFIL MÍNIMO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA
ANEXO XIII	ESPECIFICAÇÃO DE RÁDIO TRANSECTOR
ANEXO XIV	RELAÇÃO DE EPI'S E UNIFORME
ANEXO XV	TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN
ANEXO XVI	REGRAS BÁSICAS
ANEXO XVII	RELAÇÃO DE MODELOS

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS ORÇADOS PELA CESAN

LOTE I

GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE - I-GON

LOTE II

GERÊNCIA OPERACIONAL SUL - I-GOS

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

LOTE I

GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE - I-GON

LOTE II

GERÊNCIA OPERACIONAL SUL - I-GOS

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 014/2010 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA
.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edfº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representado por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa, com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 863.2010.00226, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, as Leis nºs 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98, 10.192 de 14/02/2001, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto nº 2060-R, de 20/05/2008 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de preços unitários, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:**

LOTE I – MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – I-GON

LOTE II – MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – I-GON

- 1.1.1 No **ANEXO VII**, constante deste Edital, estão relacionados todos os municípios e/ou distritos onde a **CESAN** atua como concessionária e que está prestando os serviços de operação dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Entretanto, também estarão inseridos no referido anexo todos os sistemas onde a CESAN atua como concessionária, bem como todos os que por ventura possam ser incorporados aos serviços desta empresa
- 1.1.2 **ESCOPO DOS SERVIÇOS** Os serviços previstos neste Edital serão executados de acordo com os itens abaixo descritos, conforme os quantitativos constantes da Planilha de Serviços – anexo I e detalhamento nas Prescrições Técnicas de Serviços – anexo VI.

Item	Serviços	Unidade
1	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Mecânicos	Um x Mês
2	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Elétricos	Um x Mês
3	Serviços de Tornearia	hora
4	Serviços de Solda	hora
5	Serviços de Locação de Veículos	Um x Mês

- 1.1.3 Poderão ser incluídos outros sistemas, que por ventura possam ser incorporados aos **SERVIÇOS** desta empresa, sem ônus adicional para a **CESAN**.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** do **ANEXO RELAÇÃO DE MODELOS**, no **ANEXO I - PLANILHAS DE PREÇOS**, no **ANEXO IV - PROJETO BÁSICO**, no **ANEXO V – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VI – PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS**, no **ANEXO VII – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E DISTRITOS RESPECTIVOS DE CADA LOTE**, no **ANEXO VIII – RELAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS E ETES A INSPECIONAR NOS MUNICÍPIOS**, no **ANEXO IX – MAPAS DAS LOCALIZAÇÕES DOS SISTEMAS**, no **ANEXO X - RELAÇÃO DE FERRAMENTAS** –, no **ANEXO XI – MANUAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA**, no **ANEXO XII – PERFIL MÍNIMO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA**, no **ANEXO XIV – RELAÇÃO DE EPI'S E UNIFORME**, no **ANEXO XIII - ESPECIFICAÇÃO DE RÁDIO TRANCEPTOR**, no **ANEXO XV - TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN**, e no **ANEXO XVI – REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos **SERVIÇOS** a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 014/2010 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
- b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, distribuídos através das despesas de custo nas codificações contábeis abaixo relacionadas:

Lote I – Gerência Operacional Norte – I-GON

	Codificação Contábil	
	Centro de Custo	Conta Razão
Gerência Operacional Norte - I-GON	117.511.xxxx	400.300.324
	223.511.xxxx	
	117.512.xxxx	400.300.313
	223.512.xxxx	

Lote II – Gerência Operacional Sul – I-GOS

	Codificação Contábil	
	Centro de Custo	Conta Razão
Gerência Operacional Sul - I-GOS	117.521.xxxx	400.300.324
	223.521.xxxx	
	117.522.xxxx	400.300.313
	223.522.xxxx	
	117.523.xxxx	400.300.313
	223.523.xxxx	

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global para execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ _____ (_____)
 referenciado ao mês **Junho/2010**, subdividido por **LOTE**, conforme segue:

LOTE I -
LOTE II -

OBS.: (Preencher de acordo com o LOTE adjudicado).

- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES I e II**:

- n) Mobilização;
- o) Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
- p) Mão de Obra especializada ou não, necessária à execução dos serviços, inclusive percentuais de periculosidade e insalubridade pertinentes, bem como os encargos trabalhistas;
- q) Seguros em geral;
- r) Veículos e Transportes em geral;
- s) Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- t) Limpeza e varredura dos locais de trabalho;
- u) Licenciamento e emplacamento dos veículos, bem como as suas renovações;
- v) Manutenção do veículo, inclusive combustível, pneus, óleo lubrificante, etc;
- w) Franquia (km/mês) livre, por veículos;
- x) Impostos e/ou taxas decorrentes desta contratação;
- y) Responsabilidade pelos danos causados diretamente a CESAN ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- z) Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução do contrato;
- n) Ferramental básico necessário à execução dos serviços, conforme listas específicas anexas e constantes neste edital;
- o) Taxa de depreciação;
- t) Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- u) Vale Transporte;
- v) Vale Refeição no valor de R\$ 8,00 (oito reais), corrigido de acordo com o reajustamento contratual;
- w) Assistência Médica.

Na previsão de despesas com uniformes deverá ser considerado para os empregados alocados no serviço, conforme modelo a ser fornecidos pela CESAN, de acordo com os quantitativos estabelecidos para cada serviços, constantes do anexo. A reposição dos uniformes deverá ocorrer tão logo cada peça se danifique.

• **Composição do BDI – Lote I:**

- Administração central;
 - Pessoal administrativo/apoio;
- Administração local incluindo entre outras as seguintes despesas:
 - Profissional de nível superior (engenheiro) ou nível técnico em mecânica ou elétrica ou eletrotécnica, com 3 anos de experiência na tipologia dos serviços, em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote (despesas relativas ao transporte e deslocamento nas áreas de atuação do contrato, mão de obra indireta, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDICON);
 - Técnico de Segurança do Trabalho.
- Impostos;
- Lucro.

• **Composição do BDI – Lote II**

- Administração central;
 - Pessoal administrativo/apoio;
- Administração local incluindo entre outras as seguintes despesas:
 - Profissional de nível superior (engenheiro) ou nível técnico em mecânica ou elétrica ou eletrotécnica, com 3 anos de experiência na tipologia dos serviços, em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote (despesas relativas ao transporte e deslocamento nas áreas de atuação do contrato, mão de obra indireta, vale transporte, alimentação conforme legislação e demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDICON);
 - Técnico de Segurança do Trabalho.
- Impostos;
- Lucro.

OBSERVAÇÃO:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.

- 3.3 Deverão estar incluídos na composição dos preços o período de 5 (cinco) horas para carregamento das caçambas por Estação de Tratamento de Esgoto. A CESAN será responsável pelo carregamento nos sistemas onde não forem alocadas caixas estacionárias fixas.
- 3.4 Os serviços poderão ser estendidos para outros sistemas sem que isto implique em custos adicionais aos itens de serviços e quantitativos contratados.
- 3.5 Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- 3.6 Os serviços serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 3.7 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O prazo global para execução integral dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses, contados que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 7** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até 05 (cinco) dias após a data da assinatura deste instrumento, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e fiscalizador do contrato da **CESAN**, como garantia da fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado observadas as disposições constantes do MODELO que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

- 7.1 Os preços serão irredutíveis, pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente.
- 7.1.2 Na oportunidade serão utilizados para efeito de reajustamento os índices compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se das fórmulas abaixo relacionadas para os respectivos lotes:

LOTE I – Gerência Operacional Norte – I-GON

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1-S0)}{S0} \right] \times 0,55 + \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \right] \times 0,43 + \left[\frac{(E1-E0)}{E0} \right] \times 0,02$$

LOTE II – Gerência Operacional Sul - I-GOS

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1-S0)}{S0} \right] \times 0,56 + \left[\frac{(M1-M0)}{M0} \right] \times 0,42 + \left[\frac{(E1-E0)}{E0} \right] \times 0,02$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Índice da coluna 1 - (Índice nacional de custo da construção – mão de obra)

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais)

E = Índice da coluna 15 - (máquinas e equipamentos - bens de produção disponibilidade interna).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao mês de concessão do reajustamento;

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = Junho de 2010.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.
- 7.3 O gerenciador do **CONTRATO** pela **CESAN** analisará, periodicamente, através de pesquisa, o valor praticado no mercado, visando mensurar a variação dos preços, propondo à **CONTRATADA** a revisão quando o preço praticado no **CONTRATO** for maior do que o preço praticado no mercado.

- 7.4 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A fiscalização das **OBRAS E SERVIÇOS**, objeto desta licitação ficará a cargo das Gerências Operacional Norte - I-GON e da Gerência Operacional Sul - I-GOS da CESAN, e de suas equipes técnicas que atuarão conforme sua área de competência:

Lote I – Gerência Operacional Norte – I-GON, através dos gestores e das equipes técnicas das Divisões Centro Norte e Noroeste, com o acompanhamento dos gestores dos respectivos Pólos onde serão executados os serviços.

Lote II – Gerência Operacional Sul – I-GOS, através do gestor e da equipe técnica das Divisões Litorânea, Sul e Serrana, como o acompanhamento dos gestores dos respectivos Pólos onde serão executados os serviços.

- 9.2 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:
- 1 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas;
 - 2 - efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**;
 - 3 - Fornecer as ordens de serviços com informações e referências suficientes de modo a facilitar a execução e localização dos mesmos.
 - 4 - Promover, após assinatura do Contrato, reunião de mobilização entre a Unidade Gestora do Contrato, a área de Segurança do Trabalho da CESAN e a **CONTRATADA**, quando serão tratados assuntos pertinentes às obrigações legais sobre segurança, higiene e saúde do trabalho, procedimentos padronizados da CESAN e outros

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação de a **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo às especificações, aos itens, subitens, aos elementos, às condições gerais e específicas do **Edital** de Concorrência, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do contrato, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos;
- 11.1.1 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra;
- 11.1.2 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para **CESAN**
- 11.2 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a CESAN ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 11.3 Segurar seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e atender as Normas e Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou correlatas em vigor.
- 11.4 A contratada deverá dispor a execução dos serviços de pessoal e equipamentos mínimos, necessários ao bom desempenho dos serviços.
- 11.5 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as leis, regulamento e posturas municipais, em especial as de segurança pública;
- 11.6 Promover Anotações de Responsabilidade Técnica – ART. do presente contrato no CREA, registro no cartório de títulos e documentos desta comarca, bem como no registro da obra no Instituto Nacional de Seguridade – INSS;

- 11.7 A contratada deverá efetuar os pagamentos referentes às horas extras, bem como todos os direitos trabalhistas obedecendo os acordos coletivos de trabalho com sindicatos das categorias.
- 11.8 Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos da CESAN durante o transporte e permanência dos mesmos nas dependências da contratada ou de seus fornecedores.
- 11.9 A **CONTRATADA** deverá observar considerar e atender a todas as informações contidas no item 5 – PREÇOS, quando da elaboração de sua proposta;
- 11.10 **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal administrativo e de apoio, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- 11.11 A Contratada deverá efetuar os pagamentos aos seus empregados, observando os salários mensais da Tabela do Sindicon e os acréscimos pertinentes, conforme disposto no item 2 – Condições Gerais de Execução dos Serviços;
- 11.12 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização da **CESAN**, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle;
- 11.13 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados alocados neste contrato, uniformes conforme modelo e padrão estabelecido pela **CESAN**, EPI's de acordo com as Normas Brasileiras e padrões estabelecidos pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da **CESAN**, Vale Transporte conforme previsto em Lei Vale Refeição no valor líquido de R\$ 8,00 (oito reais) corrigido de acordo com o contrato, sendo que tal fornecimento se dará mensalmente, a cada empregado, na quantidade de dias trabalhados. Tais despesas deverão estar incluídas nos preços unitários da empresa contratada;
- 11.14 Executar os serviços com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados a **CESAN** ou a terceiros. Caso venham ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência, por parte da CESAN, tal indenização será debitada na conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma resguardar-se através de seguros contra riscos diversos;
- 11.15 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências e atendimentos nos Diários disponibilizados em cada **ETA** e/ou ETE de cada Sistema (Pólo/Polarizado), contendo informações confiáveis e de forma legível relativas aos serviços realizados, segundo orientações da Fiscalização;
- 11.16 A **CONTRATADA** deverá obter as licenças necessárias relacionadas aos serviços contratados;
- 11.17 Cumprir as Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, em especial as de Segurança Pública, bem como observar as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis às Normas de Saúde, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 11.18 A **CONTRATADA** será direta e inteiramente responsável pelo uso indevido de Patentes e Registros, e ainda, por fatos que estando ela em mora, decorram de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição dos serviços contratados;
- 11.19 Não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da **CESAN**, relacionada com os serviços, as atividades, os negócios e as operações da **CESAN**, sem prévio consentimento desta;
- 11.20 A Contratada, como única empregadora do seu pessoal, comprometem-se a segurá-lo contra risco de acidentes de trabalho e a observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas, em vigor no País;
- 11.21 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo à suas expensas, aqueles não aceitos pela fiscalização, utilizando para tanto equipamentos e pessoal qualificado, e ainda responder pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo sempre às condições constantes do contrato e seus anexos;
- 11.22 A eventual reprovação dos **SERVIÇOS** em qualquer fase e sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 11.23 A **CONTRATADA** deverá recolher dos seus funcionários os uniformes que tenham os dizeres "**A SERVIÇO DA CESAN**", quando estes não mais atuarem nos contratos da **CESAN**.
- 11.24 A **CONTRATADA** como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a:
- a) Providenciar Apólice de Seguro para todos empregados contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez, observando rigorosamente todas as Prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias, ou correlatas em vigor no País.
 - b) Dar condições de segurança aos empregados, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários aos trabalhos a serem executados, conforme as Normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, e ainda de acordo com as exigências da área de Segurança do Trabalho da **CESAN**, respondendo como único responsável pelas multas e sanções administrativas oriundas da não observância deste item.
 - c) Promover treinamento básico sobre Segurança do Trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços.
 - d) Promover treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato.
 - e) Promover treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-10, para todas as equipes que exerçam atividades relativas à norma.

- f) Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos em consequência de deficiência ou falta de:
- Sinalização em vias públicas;
 - Escoramento de valas;
 - Equipamentos de proteção individuais (EPI's) e outros.
- g) Manter seu pessoal devidamente uniformizado durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser compostos de bermudas ou calça e camisas, confeccionados em cor diferente da cor azul, padrão **CESAN**, com o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas da camisa, em letras na cor branca. Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastadas ou rasgadas, deverão ser substituídos imediatamente.
- h) Ao início de cada expediente de trabalho os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se às atividades com uniformes e EPI's necessários em boas condições e limpos.
- i) Fornecer álcool iodado, sabão e detergente de uso diário aos empregados contratados para desenvolvimento dos serviços.
- 11.25 - Apresentar a **CESAN**, antes da emissão da Ordem de Início de Serviços:
- a) Composição de Custos de todos os itens constantes da planilha de preços.
 - b) Designar preposto exclusivo para o contrato, devidamente aprovado pela **CESAN**, com anterioridade à emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para representá-la na execução do contrato;
 - c) Programa pré-estabelecido de capacitação de seus empregados, com relação aos EPI's, para aprovação do mesmo, pela área de Segurança do Trabalho da **CESAN**.
- 11.26 - Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da Ordem de início de Serviço Cronograma de Visitas do Técnico de Segurança de Trabalho a todos os Municípios e/ou Distritos, que contemple as visitas a todos os Sistemas no prazo máximo de 60 (sessenta dias), sendo que deverão ser contemplados no mínimo 10 Sistemas no mês, No caso, de haver acidente de trabalho deverá ser acrescida a visita no Sistema. O relatório das visitas (com diagnóstico) deverá ser apresentado em conjunto que os documentos da medição.
- 11.27- Apresentar em conjunto com a documentação da primeira medição, comprovante de cadastramentos dos empregados no Plano de Saúde, que disponibilize cobertura de atendimento medico/hospitalar nos municípios do interior do estado do Estado do Espírito Santo, bem com no minimo as característica e benefícios descritas no anexo X.
- 11.28- Atender, sempre que determinado pela contratante, a convocações de reuniões, as quais ocorrerão nas sedes das respectivas Divisões da **CESAN**, ou nas sedes das Gerencias Operacionais, ou a critério da fiscalização do contrato.
- 11.29 **A CONTRATADA** deverá apresentar junto à medição mensal, comprovante de entrega do vale transporte e de vale alimentação a todos os seus funcionários, comprovante de pagamento dos salários, pagamento de diárias, dentre outros documentos que a Fiscalização julgar necessário.
- 11.30- No caso da ausência dos profissionais, que inviabilize a execução dos serviços por período superior a 5 (cinco) dias, poderá ser aplicada penalidade de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do faturamento do mês, respeitado o contraditório.
- 11.31 No caso de descumprimento pela Contratada, não disponibilizando o Coordenador do Contrato em cada Lote, poderá ser aplicada multa para os Lotes I e II, os percentuais de 8% e 5%, respectivamente, retido no faturamento mensal, relativo à administração local do BDI, respeitado o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO** fica estabelecido que este instrumento prevaleça como regulador dos **SERVIÇOS** ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- 13.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 14.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

- 15.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2010 – CONCORRÊNCIA - CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - Nosso percentual de desconto a ser aplicado sobre todos os preços unitários orçados pela **CESAN** na **PLANILHA DE PREÇOS – ANEXO I** é de:
LOTE I -% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
LOTE II -% (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais.
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente, e a documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, obrigatoriamente até o dia 25 do mês corrente, para pagamento em 30 dias.
 - 4.1. As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** após esta data terão seus pagamentos postergados para o mês subsequente ao previsto.
 - 4.2. Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 4.2.1. Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
 - 4.3. Os endereços e os CNPJ's da **CESAN** para cada município constam na planilha "Endereços e CNPJ's Unificadores" constante do **ANEXO MODELOS – RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN**, deste Edital
 - 4.4. As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 5 - O prazo para execução integral dos **SERVIÇOS** para os **LOTES** é de:
LOTE I - 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
LOTE II - 24 (vinte e quatro) meses, após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
- 5.1 Por tratar-se (**Lote I e Lote II**) de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos **SERVIÇOS**, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos **SERVIÇOS**.
- 8 - Na execução dos **SERVIÇOS** observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 9 - Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos a frente dos **SERVIÇOS**, em regime de tempo integral, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos **SERVIÇOS**, para cada Lote. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 10 - Declaramos que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 11- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos a frente dos **SERVIÇOS**, veículos adequados, bem como a observância dos horários de coleta, sendo fator impeditivo a desobediência dos horários de coleta estabelecidos pela **CESAN** e a utilização de veículos inadequados que possam provocar derramamento do

material coletado nas vias públicas, implicando em rescisão automática do contrato a não observância dessas exigências;

- 12 - Declaramos que, se vencedor (es) desta licitação, fornecer e utilizar software para controle e gestão das manutenções eletromecânicas.
- 13 Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, não revelar nenhuma informação confidencial ou de propriedade da CESAN, relacionada com os serviços, as atividades, os negócios e as operações da CESAN, sem prévio consentimento desta
- 14 Declaramos que participamos da reunião técnica e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos
- 15- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 16 - Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS**), e nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do contrato da **CESAN**, dentro de 05 (cinco) dias após a assinatura do **CONTRATO**.
- 16.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE
NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETIVO:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos, serviços de soldagem, tornearia e caldeiraria, nas instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamentos sanitários operados pela CESAN nas regiões norte e sul do interior do Estado do Espírito Santo, conforme relação anexa.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados referem-se à manutenção preventiva e corretiva, utilizando-se equipes permanentes para atendimento às unidades operacionais da CESAN tais como: sistemas de produção, tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário nas regiões norte e sul do interior do Estado do Espírito Santo.

3 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É indispensável pela indisponibilidade de mão de obra própria e especializada e de veículos específicos, objetivando assim solucionar problemas com eficiência, rapidez e qualidade, evitando-se prejuízos com paradas operacionais, desconforto para os clientes e imagem negativa da empresa junto à população.

4 – NORMATIZAÇÃO:

Deverão ser cumpridas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao assunto.

5 – Legislação:

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar comprovação de registro da Secretaria do Estado para Assuntos do Meio Ambiente (SEAMA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do presente contrato no CREA - ES e licença de prestação de serviço Municipal.

6 – CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

A não execução dos serviços em questão comprometerá a regularidade do abastecimento de água, a coleta e tratamento de esgoto nos sistemas operados pela CESAN nas regiões norte e sul do Estado do Espírito Santo, bem como implicará na possibilidade de utilização de fontes alternativas não confiáveis de abastecimento, propiciando o incremento de doenças de veiculação hídricas, com consequências graves para a população.

7 – REFLEXOS POSITIVOS:

Melhoria na qualidade de vida da população, bem estar com aumento na produtividade das pessoas na atividade profissional, no turismo e na geração de empregos.

8- SEGURANÇA

A execução dos serviços irá proporcionar a continuidade do funcionamento dos equipamentos de operação – produção e distribuição de água; coleta e tratamento de esgotos - e evitando problemas de insatisfação da população, riscos à saúde e desgastes a imagem da empresa.

9- FACILIDADES NA EXECUÇÃO

A execução dos serviços vai exigir mão de obra especializada devido às características e peculiaridades dos equipamentos objeto da manutenção. Presume-se que não exista toda a mão de obra disponível na região.

Vitória, 7 de Agosto de 2010.

Engº. Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte – I-GON

Engº. Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul – I-GOS

Admª Elizabeth Colombi Passos
Analista Administrativo da
Gerencia Operacional Norte – I-GON

ANEXO V

CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3- CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os SERVIÇOS previstos neste Contrato serão executados de acordo com as Condições Gerais e Específicas de Execução dos Serviços, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, nas especificações, recomendações e outras prescrições técnicas específicas e nos quantitativos estimados e constantes da sua Planilha de Preços.

Os serviços poderão ser executados com materiais e equipamentos fornecidos pelo CONTRATADO, conforme previsto na planilha de preços de serviços.

A **CONTRATADA** deverá evitar conflitos de qualquer natureza com os clientes da **CESAN**.

Qualquer irregularidade cometida será alvo de avaliação **INSUFICIENTE** e conseqüente advertência por escrito, e aplicação das penalidades previstas na **NORMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CONTRATADA** ENG/OB/032/02/10

- Trata-se de serviços de manutenção eletromecânicos **dispersos**, que serão realizados nas diversas unidades operacionais que possuem instalações eletromecânicas, nos diversos Municípios e localidades operadas ou supervisionadas pela **CESAN** no Interior do Estado do Espírito Santo, dentro da área de influência das respectivas Gerencias Operacionais Norte ou Sul e de outras localidades que venha ser operadas futuramente;
- Os serviços, aproximadamente 20%, principalmente os de caráter emergencial, poderão ocorrer aos sábados e, eventualmente, aos domingos, feriados e períodos noturnos;
- Deverá ser considerado que a maioria dos serviços previstos, cuja natureza já se encontra descrita, causa em sua execução, tempos não produtivos em decorrência de deslocamentos e mobilização das equipes e equipamentos entre as diversas localidades. (serviços dispersos);
- Os serviços deverão ser executados sem causar transtornos e sujeira às instalações, devendo os recintos onde for realizadas as reformas serem limpos, a cada final de expediente, sem ônus para a **CESAN**;
- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da má execução dos serviços;
- Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construções verificadas no ato ou após o seu recebimento, de responsabilidade da contratada deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela CESAN e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas do Edital.
- Os serviços de solda/caldeiraria, eventualmente, poderão também ser executados nas instalações da CESAN, tais como: Estações de tratamento de Água e Esgoto, Elevatórias de Água e Esgoto e Redes Adutoras e de Distribuição. Para tais serviços a **CESAN** fornecerá todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos mesmos, exceção das ferramentas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer o ferramental básico exigido, constante nas Prescrições Técnicas dos Serviços.
 - Para efeito de cálculo, a previsão de quantitativo mensal dos serviços será de:
 - **Região Norte - Lote I:** 4 (quatro) mecânicos, 6 (seis) eletricitas e 4 (quatro) veículos com rádio, malão, ferramentas e telefone celular devidamente habilitado para transmitir e receber ligações para as equipes.
 - **Região Sul - Lote II:** 8 (oito) mecânicos, 7 (sete) eletricitas e 6 (seis) veículos c/ rádio, malão, ferramentas e telefone celular devidamente habilitado para transmitir e receber ligações para as equipes.

Nota: Os telefones celulares descritos para os lotes I e II deverão estar devidamente habilitados para receber e transmitir ligações sem limitação de tempo de uso.

➤ As planilhas de preços contêm, para o Sul, o nome “Castelo” e para o Norte, “Nova Venécia”. Os preços nelas contidos serão os mesmos para as demais Divisões, sistemas e localidades, ou seja:

• **Região Norte – lote I:** Os preços contidos na Planilha “Nova Venécia” são os mesmos e extensivos a todos os Municípios e localidades pertencentes às Divisões Noroeste e Centro Norte, conforme anexo IV.

• **Região Sul – lote II:** Os preços contidos na Planilha “Castelo” são os mesmos e extensivos a todos os Municípios e localidades pertencentes às Divisões Sul, Serrana e Litorânea, conforme anexo IV.

➤ Caso haja motivo devidamente comprovado a contratada poderá ser solicitada a atuar também em outras localidades, na área de concessão da **CESAN**, no Interior do Estado sem afetar os acréscimos ou supressões previstas.

▪ Em função da natureza contínua dos serviços contratados, não poderá haver descontinuidade na sua execução, durante os períodos estabelecidos salvo ordem contrária expressa pela **CESAN**;

➤ A **CONTRATADA** deverá utilizar na execução dos serviços previstos, pessoas de boa fluência verbal, condições físicas e de saúde compatíveis com as exigências das atividades e com formação exigida nas “**Prescrições Técnicas de Serviços**”;

▪ Os custos decorrentes do deslocamento e de diárias aos contratados, dos municípios e/ou distritos até a Sede da Contratada, para quaisquer tipos de necessidade serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, a saber: exames admissionais, demissão, exames periódicos; treinamentos, dentre outros que se fizerem necessários.

➤ Os empregados contratados para execução dos serviços deverão portar crachá de identificação plastificado onde conste de forma bem legível o nome, número da carteira de identidade, fotografia e o nome da **CONTRATADA**, com a seguinte indicação: “**A SERVIÇO DA CESAN**”;

➤ Quando o contratado, for dispensado por qualquer motivo, a **CONTRATADA** deverá imediatamente recolher todo o conjunto de uniformes fornecidos, ficando sob sua inteira responsabilidade caso o ex-empregado venha a utilizar o referido uniforme para fins indevidos e que cause prejuízos de natureza financeira ou de imagem a **CESAN**;

Treinamento

➤ A contratada deverá, periodicamente, promover treinamentos de aperfeiçoamento técnico para os profissionais que irão executar os serviços eletromecânicos, conforme programação, conteúdo e cronograma a ser aprovado antecipadamente pela **CESAN**. O período e horário será objeto de negociação entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.

➤ A **CESAN**, de acordo com seu interesse, poderá envolver os profissionais em treinamentos específicos e de novas tecnologias, patrocinadas pela mesma, que visem melhorar a qualidade de serviços sem ônus para a **CONTRATADA**.

▪ Os custos decorrentes do deslocamento, bem como as diárias e outras despesas que se fizerem necessárias para os treinamentos e/ou cursos para desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

Planejamento dos Serviços

➤ A empresa só poderá executar os serviços de manutenção elétrica e mecânica preventiva e corretiva; tornearia e soldagem / caldeiraria, e demais serviços planilhados, mediante Ordens de Serviços emitidas e distribuídas pela Gerência Operacional **Norte - I-GON (Lote I)** e **Gerência Operacional Sul - I-GOS (Lote II)**, através das respectivas Divisões.

➤ Para execução dos **SERVIÇOS**, a **CESAN** encaminha à **CONTRATADA**, através do supervisor designado, as ordens dos **SERVIÇOS** a serem executados.

➤ O Planejamento dos Serviços será elaborado pela **CESAN** e a Contratada, e será definido de acordo com as prioridades e necessidades da **CESAN**.

- A partir do recebimento da Ordem de Serviços a(s) equipe(s) deverá(ão) efetuar o deslocamento imediato até os locais dos serviços.
- A contratada deverá, periodicamente, promover treinamentos de aperfeiçoamento técnico para os profissionais que irão executar os serviços eletromecânicos, conforme programação, conteúdo e cronograma a ser aprovado antecipadamente pela **CESAN**. O período e horário será objeto de negociação entre a fiscalização e a **CONTRATADA**.
- **Os serviços deverão ser executados obedecendo aos anexos:**
 - a) Prescrições técnicas de serviços;
 - b) Planilhas de preços;
 - c) Relações de serviços a serem executados;
 - d) Relações das elevatórias e ETE's a inspecionar;
 - e) Relação de EPI's;
 - f) Relação de ferramentas;
 - g) Relação de municípios (sistemas).

2.1- EQUIPES DE MANUTENÇÃO

- 2.1.1- Os serviços serão executados através de equipes permanentes de manutenção de equipamentos eletromecânicos, sendo que cada equipe deverá ser composta de pelo menos 01 (um) eletricista motorista, 01 (um) mecânico motorista e de 01 (um) veículo pick up, na cor branca, com malão e ferramentas, rádio comunicação, ar condicionado, conforme características e detalhes constantes nos anexos.
- 2.1.2- As equipes de manutenção deverão, continuamente, trabalhar completas, ou seja, composta dos serviços abaixo, a fim de atender as necessidades da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, que deverá ser executada de acordo com o Manual de Manutenção Preventiva, anexo VII, e outras demandas de caráter emergencial nos equipamentos, a fim de restabelecer o perfeito funcionamento dos equipamentos, relacionados no anexo V. O planejamento dos serviços será definido em conjunto com a Contratada.

<u>Código</u>	<u>Serviços</u>
87.010.0100	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Mecânicos.
87.010.0080	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Elétricos.
87.010.0160	Serviços de Locação de Veículos.

- 2.1.2.1- Considerando que eventualmente a equipe de manutenção poderá não estar completa, o desempenho das atividades não atenderá as necessidades de execução dos serviços da CESAN, o ônus decorrente ficará a cargo da Contratada, conforme abaixo:
 - a- Quando a falta de um veículo causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus da paralisação da equipe de manutenção ficará por conta integral da **CONTRATADA**.
 - a .1- Quando do recolhimento dos veículos para manutenção preventiva, corretiva ou acidentes, a substituição dos mesmos deverá ser imediata, ficando por conta integral da **CONTRATADA**, a paralisação dos serviços da equipe.
 - b- Quando a falta de 2 profissionais (mecânico e eletricista) causarem a paralisação dos serviços, ficará por conta integral da **CONTRATADA** o ônus da paralisação dos serviços dos profissionais, acrescidos dos serviços de locação do veículo disponibilizado a equipe.

- c- Quando a ausência de 1 profissional (mecânico ou eletricista) inviabilizar a execução dos serviços, ocasionando a paralisação parcial ou total dos serviços, ficará por conta integral da CONTRATADA o ônus da paralisação dos serviços impactados com a ausência do referido profissional, ficando a critério da fiscalização do Contrato, qualquer tipo de ressalva que se fizer necessário.

2.1.3- As equipes de manutenção eletro mecânicas estarão assim distribuídas:

Lote I - Região Norte: Divisão Noroeste - Barra de São Francisco e Divisão Centro Norte - Nova Venécia.

Lote II - Região Sul: Divisão Litorânea - Guarapari, Divisão Sul - Castelo e Divisão Serrana - Santa Teresa

De acordo com a dinâmica e necessidade dos serviços e do seu interesse, a CESAN, poderá implantar pontos de apoio fora da Sede das Divisões acima descritas, sem nenhum ônus adicional para o contrato.

2.1.4- **A CONTRATADA** deverá considerar que as equipes poderão vir a trabalhar em regime de escala, inclusive final de semana e feriados e eventualmente em período noturno, sendo que o regime normal de trabalho para cada equipe é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.1.5- Sendo necessária, a CESAN poderá solicitar redução ou aumento de equipes ou dos veículos, observado os limites e formas estabelecidos no CAPÍTULO de SUPRESSÕES e/ou ACRÉSCIMOS.

2.2- VEÍCULOS

2.2.1- Os veículos e equipamentos serão de uso exclusivo nas atividades objeto desta contratação e ficarão permanentemente à disposição da CESAN, sob a guarda da Contratada nas oficinas contratadas ou em locais previamente autorizados pela CESAN.

2.2.2- Quando a falta de um veículo causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação da equipe ficará por conta integral da CONTRATADA.

2.2.3- Quando do recolhimento dos veículos para manutenção preventiva, corretiva ou acidentes, a substituição dos mesmos deverá ser imediata.

2.2.4- Os veículos tipo Pick-up alocados aos serviços deverão ter no mínimo o ano de fabricação e modelo **2010**, na cor branca. Os veículos deverão ser substituídos no máximo a cada 2(dois) anos e estar em boas condições de uso.

2.2.5- Os veículos deverão: ser segurados; tipo pick-up; estar bom estado de conservação, ser equipados e deverão rodar uma média de 5 000 km/ mês. A cada 2 (dois) anos deverá ocorrer à substituição dos veículos, sendo obrigatória a realização das manutenções preventivas propostas pelo fabricante e apresentação dos certificados das mesmas aos respectivos fiscais do contrato.

2.2.6- O veículo para coordenação/fiscalização da contratada deverá ter ano de fabricação e modelo **2010**, tipo pick up ou veículo quatro portas e ser de cor branca.

2.2.7- Todos os veículos e equipamentos deverão portar permanentemente adesivos com logomarca da CESAN e ter afixado nas partes de destaque os dizeres: "A SERVIÇO DA CESAN". O uso destes adesivos só poderá ocorrer quando a serviço da CESAN. O não cumprimento da determinação ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

2.2.8- Quando a falta de um veículo causar a paralisação de pessoal ou vice-versa, o ônus desta paralisação ficará por conta integral da CONTRATADA.

2.2.9- Quando do recolhimento dos veículos para manutenção preventiva, corretiva ou acidentes, a substituição dos mesmos deverá ser imediata.

2.2.10- Os veículos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de uso exclusivo nas atividades objeto do Contrato e pernoitarão em locais previamente autorizados pela CESAN. Somente em casos excepcionais, e de acordo com a fiscalização, estes equipamentos poderão ser liberados.

2.2.11- Os veículos alocados aos serviços objetos deste Edital **não poderão ser de abastecimento a gás.**

- 2.2.12- Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, sempre que solicitados pela CESAN, nos dias e horários estabelecidos, inclusive, quando necessário, aos sábados, domingos e feriados.
- 2.2.13- Caso necessário, a reposição dos veículos, solicitada pela fiscalização da CESAN, deverá ocorrer de forma imediata.
- 2.2.14- Estimativa de quilometragem a ser percorrida em cada divisão é de 5.000 km por mês.

2.3 Condução de Veículos da CESAN e/ou de terceiros

- 2.3.1- Para execução dos serviços os profissionais terão que possuir Carteira de Habilitação bem como experiência no trânsito, uma vez que os mesmos poderão conduzir os veículos disponibilizados para execução dos serviços;
- 2.3.2- A CESAN poderá, em caso de necessidade, solicitar autorização a **CONTRATADA** para que os contratados estejam devidamente habilitados a condução dos veículos da CESAN ou de terceiros, durante a execução dos serviços objeto desta licitação;
- 2.3.3- É de responsabilidade da contratada o pagamento das multas de trânsito e danos causados aos veículos da CESAN e de terceiros, acidentes pessoais e/ou materiais e de imperícia comprovada em dirigir estes veículos, dentre outros, quando os veículos da **CESAN** estiverem sendo conduzidos pelos prestadores dos serviços objeto desta licitação.
- 2.3.4- A Contratada expedirá o Termo de Compromisso e Responsabilidade para Condução dos Veículos para cada empregado contratado que a **CESAN** vir a solicitar autorização para condução dos veículos, no prazo máximo de 48 horas, devidamente assinado pela Contratada.
- 2.3.5- A CESAN deverá encaminhar a empresa contratada às informações com relação às notificações de trânsito e dos acidentes com os veículos da CESAN e/ou de terceiros, no caso de alguma ocorrência. Quando a CESAN, colocar à disposição os serviços deverá informar o "**NADA CONSTA**", relativo às possíveis ocorrências de infração ou acidentes existentes que tenha envolvido o empregado contratado.
- 2.3.5.1- No caso de no momento da consulta realizada pelo CESAN junto aos órgãos competentes não tenha sido constatado nenhum tipo de infração, e posteriormente a CESAN venha a ser informada da existência de alguma ocorrência, a **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas das referidas infrações.

2.4- Diárias

- 2.4.1- As diárias serão necessárias para execução dos serviços nas quais sejam comprovados o necessário deslocamento e conseqüente hospedagem, conforme as características, condições e nos critérios de medições constantes das Prescrições Técnicas dos Serviços código: 19.063.0051, anexo III.
- 2.4.2- No valor da diária para execução dos serviços estará incluída despesas com alimentação, pernoite e outros gastos necessários. As demais diárias para gerenciamento das atividades da **CONTRATADA** já deverão estar previstas no BDI;
- 2.4.3- As diárias serão devidas em casos de afastamento do contratado (lotados na Gerência, Divisão, Pólos e Polarizados) para fora do município – Sede das equipes de atuação, caso haja necessidade de pernoite para execução dos serviços.
- 2.4.3.1- As diárias serão devidas em casos de afastamento do contratado, para fora do município – Sede das equipes de atuação desde que tenha autorização prévia da Fiscalização do Contrato, por período superior a 10 (dez) horas, de acordo com os percentuais descritos a seguir, desde que atendam as condições e característica constante na Prescrição Técnica do Serviço, anexo IV:
 - 1. Acima de 10 até 14 horas 50% da diária
 - 2. Acima de 14 até 18 horas 75% da diária
 - 3. Acima de 18 até 24 horas 100% da diária

3- CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

- 3.1- Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS** deverão ser executados por profissional Mecânico especializado, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima B, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0100.
- 3.1.1- O Mecânico executará além das atividades de Mecânico Montador as funções de descritas na Prescrição Técnica, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pela CESAN.
- 3.1.2- O salário do profissional Mecânico deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Mecânico Montador, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2010/2011, piso da categoria de montagem, acrescido do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinentes previstos na legislação.
- 3.2- Os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS** deverão ser executados por profissional Eletricista especializado, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela Cesan, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima B, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0080.
- 3.2.1- O Eletricista executará além das atividades de Eletricista as funções de descritas na Prescrição Técnica, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender as necessidades de preenchimento de todos os formulários utilizados pela **CESAN**.
- 3.2.2- O salário do profissional Eletricista deverá corresponder no mínimo ao salário mensal de Eletricista, previsto na tabela do **SINDICON** – Convenção Coletiva 2010/2011, piso da categoria de montagem, acrescido do percentual de insalubridade ou periculosidade pertinente previstos na legislação.
- 3.3- Os **SERVIÇOS DE TORNEARIA** deverão ser executados por profissional com experiência na tipologia dos serviços e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0130.
- 3.3.1- O Torneiro executará além das atividades de Torneiro as funções de descritas na Prescrição Técnica, de forma a melhor atender as necessidades operacionais, com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.3.2- Os Serviços de Tornearia deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar, equipado de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana.
- 3.3.3- O salário do profissional Torneiro deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Soldador de Chaparia, piso da categoria de montagem, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2010/2011.
- 3.4- Os **SERVIÇOS DE SOLDA** deverão ser executados por profissional com formação técnica de 2º grau em mecânica ou elétrica, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na tipologia dos serviços, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima B, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades, conforme as Prescrições Técnicas de Serviços – código: 87.010.0140.
- 3.4.1- O Soldador executará além das atividades de Soldador descritas na Prescrição Técnica, devendo ter o ensino médio completo, de forma a melhor atender as necessidades operacionais do contrato, com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.4.2- Os Soldadores alocados aos serviços deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar, equipado de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana.
- 3.4.3- O salário do profissional Soldador deverá corresponder no mínimo ao salário mensal do Soldador de Chaparia, piso da categoria de montagem, previsto na tabela do SINDICON – Convenção Coletiva 2010/2011.

3.5- A empresa deverá disponibilizar um profissional de nível superior ou técnico, Coordenador, para cada lote, em tempo integral que exercerá a função de coordenador/gerente de contrato na área de atuação do respectivo lote, para atender as necessidades administrativas e operacionais do contrato, com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da CONTRATADA.

3.5.1- Formação - Deverá ser executado por profissional com formação técnica de 2º grau em mecânica ou elétrica ou eletromecânica, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na tipologia dos serviços, com conhecimento devidamente comprovado, com avaliação técnica a ser efetuada pela CESAN, escolaridade de ensino médio completo, inclusive com a carteira de habilitação com categoria mínima B, com experiência de trânsito e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento para o desempenho das atividades.

3.5.2- Atividades - Será de responsabilidade do profissional as atividades abaixo relacionadas:

- Elaborar o planejamento dos serviços das equipes de manutenção, em conjunto com a CESAN, sendo definido de acordo com as prioridades e necessidades da CESAN.
- Apresentação de cronograma semanal de visitas às unidades operacionais com objetivo de levantamento de demandas e inspeção de serviços realizados.
- Atendimento às solicitações da fiscalização.
- Acompanhamento das equipes de manutenção em 15% dos serviços executados.

3.6- A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico de segurança do trabalho, Supervisor Segurança do Trabalho, para cada lote, para atender as necessidades dos empregados contratados, levantando as necessidades com autonomia para viabilizar as soluções dos problemas, suprimindo as necessidades que sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.7- Os profissionais acima citados (itens 3.5 e 3.6) alocados aos serviços deverão ter plena capacidade de decisão e trabalhar, equipado de telefone celular, em horário normal e, eventualmente, em horários noturnos, feriados e finais de semana. Os mesmos supervisionarão as áreas de serviços, mantendo contato com os responsáveis da CESAN afetos ao contrato, visando sanar quaisquer irregularidades.

ANEXO VI

PRESCRIÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS (LOTE I E LOTE II)

CÓDIGO: 87.010.0100

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

UNIDADE: UM X MES

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Mecânicos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Executar serviços de manutenção mecânica nos diversos componentes dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário; executar manutenção no sistema hidráulico de abertura e fechamento de válvula, sistema pneumático; retirar e alinhar conjuntos moto-bombas; orientar pedreiro e soldador na chumbeação da base do conjunto moto-bomba; efetuar troca de registros, válvulas borboletas manuais, pneumáticas, hidráulicas e motorizadas, assim como válvulas de retenção no sistema de produção, distribuição e esgotamento sanitário; interpretar e executar projetos técnicos de montagem e operacionais mecânicos; emitir relatório de causas de quebra de equipamentos com sugestões, visando eliminar ou minimizar as referidas causas; preencher Ordens de Serviços Mecânicos; auxiliar o eletricitista industrial na manutenção de motores elétricos, subestações, transformadores, painéis de força e controle em sistema de baixa, média e alta tensão, chaves, quadros e centros de controle de motores de baixa e média tensão, transformadores elétrico, executar serviços de manutenção mecânica em registros, válvulas borboletas manuais, hidráulicas, pneumáticas e motorizadas, válvulas de retenção, compressores, sopradores; executar serviços de ajustes em equipamentos utilizando plaina, compressores, serras, tornos, talhas, motor da máquina de solda a diesel; operar talha elétrica; manusear ponte rolante; e executar atividades conforme padrões da área de atuação e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

- 1.2- Os serviços de manutenção mecânica serão executados por profissional Mecânico Montador especializados, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.
- 1.3- O mecânico deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escolas técnicas e/ou entidades de formação reconhecidas no meio industrial ou experiência devidamente comprovada nestas atividades sujeitas à análise e aprovação da **CESAN** e experiência comprovada com solda e oxicorte.
- 1.4- Os mecânicos deverão ter formação ou experiência na atividade de manutenção de conjuntos moto bombas de água e esgoto, compressores, aeradores e executar serviços de soldas e oxicorte.

1- HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30h.

Sábado: 08:00 às 12:00h

Obs.: intervalo de almoço de 12:00 às 13:30h.

Havendo interesse e acordo das partes o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

- 2.2- Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas Ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas Ou

Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Mecânico Montador (Mecânico).
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Insalubridade de 40% S.M.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

4.1- Conforme anexos.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1- Será medido por UM x MES efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por UM x MÊS, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0102

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
- HORA EXTRA 75%

UNIDADE: H

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Mecânicos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.10.0100.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0100, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para as 2 (duas) horas do dia, compreendidas entre segunda a sexta-feira.

2- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Mecânico Montador (Mecânico) por hora.
- Acréscimo de 75%.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0104

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
- HORA EXTRA 100%

UNIDADE: H

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Mecânicos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.10.0100.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0100, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para a 3ª (terceira) e demais horas extras do dia compreendidas entre segunda e sexta-feira, e para os trabalhos nos sábados, domingos e feriados, em caso de necessidade do trabalho nesses dias, para realização de serviços urgentes e inadiáveis.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Mecânico Montador (Mecânico) por hora.
- Acréscimo de 100%.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0080

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

UNIDADE: UM X MES

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Executar serviços de manutenção elétrica nos diversos componentes dos Sistemas de água e Esgotamento Sanitário; montar e desmontar quadros, chaves e centros de controle de motores em baixa, e média tensão, transformadores de força, subestações elétricas, disjuntores de média tensão; efetuar manutenção em sistemas com equipamentos de partida e parada suave; sistemas com disjuntores a pequeno volume de óleo, a gás e a vácuo de média tensão e, sistemas de automação industrial; interpretar e executar projetos técnicos de montagens e operacionais elétricos; emitir relatórios de causas de quebra de equipamentos com sugestões; preencher as ordens de serviços elétricos; auxiliar o mecânico industrial em manutenção de válvulas, bombas, compressores, sopradores; executar serviços elétricos, em chaves e quadros de partida, equipamentos elétricos; manusear ponte rolante; executar serviços de mudança de lógica de funcionamento operacional em quadros e centro de controle de motores; executar serviços de manutenção em disjuntores de média tensão e em motores elétricos de baixa e média tensão; efetuar testes e verificações em motores elétricos; executar manutenção em transformadores elétricos, e executar atividades conforme padrões da área de atuação e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

- 1.2- O eletricitista deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escola ou entidade reconhecidas no meio industrial e experiência comprovada com manutenção de motores, compressores, quadro de comandos elétricos, chaves de partida convencionais, Soft starts PLC, aeradores e inversores de frequência.
- 1.3- Os serviços de manutenção elétrica serão executados por profissional Eletricista especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30h.

Sábado: 08:00 às 12:00h

Obs.: intervalo de almoço de 12:00 às 13:30h.

Havendo interesse e acordo das partes o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

2.2- Caso o horário venha a ser alterado, o número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 17:30 às 18:30 horas ou

Sábado: 08:00 às 12:00 horas ou

Sábado (alternados): 08:00 às 17:30 horas.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Eletricista.
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2.
- Periculosidade 30% do Salário Base
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

4.1- Conforme anexos.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1- Será medido por UM x MES efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por UM x MÊS, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0082

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS –
HORA EXTRA 75%

UNIDADE: H

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.10.0080.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0080, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para as 2 (duas) horas do dia, compreendidas entre segunda a sexta-feira.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Eletricista por hora.
- Acréscimo de 75%.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0084

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS –
HORA EXTRA 100%

UNIDADE: H

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinários em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços referentes ao código nº 87.10.0080.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento do item 87.010.0080, ou que, que excedem ao limite do regime normal de trabalho 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para a 3ª (terceira) e demais horas extras do dia compreendidas entre segunda e sexta-feira, e para os trabalhos nos sábados, domingos e feriados, em caso de necessidade do trabalho nesses dias, para realização de serviços urgentes e inadiáveis.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:
- Mão de obra: 01 Eletricista por hora.
- Acréscimo de 100%.

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

PREScrições TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87.010.0160

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHONETE CAP. MIN. 500 KG, COM COMBUSTIVEL, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2010 – COM MALÃO /FERRAMENTAS/RADIO COMUNICAÇÃO

UNIDADE: UM x MES

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fica a Contratada a obrigada a fornecer para uso da manutenção preventiva e corretiva nos Sistemas de Distribuição de Água e Esgoto, um veículo tipo pick-up, ano de fabricação 2010.

Os veículos deverão se substituídos no máximo a cada 02 (dois) anos, ou em tempo inferior quando não apresentar boas condições de uso, para atendimento aos serviços, ou que, seja solicitada pela Fiscalização em face de constantes interrupções nos serviços.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente a manutenção dos sistemas e ficarão permanentemente em áreas da CESAN, a serem definidas pela fiscalização, não podendo ser destinado ao afazeres particulares de quem quer que seja.

O veículo deverá ser equipado com: ferramentas, malão para guarda de ferramentas e conexões e rádio transceptor.

Caberá a FISCALIZAÇÃO fazer com que o uso do veículo seja o mais racional possível.

1.1- CARACTERISTICAS DO VEICULO

- Comprimento entre eixos de 3800 a 5100mm;
- Motor de 04(quatro) cilindros de 1500 a 1800cc, refrigerado a água;
- Câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- Tração 4X2;
- Retrovisores externos em ambos os lados;
- Cor branca;
- Rádio transceptor móvel marca Motorola;
- Malão para guarda do ferramental, conforme croquis;
- Adaptação da carroceria conforme desenho

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- Fornecimento do veículo;
- Taxa de depreciação;
- Manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- Licenciamento dos veículos e suas renovações;
- Cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- Cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- Franquia livre;
- Combustível para utilização do veículo;
- Rádio Transceptor;
- Adaptação da carroceria, conforme desenho;
- Malão para guarda de conexões e ferramentas;
- Ferramentas para execução dos serviços, conforme relação ferramentas, anexa.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela quantidade de veículo à disposição da FISCALIZAÇÃO, na unidade de tempo correspondente, (UN x MÊS)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da FISCALIZAÇÃO.
As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87-010-0130

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE TORNEARIA

UNIDADE: H

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 1.1- Execução de atividades relativas aos Serviços de Tornearia nas Manutenções Preventiva e Corretiva nos Sistemas do Interior do Estado, acompanhando e executando as atividades de tornearia solicitadas pela Cesan.
- 1.2- A contratada deverá prever a necessidade de um profissional especializado, sendo que a disponibilização dos serviços será feita quando for emitida a Ordem de Serviços pela Cesan, mantendo contatos com os respectivos supervisores da contratada, para orientações técnicas necessárias relativas a execução dos serviços.

2- COMPONENTES DO CUSTO

- 2.1 - A composição de custo unitário incluirá:
 - Mão de obra: Salário do Soldador de Chaparia por hora.
 - Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.
 - Uniformes e EPI's.
 - Vale transporte.
 - Ticket refeição.
 - Equipamento: Torno

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

- 3.1- Será medido por hora efetivamente trabalhadas/mês.
- 3.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.
- 3.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.
- 3.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

CÓDIGO: 87-010-0140

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE SOLDADOR

UNIDADE: H

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas aos Serviços de Soldador na Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas do Interior do Estado, acompanhando e executando as atividades de soldagem solicitadas pela Cesan.

1.2- A contratada deverá prever a necessidade de um profissional especializado, sendo que a disponibilização dos serviços será feita quando for emitida a Ordem de Serviços pela Cesan, mantendo contatos com os respectivos supervisores da contratada, para orientações técnicas necessárias relativas a execução dos serviços.

2- COMPONENTES DO CUSTO

2.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: Salário do Soldador de Chaparia por hora.
- Periculosidade: 30%
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais.
- Uniformes e EPI's.
- Vale transporte.
- Ticket refeição.

3 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

3.1- Será medido por hora efetivamente trabalhadas/mês.

3.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

3.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

3.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

Prescrição Técnica do Serviço

CÓDIGO: 22.080.0321

DESCRIÇÃO: Diária

UNIDADE: UND

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Refere-se as despesas decorrentes o serviço de pernoite do mecânico e/ou eletricista, decorrente dos deslocamentos para a execução dos serviços.

2 - CONSIDERAÇÕES

- 2.1- Este serviço deverá ser pago para cada mecânico e/ou eletricista, desde que seja necessária a pernoite em outro município ou distrito, em função da necessidade de serviços.
- 2.2- Não terá direito à diária o mecânico e/ou eletricista que resida no local que esteja prestando os serviços.
- 2.3- Não terá direito à diária o mecânico e/ou eletricista que estiver prestando serviços na localidade que seja a Sede da empresa CONTRATADA.

3 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custos incluirá a despesa para pernoite, lanche e café da manhã.

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Para cada serviço será medido por UND.

ANEXO VII

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E/OU DISTRITOS RESPECTIVOS DE CADA LOTE

LOTE I – GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE

Sigla	Estrutura Orgânica/Município	Serviços Prestados	
		Abastecimento Água	Esgotamento Sanitário
I-DNO	Divisão Noroeste		
I-PBS	Pólo de Barra de São Francisco	X	X
	Água Doce do Norte	X	
	Água Branca	X	
	Paulista	X	
	Santo Agostinho	X	
	Governador Lacerda de Aguiar	X	
I-PEC	Pólo de Ecoporanga	X	
	Cotaxé	X	
	Imburana	X	
	Prata dos Baianos	X	
I-PMA	Pólo de Mantenópolis	X	X
	Santa Luzia de Mantenópolis	X	
I-PPA	Pólo de Pancas	X	
	Alto Rio Novo	X	
	Vila Verde	X	
I-PSG	Pólo de São Gabriel da Palha	X	X
	Vila Valério	X	
I-DCN	Divisão Centro – Norte		
I-PNV	Pólo de Nova Venécia	X	X
	Vila Pavão	X	
I-PCB	Pólo de Conceição da Barra	X	X
	Itaúnas	X	X
	Braço do Rio	X	X
	Sayonara	X	X
I-PPC	Pólo de Pedro Canário	X	X
	Floresta do Sul	X	X
	Cristal	X	X
I-PMO	Pólo de Montanha	X	X
	Vinhático	X	X
	São Sebastião		
I-PPB	Pólo de Ponto Belo		
	Ponto Belo	X	X
	Mucurici	X	X
	Itamira	X	
	Itabaiana	X	

I-PPN	Pólo de Pinheiros	X	
	São João do Sobrado	X	
I-PBE	Pólo de Boa Esperança		
	Boa Esperança	X	

LOTE II – GERÊNCIA OPERACIONAL SUL

Sigla	Estrutura Orgânica /Município	Serviços Prestados	
		Abastecimento Água	Esgotamento Sanitário
<i>I-DLT</i>	Divisão Litorânea		
I-	Pólo de Guarapari	X	X
I-PPI	Pólo de Piúma	X	X
	Anchieta	X	X
	Iriri	X	X
	Ubú	X	X
	Mãe-Bá	X	X
<i>I-DCA</i>	Divisão Sul		
I-PCA	Pólo de Castelo	X	X
I-PIB	Pólo de Ibatiba	X	
	Piacu	X	X
	Muniz Freire	X	X
I-PIU	Pólo de Iúna	X	
	Irupi	X	
	Pequiá	X	
I-PMU	Pólo de Muqui	X	
	Atílio Vivácqua	X	
I-PSJ	Pólo de São José do Calçado	X	
	Divino de São Lourenço	X	
	Dores do Rio Preto	X	
I-PBJ	Pólo de Bom Jesus do Norte	X	X
	Apiacá	X	
I-PRN	Pólo de Rio Novo do Sul	X	
	Presidente Kennedy	X	
<i>I-DSE</i>	Divisão Serrana		
I-PST	Pólo de Santa Teresa	X	X
	Santo Antônio do Canaã	X	
	São Roque do Canaã	X	
	Várzea Alegre	X	
	São Jacinto	X	
I-PSM	Pólo de Santa Maria de Jetibá	X	X
	Alto Rio Possmouser	X	
	Garrafão	X	
	Santa Leopoldina	X	
I-PMF	Pólo de Marechal Floriano	X	X
	Domingos Martins	X	X
	Vivendas do Aracê	X	X
	Vila de Pedra Azul	X	X
	Ponto Alto	X	X
	Santa Izabel	X	X
I-PVN	Pólo de Venda Nova do Imigrante	X	X
	Brejetuba	X	

	Conceição do Castelo	X	
I-PAC	Pólo de Afonso Cláudio	X	X
	Serra Pelada	X	
	Laranja da Terra	X	X
	Sobreiro	X	
I-PFN	Pólo de Fundão	X	
	Timbuí	X	

ANEXO VIII

RELAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS E ETE'S A INSPECIONAR

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Centro Norte - I-DCN

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
NOVA VENÉCIA	150CV	1	EEAB DE NOVA VENÉCIA
	150CV	1	EEAB DE NOVA VENÉCIA
	125cv	1	EAT RIII NOVA VENÉCIA
	125cv	1	EAT RIII NOVA VENÉCIA
	20CV	1	EAT BELA VISTA
	20CV	1	EAT BELA VISTA
	1/2CV	2	EAT MUNICIPAL I
	4CV	2	EAT MUNICIPAL II
	3/4CV	2	ETA NOVA VENÉCIA
	3/4CV	2	ETA NOVA VENÉCIA
	3/4CV	2	ETA NOVA VENÉCIA
	1,5CV	2	ETA NOVA VENÉCIA
	3/4CV	2	ETA NOVA VENÉCIA
	37,5CV	3	ETA NOVA VENÉCIA
	37,5CV	3	ETA NOVA VENÉCIA
VILA PAVÃO	40CV	3	EEAB DE VILA PAVÃO
	40CV	3	EEAB DE VILA PAVÃO
	10CV	3	EAT DE VILA PAVÃO
	10CV	2	EAT DE VILA PAVÃO
	3/4CV	2	ETA VILA PAVÃO
	3CV	2	ETA VILA PAVÃO
	3CV	3	EEAB DE VILA PAVÃO
	1/2CV	1	ETA VILA PAVÃO
	1/2CV	1	ETA VILA PAVÃO
	3/4CV	2	ETA VILA PAVÃO
	6CV	2	ETA VILA PAVÃO
	1,5CV	1	ETA VILA PAVÃO
	1,5CV	1	ETA VILA PAVÃO
BOA ESPERANCA	30CV	2	EEAT DE BOA ESPERANÇA
	30CV	2	EEAT DE BOA ESPERANÇA
	75CV	2	EEAB DE BOA ESPERANÇA
	75CV	2	EEAB DE BOA ESPERANÇA

S.JOÃO DO SOBRADO	10CV	2	EAB DE SÃO JOÃO DO SOBRADO
CONCEIÇÃO DA BARRA	100CV	3	ETA C. BARRA
	100CV	4	ETA C. BARRA
	50CV	2	ETA C. BARRA
	100CV	2	EEAB CRICARÉ
	100CV	2	EEAB CRICARÉ
	37,5CV	3	EEAB CRICARÉ
	37,5CV	3	EEAB CRICARÉ
SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
BRAÇO DO RIO	20CV	1	ETA BRAÇO DO RIO
	20CV	1	ETA BRAÇO DO RIO
	25CV	1	EEAB BRAÇO DO RIO (MACACO)
	25CV	1	EEAB BRAÇO DO RIO (MACACO)
	5CV	1	ETA BRAÇO DO RIO
	5CV	1	ETA BRAÇO DO RIO
ITAÚNAS	5,0CV	1	ETA ITAÚNAS
	6,0CV	1	ETA ITAÚNAS
	20CV	1	ETA ITAÚNAS
PONTO BELO	20CV	1	EEAT DE PONTO BELO
	20CV	1	EEAT DE PONTO BELO
	4CV	1	EEAB PONTO BELO
	3CV	1	EEAB PONTO BELO
	1CV	1	FLOTAÇÃO PONTO BELO
	1CV	1	FLOTAÇÃO PONTO BELO
VINHÁTICO	5CV	1	ETA DE VINHATICO
	5CV	1	ETA DE VINHATICO
	5CV	1	ETA DE VINHATICO
	5CV	1	ETA DE VINHATICO
	0,5CV	1	ETA DE VINHATICO
	0,5CV	1	ETA DE VINHATICO
	15CV	1	EEAB DE VINHATICO
	15CV	1	EEAB DE VINHATICO
MUCURICÍ	15CV	1	EEAB DE MUCURICÍ
	15CV	1	EEAB DE MUCURICÍ
	7,5CV	1	EAT 02 DE MUCURICÍ
	7,5CV	1	EAT 02 DE MUCURICÍ
	5CV	1	EAT 01 DE MUCURICÍ
	5CV	1	EAT 01 DE MUCURICÍ
	1,5CV	1	FLOTAÇÃO DE MUCURICÍ
	1,5CV	1	FLOTAÇÃO DE MUCURICÍ
	0,5CV	1	COMPRESSOR

	0,5CV	1	COMPRESSOR
ITABAIANA	10CV	1	EEAB DE ITABAIANA
	10CV	1	EEAB DE ITABAIANA
	5CV	1	EAT DE ITABAIANA
	5CV	1	EAT DE ITABAIANA
	5CV	1	EAT DE ITAMIRA
ITAMIRA	5CV	1	EAT DE ITAMIRA
	1CV	1	COMPRESSOR
	1CV	1	COMPRESSOR
	5CV	1	FLOTAÇÃO DE ITAMIRA
	5CV	1	FLOTAÇÃO DE ITAMIRA
	5CV	2	ETA DE ITAMIRA FILTRO
	5CV	2	ETA DE ITAMIRA FILTRO
SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
MONTANHA	100CV	1	EEAB DE MONTANHA
	100CV	1	EEAB DE MONTANHA
	20CV	1	EEAT DE MONTANHA
	20CV	1	EEAT DE MONTANHA
	20CV	1	EEAT DE MONTANHA
	10CV	1	BOOSTER MONTANHA
PEDRO CANÁRIO	15CV	1	ETA DE PEDRO CANÁRIO
	15CV	1	ETA DE PEDRO CANÁRIO
	20CV	1	ETA DE PEDRO CANÁRIO
	7,5CV	1	ETA DE PEDRO CANÁRIO
	7,5CV	1	ETA DE PEDRO CANÁRIO
	125cv	1	EEAB DE PEDRO CANÁRIO
	125cv	1	EEAB DE PEDRO CANÁRIO
	30CV	1	SUBMERSA EEAB P. CANÁRIO
CRISTAL DO NORTE	30CV	1	EEAT DE CRISTAL D NORTE
	30CV	1	EEAT DE CRISTAL D NORTE
	10CV	1	EEAB DO CRISTAL
	10CV	1	EEAB DO CRISTAL
	5,0CV	1	FLOTAÇÃO DE CRISTAL
	5,0CV	1	FLOTAÇÃO DE CRISTAL
PINHEIROS	200CV	1	EEAT DE PINHEIROS
	200CV	1	EEAT DE PINHEIROS
FLORESTA DO SUL	10CV	2	EEAB FLORESTA DO SUL
	3/4CV	2	EAT FLORESTA DO SUL

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Noroeste - I-DNO

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
BARRA DE SÃO FRANCISCO	75CV	3	EEAB-1
	40CV	1	EEAB-2
	40CV	2	EEAT COLINA
	15CV	2	EEAT VILA GONÇALVES
	5CV	2	EEAT VILA LANDINHA
	5CV	2	EEAT JUSTINOPOLIS
	0,25CV	1	EEAT ETA
	0,75CV	1	ETA (SULFATO)
	1,5CV	1	DEPOSITO ETE (SULFATO)
	40CV	1	EEEEB-B
	16,5CV	3	EEEEB-C
AGUIA BRANCA	20CV	2	EEAB
	7,5CV	2	EEAT BAIRRO JOÃO PAULO II
	5CV	2	ETA FLOTAÇÃO
	1CV	2	ETA FLOTAÇÃO (COMPRESSOR)
	1,5CV	1	ETA (SULFATO)
MANTENÓPOLIS	40CV	2	EEAT ETA
	5CV	1	ETA FLOTAÇÃO
	2CV	2	ETA FLOTAÇÃO (COMPRESSOR)
	1,5CV	1	ETA (SULFATO)
	7,5CV	2	ETE COMPRESSOR
	2CV	3	EEEEB ETE
SANTA LUZIA DE MANTENÓPOLIS	1CV	2	EEAT ETA
SÃO GABRIEL DA PALHA	150CV	2	EEAB
	15CV	1	EEAB (SUBMERSA RIO)
	5CV	1	EEAB (SUBMERSA RIO)
	15CV	2	EEAT VILA COMBONI
	12,5CV	2	ETA FLOTAÇÃO
	2CV	2	ETA FLOTAÇÃO (COMPRESSOR)
	10CV	2	EEAT SÃO SEBASTIÃO
	7,5CV	2	EEAT JARDIM VITORIA
	5CV	2	EEAT MIRANTE
	5CV	2	EEAT SANTA HELENA
	3CV	2	EEAT ASA BRANCA
	2CV	1	EEAT SANTA RITA
	1,5CV	1	EEAT SANTA RITA
	1CV	2	EEAT ETA
	1,5CV	1	ETA (SULFATO)
	1CV	2	EEEEB-1
	2CV	2	EEEEB-2
	2CV	2	EEEEB-3

	7,5CV	2	EEEB-4
	15CV	2	EEEB-5
	20CV	2	EEEB-6
	200CV	2	EEAB (A INSTALAR)
SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
VILA VALÉRIO	30CV	2	EEAB CENTRO
	30CV	2	EEAB RIO SÃO JOSÉ
	5CV	2	EEAT TELEMAR
	5CV	2	ETA FLOTAÇÃO
	2CV	2	ETA FLOTAÇÃO (COMPRESSOR)
	1,5CV	1	ETA (SULFATO)
	0,5CV	2	EEAT CLOROGÁS
PANCAS	20CV	2	EEAT ETA
	0,75CV	2	EEAT CLOROGÁS
	5CV	2	EEAT NILTON SÁ
	5CV	2	EEAT PICA PAU
	2CV	2	EEAT OPERARIO
	1,5CV	2	EEAT EUCALIPTO
	1,5CV	1	ETA (SULFATO)
ALTO RIO NOVO	30CV	2	EEAB
	3CV	2	EEAT PADRE PEDRO
	5CV	2	ETA FLOTAÇÃO
	2CV	2	ETA FLOTAÇÃO (COMPRESSOR)
VILA VERDE	10CV	1	EEAB
	20CV	1	EEAB
	5CV	2	EEAT ETA
	0,5CV	1	ETA (SULFATO)
ECOPORANGA	0,5CV	2	EEAT CLOROGÁS
	0,5CV	1	EEAT ETA
	0,75CV	2	EEAT CLOROGÁS
PRATA DOS BAIANOS	15CV	2	EEAB
	10CV	2	EEAT LAVAGEM FILTROS
	0,75CV	2	EEAT ETA
	1,5CV	1	ETA (SULFATO)
IMBURANA	15 CV	2	EEAB
	0,75CV	2	EEAT ETA
COTAXÉ	10CV	2	EEAB
	0,75CV	2	EEAT ETA
ÁGUA DOCE DO NORTE	20CV	2	EEAB
	5CV	2	ETA FLOTAÇÃO
	1CV	2	ETA FLOTAÇÃO (COMPRESSOR)
	1,5CV	1	ETA (SULFATO)
	0,25CV	2	EEAT ETA
	5CV	2	EEAT BELA VISTA
	7,5CV	2	EEAB
SANTO AGOSTINHO	0,75CV	2	EEAT ETA
	15CV	1	EEAB
GOVERNADOR LACERDA	10CV	1	EEAB
	3CV	2	EEAT ETA
	5CV	1	EEAB
PAULISTA	7,5CV	1	EEAB
	7,5CV	2	EEAT ETA /RESERVATORIO
	0,75CV	2	EEAT ETA
	1,5CV	1	ETA (SULFATO)
	1,5CV	1	ETA (SULFATO)

	5CV	2	EEAT BAIRRO DOS ANJOS
--	-----	---	-----------------------

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Serrana - I-DSE

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
SANTA TEREZA	7,5	2	EAT SÃO LOURENÇO
	¾	1	EAT SANTA TEREZA 1
	5	1	EAT SANTA TEREZA 2
	13	1	EAB SÃO LOURENÇO
SANTO ANTONIO DO CANAÃ	7,5	2	EAB SANTO ANTONIO DO CANAÃ
	5	2	EAB SANTO ANTONIO DO CANAÃ
SÃO ROQUE DO CANAÃ	15	2	EAB SÃO ROQUE DO CANAÃ
	7,5	1	EAB SÃO ROQUE DO CANAÃ 1
	2	1	EAB SÃO ROQUE DO CANAÃ 2
SANTA MARIA DE JETIBÁ	5	2	EAT /ETA S.M. JETIBA
	0,5	2	EE S.M. JETIBA 2
	5	2	EE S. M. JETIBA 1
	40	2	EE S. M. JETIBA 3
	25	3	ETE S. M. JETIBA
	5	2	ETE S. M. JETIBA
	4	6	ETE S. M. JETIBA
	1	2	ETE S. M. JETIBA
SÃO JORGE DO GARRAÃO	5	2	EAB
SANTA LEOPOLDINA	7,5	2	EAB
	2	1	EAT-1
	2	1	EAT-2
FUNDÃO	30	2	EAB
	5	1	EAT 1
	5	1	EAT 2
	2	1	EAT 3
TIMBUI	30	2	EAB
	5	2	EAT/ETA
	5	1	EAT
MARECHAL FLORIANO	50	2	EAT/ETA
	2	2	EAT BOA VISTA
DOMINGOS MARTINS	5	5	ETE
	3	2	EE 1
	7,5	2	EE 2
	2	2	EAT PARQUE ALPINA
	5	2	EAT 1
	5	1	EAT 2
ARACÊ	40	2	ETA/EAT
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	2	EAT VENTURIM
	5	2	EAT S.J. VIÇOSA
	2	2	EAT PADRE EMILIO
	7,5	1	EAT D. JOÃO BATISTA
	5	2	EAT RESID. BOSQUE
	2	1	EAT SÃO JOSE
	2	2	EAT MARGARIDAS
	1	1	EAT SÃO LOURENÇO
	10	1	EE VENDA NOVA

	2	2	EE SÃO JOÃO BATISTA
CONCEIÇÃO DO CASTELO	47	1	EAB CONC. CASTELO
	3,5	2	EAB CONC. CASTELO 1
	2	2	EAB CONC. CASTELO 2
	5	2	EAB CONC. CASTELO 3
	10	2	EAB CONC. CASTELO 4
SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
AFONSO CLAUDIO	60	2	EAB AFONSO CLAUDIO
	50	2	ETA/EAT AF. CLAUDIO
	7,5	2	EAT BELA VISTA
SERRA PELADA	4,8	1	EAB
BREJETUBA	10	2	EAB
SOBREIRO	4,8	1	EAB
	20	2	EAB
	4	2	EAT
	7,5	2	ETA/EAT
LARANJA DA TERRA	10	2	EE

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Sul - I-DSU

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
CASTELO	5	2	EEAT(Vila Barbosa)
	10	2	EEAT(REC INT.)
	½	2	EEAT(COLETA)
	5	1	EEAT(Antonio Fittipaldi)
	5	2	EEAT(R. CEMITERIO)
	5	2	EEAT (ESPLANADA)
	5	2	EEAT (J. PRIMAVERA)
	3	2	EEAT(B. REQUIERI)
	10	2	EEAT (SANTA MONICA)
	7,5	2	EEEEB (01)
	10	2	EEEEB (02)
	10	2	EEEEB (03)
	25	2	EEEEB (04)
	25	2	EEEEB (05)
	10	2	EEEEB (06)
IBATIBA	30	3	EEAB (MARGEM BR 262)
	7,5	2	EEAT(R. ARMINDO JOSE)
	7,5	2	EEAT (R. DO ROSARIO)
	5	2	EEAT (R. DO CEMITERIO)
	5	2	EEAT (B. FLORESTA)
	5	2	EEAT (FLOTADOR)
	¼	2	EEAT (REC. INTERNO)
MUNIZ FREIRE	30	2	EEAB (EST. VIA CASTELO)
	¼	1	EEAT(Rec. Interno)
	3	2	EEAT (AV. HELIA ASSIS MARTINS)
	5	2	EEAT (BOOSTER COHAB)
PIAÇU	¾	2	EEAT(REC . INTERNO)
IUNA	75	3	EEAB(AV. ADEMAR V. CUNHA)
	1	2	EEAB (ESGOTAMENTO ELEV.)
	20	2	EEAT (MORRO DO PITO)
	7,5	2	EEAT (MORRO DO QUILOMBO)
	5	2	EEAT (APAE)
	¾	2	EEAT(REC INTERNO)
	7,5	2	EEAT (FLOTADOR)
IRUPI	40	2	EEAB (RETA DO IRUPI)
	¾	2	EEAT (REC INTERNO)
	15	2	EEAT (LAVAGEM FILTROS)
PEQUIA	¾	2	EEAT (REC. INTERNO)
MUQUI	50	2	EEAB (R. LEONARDO FRAGA)
	25	2	EEAT (ALTO BOA ESPERANÇA)
	5	2	EEAT (REC . INTERNO)
	2	2	EEAT (R. AURELIO ALVES)
	5	1	EEAT (B. SÃO DOMINGO)

ATLIO VIVÁCQUA	40	2	EEAB (AT. VIVACQUA)
	1	2	EEAT (REC . INTERNO)
	2	1	EEAT (R. DA SAUDE)
	20	2	EEAT(B. NITEROI)
	2	2	EEAT (SAIBEIRA)
	1.1/2	2	EEAT (ALTO NITEROI)
SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
RIO NOVO DO SUL	15	1	EEAB (SÃO CAETANO)
	1	1	EEAT (REC. INTERNO)
	5	2	EEAT (FLOTADOR)
	10	2	EEAT (R. ANT. BRANDÃO)
	2	2	EEAT (R. STO. ANTONIO)
BOM JESUS DO NORTE	60	3	EEAB (CHACARA DO MACACO)
	7,5	2	EEAT (LAVAGEM FILTROS)
	1.1/2	1	EEAT (B. LOT. ETA)
	5	2	EEAT (R. LORIVAL CAVICHINI)
	5	2	EEEB (AV. CRIST. DIAS LOPES)
	6	1	EEEB(Chacara do Macario)
	15	2	EEEB(Saida de Apiaca)
APIACA	40	2	EEAB (CORREGO TRINDADE)
	$\frac{3}{4}$	2	EEAT (LAVAGEM FILTROS)
	$\frac{3}{4}$	2	EEAT (REC. INTERNO)
	3	2	EEAT (AV. VEREADOR L. BARRETO)
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	60	2	EEAB (MANOEL F. MARQUES)
	7,5	2	EEAT(Rec agua tratada Reservatorio)
	5	2	EEAT (LAVAGEM FILTROS)
	5	2	EEAT (SINZEANO VIANA)
DIVINO SÃO LOURENÇO	10	2	EEAB
	$\frac{1}{2}$	1	EEAT (REC. INTERNO)
	1.1/2	2	EEAT (ADOLPHO)
DORES DO RIO PRETO	20	2	EEAB
	5	2	EEAT(Rua Projetada)
	$\frac{1}{2}$	1	EEAT (REC. INTERNO)
	3	2	EEAT (R, PROJETADA)
PRESIDENTE KENNEDY	50	2	EEAB(
	1.1/2	2	EEAT(Rua do Hospital)
	1.1/2	2	EEAT(Rua Antonio Rodrigues)
	1.1/2	1	EEAT(Bairro das Flores)
	1	1	EEAT(Recalque interno da ETA)

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Litorânea - I-DLT – Água

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
GUARAPARI	15	2	BOOSTER SETIBA
	7,5	1	BOOSTER MIRANTE
	10	2	EEAT DO PORTAL
	30	1	BOOSTER PMG
	30	1	BOOSTER PEROCÃO
	5	2	RESERVATÓRIO MUQUIÇABA
	10	1	RESERVATÓRIO MATRIZ
	10	1	RESERVATÓRIO IPIRANGA
	3	1	RESERVATÓRIO MEAÍPE
	25	2	BOOSTER MEAÍPE
	7,5	2	EEAT ADVENTISTA
	3	1	EEAT N.S. CONCEIÇÃO
	3	1	BOOSTER ADALBERTO
	150	1	BOOSTER CACHOEIRINHA
	400	3	EEAB DE JABUTI
	40	3	EEAB DE JABAQUARA 1
	300	3	EEAB DE JABAQUARA 2
	50	1	EEAB DE JABARAÍ
PIÚMA	30	2	CAPTAÇÃO PIÚMA
	3x100 e 1x50	4	EAT DA ETA PIÚMA
	3x60	3	BOOSTER ACAIACA
	2	1	ELEVATÓRIA DE PORTINHO
	20	3	ETA PIÚMA
ANCHIETA	125	2	CAPTAÇÃO DE PONGAL
	100	1	BOOSTER BOA VISTA
	25	3	EAT DA ETA IRIRI
	20	3	ETA IRIRI
	2	2	EAT DO RESERVATÓRIO PENHA
	10	3	POÇOS DE UBÚ
	10	2	EAT DA ETA UBÚ
	15	1	POÇO DE GUANABARA

**Demonstrativo dos equipamentos existentes na
Divisão Litorânea - I-DLT – Esgoto**

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
GUARAPARI	2	2	EEEB VÉIO
	7,5	2	EEEB DA MAIS
	3	2	EEEB DO GAETA
	3	2	EEEB DA ETE MEAÍPE
	25	2	EEEB DE OLARIA
	90	2	EEEB EGU 6
	90	2	EEEB EGU 7
	10	2	EEEB EGU 5
	7,5	2	EEEB EGU 4
	1,5	2	EEEB EGU 3
	2	2	EEEB EGU 2
	3	2	EEEB EGU 1
	1	2	EEEB DO JORGE BARROS
	3	1	EEEB DO REATOR JABARAÍ
	4	2	EEEB DAS VIRTUDES
	7,5	2	EEEB DE BELA VISTA
PIÚMA	20	2	EEB PRAIA DOCE
	5	2	EEB PORTO
	40	2	EEB ACAICA
	2	2	EEB COCA-COLA
	5	2	EEB UNIÃO
	10	2	EEB PONTE PIUMINAS
	3	2	EEB BICIATI
	2	2	EEB DONA CARMEM
	15	2	EEB NITERÓI 1
	10	2	EEB NITERÓI 2
	5	2	EEB PORTINHO 1
	10	2	EEB PORTINHO 2
	2	1	EEB ETE NOVA ESPERANÇA
	5	2	ERE DA ETE PIÚMA
ANCHIETA	5	2	EEB UBÚ
	10	2	EEB PARATI
	20	2	EET ETE UBÚ
	5	2	ERL DA ETE UBÚ
	10	2	EEB B13
	10	2	EEB B15
	15	2	EEB B17
	10	2	EEB ETE ANCHIETA
	40	2	EET ETE ANCHIETA
	5	2	EEB B14
	5	2	EEB B15A
	5	2	EEB PRAIA DOS NAMORADOS

	60	2	EEB LAGOA DE IRIRI
	10	2	EEB MÃE-BÁ 1
	15	2	EEB MÃE-BÁ 2
	7,5	2	EEB ETE MÃE-BÁ

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Litorânea - I-DLT – Esgoto

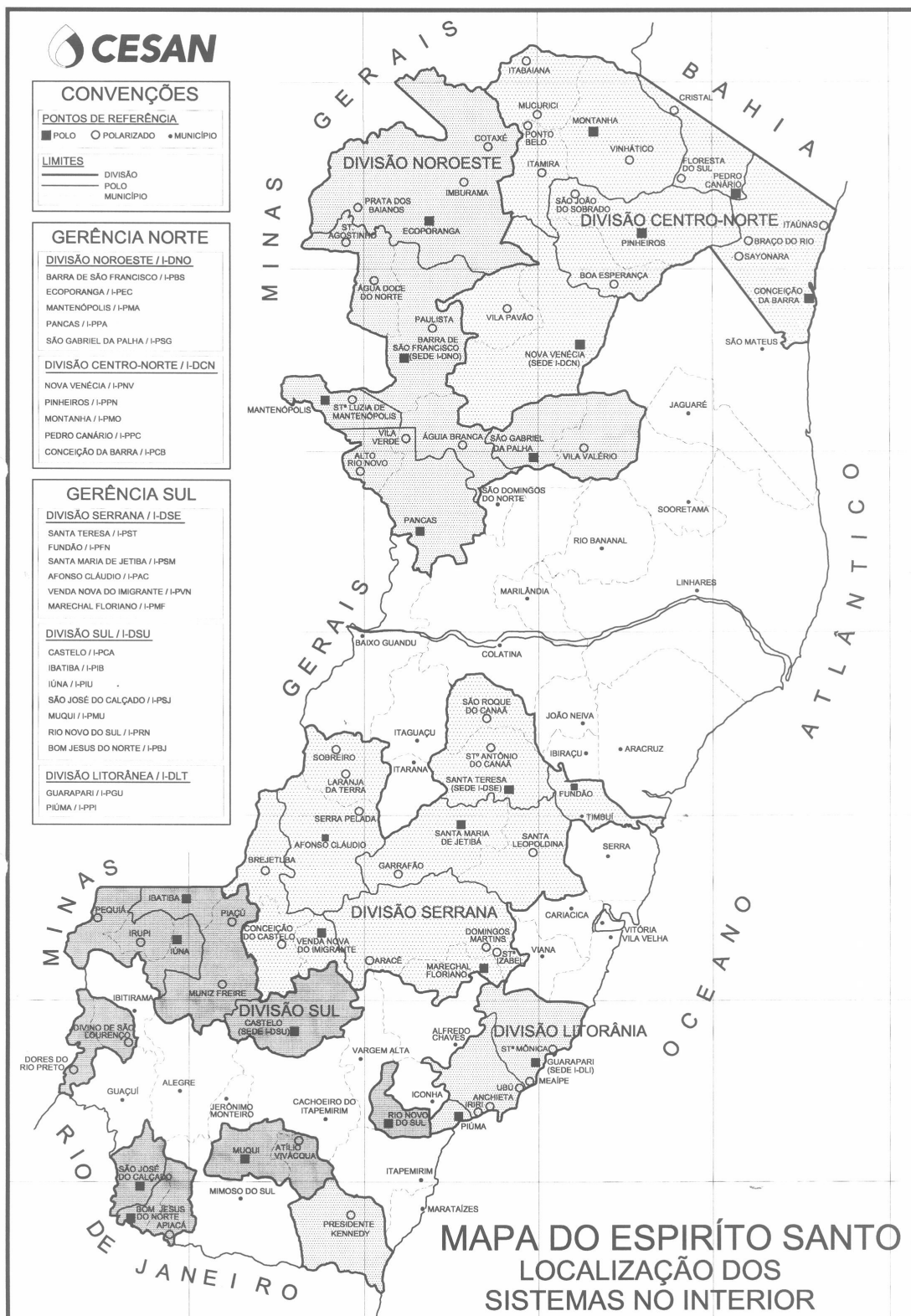
SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
GUARAPARI	Conjunto 90 cv	2	Praia do Morro
	Conjunto 90 cv	2	Muquiçaba
	Conjunto 25 cv	1	Olaria 1
	Conjunto 10 cv	2	Adalberto 2
	Conjunto 5 cv	2	Lagoa Funda 2
	Conjunto 03	2	Filtro Meaípe 2
	Conjunto 01 cv	2	Ponte Meaípe 2
	Conjunto 10 cv	2	Atrás da MAIS 2
	Conjunto 02 cv	2	Velho 2
	Conjunto 02 cv	2	Jabaraí 2
	Conjunto 03 cv	1	Reator Jabaraí 1
	Conjunto 15 cv	2	Sol Nascente 2
	Conjunto 03 cv	2	Camurugi 2
	Conjunto 7,5 cv	2	Itapebussu 2
	Conjunto 03 cv	2	Praia das Virtudes 2
PIÚMA	Conjunto 3,5 cv	2	E.E.E.B Praça D. Carmem 2
	Conjunto 10 cv	2	E.E.E.B Ponte 2
	Conjunto 03 cv	2	E.E.E.B Jardim Maylin 2
	Conjunto 7,5 cv	2	E.E.E.B União 2
	Conjunto 03 cv	2	E.E.E.B Biciati 2
	Conjunto 10 cv	2	E.E.E.B Acaiaca 2
	Conjunto 03 cv	2	E.E.E.B Rio Mar 2
	Conjunto 22,5	2	E.E.E.B Praia Doce 2
ANCHIETA	Conjunto 03 cv	1	E.E.E.B Nova Esperança 1
	Conjunto 60 cv	2	E.E.E.B Lagoa 2
	Conjunto 7,5 cv	2	E.E.E.B Beira Mar 2
	Conjunto 15 cv	2	E.E.E.B Parati 2
	Conjunto 20 cv	2	E.E.E.B Ubu 2
	Conjunto 04 cv	3	Aerador ETE Ubu 3
	Conjunto 10 cv	2	Elevatória recirculação 2
	Conjunto 10 cv		ETE Ubu
	Conjunto 25 cv	2	E.E.E.T ETE Ubu 2
	Conjunto 7,5 cv	2	Elevatória recirculação 2
	Conjunto 7,5 cv		ETE Ubu

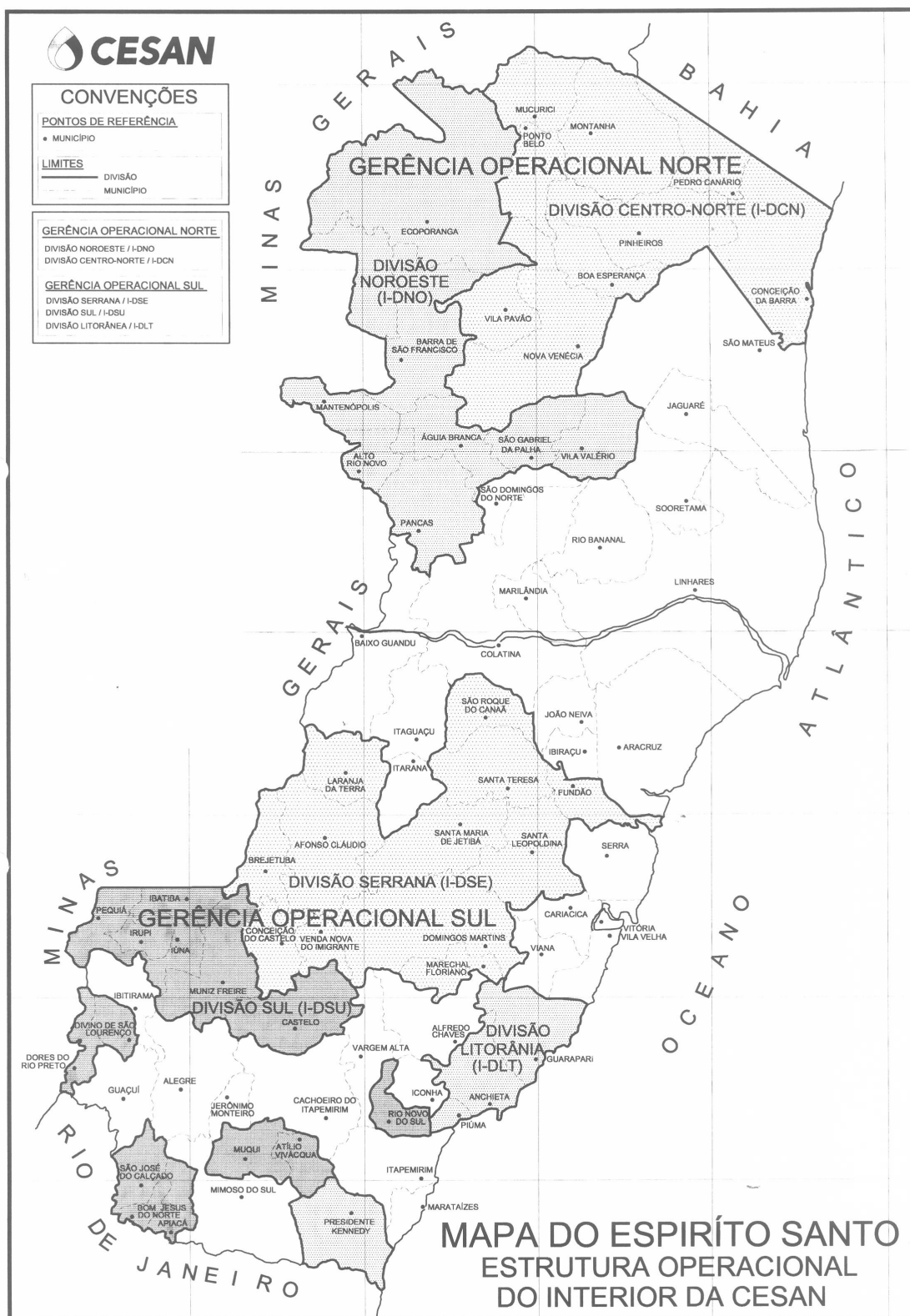
LEGENDA:

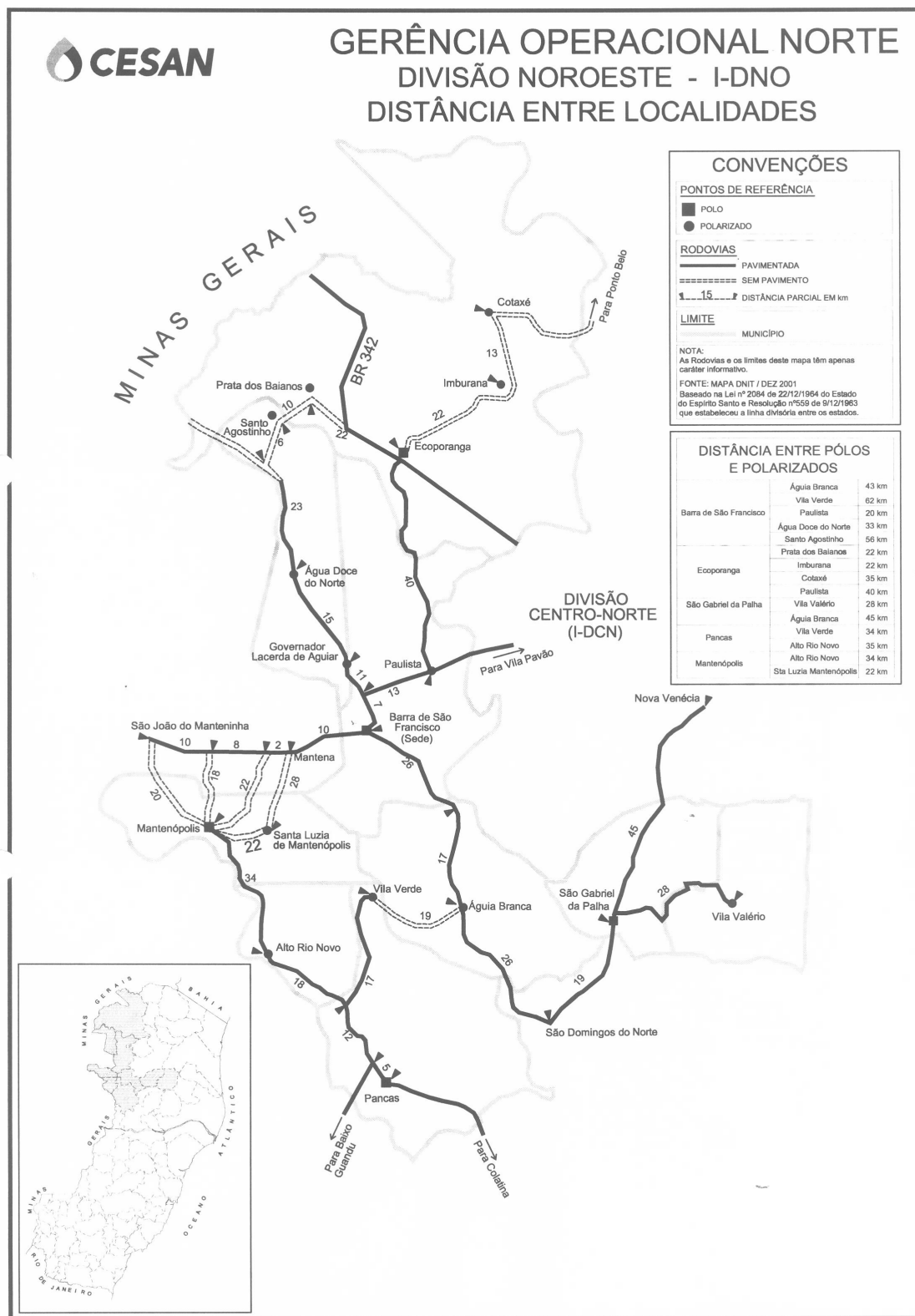
- EEAT - ESTAÇÃO ELVEVATÓRIA DE ÀGUA TRATADA
- EEAB - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÀGUA BRUTA
- ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÀGUA
- EEEB - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO
- ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

ANEXO IX

MAPAS DAS LOCALIDADES DOS SISTEMAS









GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE

DIVISÃO CENTRO-NORTE - I-DCN

DISTÂNCIA ENTRE LOCALIDADES



DISTÂNCIA ENTRE PÓLOS E POLARIZADOS

	Itamira	30 km
Montanha	Ponto Belo	23 km
	Itabaiana	35 km
	Mucurici	19 km
	Vinhático	14 km
	Vinhático	28 km
Pinheiros	São João do Sobrado	22 km
	Boa Esperança	18 km
	Sayonara	38 km
Nova Venécia	Vila Pavão	32 km
	Boa Esperança	21 km
	Braço do Rio	18 km
Pedro Canário	Sayonara	24 km
	Floresta do Sul	16 km
	Cristal do Norte	30 km
Conceição da Barra	Itaúnas	32 km
	Sayonara	30 km
	Braço do Rio	36 km

CONVENÇÕES

PONTOS DE REFERÊNCIA

- POLO
- POLARIZADO

RODOVIAS

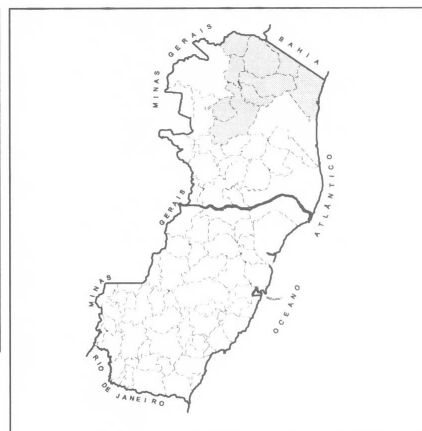
- PAVIMENTADA
- SEM PAVIMENTO
- 15 DISTÂNCIA PARCIAL EM km

LIMITE

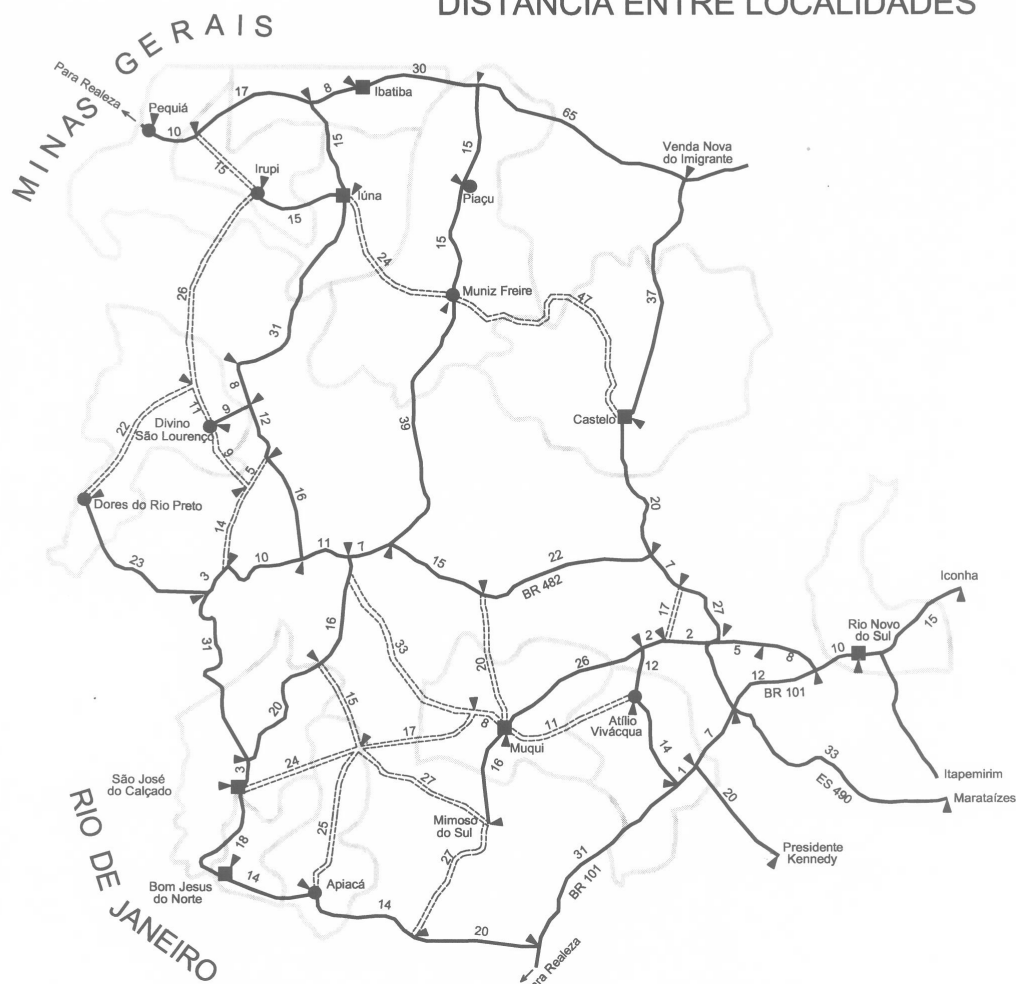
- MUNICÍPIO

NOTA:
As Rodovias e os limites deste mapa têm apenas caráter informativo.

FONTE:
MAPA DNIT / DEZ 2001
Baseado na Lei nº 2084 de 22/12/1964 do Estado do Espírito Santo e Resolução nº559 de 9/12/1963 que estabeleceu a linha divisória entre os estados.



GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DIVISÃO SUL - I-DSU DISTÂNCIA ENTRE LOCALIDADES



DISTÂNCIA ENTRE PÓLOS E POLARIZADOS

Ibatiba	Piaçu	45 km
	Muniz Freire	47 km
Iúna	Muniz Freire	24 km
	Inupi	15 km
	Pequia	40 km
Muqui	Atilio Vivacqua	11 km
São José do Calçado	Divino São Lourenço	87 km
	Dorcas do Rio Preto	54 km
Bom Jesus do Norte	Apiacá	14 km
	Atilio Vivacqua	58 km
Castelo	Rio Novo do Sul	49 km
Iúna	Divino São Lourenço	48 km

CONVENÇÕES

PONTOS DE REFERÊNCIA

- POLO
- POLARIZADO

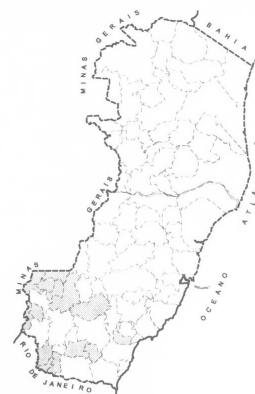
RODOVIAS

- PAVIMENTADA
- SEM PAVIMENTO
- 15 DISTÂNCIA PARCIAL EM km

LIMITE

- MUNICÍPIO

NOTA:
As Rodovias e os limites deste mapa têm apenas caráter informativo.
FONTE: MAPA DNIT / DEZ 2001
Baseado na Lei nº 2084 de 22/12/1964 do Estado do Espírito Santo e Resolução nº 559 de 9/12/1963 que estabeleceu a linha divisória entre os estados.





GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DIVISÃO LITORÂNEA - I-DLT DISTÂNCIA ENTRE LOCALIDADES

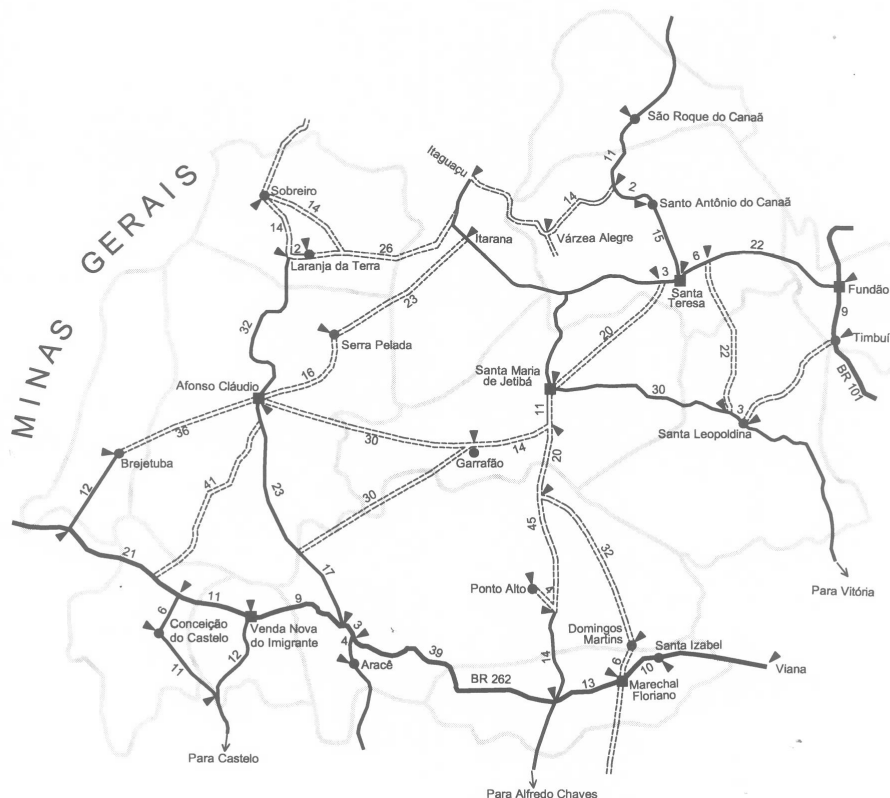


DISTÂNCIA ENTRE PÓLOS E POLARIZADOS		
Guarapari	Mealpe	07 km
	Ubu	17 km
	Anchieta	23 km
	Piúma	38 km
Piúma	Presidente Kennedy	111 km
	Iriti	05 km
Anchieta	Presidente Kennedy	73 km
	Ubu	06 km
	Iriti	10 km

CONVENÇÕES	
PONTOS DE REFERÊNCIA	
 POLO	NOTA: As Rodovias e os limites deste mapa têm apenas caráter informativo.
 POLARIZADO	
RODOVIAS	
	PAVIMENTADA
	SEM PAVIMENTO
 15	DISTÂNCIA PARCIAL EM km
LIMITE	
	MUNICÍPIO



GERÊNCIA OPERACIONAL SUL DIVISÃO SERRANA - I-DSE DISTÂNCIA ENTRE LOCALIDADES



DISTÂNCIA ENTRE PÓLOS E POLARIZADOS

Santa Teresa	Santo Antônio do Canaã	15 km
	São Roque do Canaã	28 km
	Serra Pelada	16 km
Afonso Cláudio	Laranja da Terra	34 km
	Sobreiro	48 km
Venda Nova do Imigrante	Brejetuba	44 km
	Conceição do Castelo	17 km
Santa Maria de Jetibá	Santa Leopoldina	33 km
	Garrafão	25 km
	Garrafão	72 km
Marechal Floriano	Ponto Alto	31 km
	Domingos Martins	06 km
	Aracê	43 km
	Santa Izabel	10 km
Fundão	Timbuí	09 km
Afonso Cláudio	Brejetuba	36 km

CONVENÇÕES

PONTOS DE REFERÊNCIA

- POLO
- POLARIZADO

RODOVIAS

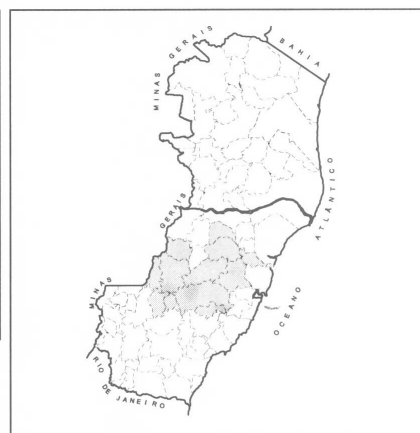
- PAVIMENTADA
- SEM PAVIMENTO
- 15 DISTÂNCIA PARCIAL EM km

LIMITE

- MUNICÍPIO

NOTA:
As Rodovias e os limites deste mapa têm apenas caráter informativo.

FONTE: MAPA DNIT / DEZ 2001
Baseado na Lei nº 2084 de 22/12/1964 do Estado do Espírito Santo e Resolução nº 559 de 9/12/1963 que estabeleceu a linha divisória entre os estados.



ANEXO X

RELAÇÃO DAS FERRAMENTAS

FERRAMENTAL MÍNIMO EXIGIDO PARA CADA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Cadeados de Metal de 25 mm	02
02	Cadeado de Metal de 50 mm	01
03	Caixas Sanfonadas Porta Ferramentas 05 (cinco) Gavetas 50 x 20 x 21cm	02
04	Alicate de corte diagonal material em aço cromo-vanádio acabamento oxidado cabeça polida e corte lixado duplamente temperado sendo o corte tratado com tempera por indução conforme norma ABNT 4.2.1-012 e DIN 5238 tipo B de 6" (Marca Belzer)	01
05	Alicate de bico chato material em aço cromo-vanadio com rebite de aço liga grande resistência ao desgaste, acabamento oxidado preto com a cabeça polida conforme norma ABNT - Projeto 4.2.5-010 e DIN 5243 de 6"(Marca Belzer)	01
06	Lima chata bastarda em aço especial, com corte duplo em ambos os lados e corte simples em ambas as bordas usadas para desbaste rápido de metais ferrosos e não ferrosos, ligeiramente afiada na ponta, tanto no sentido de largura como de espessura 10"	01
07	Lima chata mursa de 10"	01
08	Jogo de Chave estrela 6 x 32 mm (Marca Belzer)	01
09	Jogo de chave de boca fixa 6 x 32 mm (Marca Belzer)	01
10	Jogo de saca pinos 2 a 8 mm	01
11	Jogo chave Allen Tipo Longa 3 a 14 mm	01
12	"Jogo chave Allen Tipo Longa 1/8' a 9/16"	01
13	Jogo de chaves combinadas de boca e estrias de mesma bitola 06, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19, e 22 mm (Marca Belzer)	01
14	"Jogo de chaves combinadas de boca e estrias de mesma bitola de 1/4, 5/16, 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 5/8, 11/16 e 3/4" (Marca Belzer)	01
15	Martelo tipo bola de 700 gramas	01
16	Martelo tipo bola de 300 gramas	02
17	Marreta 2000 gramas	01
18	Jogo de soquete montado em estojo metálico, com 38 (Trinta e Oito) soquetes e 6 (Seis) acessórios em milímetros de 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24mm	01
19	Jogo de soquete montado em estojo metálico com 38 (trinta e oito) soquetes e 6 (seis) acessórios em polegadas de 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 19/32, 5/8, 11/16, 3/4, 25/32, 13/16, 7/8, 29/32, 15/16, 1.1/16, 1.1/8, 1.1/4"	01
20	Jogo de chaves de boca fixa contendo 9 peças (polegada) 1/4" x 5/16" a 1.1/8" x 1.1/4" (Marca Belzer)	01
21	Jogo de chaves estrela contendo 9 peças (polegada) 1/4" x 5/16" a 1.1/8" x 1.1/4" (Marca Belzer)	01
22	Jogo de Chaves ajustável para porcas 6", 8" e 10"	01
23	Arcos de serra regulável com cabo fechado estrutura do arco em chapa de aço dobrada, cadeado ou galvanizado com suportes forjados de aço conforme padronização da ABNT PB-317. "Acompanha uma serra de 200 mm de bainha, 8 a 12"	02
24	"Chave regulável para tubos (chave de grifo) de 12" tipos Stillson, em aço	01

	especial conforme norma DIN 17 200 W	
25	“Chave regulável para tubos (chave de grifo) de 14” tipos Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17 200 W	01
26	Chave regulável para tubos (chave de grifo) de 18” tipo Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17 200 W	01
27	Furadeira elétrica manual 1.200W de potência	01
28	Esmerilhadeira elétrica manual 200W de potência	01
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
29	Alicate Volt. Amperímetro	01
30	Jogo de vazadores para juntas de borracha de 3 a 25mm	01
31	Alicate para anéis externo, bico curvo 7”	01
32	Alicate para anéis interno, bico curvo 7”	01
33	Alicate para anéis interno, bico reto 7”	01
34	Alicate para anéis externo, bico reto 7”	01
35	Jogo de brocas de aço rápido 1/16” a 1/2”, Kite em caixa metálica	01
36	Jogo de brocas para concreto de 5 a 10 mm	01
37	Jogo de macho de 4,6,8,10 e 12mm	01
38	““Jogo de Macho 1/8”, 3/16”, 1/4”, 5/16”, 3/8”, 7/16” e 1/2”	01
39	Ferro de solda 70 w	01
40	Ferro de solda tipo machadinha 320 w	01
41	Desandador	01
42	““Jogo de chave canhão 1/8” a 9/16”	01
43	Lanterna (3 pilhas grandes)	01
44	Tesoura	01
45	Nível	01
46	Esquadro	01
47	Trena de 5m	01
48	Canivete	01
49	Alicate Prensa terminal	01
50	Bastão para manobra em alta tensão	01
51	Rebitador para rebite pop	01
52	Talha manual 1500Kg	01
53	Saca polia pequena	01
54	Saca polia média	01
55	Saca polia grande	01

ANEXO XI

MANUAL DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Equipamento: Compressor		
Ítem	Descrição	
	Simplificada	Completa
01	Efetuar limpeza geral	- Limpeza externa com estopa seca, umedecida com água e/ou desengraxante.
02	Checar reaperto geral	- Checar reaperto dos parafusos entre os seguintes componentes: tampas de rolamentos, fixação da base e conexões.
03	Checar vazamento	- Inspeção visual quanto a vazamento de ar através dos seguintes componentes: carcaça, juntas, tubulações, corrigir se necessário.
04	Checar sistema de refrigeração	- Checar e limpar as aletas do sistema de refrigeração.
05	Checar o estado e tensão das correias	- Checar as condições e folga das correias ajustando e/ou substituindo se necessário.
06	Checar o alinhamento	- Checar o alinhamento do conjunto com relógio comparador, calibrador de folga, régua de aço e/ou fio de nylon.
07	Checar válvula de segurança	- Checar o funcionamento da válvula de segurança.
08	Efetuar drenagem do reservatório	- Efetuar drenagem de fundo do reservatório de ar retirando toda a água.
09	Trocar filtro de ar	- Trocar filtro de ar.
10	Checar filtro de ar	- Checar o filtro de ar efetuando limpeza do elemento filtrante e do recipiente.
11	Checar o nível do óleo	- Checar o nível de óleo e completar, se necessário.
12	Checar vazamento de óleo	- Checar carcaça e retentores quanto a vazamento.
13	Substituir o óleo	- Substituir o óleo.

Equipamento: <u>Motor</u>		
Ítem	Descrição	
	Simplificada	Completa
01	Efetuar limpeza geral	- Limpeza externa com estopa seca, umedecida com água e/ou desengraxante.
02	Checar reaperto geral	- Checar reaperto dos parafusos de fixação da base, tampa da ventoinha, caixa de ligação e terminais.
03	Checar temperatura	- Checar temperatura das ligações de cabos, terminais e carcaça com termovisor ou termômetro.
04	Checar os rolamentos	- Checar ruído através da audição ou com o auxílio de aparelho (Estetoscópio) e vibração através do tato.
05	Checar aterramento	- Com o sistema desligado, medir a resistência entre o ponto de aterramento e a haste de terra e também checar através de esforço mecânico, folga nos terminais corrigindo se necessário.
06	Checar cabos elétricos	- Checar através de esforço mecânico, folga nos terminais corrigindo se necessário.
07	Checar sentido de rotação	- Checar o sentido de rotação do rotor e corrigir, se necessário.
08	Checar isolamento	- Checar as ligações dos cabos de força ao motor e avaliar a isolação com fita adesiva e não adesiva
09	Lubrificação de rolamentos	- Executar de acordo com Plano de lubrificação
10	Medir tensão, corrente, potência e fator de potência	- Medir a tensão, potência, fator de potência e a corrente do motor com wattímetro e comparar com os instrumentos do painel.

Equipamento: <u>Chave de Partida Compensadora</u>		
Ítem	Descrição	
	Simplificada	Completa
01	Efetuar limpeza geral	- Limpeza interna com ar comprimido e /ou pincel e externa com estopa seca.
02	Checar reaperto geral	- Reapertar os terminais de entrada e saída dos cabos, régua de bornes, contadores, auto-transformador, barramentos dos circuitos: força, sinalização, medição, comando manual e automatizado e os parafusos de fixação.
03	Checar isolamento	- Checar através do tato as partes externas dos cabos isolados, contadores e reles, e através de termo visor as partes energizadas, como: contatos de fusíveis, terminais e barramentos.
04	Checar o aterramento	- Com o sistema desligado, medir a resistência entre o ponto de aterramento e a haste de terra.
05	Checar os contatos de força	- Sacar a tampa de supressão de arco do contator de força e checar as condições dos contatos.
06	Checar lâmpadas de sinalização	- Chave de partida, checar as lâmpadas de sinalização, simular operação.
07	Checar regulagem de rele térmico	- Chave de partida, regular o relé térmico de acordo com os dados de placa do motor.
08	Checar regulagem do tempo	- Ajustar de acordo com o projeto.

Equipamento: <u>Chave de Partida Estrela Triângulo</u>		
Ítem	Descrição	
	Simplificada	Completa
01	Efetuar limpeza geral	- Limpeza interna com ar comprimido e /ou pincel e externa com estopa seca.
02	Checar reaperto geral	- Reapertar os terminais de entrada e saída dos cabos, régua de bornes, contadores, barramentos dos circuitos: força, sinalização, medição, comando manual e automatizado e os parafusos de fixação.
03	Checar isolamento	- Checar através do tato as partes externas dos cabos isolados, contadores e reles, e através de termo visor as partes energizadas, como: contatos de fusíveis, terminais e barramentos.

04	Checar o aterramento	- Com o sistema desligado, medir a resistência entre o ponto de aterramento e a haste de terra.
05	Checar os contatos de força	- Sacar a tampa de supressão de arco do contator de força e checar as condições dos contatos.
06	Checar lâmpadas de sinalização	- Checar as lâmpadas de sinalização, simular operação.
07	Checar regulagem de rele térmico	- Regular o relé térmico de acordo com os dados de placa do motor.
08	Checar regulagem do tempo	- Ajustar de acordo com o projeto.

Equipamento: <u>Quadro Elétrico</u>		
Descrição		
Ítem	Simplificada	Completa
01	Efetuar limpeza geral	- Limpeza interna com ar comprimido e /ou pincel e externa com estopa seca.
02	Checar reaperto geral	- Reapertar os terminais de entrada e saída dos cabos, régua de bornes, contadores, auto transformador, barramentos dos circuitos: força, sinalização, medição, comando manual e automatizado e os parafusos de fixação.
03	Checar os contatos de força	- Sacar a tampa de supressão de arco do contator de força e checar as condições dos contatos.
04	Checar lâmpadas de sinalização	- Checar as lâmpadas de sinalização, simular operação.
05	Checar regulagem de rele térmico	- Regular o relé térmico de acordo com os dados de placa do motor.
06	Checar regulagem do relé de tempo	- Ajustar de acordo com o projeto.
07	Checar regulagem do relé de eletrodo	- Regular a sensibilidade do relé de eletrodo.
08	Checar sensor de fluxo	- Ajustar a corrente mínima de trabalho conforme curva do sistema.

Equipamento: <u>Chave de Partida Soft Starter (MSD)</u>		
Ítem	Descrição	
	Simplificada	Completa
01	Limpeza Geral	- Efetuar limpeza com ar comprimido e ou pincel.
02	Reaperto Geral	- Efetuar reaperto dos cabos elétricos e terminais.
03	Ventilação	- Verificar o correto funcionamento do ventilador.
04	Parametrização	- Parametrizar partida e operação do Soft Starter, conforme catálogo do Fabricante.
		- Ajustar parâmetros de partida e operação de acordo com as características do sistema.
		- Ajustar parâmetros de Proteção de acordo com as características do Motor.

Equipamento: <i><u>Inversor de Frequencia</u></i>		
Ítem	Descrição	
	Simplificada	Completa
01	Limpeza Geral	- Efetuar limpeza com ar comprimido e ou pincel.
02	Reaperto Geral	- Efetuar reaperto dos cabos elétricos e terminais.
03	Ventilação	- Verificar o correto funcionamento do ventilador.
04	Parametrização	- Parametrizar partida e operação do Inversor de frequencia, conforme catálogo do Fabricante.
		- Ajustar parâmetros de partida e operação de acordo com as características do sistema.
		- Ajustar parâmetros de Proteção de acordo com as características do Motor.
Equipamento: <i><u>Máquina Geradora de Cloro</u></i>		
01	Efetuar limpeza geral	- Limpeza interna do quadro elétrico com pincel.
		- Limpeza dos terminais do cabos elétricos com lixa.
02	Checar reaperto geral	- Reapertar os terminais de entrada e saída dos cabos, régua de bornes, contadores, barramentos dos circuitos: força, sinalização, medição, e os parafusos de fixação.
		- Verifique se nada no Soft Starter esta danificada por vibração (Perda de parafusos ou conexões).

03	Bomba Dosadora	- Válvula de Retenção: Limpeza e verificar o funcionamento, corrigir se necessário.
		- Diafragma: Limpeza e verificar o funcionamento, corrigir se necessário.
04	Quadro Elétrico	- Chave Seletora de Corrente: Limpeza e verificação dos Contatos.
		- Sensor de Temperatura: Verificar o funcionamento.
		- Amperímetro: Verificar o funcionamento.
		- Bóia de Nível: Verificar o funcionamento.

Equipamento: <u>Bomba Tipo Rotor em Balanço</u>		
Ítem	Descrição	
	Simplificada	Completa
01	Efetuar limpeza geral	- Limpeza externa com estopa seca, umedecida com água e/ou desengraxante.
02	Checar reaperto geral	- Checar reaperto dos parafusos entre os seguintes componentes: tampa de sucção, preme gaxeta, flanges de sucção e recalque, tampas de rolamentos, fixação da base.
03	Checar vazamento	- Inspeção visual quanto a vazamento de ar através dos seguintes componentes: carcaça, juntas, tubulações, corrigir se necessário.
04	Checar sistema de refrigeração	- Checar e limpar as aletas do sistema de refrigeração.
05	Checar acoplamento	- Checar o acoplamento quanto ao alinhamento e folga e também os componentes: grade, retentor, lubrificação (FALK); elemento elástico e corrigir se necessário.
06	Checar o alinhamento	- Checar o alinhamento do conjunto com Relógio Comparador, Calibrador de Folga, Régua de Aço e/ou Fio de Nylon.
07	Checar selo mecânico	- Checar selo mecânico quanto a vazamento e substituir se necessário.
08	Checar o engaxetamento	- Checar o engaxetamento através de inspeção visual quanto ao gotejamento, necessário para a lubrificação e resfriamento do eixo, ajustar, completar ou substituir, se necessário.
09	Checar o nível de lubrificação	- Checar o nível de óleo ou graxa e completar se necessário.
10	Checar vazamento de óleo	- Checar carcaça e retentores quanto a vazamento.
11	Substituir o óleo	- Substituir o óleo.

Equipamento: <u>Bombas Monobloco</u>		
01	Efetuar limpeza geral	- Limpeza externa com estopa seca, umedecida com água e/ou desengraxante.
02	Checar reaperto geral	- Checar reaperto dos parafusos entre os seguintes componentes: tampa de sucção, preme gaxeta, flanges de sucção e recalque, tampas de rolamentos, fixação da base.
03	Checar vazamento	- Inspeção visual quanto a vazamento de ar através dos seguintes componentes: carcaça, juntas, tubulações, corrigir se necessário.
04	Checar sistema de refrigeração	- Checar e limpar as aletas do sistema de refrigeração.
05	Checar selo mecânico	- Checar selo mecânico quanto a vazamento, e substituir se necessário.
06	Checar engaxetamento	- Checar o engaxetamento através de inspeção visual quanto ao gotejamento, necessário para a lubrificação e resfriamento do eixo, ajustar, completar ou substituir se necessário.

Equipamento: <u>Bomba Tipo Bipartida</u>		
Ítem	Descrição	
	Simplificada	Completa
01	Efetuar limpeza geral	- Limpeza externa com estopa seca, umedecida com água e/ou desengraxante.
02	Checar reaperto geral	- Checar reaperto dos parafusos entre os seguintes componentes: tampa de sucção, preme gaxeta, flanges de sucção e recalque, tampas de rolamentos, fixação da base.
03	Checar o engaxetamento	- Checar o engaxetamento através de inspeção visual quanto ao gotejamento, necessário para a lubrificação e resfriamento do eixo, ajustar, completar ou substituir, se necessário.
04	Checar vazamento	- Inspeção visual quanto a vazamento de ar através dos seguintes componentes: carcaça, juntas, tubulações, corrigir se necessário.
05	Checar sistema de refrigeração	- Checar e limpar as aletas do sistema de refrigeração.
06	Checar rolamentos	- Checar os rolamentos quanto a temperatura, ruído e vibração.
07	Checar o acoplamento	- Checar o acoplamento quanto ao alinhamento e folga e também os componentes: grade, retentor, lubrificação (FALK); elemento elástico e corrigir se necessário.
08	Checar vazamento de óleo	- Checar carcaça e retentores quanto a vazamento.
09	Lubrificar acoplamento	- Lubrificar acoplamento (FLAK)
10	Retirar equipamento	- Retirar o equipamento e transportar para a oficina.

ANEXO XII

PERFIL MINIMO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICA

PLANOS DE SAÚDE

Características	Benefícios
Consultas	Consultas com hora marcada em todas as especialidades médicas reconhecidas pelo CFM Conselho Federal de Medicina. Você escolherá o médico através do livro orientador e ligará marcando o dia e horário.
Pronto Socorro	Atendimento 24 horas por dia o ano todo. Em caso de Acidente Pessoal, Urgência ou Emergências é só ir direto para um dos Hospitais Credenciados.
Exames	Patológicos, Radiológicos, Ultrasonografias e Outros.
Internações	Até 365 dias por ano, na rede credenciada, Em Enfermaria, Apartamento ou UTI.
Serviços Especializados	Radioterapia, Quimioterapia, Ressonância Magnética, Tomografia, Angiografia, Serviços Computadorizados e Outros.
Cirurgias	Pequenas, Médias e Grandes (exemplos: cabeça, coração, pescoço, etc.)
Remoção	Em Ambulância Convencional ou UTI Móvel de Hospital para Hospital, dentro do perímetro urbano.
Plantão 24 Horas	Orientação por telefone (tira dúvidas).
Documentação	Carteirinha de identificação; livro orientador com os telefones e endereços; e boleto bancário aceito no Sistema Nacional de Compensação.
Rede Abrange	Atendimento em todo Brasil em caso de Urgência, Emergência ou Acidente Pessoal.

ANEXO XIII

ESPECIFICAÇÃO DE RÁDIO TRANSCEPTOR

ESPECIFICAÇÃO DE RÁDIO TRANSCEPTOR

TRANSCEPTOR MÓVEL, OPERAÇÃO EM VHF - FM, FAIXA DE FREQUÊNCIA DE 146 A 176 MHz, MODULAÇÃO 16K0F3JN, CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE ATÉ 4 CANAIS, SINTETIZADO E REPROGRAMÁVEL ELETRICAMENTE POR MEMÓRIA "EEPROM", TECNOLOGIA AVANÇADA SMD (SURFACE MOUNTED DEVICES), OPERAÇÃO SIMPLEX E/OU SEMIDUPLEX, ESPAÇAMENTO ENTRE CANAL DE MENOR E MAIOR FREQUÊNCIA DE 20 MHz PARA TX E RX. CONFORME CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, ELÉTRICAS E COMPOSIÇÃO ABAIXO DESCRITAS:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 1.1. CLASSE DE ESTAÇÃO: MÓVEL E FIXO
- 1.2. CONTROLES BÁSICOS NO PAINEL
 - LIGA / DESLIGA
 - VOLUME
 - SELETOR DE CANAIS
 - TECLA DE SELEÇÃO DE FUNÇÕES
 - TECLA DE VARREDURA
- 1.3. SILENCIAMENTO SELECIONADOS INTERNAMENTE POR SOFTWARE
- 1.4. MICROFONE DE MÃO COM CORDÃO ESPIRALADO E CHAVE DE TRANSMISSÃO (PTT)
- 1.5. ALTO FALANTE INCORPORADO AO TRANSCEPTOR
- 1.6. DISPLAY LUMINOSO DE 2 DÍGITOS
- 1.7. RECURSOS OPERACIONAIS PROGRAMÁVEIS
 - VARREDURA DE CANAIS
 - VARREDURA PRIORITÁRIA DE CANAIS
 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE (ID): PROTOCOLADO - SELECT V
 - TRAVA DE CANAL OCUPADO
 - TEMPORIZADOR DE TRANSMISSÃO
 - CHAMADA SELETIVA INDIVIDUAL OU EM GRUPO
 - CHAMADA DE ALERTA
 - CHECAGEM DE RÁDIO
- 1.8. FACILIDADE DE UTILIZAÇÃO E ACESSO AOS CONTROLES DO PAINEL
- 1.9. DIMENSÕES MÁXIMAS:
 - ALTURA: 65 mm
 - LARGURA: 190 mm
 - PROFUNDIDADE: 150 mm
- 1.10. PESO MÁXIMO: 2.000 g
- 1.11. FAIXA DE FREQUÊNCIA: 146 a 176 MHz
- 1.12. TIPO DE EMISSÃO: 16 K0F3
- 1.13. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 12 VCC
- 1.14. NÚMERO DE CANAIS: 16 CANAIS
- 1.15. PROTEÇÃO - CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA
- 1.16. INVERSÃO DE POLARIDADE
- 1.16. VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DA SAÍDA DE RF OU DESCASAMENTO NA ANTENA
- 1.17. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 50 OHMS
- 1.18. GABINETE A PROVA DE UMIDADE, CORROSÃO E VIBRAÇÕES MECÂNICAS: ESTRUTURAS SEM CANTOS VIVOS OU CORTES QUE DE QUALQUER MODO OFEREÇA PERIGO AOS OCUPANTES DOS VEÍCULOS EM CASO DE ACIDENTE.

2. TRANSMISSOR

- 2.1. POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF: PROGRAMÁVEL NUMA FAIXA MÍNIMA DE 10 A 45 WATTS
- 2.2. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: + OU - 0,0005%
- 2.3. EMISSÃO DE ESPÚRIOS E HARMÔNICOS: MELHOR OU IGUAL A 0,25W

- 2.4. SENSIBILIDADE DE MODULAÇÃO: MELHOR OU IGUAL A 80 MV (PARA 60% DESVIO NOM. A 1000 HZ.
- 2.5. RUÍDO DE FM: MELHOR OU IGUAL A 45 DB
- 2.6. SEPARAÇÃO ENTRE CANAIS ADJACENTES 20 KHZ
- 2.7. SEPARAÇÃO DE CANAIS: MAIOR OU IGUAL A 20 MHZ

3. RECEPTOR

- 3.1. SENSIBILIDADE PARA 12 DB EIA SINAD: MELHOR OU IGUAL A 0,35 MICRO VOLT
- 3.2. INTERMODULAÇÃO: MELHOR OU IGUAL A 70 DB
- 3.3. SELETIVIDADE: MELHOR OU IGUAL A 80 DB
- 3.4. REJEIÇÃO DE IMAGENS ESPÚRIOS; MELHOR OU IGUAL A 80 DB.
- 3.5. POTÊNCIA DE AUDIO: MÍNIMO DE 3 WATTS NOMINAL (DISTORÇÃO < 5%)

4. RECURSOS OPERACIONAIS PROGRAMÁVEIS

- 4.1. CIRCUITO SILECIADOR QUE PERMITA A FORMAÇÃO DE GRUPOS E SUB-GRUPOS EM UM MESMO CANAL, PARA IMPEDIR QUE HAJA INTERFERÊNCIAS.
- 4.2. CIRCUITO LIMITADOR DE TEMPO DE TRANSMISSÃO POR PERÍODO MÁXIMO PROGRAMÁVEIS ENTRE 5 E 120 SEGUNDOS.
- 4.3. ENVIAR SINAL DE IDENTIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DE CADA TRANSMISSÃO (ID).
- 4.4. RECEBER A IDENTIFICAÇÃO DA ESTAÇÃO TRANSMISSORA EM DISPLAY ALFANUMÉRICO DE NO MÍNIMO DOIS DIGITOS
- 4.5. EMITIR SINAIS INDICADORES DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- 4.6. RECEBER CHAMADAS SELETIVAS
- 4.7. RECEBER E RECONHECER SINAIS QUE PERMITAM A VERIFICAÇÃO REMOTA DO ESTADO DA DETERMINADA ESTAÇÃO / CHEGAGEM DE RÁDIO
- 4.8. RECEBER SINAIS DE ALERTA DE UMA CHAMADA PARA SUA ESTAÇÃO, ATRAVÉS DE UMA IDENTIFICAÇÃO EM SEU DISPLAY, BEM COMO INDICAÇÕES VISUAIS E SONORAS EXTERNAS (BUZINAS E FARÓIS).

5. GARANTIA

- 5.1. GARANTIA DO EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS DE NO MÍNIMO 24 MESES CONTRA DEFEITOS DECORRENTES DE PEÇAS E /OU MÃO DE OBRA NA MONTAGEM

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1. DEVIDO A ALTERAÇÕES QUE DEVERÃO OCORRER, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DOS USUÁRIOS NA CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DE FORMA A ATENDER OS VÁRIOS RECURSOS OPERACIONAIS PROGRAMÁVEIS, ESTAS ALTERAÇÕES DEVERÃO OCORRER COM O RÁDIO EM VITÓRIA, OU SEJA, O RÁDIO NÃO DEVERÁ IR PARA O FABRICANTE REALIZAR ESTAS ALTERAÇÕES.

7. MANUAIS TÉCNICOS E DIAGRAMAS ELÉTRICOS

- 7.1. É CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO QUE SEJA ENTREGUE JUNTO COM O MANUAL DE INSTRUÇÕES, BEM COMO TODO ESQUEMA E DIAGRAMA ELETRO/ELETRÔNICOS DO RÁDIO E FONTES DE ALIMENTAÇÃO (QUANDO HOUVER) A LISTA DOS COMPONENTES ESPECIFICADOS DETALHADAMENTE.

8. ANTENA

- 8.1. BOBINA COM MOLA BICONICA, VHF, COM 3 DB DE GANHO OPERANDO NA FAIXA DE 146 A 176 MHZ.

ANEXO XIV

RELAÇÃO DE EPI'S E UNIFORME

EPI'S POR ATIVIDADE

RELAÇÃO DE EPI'S DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS CONTRATADOS PARA OS SISTEMAS DA GERÊNCIA DO INTERIOR

QUADRO DE SERVIÇOS X EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

SERVIÇOS	AVENTAL DE PVC IMPERMEÁVEL																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																							
----------	----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

3.1. Simbologia

É importante ter conhecimento da simbologia presente na Planilha EPIS-CESAN-1.0 que são bem simples, como apresentadas a seguir:

Os campos da planilha possuem diversas caixas que discriminam a quantidade de cada EPI especificado para cada empregado observado.

Há 5 opções para cada campo, conforme apresentados à seguir:

è Quando o empregado não tem necessidade de receber o EPI em questão;

1

è Significa que o empregado tem a necessidade de receber “1” volume do EPI especificado, para uso eventual deste*;

1*

è Significa que o empregado tem a necessidade de receber “1” volume do EPI especificado, apenas para alguns casos esporádicos e eventuais*, definidos pela A-DMS;

2

è Significa que o empregado tem a necessidade de receber “2” volumes do EPI especificado, para uso eventual* do mesmo;

1

è Significa que o empregado tem a necessidade de receber “1” volume do EPI especificado, porém há a necessidade de uso obrigatório** deste equipamento durante toda a sua jornada de trabalho.

*Uso eventual – significa que o empregado receberá o EPI, mas não tem a necessidade de usar o equipamento durante toda a sua jornada de trabalho, mas sim, de acordo com a exposição ao risco que leve a necessidade do uso do EPI. Exemplo: um empregado que

RELAÇÃO DE UNIFORME

 CESAN qualidade em saneamento		Diretoria de Operação Interior – D-OI Gerência Operacional Sul – I-GOS Gerência Operacional Norte – I-GON						
UNIFORME POR ATIVIDADE								
RELAÇÃO DE UNIFORME DE ACORDO COM AS PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS CONTRATADOS PARA SISTEMAS DA GERÊNCIA DO INTERIOR								
QUADRO DE SERVIÇOS X UNIFORME								
SERVIÇOS	GUARDA-PÓ	BERMUDA DE BRIM	CALÇA DE BRIM	CAMISA DE MANGA COMPRIDA	CAMISA DE MALHA AZUL CLARO	JAQUETA DE MANGA CURTA	CALÇA DE OXFORD	BLAZER DE OXFORD
SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECANICOS			1			1		
SERV. DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECHANICOS			1			1		
SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS			1			1		
SERV. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO			1			1		

3.1. Simbologia

É importante ter conhecimento da simbologia presente na Planilha EPIS-CESAN-1.0 que

são bem simples, como apresentadas a seguir:

Os campos da planilha possuem diversas caixas que discriminam a quantidade de cada

EPI especificado para cada empregado observado.

Há 5 opções para cada campo, conforme apresentados à seguir:

é Quando o empregado não tem necessidade de receber o EPI em questão;

1

é Significa que o empregado tem a necessidade de receber “1” volume do EPI

especificado, para uso eventual deste*;

1*

è Significa que o empregado tem a necessidade de receber “1” volume do EPI

especificado, apenas para alguns casos esporádicos e eventuais*, definidos pela A-DMS;

2

è Significa que o empregado tem a necessidade de receber “2” volumes do EPI especificado, para uso eventual* do mesmo;

1

è Significa que o empregado tem a necessidade de receber “1” volume do EPI

especificado, porém há a necessidade de uso obrigatório** deste equipamento durante toda a sua jornada de trabalho.

*Uso eventual – significa que o empregado receberá o EPI, mas não tem a necessidade

de usar o equipamento durante toda a sua jornada de trabalho, mas sim, de acordo com a exposição ao risco que leve a necessidade do uso do EPI. Exemplo: um empregado que

ANEXO XV

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS DA CESAN

TABELA DE PREÇOS DE SERVIÇOS

DATA BASE: AGOSTO DE 2010

CODIGO	DESCRICAO	UNIDADE	PREÇO UNITARIO
GRUPO - 201.010 - CANTEIRO DE OBRAS			
2010100010	FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE BARRACAO DE MADEIRA PARA ESCRITORIO , COBERTO COM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO ONDULADAS DE 4MM, BEM COMO TODAS AS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E ELETRICAS, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES.	M2	369,22
2010100020	FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE BARRACAO DE MADEIRA PARA GUARDA DE TUBOS, COBERTO COM TELHA ONDULADAS DE FIBRO-CIMENTO E = 4MM EM DUAS AGUAS, E DESPROVIDO DE PAREDES.	M2	163,92
2010100040	FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE BARRACAO DE MADEIRA PARA PARA DEPOSITOS, COBERTO COM TELHAS ONDULADAS DE FIBRO-CIMENTO E = 4MM, INCLUSIVE INSTALACOES ELETRICAS COM TODOS SEUS COMPONENTES	M2	261,87
2010100041	FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE BARRACAO DE MADEIRA PARA REFEITORIO, COBERTO COM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO ONDULADAS DE 4MM, BEM COMO TODAS AS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E ELETRICAS, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES.	M2	190,87
2010100042	FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE BARRACAO DE MADEIRA PARA VESTIARIO, COBERTO COM TELHAS DE FIBRO-CIMENTO ONDULADAS DE 4MM, BEM COMO TODAS AS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E ELETRICAS, COM TODOS OS SEUS COMPONENTES.	M2	199,97
2010100050	FORNECIMENTO E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA TENSÃO - MONOFASICO, SERA EXECUTADO OBEDECENDO O ESTABELECIDO NA NORMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN	138,64
2010100070	FORNECIMENTO E INSTALACAO PROVISORIA DE PADRAO DE ENTRADA DE ENERGIA ELETRICA EM BAIXA TENSÃO - TRIFASICO, SERA EXECUTADO OBEDECENDO O ESTABELECIDO NA NORMA DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN	228,44
2010100080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LIGACAO PROVISORIA DE AGUA DN 3/4, SERA EXECUTADA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CONCESSIONARIA LOCAL.	UN	94,81
2010100090	FORNECIMENTO E INSTALACAO PROVISORIA, COM CINCO FIOS DE ARAME FARPADO GALVANIZADO 2 X 14 BWG, BEM RETESADOS, E DISTANCIADOS ENTRE SI DE 0,25M, OS QUAIS SERAO AFIXADOS AOS MOUROES DA MADEIRA POR GRAMPOS TAMBEM GALVANIZADOS, EM CADA INTERSECAO DOS FIOS COM OS MOUROES.	M	37,09
2010100100	FORNECIMENTO E INSTALACAO PROVISORIA, COM CINCO FIOS DE ARAME FARPADO GALVANIZADO 2 X 14 BWG, BEM RETESADOS, E DISTANCIADOS ENTRE SI DE 0,25M, OS QUAIS SERAO AFIXADOS AOS MOUROES DE CONCRETO POR ARAME TAMBEM GALVANIZADOS, EM CADA INTERSECAO DOS FIOS COM OS MOUROES.	M	39,61
2010100105	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CESAN TxKM DISTANCIA DE 50 A 100KM	TxKM	2,96
2010100112	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CESAN TXKM DIST. DE 101 A 200KM	TxKM	1,00
2010100114	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DOS MATERIAIS FORNECIDOS PELA CESAN TxKM DIST. ACIMA DE 200KM	TxKM	0,83
2010100130	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PLACAS DE OBRAS PADRAO CESAN E AGENTE FINANCEIRO, SERAO EXECUTADAS DE ACORDO COM PROJETOS ESPECIFICOS.	M2	100,76
2010100140	VEICULO PARA FISCALIZACAO COMPLETO, INCLUSIVE COMBUSTIVEL, MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA COM MOTORISTA	UN	
2010100220	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE FOSSA SEPTICA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, CAPACIDADE 10 PESSOAS	UN	921,24
2010100230	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE SUMIDOURO PRE-MOLDADA EM CONCRETO, CAPACIDADE 10 PESSOAS	UN	698,94
2010100240	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SANITARIOS ISOLADOS	UN	4762,22

2010100255	CONTAINER PARA ESCRITORIO COM BANHEIRO, PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO, OBEDECENDO O DISPOSTO NA NR18 E NR10. PORTAS REFORÇADAS COM PORTA-CADEADO. ENTRADA DE ENERGIA 110V - 220V, COM TOMADAS, INSTALACOES HIDRAULICAS E PINTURA PU INTERNA E EXTERNA, NAS DIMENSOES DE 6,0X2,4M, EXCETO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UNxMES	552,50
2010100256	CONTAINER PARA DEPOSITO SEM JANELAS, PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO, OBEDECENDO O DISPOSTO NA NR18 E NR10. PORTAS REFORÇADAS COM PORTA-CADEADO. ENTRADA DE ENERGIA 110V - 220V, COM TOMADAS, E PINTURA PU INTERNA E EXTERNA, NAS DIMENSOES DE 6,0X2,4M, EXCETO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UNxMES	520,00
2010100257	CONTAINER PARA VESTIARIO COM BANHEIRO, PRODUZIDO EM CHAPA DE ACO, OBEDECENDO O DISPOSTO NA NR18 E NR10. PORTAS REFORÇADAS COM PORTA-CADEADO. ENTRADA DE ENERGIA 110V - 220V, COM TOMADAS, INSTALACOES HIDRAULICAS E PINTURA PU INTERNA E EXTERNA, NAS DIMENSOES DE 6,0X2,4M, EXCETO MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	UNxMES	819,00
2010100258	MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,00 X 2,40 m	UN	936,00
2010100265	MOBILIZACAO DE CONTAINER 6,00X2,40M	UN	312,00
2010100270	DESMOBILIZACAO DE CONTAINER 6,00X2,40M	UN	312,00
2010100300	LOCACAO MENSAL DE BANHEIRO QUIMICO, INCLUSIVE MOBILIZACAO, DESMOBILIZACAO E MANUTENCAO	UNxMES	795,68
GRUPO - 202.010 - SERVICOS TECNICOS			
2020100010	TESTE DE ESTANQUEIDADE	M	0,77
2020100020	LOCACAO DE REDES/ADUTORAS , COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	1,48
2020100030	LOCACAO DE REDES/ADUTORAS , SEM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	0,63
2020100040	LOCACAO E O NIVELAMENTO DE REDES COLETORAS/EMISSARIOS OBJETIVAM DETERMINAR A POSICAO DA OBRA NO TERRENO, BEM COMO OS NIVEIS SOLICITADOS EM PROJETO, EM REACAO A REFERENCIA DE NIVEL , PARA A DEMARCAÇAO DA LINHA SERAO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS E CONSTARA DA FIXACAO DE PIQUETES DE DIMENSOES E PROFUNDIDADES TAIS QUE PERMITAM A SUA POSTERIOR IDENTIFICACAO, NA LINHA DE EIXO DA TUBULACAO, COM DISTANCIAS MAXIMAS ENTRE SI DE 20,00M.	M	1,25
2020100041	LOCACAO E NIVELAMENTO DE TUNNEL LINER COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M	250,68
2020100050	LOCACAO OBJETIVA DETERMINAR A POSICAO DA OBRA NO TERRENO, BEM COMO OS NIVEIS SOLICITADOS EM PROJETO, EM RELACAO A REFERENCIA DE NIVEL , PARA A DEMARCAÇAO SERAO UTILIZADOS EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS E CONSTARA DA FIXACAO DE PIQUETES QUE PERMITAM A SUA POSTERIOR IDENTIFICACAO.	M2	1,36
2020100060	LOCACAO DA OBRA NO TERRENO, BEM COMO OS NIVEIS SOLICITADOS EM PROJETO, COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	4,69
2020100065	LOCACAO DA AREA, BEM COMO OS NIVEIS SOLICITADOS EM PROJETO, COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO TOPOGRAFICO	M2	1,16
2020100080	CADASTRO DE REDES DE DISTRIBUICAO E ADUTORAS DE AGUA BRUTA OU TRATADA, DE ACORDO COM O PROJETO, DE QUALQUER DIAMETRO E MATERIAL, APRESENTADO EM AUTOCAD	M	0,82
2020100090	CADASTRO DE REDES DE ESGOTO E EMISSARIOS, DE ACORDO COM O PROJETO, DE QUALQUER DIAMETRO E MATERIAL, APRESENTADO EM AUTOCAD	M	0,45
2020100100	CADASTRO DAS LIGACOES DE AGUA, APRESENTADO EM AUTOCAD	UN	1,69
2020100110	CADASTRO DAS LIGACOES DE ESGOTO, APRESENTADO EM AUTOCAD	UN	1,69
2020100115	CADASTRO DE LIGACOES INTRADOMICILIARES DE ESGOTO	UN	1,69
2020100130	CADASTRO DA OBRA CIVIL , CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE OBRA LOCALIZADA ELEVATORIAS, ETA, ETE, ETC., APRESENTADO EM AUTOCAD	UN	208,19
2020100177	EQUIPE TOPOGRAFICA COMPOSTA, TOPOGRAFO, AJUDANTES, VEICULO E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS	MES	14211,09
GRUPO - 203.010 - SERVICOS PRELIMINARES			
2030100010	TAPUME DE VEDACAO CONTINUO, SAO CAVALETES EXECUTADOS EM PLACAS COMPENSADAS NAS DIMENSOES DE (2,00 X 1,00 X 0,01)M, DEVIDAMENTE PINTADAS COM TINTA A OLEO, E ASSENTADAS SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA DE LEI SERRADA.	UNXDIA	3,99

2030100015	TAPUME DE VEDACAO CONTINUO E SINALIZACAO EM TELA, SERA CONSTITUIDO DE UMA SERIE DE PEDESTAIS ONDE SERA FIXADA A TELA DE PVC, INSTALADOS AO LONGO DE UMA DETERMINADA LINHA.	M	2,57
2030100020	TAPUME DE VEDACAO DESCONTINUO, SERA EXECUTADO COM TABUAS CORRIDAS DE DIMENSOES (0,025 X 0,30)M, DISPOSTOS HORIZONTALMENTE E AFIADAS EM ESTACAS DE MADEIRA DE LEI SERRADAS, NAS DIMENSOES DE (0,08 X 0,08)M, PINTADOS COM TINTA A CAL.	M	4,63
2030100025	FORNECIMENTO E INSTALACAO PROVISORIA DE TAPUME DE PROTECAO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA 2,00X1,00X0,01M, PINTADOS COM TINTA A CAL	M2	21,92
2030100041	PASSADICOS COM PRANCHAS DE MADEIRA LEI DE (0,08 X 0,30), LARGURA 1,20M, E NA EXTENSAO DE TODA A LARGURA DA VALA. COM GUARDA-CORPOS LATERAIS, ALTURA NAO INFERIOR A 1,00M, DEVIDAMENTE PINTADOS COM TINTA A OLEO NA COR BRANCA.	M2	163,23
2030100050	PASSADICOS COM CHAPAS DE ACO, SERAO EXECUTADOS COM CHAPAS DE ACO, COM ESPESSURA A SER DEFINIDA PELA FISCALIZACAO.	KG	6,58
2030100060	ESTRADA DE ACESSO SEM PAVIMENTACAO, COM LARGURA DE 6,00M E RAMPA MAXIMA DE 15%.	M3	5,64
2030100070	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PO DE PEDRA, SERA EXECUTADO TODO O SUBLEITO EM UMA CAMADA DE $\pm 0,05$ M.	M3	49,84
2030100080	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM PEDRA BRITADA, SERA EXECUTADO TODO O SUBLEITO EM UMA CAMADA DE ESPESSURA $\pm 0,10$ M. , COM PEDRA BRITADA Nº 1 A 3 .	M3	66,43
2030100090	BASE DA ESTRADA DE ACESSO EM ARGILA, SERA EXECUTADO TODO O SUBLEITO EM UMA CAMADA $\pm 0,15$ M. ARGILA.	M3	32,38
2030100100	LIMPEZA DE TERRENO	M2	0,43
2030100101	ROCADA FINA E EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,21
2030100106	ROCADA DE TERRENO COM AUXILIO DE EQUIPAMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA E CARGA EM CAMINHAO	M2	0,20
2030100110	LIMPEZA MANUAL/MECANICA DE VEGETACAO AGUATICA NOS MANANCIAIS, INCLUSIVE BOTA-FORA	M2	11,44
2030100113	CAPINA COM EMPILHAMENTO E CARGA MANUAIS E BOTA FORA COM CAMINHAO	M2	3,40
2030100114	CAPINA COM EMPILHAMENTO E BOTA FORA MANUAIS OU QUEIMA DE RESIDUOS	M2	0,43
2030100117	ROCADA DE AREA, INCLUSIVE LIMPEZA	M2	0,43
2030100120	DESMATAMENTO COM ROCADA FINA DE TERRENO, INCLUSIVE LIMPEZA DO TERRENO E BOTA-FORA.	M2	0,11
2030100130	DESMATAMENTO COM ROCADA Densa DE TERRENO, INCLUSIVE LIMPEZA DO TERRENO E BOTA-FORA.	M2	3,43
2030100135	DESTOCAMENTO MANUAL DE ARVORES	UN	378,98
2030100150	DESTOCAMENTO MECANICO DE ARVORES	UN	26,60
2030100151	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PLACAS INDICATIVAS DE ACRILICO	M2	154,54
2030100155	RASPAGEM E LIMPEZA MANUAL DO TERRENO	M2	1,79
2030100156	RASPAGEM E LIMPEZA MECANICA DO TERRENO	M2	0,68
2030100160	PLACAS DE SINALIZACAO, EM MADEIRA OU METAL FIXADAS EM CAVALETES	UNxDIA	1,06
2030100170	CONES DE SINALIZACAO	UNxDIA	0,91
2030100175	CONES DE SINALIZACAO COM SINALIZADOR A ENERGIA ELETRICA	UNxDIA	1,19
2030100180	PLACAS DE BLOQUEIO, EM MADEIRA OU METAL FIXADAS EM CAVALETES	UNxDIA	1,37
2030100188	SINALIZACAO PARE/SIGA COM PLACAS DE BLOQUEIO SERA EXECUTADO ATRAVES DO PROCESSO MANUAL COM/SEM RADIO COMUNICACAO	UNxDIA	130,13
2030100190	SINALIZACAO NOTURNA COM ENERGIA ELETRICA, COM BALDE DE PLASTICO DE COR VERMELHA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, TENDO NO SEU INTERIOR UMA LAMPADA INCANDESCENTE DE 100W.	UNxDIA	7,17
2030100200	SINALIZACAO NOTURNA COM COMBUSTIVEL	UNxDIA	7,33
2030100210	PSINALIZACAO DIURNA, EM MADEIRA OU METAL FIXADAS EM CAVALETES	UNxDIA	2,14
2030100211	FORNECIMENTO, MONTAGEM, DESLOCAMENTO E DESMONTAGEM DE TELA TAPUME DE SINALIZACAO	M	2,52
2030100212	SINALIZACAO C/ FAIXA DUPLA ZEBRADA, C/ 7CM DE LARGURA FIXADAS EM VERGALHOES ALT.1,50M, ESPACADAS DE 3 A 3M	M	1,16
2030100214	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TELA DE PROTECAO NA FACHADA	M2	11,24

2030100215	ESCORAMENTO DE MURO	M2	55,89
2030100220	ESCORAMENTO DE ARVORES, QUE POR SUAS CARACTERISTICAS OU EXIGENCIAS DO ORGAO COMPETENTE DEVA SER PRESERVADA.	UN	72,28
2030100240	PODA MANUAL DE GRAMA, INCLUSIVE LIMPEZA E BOTA FORA	M2	0,25
2030100250	PODA MECANICA DE GRAMA, INCLUSIVE LIMPEZA E BOTA FORA	M2	0,11
2030100260	LIMPEZA DE AREA (VARREDURA)	M2	0,25
2030100273	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO, PROCESSOS MANUAIS OU MECANICOS.	M3	313,08
2030100280	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES, PROCESSOS MANUAIS OU MECANICOS.	M3	92,96
2030100290	DEMOLICAO DE CONCRETO CICLOPICO, PROCESSOS MANUAIS OU MECANICOS.	M3	156,00
2030100298	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO, PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS.	M2	9,30
2030100300	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE PEDRA, PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS.	M3	62,08
2030100310	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE LAJOTA, TIJOLOS OU BLOCOS, PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS,	M3	19,18
2030100311	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE COBOGO, PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS,	M2	2,15
2030100320	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO COM ENCHIMENTO EM CONCRETO E ARMADURA, PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS.	M3	55,25
2030100329	DEMOLICAO MANUAL DE PISO/REVESTIMENTO/AZULEJO EM CERAMICA	M	5,01
2030100335	DEMOLICAO E RETIRADA DE ARGAMASSA	M3	107,25
2030100340	ANDAIME SUSPENSO DE MADEIRA, SERAO EXECUTADOS EM MADEIRA SERRADA, COMPOSTA DE PONTALETES DE DIMENSOES (0,08 X 0,08)M E TABUAS DE ESPESSURA 0,025M, A LARGURA DE 0,80M,	M	185,48
2030100344	FORNECIMENTO, CONSTRUCAO E DEMOLICAO DE ANDAIME OU PLATAFORMA DE MADEIRA, COM UTILIZACAO DE 6 VEZES.	M	11,41
2030100345	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA COM MOUROES DE MADEIRA	M	1,43
2030100346	RETIRADA E RECOMPOSICAO DE CERCA COM MOUROES DE CONCRETO	M	3,46
2030100349	REMOCAO DE TELA EM CERCA EM TELA GALVANIZADA	M2	1,43
2030100350	RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO,	M	4,23
2030100351	RETIRADA DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA SEM REAPROVEITAMENTO,	M	2,20
2030100360	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS CERAMICAS COM REAPROVEITAMENTO	M2	7,10
2030100370	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO CIMENTO ESPESSURA DE 4 A 8 mm COM REAPROVEITAMENTO	M2	5,33
2030100375	RETIRADA DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBRO CIMENTO ESPESSURA DE 4 A 8 mm SEM REAPROVEITAMENTO	M2	2,89
2030100393	REMOCAO DE ENTULHO UTILIZANDO CACAMBA ESTACIONARIA, INCLUSIVE CARREGAMENTO MANUAL	M3	24,65
2030100430	LOCACAO DE ANDAIME METALICO TUBULAR COM SEUS ACESSORIOS (DIAGONAIS, RODIZIOS, GUARDA-CORPOS, ESCADAS E PISOS METALICOS). (METRO ALTURA X DIA)	UN	0,45
2030100435	LOCACAO DE ANDAIME FACHADEIRA M2XMES	UN	4,55
2030100438	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME FACHADEIRO	M2	4,97
2030100440	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METALICO INCLUSIVE ACESSORIOS- METRO ALTURA	UN	1,20
2030100445	DEMOLICAO E RETIRADA DE MASSA UNICA, REBOCO OU EMBOCO , EXECUTADO ATRAVES DE PROCESSOS MANUAL/MECANICO	M2	3,79
2030100459	RETIRADA DE GUARDA CORPO	M	9,59
2030100520	RETIRADA DE PORTA DE MADEIRA, COMPLETA	M2	12,67
2030100595	RETIRADA DE CHUVEIRO SEM REAPROVETAMENTO	UN	1,84
2030100660	EXECUCAO DE FURO EM PAREDE CONCRETO ARMADO DIAMETRO 3/8", COMPRIMENTO DE 14CM	UN	8,74
2030100670	RETIRADA DE PORTA, JANELA E BASCULA DE MADEIRA, INCLUSIVE MARCO ALIZARES E FERRAGENS SEM REAPROVEITAMENTO	M2	42,23
2030100680	RETIRADA DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COM REAPROVEITAMENTO E COM TAMPONAMENTO DO PONTO NAO REAPROVEITAMENTO.	UN	14,29
2030100683	RETIRADA DE ARAME FARPADO DE CERCA DE MOIROES	M	0,64

2030100684	RETIRADA DE PISO EM GRANITO	M2	11,38
2030100685	RETIRADA DE RODAPE, DEGRAU OU SOLEIRA EM PEDRA DECORATIVAS (GRANITO, MARMORE, ETC) COM REAPROVEITAMENTO	M	14,14
GRUPO - 204.010 - MOVIMENTO DE TERRA			
2040100010	ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 1ª CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS	M3	21,45
2040100020	ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 1ª CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 METROS	M3	24,67
2040100030	ESCAVACAO MANUAL DE MATERIAL TURFOSO	M3	22,88
2040100035	ESCAVACAO MANUAL EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 2ª CATEGORIA(MOLEDO), COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS	M3	31,46
2040100040	ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 1ª CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS	M3	8,73
2040100050	ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 1ª CATEGORIA, COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 METROS	M3	12,16
2040100060	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL TURFOSO	M3	13,12
2040100065	ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 2ª CATEGORIA, (MOLEDO) COM PROFUNDIDADE ATE 3 METROS	M3	12,18
2040100066	ESCAVACAO MECANICA EM QUALQUER TIPO DE SOLO QUE SEJAM DE 2ª CATEGORIA, (MOLEDO) COM PROFUNDIDADE ACIMA DE 3 METROS	M3	11,07
2040100070	ESCAVACAO MANUAL EM ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS, COMPREENDE TODOS OS SERVICOS RELATIVOS AO DESMONTE, DESDOBRAMENTO E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO DAS VALAS OU CAVAS, ATRAVES DE PROCESSOS MANUAIS, SEM EMPREGO DE EXPLOSIVOS,	M3	553,80
2040100080	ESCAVACAO MANUAL EM ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS, COMPREENDE TODOS OS SERVICOS RELATIVOS AO DESMONTE, DESDOBRAMENTO E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO DAS VALAS OU CAVAS, ATRAVES DE PROCESSOS MANUAIS, COM EMPREGO DE EXPLOSIVOS,	M3	103,35
2040100087	ESCAVACAO EM ROCHA COM UTILIZACAO DE ARGAMASSA EXPANSIVA, COMPREENDE TODOS OS SERVICOS RELATIVOS AO DESMONTE, DESDOBRAMENTO E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADOS DAS VALAS OU CAVAS	M3	1333,51
2040100090	ESCAVACAO MECANICA DE ROCHA SEM USO DE EXPLOSIVOS COMPREENDE TODOS OS SERVICOS RELATIVOS AO DESMONTE, DESDOBRAMENTO E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO DAS VALAS OU CAVAS, ATRAVES DE PROCESSOS MECANICOS, SEM EMPREGO DE EXPLOSIVOS,	M3	362,08
2040100100	ESCAVACAO MECANICA DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVOS COMPREENDE TODOS OS SERVICOS RELATIVOS AO DESMONTE, DESDOBRAMENTO E RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO DAS VALAS OU CAVAS, ATRAVES DE PROCESSOS MECANICOS, COM EMPREGO DE EXPLOSIVOS,	M3	163,77
2040100116	ESCAVACAO MANUAL, REMOCAO COM BALDES E DESCARGA COM CARRINHO DE MAO	M3	89,38
2040100135	RETIRADA MANUAL DE MATERIAL ESCAVADO NO FUNDO DO POCO	M3	143,00
2040100140	RETIRADA DE MATERIAL ROCHOSO (MATACOES) COM USO DE TRATOR D6 (ACIMA DE 110HP)	M3	30,75
2040100150	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS COM AREIA	M3	48,63
2040100160	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS COM PO DE PEDRA	M3	48,63
2040100165	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS COM BRITA	M3	62,86
2040100170	REGULARIZACAO DO FUNDO DAS VALAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	3,58
2040100180	REATERRO MANUAL SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	7,15
2040100185	REATERRO MECANICO SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	4,52
2040100190	REATERRO COM APILOAMENTO MANUAL SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	25,03
2040100200	REATERRO COM COMPACTACAO MECANICA	M3	6,58
2040100210	REATERRO MECANICO COM ARGILA EM CAMADAS DE 20CM GC=95% PN	M3	9,25
2040100220	REATERRO COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	11,39
2040100221	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO ENSACADO TRACO 1:6 COM 50% ARGILA E 50% AREIA	M3	294,27
2040100222	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE SOLO CIMENTO TRACO 1:6	M3	255,04
2040100230	ATERRO COM AREIA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	48,17

2040100240	ATERRO COM AREIA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	53,89
2040100250	ATERRO COM AREIA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	51,63
2040100260	ATERRO COM AREIA COM ADENSAMENTO HIDRAULICO	M3	56,44
2040100270	ATERRO COM PO DE PEDRA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	48,17
2040100280	ATERRO COM PO DE PEDRA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	53,89
2040100290	ATERRO COM PO DE PEDRA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	55,40
2040100310	ATERRO COM ARGILA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	29,78
2040100320	ATERRO COM ARGILA COM APILOAMENTO MANUAL	M3	35,50
2040100330	ATERRO COM ARGILA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	33,24
2040100332	ATERRO COM ARGILA COM COMPACTACAO MECANICA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL	M3	6,58
2040100335	ATERRO MECANIZADO COM ARGILA CAMADAS DE 20CM GC=95% PN	M3	51,12
2040100350	ATERRO COM SOLO BRITA SEM COMPACTACAO CONTROLADA	M3	51,24
2040100360	ATERRO COM SOLO BRITA COM COMPACTACAO MECANICA	M3	52,04
2040100371	CORTE DE TERRENO NATURAL COM EQUIPAMENTO MECANICO	M3	3,89
2040100372	CORTE E ATERRO COMPENSADO INCLUSIVE COMPACTACAO MECANICA	M3	10,47
2040100375	TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA ATERRO INCLUSIVE EMPOLAMENTO	M3xKM	1,15
2040100376	CORTE E CARGA DE MATERIAL COM EQUIPAMENTO MECANICO	M3	2,75
2040100380	COMPACTACAO MECANICA EM ATERRO C/ ARGILA NO FUNDO DA LAGOA GC=100% PN	M3	3,64
2040100420	BOTA FORA DE MATERIAIS COM USO DE CAMINHAO, CONSISTE NA CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL.	M3xKM	2,01
2040100430	BOTA FORA DE MATERIAIS SEM USO DE CAMINHAO, CONSISTE NA CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO MATERIAL.	M3	10,73
2040100450	CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E ESPALHAMENTO, DISTANCIAATE 1,5KM	M3	14,28
2040100460	CARGA, TRANSPORTE DE MATERIAL, REAPROVETADO PARA REATERRO DA VALA AO LOCAL DE ESTOCAGEM IDA E VOLTA	M3	18,14
2040100505	TRANSPORTE MANUAL DE MATERIAIS EM LOCAL DE DIFICIL ACESSO	T	71,50
2040100530	DRAGAGEM DE CANAL COM DRAG-LINE, INCLUSIVE MANUTENCAO, MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO	H	230,17
GRUPO - 205.010 - ESCORAMENTO			
2050100010	ESCORAMENTO COM PONTALETEAMENTO	M2	4,95
2050100020	ESCORAMENTO DESCONTINUO	M2	19,41
2050100030	ESCORAMENTO CONTINUO	M2	31,32
2050100040	ESCORAMENTO ESPECIAL	M2	46,41
2050100061	ESCORAMENTO DE VALA C/PRANCHA METALIC E ESTRONCAMENTOCOM PERFIL METALICO, CONSISTE EM ESCORAR A SUPERFICIE LATERAL DAS VALAS, CAVAS OU POCOS, COM CRAVACOES DE ESTACAS PRANCHAS METALICAS TRAVADAS COM ESTRONCAS METALICAS.	M2	52,04
2050100064	ESCORAMENTO METALICO TIPO GAIOLA COM ESTRONCAMENTO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO DN 2" E 4" , CONSISTE EM ESCORAR A SUPERFICIE LATERAL DAS VALAS, CAVAS OU POCOS, ATRAVES DE CAIXA VAZADA (GAIOLA). SENDO SUA PAREDE LATERAL CONSTRUIDA DE CHAPA DE ACO ESPESSURA 1/8", ENGRADAMENTO COM TUBO DE ACO ESPESSURA 2" E ESTRONCAMENTO COM TUBOS DE ACO ESPESSURA 4".	M2	25,62
2050100067	ESCORAMENTO DE VALA TIPO BLINDADO,COM PAREDES SIMPLES EM CHAPA ACO E=8.0MM E ENGRADAMENTO COM PERFIL "I" 3", CONSISTE EM ESCORAR A SUPERFICIE LATERAL DAS VALAS, CAVAS OU POCOS, ATRAVES DE CAIXA VAZADA (GAIOLA). SENDO SUA PAREDE LATERAL CONSTRUIDA DE CHAPA DE ACO ESPESSURA 5/16" E ESTRONCAMENTO COM PERFIL DE ACO ESPESSURA 3".	M2	36,46
2050100070	ENSECADEIRA COM EMPREGO DE SACOS DE AREIA	M3	112,45
2050100075	ENSECADEIRA COM EMPREGO DE SOLO LOCAL	M3	10,59
2050100080	ENSECADEIRA COM PRANCHAS DE MADEIRA	M2	88,49

2050100090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS EM SOLO CIMENTO 6:1	M3	234,60
2050100105	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE DAMAS DE CONTENCAO, CONSISTE NA COLOCACAO DE TABUAS COM DIMENSOES DE 0,025 X 0,20M E COMPRIMENTO IGUAL AO EIXO DA ESCAVACAO, E ESPACADAS, CONVENIENTEMENTE, A FIM DE QUE PRODUZA O EFEITO DESEJADO.	M	22,68
GRUPO - 206.010 - ESGOTAMENTO			
2060100010	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ATE 10 M3/H	H	12,34
2060100020	ESGOTAMENTO COM AUXILIO DE CONJUNTO MOTO BOMBA CAPACIDADE ACIMA DE 10 M3/H	H	15,80
2060100030	REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES (CJ x MES)	UN	5372,18
2060100040	REBAIXAMENTO DE LENCOL FREATICO COM PONTEIRAS FILTRANTES METRO	M	19,24
GRUPO - 207.010 - OBRAS DE CONTENCAO			
2070100010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO	M3	92,84
2070100020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO DE ARRIMO EM CONCRETO CICLOPICO	M3	252,81
2070100040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM GABIAO	M3	1000,00
2070100042	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE GABIAO TIPO COLCHAO CONFECCIONADO EM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO TIPO 6X8	M3	175,16
2070100050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CONTENCAO COM SACOS VSL DE SOLO CIMENTO	M3	337,46
2070100055	EXECUCAO DE ENSECADEIRA COM SOLO ENSACADO NO LOCAL	M3	70,37
2070100115	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CONTENCAO COM SOLO CIMENTO 1:8 ENSACADO, COM SOLO DE JAZIDA	M3	251,13
GRUPO - 208.010 - FUNDACOES E ESTRUTURAS			
2080100010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE AREIA	M3	63,49
2080100020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PO DE PEDRA	M3	49,84
2080100030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE BRITA	M3	66,43
2080100036	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LASTRO DE PO DE PEDRA, COM APILOAMENTO MANUAL	M3	82,12
2080100041	FORNECIMENTO, PREPARO E LANÇAMENTO DE LASTRO DE CONCRETO MAGRO TRACO 1:4:8	M3	298,76
2080100060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA, SERAO EXECUTADAS COM TABUAS DE MADEIRA ESPESSURA 0,025M	M2	68,93
2080100070	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA DE MADEIRA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA, SERAO EXECUTADAS COM TABUAS DE MADEIRA ESPESSURA 0,025M	M2	83,61
2080100080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA, SERAO EXECUTADAS COM CHAPAS DE COMPENSADAS RESINADAS ESPESSURA 12MM	M2	54,23
2080100090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA RESINADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA, SERAO EXECUTADAS COM CHAPAS DE COMPENSADAS RESINADAS ESPESSURA 12MM	M2	79,62
2080100100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA PLANA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA, SERAO EXECUTADAS COM CHAPAS DE COMPENSADAS PLASTIFICADA ESPESSURA 12MM	M2	61,83
2080100110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORMA CURVA EM CHAPA COMPENSADA PLASTIFICADA INCLUSIVE ESCORAMENTO E DESFORMA, SERAO EXECUTADAS COM CHAPAS DE COMPENSADAS PLASTIFICADA ESPESSURA 12MM	M2	75,70
2080100115	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE ARMADURA CA-25	KG	7,76
2080100120	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE ARMADURA CA-50	KG	7,09
2080100130	FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE ARMADURA CA-60	KG	7,56
2080100131	FORNECIMENTO PREPARO E LANÇAMENTO DE ARGAMASSA 1:3 (CIMENTO:AREIA)	M3	397,63
2080100140	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 75 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	M3	244,34

2080100150	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 90 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	M3	266,19
2080100160	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 110 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	M3	299,25
2080100170	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 135 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	M3	347,97
2080100180	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 150 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	M3	354,84
2080100190	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 180 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	M3	359,58
2080100200	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 200 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	M3	362,63
2080100205	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 250 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	M3	373,24
2080100210	FORNECIMENTO, PREPARO, TRANSPORTE E LANÇAMENTO DE CONCRETO GROUT COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 140 KG/CM2, VIRADO EM OBRA COM BETONEIRA	M3	339,87
2080100250	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 135 KG/CM2.	M3	352,83
2080100260	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 150 KG/CM2.	M3	359,66
2080100270	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 180 KG/CM2.	M3	366,48
2080100280	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 200 KG/CM2.	M3	369,21
2080100285	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 250 KG/CM2.	M3	380,13
2080100287	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 300 KG/CM2.	M3	391,05
2080100288	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 350 KG/CM2.	M3	404,70
2080100291	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 400 KG/CM2.	M3	443,96
2080100331	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 135 KG/CM2, BOMBEADO.	M3	335,56
2080100341	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 180 KG/CM2, BOMBEADO.	M3	347,84
2080100351	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 200 KG/CM2, BOMBEADO.	M3	350,57
2080100363	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 250 KG/CM2, BOMBEADO.	M3	356,03
2080100364	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 300 KG/CM2, BOMBEADO.	M3	369,68
2080100366	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 350 KG/CM2, BOMBEADO.	M3	383,33
2080100368	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANÇAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO USINADO COM RESISTENCIA DE COMPRESSAO FCK = 350 KG/CM2, BOMBEADO - ADITIVADO COM MICROSILICA.	M3	414,73
2080100380	FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO DE JUNTAS DE DILATAÇÃO EM ISOPOR E=2CM	M2	7,22
2080100385	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 100KG/M2	M2	41,09
2080100386	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 150KG/M2	M2	41,87
2080100425	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE LAJE PRE-MOLDADA SOBRE CARGA 300KG/M2	M2	55,11
2080100440	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS EM TRILHO TR-57	M	195,61

2080100443	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS EM TRILHO TR-68	M	171,17
2080100460	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, DN 180MM, CAP. DE 35TON, INCLUSIVE EMENDA	UN	80,47
2080100465	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACA PRE-MOLDADA EM CONCRETO, DN 230MM, CAP. DE 35TON, INCLUSIVE EMENDA	M	100,13
2080100550	FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACAS DE EUCALIPTO TRATADO DIAMETRO DE 0,15M	M	38,37
2080100601	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO DE BATE ESTACAS (GRANDE VITORIA)	UN	4752,79
2080200080	LEVANTAMENTO DE PV EM CONCRETO ARMADO DN 1200, INCLUSIVE MATERIAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	456,28
2080200081	LEVANTAMENTO DE PV EM CONCRETO ARMADO DN 1000, INCLUSIVE MATERIAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	438,56
2080200082	LEVANTAMENTO DE PV EM CONCRETO ARMADO DN 600, INCLUSIVE MATERIAL, EXCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	412,70
2080200100	EXECUCAO DE INSPECAO DE REDE PARA INICIO DE TRECHO	UN	101,41
2080200400	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 600 PROFUNDIDADE ATE 1,20M, CONFORME PROJETO	UN	559,92
2080200410	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1000 PROFUNDIDADE DE 1,21 A 2,00M, CONFORME PROJETO	UN	743,28
2080200420	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1000 PROFUNDIDADE DE 2,01 A 2,50M, CONFORME PROJETO	UN	921,15
2080200430	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1000 PROFUNDIDADE DE 2,51 A 3,00M, CONFORME PROJETO	UN	1235,64
2080200440	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 3,01 A 3,50M, CONFORME PROJETO	UN	1250,71
2080200450	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 3,51 A 4,00M, CONFORME PROJETO	UN	1584,70
2080200460	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 4,01 A 4,50M, CONFORME PROJETO	UN	1915,36
2080200470	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 4,51 A 5,00M, CONFORME PROJETO	UN	2018,15
2080200480	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 5,01 A 5,50M, CONFORME PROJETO	UN	2903,18
2080200490	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 5,51 A 6,00M, CONFORME PROJETO	UN	2973,53
2080200500	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE POCO DE VISITA EM ANEIS DE CONCRETO PRE-MOLDADO DE CONCRETO DN 1200 PROFUNDIDADE DE 6,01 A 6,50M, CONFORME PROJETO	UN	3190,88
GRUPO - 209.010 - ALVENARIA			
2090100010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO E=0,10M, ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRACO 1:2:8	M2	84,17
2090100020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE TIJOLO MACICO E=0,20M, ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRACO 1:2:8	M2	143,14
2090100030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,10M, ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRACO 1:2:8	M2	33,03
2090100040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE LAJOTA FURADA E=0,20M, ASSENTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA NO TRACO 1:2:8	M2	59,87
2090100050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M SEM FUNCAO ESTRUTURAL, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	25,23
2090100060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M SEM FUNCAO ESTRUTURAL, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	30,65
2090100070	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M SEM FUNCAO ESTRUTURAL, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	39,27
2090100080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM UMA FACE, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	23,37
2090100090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM UMA FACE, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	32,35

2090100100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM UMA FACE, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	40,12
2090100110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M APARENTE EM DUAS FACES, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	24,22
2090100120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M APARENTE EM DUAS FACES, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	33,18
2090100130	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M APARENTE EM DUAS FACES, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	40,97
2090100140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M COM FUNCAO ESTRUTURAL, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	27,57
2090100150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M COM FUNCAO ESTRUTURAL, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	41,87
2090100160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M COM FUNCAO ESTRUTURAL, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	53,07
2090100170	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M COM FUNCAO ESTRUTURAL, APARENTE EM UMA FACES, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	24,67
2090100180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M COM FUNCAO ESTRUTURAL, APARENTE EM UMA FACES, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	34,82
2090100190	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M COM FUNCAO ESTRUTURAL, APARENTE EM UMA FACES, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	46,36
2090100200	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,10M COM FUNCAO ESTRUTURAL, APARENTE EM DUAS FACES, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	25,52
2090100210	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,15M COM FUNCAO ESTRUTURAL, APARENTE EM DUAS FACES, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	41,87
2090100220	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO E=0,20M COM FUNCAO ESTRUTURAL, APARENTE EM DUAS FACES, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	46,71
2090100225	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA EM BLOCO DE CONCRETO TIPO "U" 20X20X40CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3	M2	47,27
2090100240	FORNECIMENTO E EXECUCAO ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADO CERAMICO, ESPESSURA DE 7CM, ASSENTADOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:3.	M2	57,86
2090100250	FORNECIMENTO E EXECUCAO ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADO DE CONCRETO, ESP. 10CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	M2	60,58
2090100260	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE ALVENARIA DE PEDRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	246,06
2090100270	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE DIVISORIAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO COM E=0,06M	M2	54,38
2090100290	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIVISORIA TIPO AL-2	M2	78,88
2090100320	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA COMPLETA PARA DIVISORIA INCLUSIVE FERRAGENS	M2	160,42
2090100325	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHA ALUMINIO, INCLUSIVE PERFIS METALICOS COM TRATAMENTO - CONFORME PROJETO	M2	172,75
2090100355	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO FRANCESA, INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	110,88
2090100360	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA EM TELHA CERAMICA TIPO COLONIAL, INCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	82,75
2090100370	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO E ACESSORIOS	M2	65,84
2090100375	FORNECIMENTO E FIXACAO DE COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=4MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	M2	45,45
2090100380	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO E ACESSORIOS	M2	63,63
2090100385	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=6MM, INCLUSIVE ACESSORIOS, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	27,72

2090100390	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, INCLUSIVE MADEIRAMENTO E ACESSORIOS	M2	73,60
2090100400	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO ONDULADA E=8MM, INCLUSIVE ACESSORIOS, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	37,84
2090100410	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUSIVE MADEIRAMENTO E ACESSORIOS	M2	98,72
2090100420	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUSIVE ACESSORIOS E EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	78,24
2090100430	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUSIVE MADEIRAMENTO E ACESSORIOS	M2	103,25
2090100440	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO CANALETE 90, INCLUSIVE ACESSORIOS E EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	84,86
2090100446	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COBERTURA COM TELHAS DE TRANSLUCIDA TIPO CANALETE 90, INCLUSIVE ACESSORIOS E EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	M2	107,10
2090100470	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO PRANCHETA COMPLETA, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGENS	M2	182,09
2090100480	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA TIPO ALMOFADADA COMPLETA, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGENS	M2	350,56
2090100485	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA EM PARAJU, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGENS	M2	368,13
2090100490	ASSENTAMENTO DE PORTA DE MADEIRA COMPLETA, INCLUSIVE MARCO ALIZAR E FERRAGENS	M2	14,00
2090100520	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA INCLUSIVE ACESSORIOS	M2	421,07
2090100522	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA DE ABRIR OU CORRER, COMPLETA INCLUSIVE ACESSORIOS	M2	519,01
2090100530	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE MADEIRA COMPLETA, INCLUSIVE ACESSORIOS E FERRAGENS	M2	309,68
2090100540	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE FERRO COMPLETA, EXCETO VIDRO COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO	M2	245,46
2090100550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO COM FOLHAS FIXAS, INCLUSIVE ACESSORIOS E FERRAGENS	M2	304,32
2090100560	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO COM FOLHAS DE CORRER, INCLUSIVE ACESSORIOS E FERRAGENS	M2	327,53
2090100580	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO TIPO MAXIM-AR, INCLUSIVE ACESSORIOS E FERRAGENS	M2	265,61
2090100590	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA OU BASCULA DE ALUMINIO COM FOLHAS DE CORRER E BANDEIRA, INCLUSIVE ACESSORIOS E FERRAGENS	M2	265,61
2090100600	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=3MM	M2	60,54
2090100610	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE E=4MM	M2	70,39
2090100611	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR E=6MM	M2	156,00
2090100640	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE VIDRO TRANSLUCIDO CANELADO E=4MM	M2	55,08
2090100760	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 3/4", CONFORME PROJETO No. A000000XX0002, INCLUSIVE PINTURA	M	137,74
2090100770	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 1", CONFORME PROJETO No. A000000XX0002, INCLUSIVE PINTURA	M	142,71
2090100780	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 1.1/4", CONFORME PROJETO No. A000000XX0002, INCLUSIVE PINTURA	M	156,80
2090100790	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 1.1/2", CONFORME PROJETO No. A000000XX0002, INCLUSIVE PINTURA	M	176,20
2090100800	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE GUARDA CORPO EM TUBO DE FoGo 2", INCLUSIVE PINTURA	M	207,36
GRUPO - 210.010 - PISOS E REVESTIMENTOS			
2100100010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM TACO OU PARQUET DE MADEIRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3.	M2	60,92
2100100020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CERAMICA, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3.	M2	78,83

2100100030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CERAMICA ANTIDERRAPANTE, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	63,79
2100100040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	49,50
2100100070	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA DE MARMORE	M	23,17
2100100071	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA DE GRANITO	M2	338,27
2100100072	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA DE GRANITO CINZA	M2	217,46
2100100079	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEITORIL DE GRANITO	M	368,91
2100100080	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM ARDOSIA, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	M2	50,57
2100100100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO E=8CM	M2	45,16
2100100105	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACA DE CONCRETO E=2,5CM	M2	32,97
2100100115	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO ESMALTADO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	41,59
2100100120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA POLIDO, COM COLOCACAO DE JUNTAS E AGREGADOS 8MM	M2	614,83
2100100125	FORNECIMENTO E EXECUCAO PISO DE ALTA RESISTENCIA POLIDO, TIPO GRANILITE, E=8MM, INCLUSIVE COLOCACAO DE JUNTAS	M2	41,60
2100100130	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM BORRACHA SINTETICA TIPO PLURIGOMA OU SIMILAR	M2	64,20
2100100140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO E=2,0CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO MAGRO E=8CM	M2	40,78
2100100150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO DESEMPENADO E=3CM SOBRE LASTRO E=8CM	M2	40,89
2100100151	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM PLACAS DE CONCRETO 0,80X0,80M E=0,07M, COM JUNTA SECA SARRAFEADO	M2	93,15
2100100152	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM PLACAS VINILICAS 0,30X0,30M E=2MM, PAVIFLEX OU SIMILAR	M2	84,16
2100100160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO COM PO XADREZ E JUNTA DE VIDRO, SOBRE LASTRO DE CONCRETO E=8CM	M2	37,30
2100100165	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO CIMENTADO E=2CM, COM ACABAMENTO EM PO XADRES	M2	17,65
2100100170	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO DESEMPENADO E=2CM	M2	15,74
2100100175	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REGULARIZACAO DE BASE PARA PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 E=3CM	M2	17,40
2100100180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PISO EM CIMENTADO LISO E=2,0CM, SOBRE LASTRO DE CONCRETO E=8,0CM	M2	24,95
2100100185	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPE DE GRANITO	M	35,55
2100100186	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SOLEIRA, RODAPE, PEITORIL E DEGRAU EM GRANITO POLIDO NA COR CINZA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	305,76
2100100190	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM CIMENTADO	M	1,30
2100100200	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE DE MADEIRA	M	14,27
2100100205	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE RODAPE EM MADEIRA ENVERNIZADA H=7CM	M	18,82
2100100210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPE EM CERAMICA ESMALTADO ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M	7,05
2100100219	RASPAGEM E LIXAMENTO DE PAREDES EM PINTURA EXISTENTE	M2	7,74
2100100240	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM ARDOSIA	M	5,32
2100100250	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE EM KORODUR OU SIMILAR	M	75,87
2100100252	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RODAPE VINILICO H=5CM	M	12,02
2100100253	FORNEC. E COLOCACAO RODAPE VINILICO EM NIVEL ESP. 2MM, TIPO HOSPITALAR, ALTURA 75MM E LARGURA DE 45MM	M	20,80
2100100255	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE RODAPE, H=10CM, TIPO GRANILITE POLIDO	M	30,64
2100100260	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMBOCO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E BARRO E=20MM	M2	16,28
2100100265	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMBOCO, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E CAL E=20MM	M2	14,63
2100100270	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REBOCO COMUM, COM ARGAMASSA DE CIMENTO, AREIA E BARRO	M2	23,70
2100100280	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	20,20

2100100290	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REBOCO PAULISTA RANHURADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	27,80
2100100293	FORNECIMENTO E EXECUCAO REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRACO 1:2:9	M2	18,78
2100100297	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA 1:2 (CIMENTO E AREIA)	M2	5,48
2100100298	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CALAFETO DE CONCRETO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3, PARA EXECUCAO DA IMPERMEABILIZACAO	M2	2,98
2100100300	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	12,87
2100100301	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRACO 1:4	M2	12,05
2100100307	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA 1:5:1 (CIMENTO/AREIA/CAL)	M2	19,83
2100100310	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	3,71
2100100320	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:2	M2	3,41
2100100321	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4	M2	3,34
2100100330	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CHAPISCO DE ACABAMENTO COM ARGAMASSA CIMENTO E AREIA TRACO 1:3	M2	8,07
2100100333	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA COM DUAS DEMAOS	M2	21,37
2100100340	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDE COM MASSA PVA COM DUAS DEMAOS	M2	6,03
2100100346	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE EMASSAMENTO DE PAREDES COM MASSA ACRILICA COM DUAS DEMAOS	M2	9,29
2100100348	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL UMA DEMAOS	M2	1,69
2100100350	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL DUAS DEMAOS	M2	3,27
2100100360	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A CAL TRES DEMAOS	M2	4,84
2100100366	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA UMA DEMAOS	M2	6,96
2100100367	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM SUVIFLEX COM ADICAO DE 50% DE AGUA DUAS DEMAOS	M2	11,60
2100100370	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PAREDE OU TETO, DUAS DEMAOS	M2	9,11
2100100380	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX EM PAREDE OU TETO, TRES DEMAOS	M2	11,20
2100100389	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA SOBRE CHAPISCO, DUAS DEMAOS	M2	15,37
2100100390	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA PVA LATEX SOBRE CHAPISCO, DUAS DEMAOS	M2	13,88
2100100395	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO UMA DEMAOS	M2	6,06
2100100400	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO DUAS DEMAOS	M2	11,08
2100100410	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA A OLEO TRES DEMAOS	M2	16,62
2100100420	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO DUAS DEMAOS, EM PAREDES	M2	11,83
2100100425	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO DUAS DEMAOS, EM FERRO	M2	12,90
2100100430	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO TRES DEMAOS, EM FERRO	M2	17,79
2100100431	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO DUAS DEMAOS, EM TUBULACAO	M2	22,40
2100100433	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO DUAS DEMAOS, EM MADEIRA	M2	11,30
2100100434	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ESMALTE SINTETICO TRES DEMAOS, EM MADEIRA	M2	14,87
2100100435	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA DE VERNIZ ACRILICO UMA DEMAOS	M2	6,34
2100100440	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA EM PAREDES OU TETOS, COM DUAS DEMAOS	M2	9,94
2100100450	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ACRILICA EM PAREDES OU TETOS, COM TRES DEMAOS	M2	12,23
2100100453	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI EM PAREDES DUAS DEMAOS	M2	14,30
2100100455	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EPOXI EM PAREDES TRES DEMAOS	M2	18,79
2100100465	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR UMA DEMAOS	M2	7,89
2100100470	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	9,57

2100100475	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	16,66
2100100480	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR QUATRO DEMAOS	M2	20,33
2100100481	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR CINCO DEMAOS	M2	24,68
2100100485	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA EM NOVACOR OU SIMILAR SEIS DEMAOS	M2	29,04
2100100490	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO UMA DEMA0	M2	7,56
2100100491	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ZARCAO DUAS DEMA0	M2	8,47
2100100500	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA CROMATO DE ZINCO DUAS DEMAOS	M2	13,58
2100100501	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE TRATAMENTO ANTICORROSIVO EM ARMADURA COM CROMATO DE ZINCO DUAS DEMAOS	KG	0,95
2100100510	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA COM NATA DE CIMENTO	M2	4,66
2100100515	FORNECIMENTO E EXECUCAO REBOCO PAULISTA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA TRACO 1:0,5:8	M2	15,75
2100100530	FORNECIMENTO E APLICACAO DE PRIMER EPOXI EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 100 MICRA, INCLUSIVE LIMPEZA MECANICA	M2	14,50
2100100540	FORNECIMENTO E APLICACAO TINTA DE POLIURETANO ACRILICO EM ESTRUTURA METALICA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 50 MICRA	M2	16,50
2100100545	FORNECIMENTO E APLICACAO DE FUNDO PARA ACO GALVANIZADO SUPER GALVITE OU SIMILAR UMA DEMA0	M2	9,87
2100100550	FORNECIMENTO E APLICACAO DE TINTA EPOXI EM PAREDE EMASSADA, DUAS DEMAOS, E.F.S. 80 MICRA	M2	18,68
2100100580	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SUVIFLEX OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	21,47
2100100590	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SUVIFLEX OU SIMILAR UMA DEMA0	M2	9,40
2100100595	FORNEC. E EXECUCAO IMPERMEABILIZACAO COM MANTA ASFALTICA E=4MM ESTRUTURADA, INCLUSIVE ARGAMASSA REGULAR. E PROTECAO	M2	58,50
2100100615	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE FORRO DE GESSO EM PLACAS 60X60CM	M2	27,37
2100100616	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE FORRO DE PVC	M2	46,02
2100100619	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE LINHA DE SOMBRA PARA FORRO DE GESSO	M	9,88
2100100624	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE TECIDO POLIESTER OU SIMILAR UMA CAMADA	M2	18,25
2100100630	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE JUNTA FUNGENBAND 0-22	M	244,40
2100100640	FORNECIMENTO E APLICACAO DE PLASTIPEGANTE OU SIMILAR	M	6,34
2100100680	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKI 1 OU SIMILAR	KG	4,74
2100100685	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKI 3 OU SIMILAR	KG	8,52
2100100700	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAFIX OU SIMILAR	KG	7,73
2100100701	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKAGROUT OU SIMILAR	M3	2190,72
2100100710	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKADUR 32 OU SIMILAR	M2	119,71
2100100715	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM DIPLAS UMA DEMA0	M2	27,43
2100100760	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER-CONSERVADO P OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	21,91
2100100770	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM SUPER -CONSERVADO P OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	32,32
2100100865	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM TINTA ABASE DE BORRACHA CLORADA COBERIT OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	25,89
2100100875	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGARA CORES OU SIMILAR	M2	17,55
2100100950	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORRSIVA COM IGOL A OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	8,73
2100100960	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA BETUMINOSA, ANTIOXIDANTE E ANTICORRSIVA COM IGOL A OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	24,54
2100101000	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR DUAS DEMA0	M2	16,76
2100101010	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR TRES DEMA0	M2	25,06
2100101020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM ELASTOMERO IGOLFLEX OU SIMILAR QUATRO DEMA0	M2	33,52

2100101055	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOLFLEX BRANCO OU SIMILAR QUATRO DEMAOS	M2	27,82
2100101056	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA COM IGOLFLEX OU SIMILAR DIL., COM ADICAO DE FIBRA DE POLIPROPILENO DUAS DEMAOS	M2	17,60
2100101090	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR UMA DEMA0	M2	8,35
2100101100	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	16,02
2100101110	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	21,08
2100101120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	38,09
2100101133	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM IGOL2 OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	32,83
2100101140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR UMA DEMA0	M2	8,92
2100101150	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	16,50
2100101160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	24,08
2100101170	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR QUATRO DEMAOS	M2	31,67
2100101175	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR CINCO DEMAOS	M2	39,25
2100101180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 107 OU SIMILAR SEIS DEMAOS	M2	46,16
2100101183	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	68,38
2100101184	FORNECIMENTO E APLICACAO DE SIKATOP 108 ARMATEC OU SIMILAR DUAS DEMAOS	KG	3,43
2100101200	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR DUAS DEMAOS	M2	28,64
2100101210	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE IMPERMEABILIZACAO COM SIKATOP 101 OU SIMILAR TRES DEMAOS	M2	45,90
2100101260	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA COM LIQUIDO A BASE DE SILICONE EM CONCRETO APARENTE DUAS DEMAOS	M2	13,96
2100101510	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA ANTIOXIDANTE EM FERRAGENS, TUBULACOES, ETC INCLUSIVE LIMPEZA COM ESCOVA DE ACO	M2	26,64
2100101525	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJO, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	38,10
2100101528	REJUNTAMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA PARA REJUNTE ESP=5MM	M2	5,98
2100101530	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AZULEJO 20X20CM EXTRA, ASSENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	M2	47,01
2100101535	FORN COLOCACAO DE ISOPOR COM ESP 2,0CM	M2	11,16
2100101540	FORN COLOCACAO DE ISOPOR COM ESP 1CM NA LAJE DE COBERTURA	M2	6,15
2100101570	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TELA LOSANGULAR DE POLIETILENO 1.1/2"X1.1/2" EDEA-NORTENE OU SIMILAR	M2	5,32
2100101681	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REJUNTE MASTIQUE PARA JUNTA 2X1CM, INCLUSIVE PRIMER	M	23,05
2100101700	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM EPOXI ALCATRAO DUAS DEMAOS	M2	41,88
2100101701	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PINTURA IMPERMEABILIZANTE COM EPOXI ALCATRAO TRES DEMAOS	M2	56,54
2100101752	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE REVESTIMENTO ANTICORROSIVO, COM FIBRA DE VIDRO ESP.1,5 A 2mm, SOBRE ESTRUTURAS EM ACO	M2	158,09
GRUPO - 211.010 - INSTALACOES PREDIAIS			
2110100020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR	UN	54,81
2110100030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO PLASTICO ELETRICO - TIPO DUCHA	UN	41,13
2110100040	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHUVEIRO PLASTICO COMPLETO	UN	16,69
2110100080	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO, COMPLETA CAPACIDADE 1000 L	UN	414,32
2110100085	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO, COMPLETA CAPACIDADE 1000 L	UN	414,32
2110100088	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MICTORIO LOUCA BRANCO	UN	163,07
2110100090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIFONADA EXTRA INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS	UN	168,65
2110100092	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DUCHA HIGIENICA CROMADA	UN	163,44

2110100093	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA PARA DEFICIENTE FISICO, COMPLETA, INCLUSIVE ASSENTO DE POLIESTER	UN	666,91
2110100094	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA, INCLUSIVE ASSENTO E ACESSORIOS FIXACAO	UN	331,83
2110100095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BACIA SANITARIA SIMPLES INCLUSIVE TAMPA E ACESSORIOS	UN	224,04
2110100096	INSTALACAO DE BACIA SANITARIA COMPLETA	UN	78,51
2110100099	FORNECIMENTO E INSTALACAO BARRA HORIZONTAL DE APOIO DIAMETRODE 5M, COMPRIMENTO DE 80CM EM ACABAMENTO CROMADO	UN	177,64
2110100100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO COM COLUNA INCLUSIVE SIFAO, VALVULA CROMADA E ACESSORIOS	UN	166,56
2110100105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO COM COLUNA SUSPensa, SIFAO METALICO E PARAFUSOS COM BUCHAS	UN	404,94
2110100111	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LAVATORIO SIMPLES COM SIFAO PLASTICO E PARAFUSO COM BUCHAS	UN	165,63
2110100114	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BANCADA EM MARMORE BRANCO	M2	182,37
2110100118	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CUBA DE EMBUTIR EM ACO INOXIDAVEL No 2, INCLUSIVE SIFAO E VALVULA CROMADOS	UN	545,05
2110100119	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CUBA DE EMBUTIR EM LOUCA, INCLUSIVE SIFAO E VALVULA CROMADOS	UN	80,97
2110100120	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PIA EM ACO INOX COM UMA CUBA	UN	999,76
2110100130	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PIA EM ACO INOX COM DUAS CUBAS	UN	1398,80
2110100140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE CIMENTO COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	265,21
2110100150	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TANQUE DE LOUCA COM SIFAO E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	392,44
2110100155	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PORTA TOALHA DE PAPEL	UN	69,71
2110100160	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA TOALHA DE LOUCA	UN	23,42
2110100170	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CABIDE DE LOUCA	UN	11,55
2110100175	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PAPELEIRA EM METAL CROMADO	UN	48,30
2110100180	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE SABONETEIRA DE LOUCA	UN	18,79
2110100185	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE SABONETEIRA DE PAREDE PARA SABAO LIQUIDO	UN	57,62
2110100190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PAPELEIRA DE LOUCA	UN	17,43
2110100200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ARMARIO COM ESPELHO 30X50CM	UN	141,18
2110100225	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA SIFONADA EM PVC	UN	17,67
2110100250	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RALO SECO EM PVC	UN	14,77
2110100251	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RALO SIFONADO EM PVC	UN	17,67
2110100270	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE GORDURA PRE- MOLDADA EM CONCRETO	UN	156,81
2110100280	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE PASSAGEM PRE-MOLDADA EM CONCRETO	UN	156,16
2110100290	FORNEC. E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA EM METAL CROMADO COM AREJADOR PARA LAVATORIO, INCLUSIVE ENGATE	UN	110,16
2110100295	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA LAVATORIO DECAMATIC OU SIMILAR, INC. ENGATE	UN	224,06
2110100310	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE METAL CROMADO PARA PIA DE COZINHA, REF. FABRIMAR OU SIMILAR	UN	110,16
2110100316	FORNECIM. E INSTALACAO DE TORNEIRA CROMADA PARA PIA, DE BANCADA, REF. FABRIMAR, LINHA PRATICA OU SIMILAR	UN	210,76
2110100320	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	UN	13,00
2110100330	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LAMPADA FLUORESCENTE 16W, 20W OU 40W	UN	7,72
2110100335	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 11W (E27)	UN	19,12
2110100340	FORN. E SUBSTITUICAO LAMPADA INCANDESCENTE DE 60W	UN	2,05
2110100350	FORNECIMENTO E COLOCAO DE CAIXA PARA AR COND. 77X50CM EM CONCRETO OU ARDOSIA, INCLUSIVE ALISAR MADEIRA 7CM	UN	170,88
2110100360	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE PRESSAO EM METAL 1/2"	UN	24,14
2110100365	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE PRESSAO EM METAL 1/2"	UN	24,14

2110100375	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR ELETRONICO PARA UMA LAMPADA FLUORESCENTE DE 16W, 20W, OU 40W	UN	35,79
2110100380	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE REATOR ELETRONICO PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES DE 16W, 20W, OU 40W	UN	31,40
2110100381	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE INTERRUPTOR DE UMA TECLA SIMPLES, 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UN	9,24
2110100382	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE INTERRUPTOR DE DUAS TECLA SIMPLES, 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UN	20,94
2110100383	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE INTERRUPTOR DE TRES TECLAS SIMPLES, 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UN	55,32
2110100384	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE INTERRUPTOR DE UMA SECAO E TOMADA, 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UN	18,60
2110100385	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE INTERRUPTOR DE UMA TECLA PARALELA, 10A/250V, COM PLACA 4X2"	UN	18,60
2110100386	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA DE TRES POLOS 20A/250V, COM PLACA 4X2"	UN	22,50
2110100387	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ESPELHO PARA CAIXA ESTAMPADA	UN	11,73
2110100388	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOMADA TRIPOLAR PARA PISO, INCLUSIVE PLACA DE ACABAMENTO	UN	28,34
2110100389	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X2"	UN	4,10
2110100390	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR PARA ALVENARIA 4X4"	UN	4,56
2110100395	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1"	UN	29,34
2110100400	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGISTRO DE GAVETA EM METAL 1"	UN	29,34
2110100405	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TORNEIRA DE PVC	UN	22,30
2110100460	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA TOMADA PARA TELEFONE (UMA 4 POLOS E UMA AMERICANA), EMBUTIDA EM CAIXA 4X4, INCLUSIVE FIACAO	UN	161,65
2110100465	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO DE TOMADA 3P+T COM TRAVA, EMBUTIDO, INCLUSIVE FIACAO	UN	306,41
2110100470	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA TOMADA 3P EMBUTIDA, INCLUSIVE FIACAO	UN	195,48
2110100480	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA INTERRUPTOR UM TECLA SIMPLES, INCLUSIVE FIACAO	UN	83,94
2110100490	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA TOMADA 2P+T EMBUTIDA, INCLUSIVE FIACAO	UN	166,49
2110100500	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA TOMADA UNI- VERSAL SIMPLES EMBUTIDA, INCLUSIVE FIACAO	UN	110,19
2110100510	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE LUZ INCANDESCENTE INCLUSIVE INTERRUPTOR	UN	164,46
2110100520	FORNECIMENTO E TROCA DE CAIXA DO PADRAO DE ENERGIA ELETRICA TRIFASICO	UN	200,90
2110100589	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE SOBREPOR COM UMA LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 25W	UN	54,14
2110100590	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO PARA LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40W, INCL INTERRUPTOR E FIACAO EMBUTIDA	UN	192,83
2110100591	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE EMBUTIR COM DUAS LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	UN	113,55
2110100592	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE SOBREPOR COMDUAS LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA DE 26W	UN	146,18
2110100595	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE PONTO PARA CHUVEIRO ELETRICO EMBUTIDO, INCLUSIVE FIACAO	UN	218,61
2110100597	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE LUMINARIA DE EMERGENCIA SISTEMA AUTONOMO, COM 2 LAMPADA FLUOR. COMPACTA 21W	UN	108,74
2110100600	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO PARA LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W, INCL INTERRUPTOR E FIACAO EMBUTIDA	UN	243,78
2110100601	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	86,61
2110100602	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	118,12
2110100603	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 1X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	70,36
2110100604	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 3X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	132,79
2110100606	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE LUMINARIA FLUORESCENTE 4X40W, COMPLETA, INCLUSIVE REATOR ELETRONICO	UN	151,90
2110100619	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR MONOFASICO DE 15A, 20A, 25A OU 30A	UN	16,62
2110100640	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A	UN	53,40
2110100642	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR BIFASICO DE 20A, 30A OU 40A	UN	39,26
2110100644	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A, 30A OU 40A	UN	54,47

2110100654	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE DISJUNTOR TRIFASICO DE 20A	UN	78,71
2110100700	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA DE DISTRIBUICAO DE LUZ, INCLUSIVE DISJUNTORES	UN	368,02
2110100730	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PONTO E VALVULA DE DESCARGA 1.1/2"	UN	311,25
2110100892	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REPARO E TAMPA PARA VALVULA DE DESCARGA	UN	135,81
2110102535	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE ESGOTO SECUNDARIO EM TUBO PVC INCLUSIVE CONEXOES, EMBUTIDO	UN	81,40
2110102625	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE AGUA FRIA EM TUBO PVC SOLDABEL INCLUSIVE CONEXOES, EMBUTIDO	UN	49,43
2110103025	FORN. E EXEC. DE PONTO PARA DRENO DE AR CONDICIONADO EM TUBO DE PVC SOLDABEL INCLUSIVE CONEXOES, EMBUTIDO	UN	52,16
2110104000	FORNECIMENTO DE LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	7,15
2110104001	FORNECIMENTO DE LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	4,36
2110104002	FORNECIMENTO DE LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UN	16,25
2110104010	FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES DE 40W	UN	27,30
2110104011	FORNECIMENTO DE REATOR PARA DUAS LAMPADAS FLUORESCENTES DE 20W	UN	16,90
2110104015	FORNECIMENTO DE SOQUETE PARA LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	2,68
2110104020	FORNECIMENTO DE LAMPADA MISTA 220V/250W	UN	21,07
2110104025	FORNECIMENTO DE LUMINARIA COMPLETA COM LAMPADA MISTA 220V/250W	UN	139,10
2110104030	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE UMA SECAO	UN	15,60
2110104035	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR DE DUAS SECOES	UN	17,94
2110104040	FORNECIMENTO DE INTERRUPTOR COM UMA SECAO E TOMADA	UN	15,60
2110104045	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 15A	UN	8,45
2110104050	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 20A	UN	8,45
2110104055	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 25A	UN	8,45
2110104060	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 30A	UN	8,45
2110104065	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40A	UN	14,30
2110104070	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A	UN	34,29
2110104071	FORNECIMENTO DE DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A	UN	14,30
2110104075	FORNECIMENTO DE FOTOCELULA	UN	23,58
2110104080	FORNECIMENTO DE SENSOR DE PRESENCA PARA CAIXA DE TOMADA	UN	42,90
2110104085	FORNECIMENTO DE SENSOR DE PRESENCA PARA TETO	UN	41,60
2110104087	FORNECIMENTO E PASSAGEM ATRAVES DE ELETRODUTO DE CABO FLEXIVEL 750V,70C 2,5MM2	M	3,41
2110104089	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABINHO FLEXIVEL,6,00MM2 1 KV, EM ELETRODUTO	M	5,38
2110104090	FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 1,5MM	M	1,56
2110104095	FORNECIMENTO DE FIO PARALELO DE 2,5MM	M	2,41
2110104100	FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 1,5MM	M	0,59
2110104105	FORNECIMENTO DE FIO RIGIDO DE 2,5MM	M	0,91
2110104110	FORNECIMENTO DE FITA ISOLANTE ROLO COM 20M	UN	4,55
2110104111	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE TODO MATERIAL HIDRAULICO A SER FORNECIDO PELA CESAN -PIACU	GB	1309,71
2110104112	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL EM PEAD 1"	M	4,51
2110104113	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE QUADRO DE DISTRIBUICAO DE SOBREPOR, EM PVC, 24 CIRCUITOS	UN	58,87
2110104116	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULACOES DIAMETRO 1/2" A 1"	M	5,21
2110104117	ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGOS EM ALVENARIA PARA PASSAGEM DE TUBULACOES DIAMETRO 1 1/4" A 2"	M	8,46
2110104118	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO CORRUGADO FLEXIVEL EM PEAD, 3/4"	M	4,17

2110104119	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR, EM PVC, 12 CIRCUITOS	UN	72,94
2110104120	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE ESGOTO PRIMARIO	UN	91,87
2110104125	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE ESGOTO SECUNDARIO	UN	33,89
2110104140	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COLUNA DE VENTILACAO DN 75	M	23,06
2110104160	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PONTO DE AGUA FRIA	UN	58,90
2110104180	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE COLUNA DE AGUA FRIA EM PVC D 2.1/2"	UN	122,30
2110104190	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BARRILETE	UN	386,24
GRUPO - 212.010 - INSTALACOES DE PRODUÇÃO E ELETROMECANICAS			
2120100010	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA ATE 10CV	UN	204,42
2120100020	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 10CV E MENOR QUE 20CV	UN	272,56
2120100030	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 20CV E MENOR QUE 30CV	UN	511,05
2120100040	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL 50CV	UN	851,75
2120100050	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 50 MENOR OU IGUAL A 100CV	UN	1362,80
2120100060	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 100 MENOR OU IGUAL A 300CV	UN	2044,20
2120100070	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 300 MENOR OU IGUAL A 500CV	UN	4228,10
2120100080	MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE CONJUNTO MOTO-BOMBA POTENCIA MAIOR QUE 500CV	UN	3407,00
2120100130	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE SULFATO/CAL	UN	116,45
2120100140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DIFUSOR DE FLUOR/COLORO	UN	88,34
2120100150	INSTALACAO DE TANQUE DE SULFATO E CAL	UN	28,60
2120100170	INSTALACAO DE AGITADOR/MISTURADOR MECANICO	UN	105,90
2120100180	INSTALACAO DE CONE DOSADOR	UN	74,48
2120100190	INSTALACAO DE BOMBONA	UN	37,24
2120100195	INSTALACAO DE BOMBA GIROMATO	UN	311,25
2120100200	INSTALACAO DE DOSADOR DE NIVEL	UN	46,56
2120100210	INSTALACAO DE MANOMETRO	UN	37,24
2120100300	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES ATE 10CV	UN	535,90
2120100310	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 10 E MENOR OU IGUAL 20CV	UN	665,68
2120100320	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 20 E MENOR OU IGUAL 30CV	UN	812,24
2120100330	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 30 E MENOR OU IGUAL 50CV	UN	1026,60
2120100340	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 50 E MENOR OU IGUAL 100CV	UN	1105,36
2120100360	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 100 E MENOR OU IGUAL 300CV	UN	1381,70
2120100370	MONTAGEM E INSTALACAO DE QUADRO DE COMANDO PARA MOTORES MAIOR QUE 300 E MENOR OU IGUAL 500CV	UN	3773,80
2120100456	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE FIBROCIMENTO LISAS ESP=1,0CM	M2	99,13
2120100460	ASSENTAMENTO DE PEDESTAL DE MANOBRA PARA COMPORTA	UN	325,65
2120100550	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MONOVIA EM PERFIL I	UN	6,86
2120100610	ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO 300MM	UN	1329,14
2120100622	FORNECIMENTO ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO DN 400 C/ HASTE E PEDESTAL	UN	14943,35
2120100636	FORNECIMENTO ASSENTAMENTO DE COMPORTA DE FOFO DN 600 C/ HASTE E PEDESTAL	UN	28946,96
GRUPO - S13.010 - ASSENTAMENTO			
2130100010	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	2,17
2130100025	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 80	M	2,51

2130100030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	4,44
2130100040	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	5,75
2130100050	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	6,61
2130100060	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	7,85
2130100070	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	9,94
2130100080	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	11,88
2130100090	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	13,58
2130100100	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 450	M	15,12
2130100110	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	17,50
2130100120	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	21,74
2130100130	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	26,38
2130100140	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	32,03
2130100141	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	175,48
2130100142	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	203,84
2130100143	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	267,99
2130100144	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	323,02
2130100146	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	390,05
2130100147	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	484,58
2130100148	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	542,93
2130100149	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO ESGOTO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	731,14
2130100150	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 900	M	38,49
2130100160	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000	M	45,26
2130100170	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200	M	62,45
2130100190	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 75	M	4,50
2130100210	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	10,00
2130100220	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	11,44
2130100230	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	13,13
2130100240	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	16,45
2130100260	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	22,37
2130100310	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FLANGES INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	49,43
2130100330	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC EB 608 DN 40 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	1,56
2130100340	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC EB 608 DN 50 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	1,69
2130100350	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC EB 608 DN 75 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	2,13
2130100360	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC EB 608 DN 100 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	2,50
2130100380	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA, IN- CLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 50	M	1,69
2130100400	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA, IN- CLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 75	M	2,07
2130100410	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA, IN- CLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 100	M	2,50
2130100480	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	2,50
2130100490	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 125	M	2,85

2130100500	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	3,31
2130100510	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	3,82
2130100520	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	4,45
2130100530	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	4,89
2130100540	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	5,42
2130100550	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC EB-644 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	6,01
2130100560	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	2,84
2130100570	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	3,55
2130100580	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	3,98
2130100590	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	4,86
2130100600	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	5,78
2130100610	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"	M	1,75
2130100620	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"	M	1,75
2130100630	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1"	M	1,75
2130100640	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/4"	M	2,13
2130100650	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1.1/2"	M	2,13
2130100660	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"	M	2,07
2130100670	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"	M	2,50
2130100690	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC ROSCAVEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"	M	2,50
2130100720	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDABEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 20	M	0,62
2130100730	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDABEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 25	M	0,62
2130100740	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDABEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 32	M	0,62
2130100750	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDABEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 40	M	1,69
2130100754	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDABEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 40	M	7,26
2130100760	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDABEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 50	M	1,69
2130100770	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDABEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 60	M	1,69
2130100800	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC SOLDABEL INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 110	M	2,50
2130100810	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 1/2"	M	2,13
2130100820	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3/4"	M	2,13
2130100830	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D "	M	12,12
2130100860	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2"	M	4,18
2130100870	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 2.1/2"	M	4,24
2130100880	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 3"	M	4,80
2130100890	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 4"	M	5,57
2130100910	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOGO ROSCA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES D 6"	M	7,81
2130100950	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO DN 250 JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	27,69
2130100960	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO DN 300 JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	45,22
2130100970	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO DN 350 JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	49,47
2130100980	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO DN 400 JUNTA SOLDADA INCLUSIVE CORTE/SOLDA PECAS E CONEXOES	M	65,62

2130100990	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	81,78
2130101000	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 600	M	90,20
2130101010	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 700	M	106,43
2130101011	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1000	M	151,20
2130101015	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE ACO JUNTA SOLDADA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 1200	M	178,28
2130101016	ASSENTAMENTO DE TUBO DE ACO JUNTA SOLDADA DN 1500 INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	249,59
2130101030	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL 1MPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	5,23
2130101040	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL 1MPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	6,15
2130101050	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL 1MPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	7,19
2130101060	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FERRO DUCTIL 1MPA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	8,42
2130101190	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 200	M	17,75
2130101200	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 300	M	22,73
2130101210	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 400	M	28,82
2130101230	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 500	M	36,28
2130101240	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 600	M	42,90
2130101250	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 700	M	62,05
2130101260	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 800	M	86,42
2130101270	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 900	M	108,79
2130101280	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1000	M	120,61
2130101285	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1200	M	134,04
2130101288	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO JUNTA ARGAMASSADA DN 1500	M	174,25
2130101400	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	17,34
2130101410	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	20,00
2130101420	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	23,56
2130101425	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FF DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	35,69
2130101430	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	29,99
2130101440	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 400 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	40,74
2130101441	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FF DN 450 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	72,41
2130101442	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO FF DN 500 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	52,50
2130101445	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 600 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	65,22
2130101490	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 50 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	5,19
2130101510	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC PBA DN 75 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	6,31
2130101525	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	6,24
2130101530	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	8,37
2130101535	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	7,49
2130101536	ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC EB-644 DN 300 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	17,49
2130101570	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 100 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	8,61
2130101580	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 150 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	10,69
2130101590	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 200 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	13,12

2130101600	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE PVC DEFOFO DN 250 NO INTERIOR DO TUBO CAMISA	M	14,65
2130101739	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 75 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	7,72
2130101740	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 100 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	13,46
2130101760	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 200 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	32,25
2130101770	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 250 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	36,17
2130101780	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 300 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	43,09
2130101795	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 500 FIXADOS COM BRACADEIRAS	M	87,50
2130101810	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 100 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	16,92
2130101820	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 150 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	26,57
2130101830	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 200 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	29,56
2130101840	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 250 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	31,42
2130101850	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 300 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	31,41
2130101870	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 400 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	53,07
2130101872	ASSENTAMENTO DE TUBOS DE FOFO JE DN 500 SOBRE PILARES DE CONCRETO	M	46,54
2130101880	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 150	M	19,07
2130101890	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 200	M	26,12
2130101900	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 250	M	30,54
2130101910	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 300	M	39,54
2130101920	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 350	M	40,85
2130101930	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 400	M	46,05
2130101940	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 450	M	56,45
2130101950	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 500	M	68,75
2130101970	RETIRADA DE TUBOS DE FOFO JE INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 800	M	110,72
2130102170	RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 50	M	5,45
2130102190	RETIRADA DE TUBOS DE PVC PBA INCLUSIVE PECAS E CONEXOES DN 100	M	9,98
2130102610	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 150, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	9,94
2130102640	RETIRADA DE TUBO PVC EB-644 DN 300, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES	M	24,93
2130103190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 200	M	38,71
2130103200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 300	M	52,99
2130103205	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-2DN 300	M	74,09
2130103210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 400	M	68,42
2130103215	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-2DN 400	M	89,39
2130103230	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 500	M	94,53
2130103240	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 600	M	108,14
2130103260	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO CA-1DN 800	M	149,34
2130103655	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO C-PRFV DEFOFO, CLASSE 6, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 500	M	544,43
2130103660	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO C-PRFV DEFOFO, CLASSE 6, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 600	M	701,74
2130103665	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO C-PRFV DEFOFO, CLASSE 6, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 700	M	843,41
2130103670	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO C-PRFV DEFOFO, INCLUSIVE PECAS E CONEXOES, DN 800	M	1113,25

2130103990	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 80, INC. CONEXOES, SINALIZACAO, MOV.TERRA E BOTA FORA	M	203,79
2130103991	ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 80, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	23,83
2130103995	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 100, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	229,03
2130103996	ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 100, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	30,25
2130104000	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 150, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	253,92
2130104001	ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 150, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	37,04
2130104005	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 200, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	316,83
2130104006	ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 200, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	37,39
2130104008	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 250, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	383,22
2130104010	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 300, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	476,49
2130104016	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 150, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO	M	288,21
2130104020	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 200, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO	M	351,12
2130104021	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 250, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO	M	417,51
2130104022	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 300, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO	M	510,78
2130104023	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 80, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	220,92
2130104025	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 150, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	271,05
2130104030	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 200, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	333,96
2130104031	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 250, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	400,35
2130104032	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 300, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	493,62
2130104033	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 80, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	276,87
2130104035	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 150, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	327,00
2130104040	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 200, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	389,91
2130104041	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 250, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	456,30
2130104042	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOFO K-7 DN 300, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	549,57
2130104045	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	81,66
2130104046	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO	M	115,95
2130104047	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	98,79
2130104048	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 150, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	154,74
2130104050	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 200, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	114,60
2130104051	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 200, INCUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO	M	148,46

2130104052	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 200, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	131,30
2130104053	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC DEFOFO DN 200, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	187,25
2130104055	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	40,68
2130104060	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	50,29
2130104065	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	62,77
2130104070	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	76,40
2130104075	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 3", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	102,00
2130104080	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 3", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	115,63
2130104085	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 4", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	129,94
2130104090	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO FOGO ROSCAVEL D 4", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO E MOVIMENTO DE TERRA	M	143,57
2130104095	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 3/4", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	7,66
2130104100	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 3/4", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO MOV. TERRA E BOTAFORA	M	17,27
2130104105	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	11,97
2130104110	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 1", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO MOV. TERRA E BOTAFORA	M	21,58
2130104115	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES E SINALIZACAO	M	24,77
2130104120	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC ROSCAVEL D 2", INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO MOV. TERRA E BOTAFORA	M	38,40
2130104130	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 50, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO MOVIMENTO TERRA	M	25,76
2130104135	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 75, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO MOVIMENTO TERRA	M	35,63
2130104140	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 100 INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO MOVIMENTO TERRA	M	48,03
2130104145	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 50, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO MOVIMENTO TERRA	M	24,22
2130104150	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 75, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO MOVIMENTO TERRA	M	31,97
2130104155	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 100 INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO MOVIMENTO TERRA	M	42,08
2130104160	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 50, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	53,37
2130104165	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 75, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	61,12
2130104170	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 100, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	71,23
2130104175	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 50, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	38,78
2130104180	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 75, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	46,53
2130104185	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 100, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	56,64
2130104190	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 50, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	86,34
2130104195	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 75, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	94,09
2130104200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 15 DN 100, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	104,20

2130104205	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 50, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	54,91
2130104210	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 75, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	64,78
2130104215	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 100, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	77,18
2130104220	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 50, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	40,32
2130104225	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 75, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	50,19
2130104230	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 100, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	62,59
2130104235	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 50, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	87,88
2130104240	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 75, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	97,75
2130104245	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC CLASSE 20 DN 100, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	110,15
2130104800	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 350, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA	M	547,55
2130104805	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 400, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA	M	599,05
2130104810	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 450, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA	M	743,44
2130104815	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 500, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA	M	801,24
2130104820	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 600, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA	M	1069,60
2130104830	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 700, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA	M	1483,14
2130104831	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 800, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA	M	1827,18
2130104832	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 900, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA	M	2150,34
2130104835	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 350, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	581,84
2130104840	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 400, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	633,34
2130104845	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 450, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	779,44
2130104850	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 500, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	838,96
2130104855	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 600, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	1112,46
2130104860	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 700, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE BLOCO ARTICULADO DE CONCRETO	M	1531,14
2130104865	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 350, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	564,68
2130104870	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 400, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	616,18
2130104875	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 450, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	761,42
2130104880	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 500, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	820,09
2130104885	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 600, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIPEDO	M	1091,01

2130104890	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 700, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE PARALELEPIEDO	M	1507,12
2130104895	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 350, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	620,63
2130104900	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 400, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	672,13
2130104905	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 450, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	820,17
2130104910	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 500, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	881,63
2130104915	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 600, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	1160,95
2130104920	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO K-7 DN 700, INCLUSIVE CONEXOES, SINALIZACAO, MOVIMENTO DE TERRA E RETIRADA E RECOMPOSICAO DE ASFALTO	M	1585,45
2130360005	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN50mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONF. ET	M	34,85
2130360010	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN75mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	42,51
2130360015	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN100mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	52,21
2130360020	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	85,09
2130360025	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	116,82
2130360030	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN250mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	167,88
2130360315	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN100mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	100,41
2130360320	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	135,63
2130360325	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	167,36
2130360605	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN50mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO EM BLOKRET/PAV'S, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	53,81
2130360610	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN75mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO EM BLOKRET/PAV'S, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	61,47
2130360615	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN100mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO EM BLOKRET/PAV'S, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	71,17
2130360620	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO EM BLOKRET/PAV'S, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	108,43
2130360625	REDE DISTRIBUICAO EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO EM BLOKRET/PAV'S, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	140,16
2130380020	ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	85,09
2130380025	ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	116,82
2130380325	ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN200mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	167,36
2130380620	ADUTORA EM TUBO PVC/DEFOFO DN150mm, INC. FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PAVIMENTACAO EM BLOKRET/PAV'S, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	108,43
2130400020	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	79,42

2130400025	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	94,56
2130400030	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm, PROFUND. ATE 1,50m , INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	128,74
2130400035	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	166,27
2130400040	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	199,15
2130400045	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN400mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	233,45
2130400120	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INC. FORNEC. MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	99,27
2130400125	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	114,74
2130400130	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	142,52
2130400135	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	180,04
2130400140	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	222,40
2130400145	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN400mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	257,46
2130400220	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	122,18
2130400225	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	138,00
2130400230	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	166,02
2130400235	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	204,03
2130400240	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	248,67
2130400245	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN400mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	284,53
2130400320	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	129,96
2130400325	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN200mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	145,10
2130400330	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN250mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	216,90
2130400335	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN300mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	254,43
2130400340	REDE COLETORA EM TUBO PVC DN350mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, PAV. ASFALTICA, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	298,78
2130420015	EMISSARIO EM TUBO PVC DN100mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	84,18
2130420020	EMISSARIO EM TUBO PVC DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	109,85
2130420025	EMISSARIO EM TUBO PVC DN200mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	148,56
2130420030	EMISSARIO EM TUBO PVC DN250mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	203,76

2130420035	EMISSARIO EM TUBO PVC DN300mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	457,16
2130420120	EMISSARIO EM TUBO PVC DN150mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	129,70
2130420125	EMISSARIO EM TUBO PVC DN200mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	168,74
2130420130	EMISSARIO EM TUBO PVC DN250mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	217,54
2130420135	EMISSARIO EM TUBO PVC DN300mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	220,94
2130420220	EMISSARIO EM TUBO PVC DN150mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	152,61
2130420225	EMISSARIO EM TUBO PVC DN200mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	192,00
2130420230	EMISSARIO EM TUBO PVC DN250mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	241,04
2130420235	EMISSARIO EM TUBO PVC DN300mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	244,93
2130421020	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN150mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	298,69
2130421025	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN200mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	378,21
2130421030	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN250mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	453,75
2130421035	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN300mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	535,00
2130421120	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN150mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	318,54
2130421125	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN200mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	168,74
2130421130	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN250mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	467,53
2130421135	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN300mm,PROF. 1,51m A 2,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	470,93
2130421220	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN150mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	341,45
2130421225	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN200mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	421,65
2130421230	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN250mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	491,03
2130421235	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN300mm,PROF. 2,51m A 3,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	494,92
2130422010	EMISSARIO EM TUBO FOFO K9 DN80mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	250,15
2130422015	EMISSARIO EM TUBO FOFO K7 DN100mm, PROFUND. ATE 1,50m ,INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, SEM PAVIMENTACAO, CONFORME ESPECIFICACAO TECNICA	M	264,82
GRUPO - 214.010 - LIGAÇÕES PREDIAIS			
2140100020	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO, BEM COMO INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	61,83
2140100030	ASSENTAMENTO DE PADRAO 2A, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO, BEM COMO INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	54,10
2140100036	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PADRAO 2A, INCLUSIVE FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE CONCRETO, BEM COMO INTERLIGACAO AO RAMAL	UN	122,52

2140100125	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO 1.5 M3	UN	9,32
2140100130	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO 3 E 5 M3	UN	9,32
2140100140	ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO 7 E 10 M3	UN	11,18
2140100283	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBO DE POLIETILENO DN 20 INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	UN	37,26
2140100290	ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM DIAMETRO ATE 3/4" EM REDES JA EXISTENTES INCL. ESCAV. E REATERRO	UN	89,54
2140100300	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBO PEAD 20MM, INCLUSIVE MOVIMENTO DE TERRA - REDES PVC SEM PAVIMENTACAO	UN	63,24
2140100305	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBO PEAD 20MM, INCLUSIVE MOVIMENTO DE TERRA - REDES PVC COM PAVIMENTACAO ASFALTICA	UN	415,86
2140100310	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE DERIVACAO DOMICILIAR COM TUBO PEAD 20MM, INCLUSIVE MOVIMENTO DE TERRA - REDES PVC COM PAVIMENTACAO BLOKRET	UN	86,72
2140100415	MONTAGEM ASSENTAMENTO E INTERLIG DE COLETOR PREDIAL COM TUBO PVC DN 100 ENTRE CAIXA DE PASSAGEM INCLUSIVE ESCAVACAO E REATERRO	M	21,36
2140100420	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, IN-CLUSIVE. ESCAVACAO, REATERRO E SINALIZACAO	UN	144,31
2140100423	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE ESGOTO DN 100, INC. ESCAVACAO, REATERRO, SINALIZACAO E FORNECIMENTO DE TUBO EB-608	UN	191,63
2140100445	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CAIXA PARA LIGACAO PREDIAL EM ANEL DE CONCRETO DN 400 H<=1,50M, INCLUSIVE ASSENTAMENTO DE TAMPAO	UN	64,66
2140100476	REPARO DE REDES DE DRENAGEM EM TUBO DE CONCRETO DN ATE 200MM COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS	UN	64,57
2140101700	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA EM PEAD 20MM COM COLAR TOMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO EM LOCALIZACAO DA REDE	UN	164,31
2140101705	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA EM PEAD 20MM COM COLAR TOMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO EM LOCAIS DISPERSOS	UN	214,13
2140101710	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA EM PEAD 20MM COM COLAR TOMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO MATERIAIS, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO EM LOCAIS CONCENTRADOS	UN	117,88
2140101715	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA PEAD 20MM COM TE DE SERVICO COM REDE PROFUNDIDADE >1,25M, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, NO LOCAL DA REDE, EXCLUSIVE MOVIMENTO DE TERRA	UN	162,61
2140101730	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA EM PEAD 20MM, COM TE SERVICO, INCLUSIVE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO, LOCALIZACAO DA REDE, RETETIRADA E RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM LOCAIS DISPERSOS	UN	654,89
2140101735	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA EM PEAD 20MM, COM TE SERVICO, INCLUSIVE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO, LOCALIZACAO DA REDE, RETETIRADA E RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO EM LOCAIS CONCENTRADOS	UN	558,64
2140101740	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA EM PEAD 20MM, COM TE SERVICO, INCLUSIVE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO, LOCALIZACAO DA REDE, RETETIRADA E RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO EM LOCAIS DISPERSOS	UN	369,70
2140101745	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA EM PEAD 20MM, COM TE SERVICO, INCLUSIVE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO, LOCALIZACAO DA REDE, RETETIRADA E RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO PARALELEPIPEDO EM LOCAIS CONCENTRADOS	UN	273,45
2140101750	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA EM PEAD 20MM, COM TE SERVICO, INCLUSIVE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO, LOCALIZACAO DA REDE, RETETIRADA E RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI'S EM LOCAIS DISPERSOS	UN	449,87
2140101755	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA EM PEAD 20MM, COM TE SERVICO, INCLUSIVE DE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO, LOCALIZACAO DA REDE, RETETIRADA E RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO PAVI'S EM LOCAIS CONCENTRADOS	UN	353,62
2140101760	ASSENTAMENTO DE LIGACAO PREDIAL DE AGUA PVC ROSCA 1" A 2", INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, SINALIZACAO, LOCALIZACAO DA REDE EM LOCAIS DISPERSOS	UN	351,34

2140101880	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO 3/4" CLASSE B, RELOJOARIA INCLINADA EM LOCAIS DISPERSOS, INCLUSIVE LACRE E FIO DE NYLON	UN	97,54
2140101890	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO 1,5M3/H, EM LOCAIS DISPERSOS, INCLUSIVE LACRE E FIO DE NYLON	UN	91,83
2140101895	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE HIDROMETRO 1,5M3/H Qmax-B 3/4", EM LOCAIS DISPERSOS, INCLUSIVE LACRE E FIO DE NYLON	UN	74,47
GRUPO - 215.010 - PAVIMENTACAO			
2150100010	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO, POR PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS	M2	12,59
2150100020	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM PARALELEPIPEDO, POR PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS	M2	18,59
2150100030	RETIRADA DE PAVIMENTO ASFALTICO COM BASE EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO, POR PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS	M2	18,59
2150100040	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO, POR PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS	M2	4,65
2150100050	RETIRADA DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DE CONCRETO, POR PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS	M2	6,01
2150100060	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PAVI'S, POR PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS	M2	6,01
2150100070	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA, POR PROCESSOS MECANICOS OU MANUAIS	M2	3,58
2150100080	RETIRADA DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO	M2	8,46
2150100090	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CALCADA EM CERAMICA	M2	16,04
2150100094	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CALCADA ME CACOS DE MARMORE	M2	16,04
2150100100	RETIRADA DE PAVIMENTO EM CIMENTADO	M2	15,80
2150100110	RETIRADA DE MEIO-FIO DE PEDRA	M	8,13
2150100120	RETIRADA DE MEIO-FIO DE CONCRETO	M	8,13
2150100130	RETIRADA DE SARGETA EM CONCRETO	M	15,80
2150100136	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CBUQ, ESP.5CM, ,INC. BASE EM SOLO BRITA COM ESPESSURA 20CM E IMPRIMACAO	M2	60,87
2150100140	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO ASFALTICO COM CBUQ, ESP.7CM, ,INCLUSIVE BASE EM SOLO BRITA COM ESPESSURA 20CM E IMPRIMACAO	M2	79,15
2150100170	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO	M2	12,48
2150100180	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADO DE CONCRETO	M2	23,34
2150100185	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PAVI-S	M2	28,28
2150100200	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PEDRA PORTUGUESA	M2	27,77
2150100210	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM PLACAS DE CONCRETO	M2	10,14
2150100220	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM CERAMICA,	M2	74,66
2150100224	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM CACOS DE MARMORES	M2	68,76
2150100230	RECOMPOSICAO DE PAVIMENTO EM CIMENTADO	M2	23,89
2150100240	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE PEDRA	M	9,25
2150100250	RECOMPOSICAO DE MEIO FIO DE CONCRETO	M	8,44
2150100260	RECOMPOSICAO DE SARGETA DE CONCRETO DE CONCRETO SIMPLES 0,07M, ACABAMENTO EM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4 (C:A)	M	26,07
2150100261	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PARELELEPIPEDO, COMPREENDE A PAVIMENTACAO A PARTIR DO SUB-LEITO, QUE DEVERA APRESENTAR SUA SUPERFICIE COM BOA COMPACTACAO E UMA DIFERENCA DE COTA APROXIMADAMENTE 0,20M. EM RELACAO A SUPERFICIE DO PAVIMENTO EXISTENTE. INICIALMENTE SERA EXECUTADA A SUB-BASE QUE CONSISTIRA EM COXIM DE PO DE PEDRA DE ESPESSURA ACABADA DE 0,07M, E DE BASE A SER EXECUTADA COM PARALELEPIPEDO DEVIDAMENTE ASSENTADOS E REJUNTADOS COM PO DE PEDRA	M2	51,13

2150100269	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTO EM PAVI'S, COMPREENDE A PAVIMENTACAO A PARTIR DO SUB-LEITO, QUE DEVERA APRESENTAR SUA SUPERFICIE COM BOA COMPACTACAO E UMA DIFERENCA DE COTA APROXIMADAMENTE 0,20M, EM RELACAO A SUPERFICIE DO PAVIMENTO EXISTENTE. INICIALMENTE SERA EXECUTADA A SUB-BASE QUE CONSISTIRA EM COXIM DE PO DE PEDRA DE ESPESSURA ACABADA DE 0,07M, E DE BASE A SER EXECUTADA COM PARALELEPIPEDO DEVIDAMENTE ASSENTADOS E REJUNTADOS COM PO DE PEDRA	M2	58,67
2150100270	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRAVADOS DE CONCRETO,ESP. DE 8CM, FCK=35MPA, COMPREENDE A PAVIMENTACAO A PARTIR DO SUB-LEITO, QUE DEVERA APRESENTAR SUA SUPERFICIE COM BOA COMPACTACAO E UMA DIFERENCA DE COTA APROXIMADAMENTE 0,20M, EM RELACAO A SUPERFICIE DO PAVIMENTO EXISTENTE. INICIALMENTE SERA EXECUTADA A SUB-BASE QUE CONSISTIRA EM COXIM DE PO DE PEDRA DE ESPESSURA ACABADA DE 0,07M, E DE BASE A SER EXECUTADA COM PARALELEPIPEDO DEVIDAMENTE ASSENTADOS E REJUNTADOS COM PO DE PEDRA	M2	59,10
2150100271	EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS E INTERTRAVADOS DE CONCRETO,ESP. DE 8CM, FCK=35MPA, COMPREENDE A PAVIMENTACAO A PARTIR DO SUB-LEITO, QUE DEVERA APRESENTAR SUA SUPERFICIE COM BOA COMPACTACAO E UMA DIFERENCA DE COTA APROXIMADAMENTE 0,20M, EM RELACAO A SUPERFICIE DO PAVIMENTO EXISTENTE. INICIALMENTE SERA EXECUTADA A SUB-BASE QUE CONSISTIRA EM COXIM DE PO DE PEDRA DE ESPESSURA ACABADA DE 0,07M, E DE BASE A SER EXECUTADA COM PARALELEPIPEDO DEVIDAMENTE ASSENTADOS E REJUNTADOS COM PO DE PEDRA	M2	20,38
2150100280	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIO FIO DE CONCRETO SECAO DE (15X30)CM	M	24,25
2150100290	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0,05M	M2	10,29
2150100292	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTACAO EM PEDRISCO CAMADA DE 0.10M	M2	20,58
2150100310	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO PARA PISOS ESPESSURA 8CM	M2	57,45
2150100320	RECUPERACAO DE MEIO-FIO DE CONCRETO (SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL)	M	7,48
2150100350	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE PAVIMENTO EM BLOCOS ARTICULADOS DECONCRETO COM REJUNTAMENTO EM ASFALTO QUENTE COM BRITA 0	M2	99,33
2150100601	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE BASE EM SOLO BRITA	M3	54,42
2150100610	PINTURA DE LIGACAO SOBRE A BASE (IMPRIMACAO) (SOLO BRITA, BICA CORRIDA, BLOCO ARTICULADO, ETC)	M2	4,29
2150100617	FORNECIMENTO,EXECUCAO DE RECOMPOSICAO ASFALTICA-CBUQ (SEM FORNECIMENTO DE BASE E IMPRIMACAO) - G.VITORIA	M3	914,00
2150100618	FORNECIMENTO,EXECUCAO DE RECOMPOSICAO ASFALTICA-CBUQ (SEM FORN.DE BASE E IMPRIMACAO) - INTERIOR DO ESTADO	M3	914,00
2150100627	TRANSPORTE DE MASSA ASFALTICA E IMPRIMACAO,FORA DA GRANDE VITORIA PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 50KM	TxKM	1,37
GRUPO - 216.010 - URBANIZACAO			
2160100010	PINTURA LETREIRO/LOGOMARCA CESAN	M2	71,65
2160100020	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC FIO 14, COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	78,67
2160100022	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC FIO 14, COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2,5 EM 2,5M	M	86,73
2160100030	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA REVESTIDA EM PVC FIO 14, COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 3 EM 3M	M	72,78
2160100040	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	71,65
2160100041	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA, COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 2,5 EM 2,5M	M	71,65
2160100045	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CERCA ELETRICA, FIXADA NA PARTE INCLINADA DOS MOIROES CONFORME PROJETO	M	11,70
2160100050	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA,FIO 12,H=2,00M COM MOUROES CONCRETO ESPACADOS 3 EM 3M	M	65,76
2160100054	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME LISO COM 6 FIOS, COM MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	33,35
2160100057	FORN. E EXEC. DE CERCA ARAME FARPADO C/ 10 FIOS E MOUROES CONCRETO IN LOCO 15X15X250CM RETO, ESP. 3 EM 3M	M	33,41
2160100055	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 6 FIOS, COM MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	158,50
2160100060	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 11 FIOS, COM MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 2 EM 2M	M	36,05

2160100070	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA H=2,00M EM ARAME FARPADO COM 11 FIOS, E MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS 3 EM 3M	M	31,15
2160100077	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA EM ARAME FARPADO COM 4 FIOS, COM MOUROES DE MADEIRA (BRAUNA)	M	18,75
2160100078	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA MISTA (ALVENARIA/TELA EM PVC FIO 14 E ARAME FARPADO) COM MOUROES DE CONCRETO ESPACADOS DE 2 EM 2M	M	145,64
2160100079	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ARAME FARPADO	M	0,47
2160100101	ASSENTAMENTO DE PORTAO (4.00X1.80)M CONFORME PROJETO 0000-00-9-082	UN	135,20
2160100102	ASSENTAMENTO DE PORTAO 1.00X1.80M CONFORME PROJETO 0000-00-9-016	UN	48,10
2160100104	FORNECIMENTO E APLICACAO DE FORMICIDA POR FORMIGUEIRO	UN	0,50
2160100105	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES DE COLONHAO	M2	58,18
2160100106	FORNECIMENTO E PLANTIO DE SEMENTES GRAMINEA	M2	0,81
2160100107	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	7,67
2160100108	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL COM ESPESSURA DE 2CM	M2	8,55
2160100109	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS	M2	6,75
2160100111	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	6,49
2160100112	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM PLACAS (TAXA DE OCUPACAO DE 25%)	M2	2,19
2160100113	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	8,94
2160100114	FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, INCLUSIVE TERRA VEGETAL COM ESPESSURA DE 2CM	M2	9,82
2160100120	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES H=2,00M INCLUSIVE PREPARO E ADUBACAO SOLO	UN	20,15
2160100122	RETIRADA DE ARVORE PEQUENO PORTE	UN	3,58
2160100130	RECOMPOSICAO DE CERCA EM MOUROES DE CONCRETO OU MADEIRA	M2	8,46
2160100135	RECOMPOSICAO DE CERCA EM TELA GALVANIZADA LOSANGULAR REVESTIDA EM PVC, MALHA DE 2", C/ MOUROES DE CONCRETO	M	8,46
2160100156	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN L=1,00M, CONFORME PROJETOS A-000-000-00-2XX-0056/0057	UN	1560,01
2160100157	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN L=2,00M, CONFORME PROJETOS A-000-000-00-2XX-0056/0057	UN	2382,35
2160100158	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTAO PADRAO CESAN L=4,00M, CONFORME PROJETOS A-000-000-00-2XX-0056/0057	UN	4264,63
2160100175	FORNECIMENTO, MONTAGEM E ASSENTAMENTO DE PORTAO EM CHAPA ACO GALVANIZADO NAS DIMENSOES DE 4,00X4,00M INCLUSIVE TRATAMENTO E PINTURA	UN	5474,82
2160100180	PLANTIO DE ARVORES (SEM FORNECIMENTO)	UN	7,15
2160100190	REPARO DE GRAMA SEM FORNECIMENTO DE MUDAS	M2	2,50
2160100200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BANCO PRE-MOLDADE DE CONCRETO	UN	225,73
2160100347	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,20M, ALTURA DE 2,40M	M	267,25
2160100350	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,20M, ALTURA DE 3,00M	M	334,07
2160100351	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL, ESP=0,20M, ALTURA 4,00M	M	614,64
2160100352	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,20M, ALTURA DE 4,00M	M	446,85
2160100360	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,15M, ALTURA DE 3,00M	M	319,16
2160100362	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE MURO EM BLOCOS DE CONCRETO APARENTE, ESP=0,15M, ALTURA DE 4,00M	M	427,49
2160100401	FORNECIMENTO E EXECUCAO DE CERCA ARAME FARPADO LISO COM 8 FIOS COM MOUROES DE EUCALIPTO 2.5 EM 2.5 M	M	27,02
2160100435	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARVORES ESPECIES ARBOREAS	UN	1000,00
2160100436	FORNECIMENTO E APLICACAO DE CALCARIO E ADUBO QUIMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBACIAS	M3	11,94
2160100441	FORNECIMENTO E APLICACAO DE TERRA VEGETAL, CALCARIO E ADUBO QUIMICO PARA PLANTIO DE ARBUSTOS E HERBACIAS	M3	55,82
2160100442	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE ARVORE QUARESMEIRA OU SIM INCLUSIVE ABERTURA DE COVA, APLICACAO DE ESTERCO, CALCARIO E ADUBO QUIMICO	UN	26,82

2160100443	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO HIBISCUS(GRAXA)	UN	3,74
2160100444	FORNECIMENTO E PLANTIO DE HERBACIA WEDELEIA OBLONGA (MARGARIDINHA)	M2	7,93
2160100445	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO CHRUSALIDOCARPUS LUTESCENS (ARECA BAMBU)	UN	6,34
2160100446	FORNECIMENTO E PLANTIO DE MUDAS DE OITI,INCLUSIVE ABERTURA DECOVA,APLICACAO DE ESTERCO,CALCARIO E ADUBO QUIMICO	UN	21,10
2160100447	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO AGAVE SP LURICA(AGAVE LURICA) OU SIMILAR	UN	10,24
2160100448	FORNECIMENTO E PLANTIO DE ARBUSTO SABIA MIRIM (SANSAO DO CAMPO OU SIMILAR)	UN	1,92
2160100451	FORNCIMENTO E PLANTIO DE MUDA DE PINGO DE OURO OU SIMILAR	UN	1,95
2160100520	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TORNEIRA DE BRONZE COM ADAPTADOR DE MANGUEIRA 3/4"	UN	66,34
GRUPO - 217.010 - SERVIÇOS DIVERSOS			
2170100010	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAGEM, DN 50	UN	105,69
2170100020	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAGEM, DN 75	UN	119,75
2170100030	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAGEM, DN 100	UN	225,83
2170100035	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAGEM, DN 150	UN	3248,28
2170100036	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAGEM, DN 200	UN	4768,98
2170100037	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAGEM, DN 250	UN	8275,37
2170100038	LOCALIZACAO, CORTE E CAPEAMENTO DE REDES, INCLUSIVE ESCAVACAO REATERRO E ANCORAGEM, DN 300	UN	10555,41
2170100040	ANCORAGEM DA TUBULACAO COM PECAS DE MADEIRA	M3	2229,50
2170100050	ANCORAGEM DA TUBULACAO COM CONCRETO SIMPLES	M3	450,90
2170100052	ANCORAGEM DA TUBULACAO COM CONCRETO ARMADO	M3	1611,34
2170100070	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ACIMA	UN	1553,10
2170100090	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 200 ATE 300	UN	413,70
2170100095	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES EM FERRO FUNDIDO DE 300X250MM	UN	3113,80
2170100096	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES EM FERRO FUNDIDO DE 300X200MM	UN	3893,80
2170100097	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES EM FERRO FUNDIDO DE 300X150MM	UN	3113,80
2170100100	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 100 ATE 200	UN	310,28
2170100110	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN > 75 ATE 100	UN	50,18
2170100120	INTERLIGACAO DE REDES A CONSTRUIR EM REDES EXISTENTES DN ATE 75	UN	25,10
2170100138	INTERLIGACAO EM REDES EXISTENTES DN ATE 75, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, LOCALIZACAO DA REDE E SINALIZACAO	UN	156,60
2170100139	INTERLIGACAO EM REDES EXISTENTES DN ATE 100, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, LOCALIZACAO DA REDE E SINALIZACAO	UN	191,70
2170100140	INTERLIGACAO EM REDES EXISTENTES DN >100 ATE DN 200, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, LOCALIZACAO DA REDE E SINALIZACAO	UN	3872,92
2170100141	INTERLIGACAO EM REDES EXISTENTES DN >200 ATE DN 300, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, LOCALIZACAO DA REDE E SINALIZACAO	UN	7865,51
2170100142	INTERLIGACAO EM REDES EXISTENTES DN >300 ATE DN 500, FORNECIMENTO DE MATERIAL, MOVIMENTO DE TERRA, LOCALIZACAO DA REDE E SINALIZACAO	UN	12337,21
2170100143	INTERLIGACAO EM REDES EXISTENTES DN>300MM ATE 500MM COM FORNECIMENTO E INSTALACAO DE VALVULA BORBOLETA, MATERIAIS, MOVIMENTO DE TERRA,LOCALIZACAO DA REDE E SINALIZACAO	UN	28359,28
2170100144	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600mm CONFORME PROJETOS A-000-000-00-2-XX-0048/0049	UN	520,40
2170100150	ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO	UN	19,90
2170100151	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TAMPAO DE FERRO FUNDIDO DN 600mm CONFORME PROJETOS A-000-000-00-2-XX-0048/0049	UN	19,90

2170100155	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA LIGAÇÃO PREDIAL	UN	9,95
2170100156	FORNEC. E ASSENT. DE TAMPÃO FERRO FUNDIDO, PARA CAIXA DE LIGAÇÃO PREDIAL CONF. PROJ.A-000-000-00-2-XX-0045	UN	64,55
2170100160	MONTAGEM ASSENTAMENTO DE HIDRANTE COLUNA COMPLETO	UN	77,31
2170100175	CORTE E SOLDA DE TUBO DE FOGO DN 50 A DN 150	UN	32,54
2170100190	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 250	UN	41,77
2170100210	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 400	UN	66,83
2170100215	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 100	UN	24,24
2170100220	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 150	UN	32,38
2170100225	CORTE SOLDA DE TUBOS DN 200	UN	44,91
2170100250	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE PEÇAS EM PERFIL DE AÇO INOXIDÁVEL - ABRACADEIRA, SUPORTE, GRADE, ETC	KG	48,89
2170100251	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE DEGRAU EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME PROJETO A-000-000-91-4-XX-0016	KG	71,29
2170100261	FORNECIMENTO E FIXAÇÃO DE CANTONEIRA EM ALUMÍNIO 2" X 1 1/4" E=2MM, INCL. PARAFUSO AÇO INOX 1/4" X 2" A CADA 0,5 M	M	18,53
2170100300	ASSENTAMENTO DE MATERIAL FILTRANTE	M3	50,38
2170100311	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE TAMPAS EM FIBRA DE VIDRO, E=6MM, PARA CÂMARA DE GÁS	M2	747,04
2170100320	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REGUA PARA LEITOR DE NÍVEL	UN	214,20
2170100330	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PEÇAS MADEIRA DE LEI - PARAJU (SUBMERSAS)	M3	3602,30
2170100340	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESTRUTURA ESPECIAL EM MADEIRA DE LEI, COMO: ESCADA, COMPORTA, STOP-LOG, ESTRADO, PASSARELA, ETC...	M3	3602,30
2170100345	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 200, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	20,36
2170100350	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 300, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	22,78
2170100351	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	22,72
2170100360	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 400, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	30,71
2170100370	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 500, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	42,38
2170100380	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIA CANA DN 600, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	M	55,38
2170100383	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E INSTALAÇÃO DE GRADES E PORTÕES EM PERFIS DE AÇO	KG	18,12
2170100384	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E MONTAGEM DE PEÇAS EM AÇO - ESTRUTURA PESADA	KG	21,01
2170100387	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E MONTAGEM DE TUBOS E CONEXÕES EM AÇO	KG	18,05
2170100388	FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E MONTAGEM PEÇAS EM PERFIL DE AÇO (ABRACADEIRAS, SUPORTES, INSERTS, ETC)	KG	16,16
2170100390	INSTALAÇÃO DE TROLEI E TALHA	UN	248,64
2170100410	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE TELA GALVANIZADA 2MM P/ TILIZAÇÃO NAS CURVAS DOS RESPIROS	M2	38,21
2170100416	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CAIXILHO DE MADEIRA C/TELA GALVANIZADA P/RESPIRO DO RESERVATÓRIO	M2	102,43
2170100430	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE CESTO REMOVÍVEL COMPLETO INCLUSIVE TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO CONFORME PROJETO	KG	15,46
2170100437	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ESCADA TIPO MARINHEIRO EM FERRO GALVANIZADO 3/4"	KG	13,01
2170100444	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS PVC RÍGIDO CORRUGADO PERFURADO PARA DRENAGEM DN 100 INCLUSIVE MANTA BIDIM	M	24,35
2170100450	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 100	M	25,44
2170100452	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 75	M	19,86
2170100455	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC PARA DRENAGEM DN 150	M	34,13
2170100456	FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE DRENO DAS CAIXAS COM TUBO PVC DN 200	M	17,68
2170100460	LIMPEZA MANUAL DE CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	1,79

2170100490	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIP-RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP 5CM	M2	45,96
2170100492	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PLACAS DE CONCRETO	M3	1875,04
2170100515	LIMPEZA DAS PAREDES E FUNDO DO FLOCULADOR, DECANTADOR E RESERVATORIO COM ESCOVACAO E ARRASTO DOS RESIDUOS	M2	1,79
2170100516	LIMPEZA E LAVAGEM COM BOMBA DE ALTA PRESSAO DE PAREDES E FUNDO DE DECANTADOR, FILTRO E RESERVATORIO	M2	4,68
2170100522	LAVAGEM E RASPAGEM DE PAREDES COM AGUA CORRENTE INC APLICACAO DE ACIDO MURIATICO E NOVA LAVAGEM COM AGUA	M2	4,68
2170100526	EXECUCAO DE ESCOVACAO COM ESCOVA DE ACO	M2	7,58
2170100530	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 100 E DN 200	M	19,45
2170100533	LIMPEZA MANUAL DE CAIXA DE PASSAGEM	UN	42,90
2170100535	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 200 E DN 400	M	28,87
2170100537	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE DE ESGOTO VARIANDO ENTRE DN 150 E DN 400	M	262,26
2170100545	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 600MM	UN	32,18
2170100548	LIMPEZA MANUAL DE POCOS DE VISITA DN 1000MM	UN	50,05
2170100550	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE CAMINHAO JATO/VACUO	H	296,74
2170100551	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CAIXA RALO EM CONCRETO PRE-MOLDADO, INCLUSIVE GRELHA DE CONCRETO	UN	302,27
2170100560	LIMPEZA E DESOBSTRUCAO DE REDE ESGOTO COM UTILIZACAO DE RID-GID, INCLUSIVE TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO	H	74,44
2170100570	RETIRADA DE AREIA EM CAIXAS / ELEVATORIA / FILTROS C/ UTILIZACAO DE CAMINHAO JATO/VACUO	M3	201,78
2170100571	LIMPEZA E/OU DESOBSTRUCAO MANUAL DE CANALETA DE AGUA PLUVIAL, CAIXAS DE INSPECAO E POCOS DE VISITA	M3	42,90
2170100580	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE LONA DE TERREIRO "DUPLA" COM FUNCAO IMPERMEABILIZANTE	M2	18,06
2170100602	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 3 OU 4	M3	66,43
2170100603	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 2	M3	66,43
2170100604	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 1	M3	73,36
2170100606	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA 0	M3	79,78
2170100607	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TIJOLINHOS PARA LEITO DE SECAGEM	M2	36,73
2170100608	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AREIA MEDIA LAVADA	M3	73,00
2170100614	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AREIA GROSSA DE 2,0 A 3,0mm	M3	73,00
2170100796	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE BORRACHA LONADA E=7,90MM	M2	160,66
2170100830	RETIRADA, NIVELAMENTO E REPOSICAO DE TAPPAO DE FOFO	UN	27,46
2170100856	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUARDA CORPO 2"EM FIBRA DE VIDRO	M	1000,00
2170100860	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS,STOP LOGS,COM PORTAS,ETC FIBRA DE VIDRO E=5MM	M2	209,44
2170100980	RECUPERACAO DE INSPECAO DE REDE PARA INICIO DE TRECHO (C.I)	UN	47,08
2170100990	RECUPERACAO DE INSPECAO DE REDE ENTRE DOIS TRECHOS (T.I.L.)	UN	44,15
2170101440	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS,STOP LOGS, COMPORTAS EM FIBRA DE VIDRO E=6MM	M2	1155,86
2170101445	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE CHICANAS,STOP LOGS, COMPORTAS EM FIBRA DE VIDRO E=3MM	M2	187,80
2170101597	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 600	UN	50,27
2170101598	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1200	UN	286,85
2170101599	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1000	UN	105,21
2170101600	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 1500	UN	395,66
2170101605	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE ANEL DE CONCRETO DN 2000	UN	329,00
2170101720	DRENAGEM DE GAXETAS	UN	92,55
2170101860	TAMPONAMENTO DE REDE COLETORA ESGOTO DN 150 A 300MM COM EQUIPAMENTO PNEUMATICO	UN	87,72
2170102726	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE TOLDOS EM LONA COM ESTRUTURA EM FERRO	UN	207,74

2170103200	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE RIP RAP EM PLACAS DE CONCRETO ARMADO ESP=10CM	M2	117,48
2170103700	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE AREIA LAVADA	M3	87,03
2170103705	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE BRITA ZERO PARA LEITO DE SECAGEM	M3	90,62
2170103710	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TIJOLOS PARA LEITO DE SECAGEM	M2	38,67
2170103805	FORNECIMENTO E COLOCACAO DE PEDRA DE MAO	M3	63,36

ANEXO XVI

REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS

1 OBJETIVOS:

- 1.1 Instruir as **CONTRATADAS** quanto aos preceitos e as diretrizes básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a preservação e a proteção dos trabalhadores, terceiros, meio ambiente e a imagem da **CESAN**.
- 1.2 Assegurar o cumprimento da Legislação vigente, bem como o regulamento interno da **CESAN**.
- 1.3 Instruir os administradores de contratos e os responsáveis pela fiscalização das obras ou serviços sobre as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 1.4 Estabelecer sistema para controle do cumprimento da legislação e das exigências da **CESAN**.

2 DIRETRIZES BÁSICAS:

- 2.1 Ficam essas regras básicas vinculadas ao contrato padrão, celebrado pela **CESAN** e **CONTRATADA**, devendo ser cumpridas integralmente, sob pena das sanções previstas no contrato pelo seu não cumprimento.
- 2.2 A Empresa **CONTRATADA** deverá cumprir as Normas da Associação Brasileira– ABNT, Legislações/Regulamentos vigentes de âmbito federal, estadual e municipal que forem pertinentes, bem como as Normas e Procedimentos internos da **CESAN** e os acordos e convenções coletivas de trabalho, tudo relacionado com a Segurança, Medicina, Saúde e Higiene do Trabalho, com o Meio Ambiente e a Segurança Pública, naquilo que couber, independentemente de qualquer ordem ou determinação da contratante.
- 2.3 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** adotar medidas necessárias para a eliminação, neutralização ou minimização das condições insalubres, perigosas e inadequadas ao trabalho, atuando na prevenção de ocorrências de acidentes do trabalho e de doenças ocupacionais.
- 2.4 É de inteira responsabilidade da Empresa **CONTRATADA** os danos que venham a ser causados à **CESAN**, à terceiros e suas propriedades e ao meio ambiente.
- 2.5 Essas diretrizes básicas, bem como o cumprimento integral das Normas e Procedimentos Internos da **CESAN** aplicam-se à(s) empresa(s) subcontratadas para as quais foram transferidas pela **CONTRATADA**, parte do objeto contratado.
É de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o cumprimento integral dessas diretrizes básicas e das normas e procedimentos internos da **CESAN** pela subcontratada.

3 DEFINIÇÕES / TERMINOLOGIAS:

3.1 ACIDENTE DO TRABALHO

É aquele que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa ou no trajeto de casa para o trabalho ou do trabalho para casa, provocando lesão corporal, perturbação funcional ou doença que cause a morte ou a perda ou a redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho, conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas alterações.

3.2 INCIDENTE DO TRABALHO

São acidentes do trabalho que não resultam em nenhum dano a integridade do empregado, mas se constituem em potencial risco de lesão corporal, perturbação funcional ou doença...

3.3 CIPA

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes composta por representantes do empregador e dos empregados, conforme estabelece a Norma Regulamentadora nº 5 do MTb, cujo objetivo é observar e relatar condições de riscos nos ambientes de trabalho e solicitar medidas para reduzir até eliminar os riscos existentes e/ou neutralizar os mesmos, analisar os acidentes ocorridos, buscando suas causas, solicitando medidas que ocorências semelhantes e, ainda, orientar os demais trabalhadores quanto à prevenção de acidentes.

3.4 EPI

Equipamento de proteção individual é todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, aprovado pelo Ministério do Trabalho, com Certificado de Aprovação – CA, destinado a proteger a saúde e a integridade física dos trabalhadores, neutralizando ou minimizando as consequências de eventuais acidentes.

3.5 EPC

Equipamento de proteção coletiva são medidas ou recursos de ordem geral que visam a proteção coletiva dos empregados nos ambientes de trabalho, neutralizando, reduzindo, isolando ou sinalizando os riscos de acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais.

3.6 PCMAT

Programa de condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção é um programa que estabelece diretrizes de ordem administrativas, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos segurança nos processos, nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria de construção, de acordo com a Norma Regulamentadora nº18 do MTb.

3.7 PCMSO

Programa de controle médico de saúde ocupacional é um programa que estabelece ações de ordem médica e de saúde ocupacional adotadas pela empresa, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 7 do MTb.

3.8 PPP

Perfil Profissiográfico Previdenciário é um documento histórico-laboral pessoal, com propósitos previdenciários para obtenção de informações relativas a fiscalização do gerenciamento de riscos e existência de agentes nocivos no ambiente de trabalho, para orientar processo de reconhecimento de aposentadoria especial.

Também poderá se solicitado para orientar programa de reabilitação profissional e subsidiar o reconhecimento técnico do nexo causal em benefícios por incapacidade. A exigência desse documento está estabelecida no Plano de Benefícios da Previdência Social, conforme Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que passa a ser exigido a partir de 01 de janeiro de 2004.

3.9 PPRA

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais que visa preservar a saúde e a integridade dos trabalhadores, através da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e dos recursos naturais.

3.10 ESPAÇO CONFINADO

Qualquer espaço com abertura limitada de entrada e saída de ventilação natural, não projetado para ocupação permanente e podendo conter atmosfera perigosa e/ou explosiva. Exemplos: Poços de visita – PV, caixas subterrâneas, reservatórios, tubulações, silos, tanques, túneis, galerias, etc..

3.11 DOENÇA OCUPACIONAL

É a doença profissional e do trabalho, sendo a primeira assim entendida como a adquirida ou desencadeada pelo exercício do trabalho peculiar a determinada atividade e a segunda assim entendida como a adquirida ou desencadeada em função de condições especiais em que o trabalho é realizado e que com ele se relacione diretamente, tudo conforme Decreto nº 2.172, de 5 de março de 1997, que regulamenta os benefícios da Previdência Social.

4 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 CONDIÇÕES NORMATIVAS DE ORDEM GERAL

- 4.1.1 Cabe a **CONTRATADA** cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, independente de qualquer ordem ou determinação da Contratante. Em especial destaque-se o cumprimento das Normas Regulamentadoras – NR aprovadas pela Portaria 3.214 do MTb, de 08/06/78, naquilo que couber a empresa **CONTRATADA**.
- 4.1.2 Cabe a **CONTRATADA** fornecer dados e informações em tempo hábil e previamente estabelecido, de acordo com o requisito em análise, para verificação do cumprimento do disposto no subitem anterior (4.1.1), naquilo que couber.
- 4.1.3 É obrigação da **CONTRATADA** executar as obras ou serviços obedecendo às prescrições técnicas, aos itens, aos sub-itens, bem como aos detalhes e instruções fornecidas pela **CESAN**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o contrato para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcrito.
- 4.1.4 É obrigação da **CONTRATADA** promover, as suas expensas:
- Treinamento básico sobre Segurança do Trabalho ao pessoal envolvido na execução das obras e/ou serviços;
 - Exames admissionais, periódicos e demissionais dos empregados em acordo com as funções exercidas
 - Treinamento visando capacitar seus empregados a utilizar, limpar e armazenar os EPI's diariamente, de forma adequada, de acordo com programa pré-estabelecido.
 - Treinamentos exigidos pelas Normas Regulamentadoras do MTb para a habilitação de profissionais para exercício de atividades específicas, quando for o caso.

4.2 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO – SEESMT:

- 4.2.1 A empresa **CONTRATADA** deve possuir e registrar o SEESMT, dimensionado-o pela gradação do risco da atividade principal e pelo número total de empregados do estabelecimento, de acordo com a Norma Regulamentadora nº4 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, de lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT;
- 4.2.2 A empresa **CONTRATADA** deve informar, por escrito, ao administrador do contrato a relação nominal, cargo e currículo dos profissionais integrantes de seu SEESMT que atenderão aos empregados das obras ou serviços contratados, bem como qualquer alteração que vier a ocorrer;
- (a) A empresa **CONTRATADA** deverá designar entre esses profissionais, o responsável pelo SEESMT, que será dado conhecimento ao administrador do contrato;
- (b) A empresa **CONTRATADA** deverá informar, por escrito, ao administrador do contrato, imediatamente, qualquer substituição que ocorrer em seu SEESMT, indicando nome, cargo e novos currículo dos novos profissionais.
- 4.2.3 A empresa **CONTRATADA** deve designar, por escrito, um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, independente da necessidade legal ou não da instalação e manutenção do SEESMT, com vínculo empregatício* com a mesma, responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, com base no seu currículo;
- (*) Só será dispensado o vínculo empregatício com a **CONTRATADA** quando explicitado no contrato.
- 4.2.4 A empresa **CONTRATADA** deve manter no local das obras ou serviços contratados, independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, o profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, quando assim determinado pelo administrador do contrato.

4.3 COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTE – CIPA:

- 4.3.1 A empresa **CONTRATADA** deve constituir CIPA, de acordo com as Normas Regulamentadoras nº 5 e 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
- 4.3.2 A empresa **CONTRATADA** deve considerar como estabelecimento, para fins de implantação da CIPA, o local onde seus empregados estiverem exercendo suas atividades; no caso de empresas da indústria da construção civil, considerar como estabelecimento o canteiro de obra e frente de trabalho com mais de vinte empregados;
- 4.3.3 Quando a empresa **CONTRATADA** não se enquadrar no item acima deve designar, por escrito, ao administrador do contrato, um representante titular e um suplente, para cada estabelecimento no qual seus empregados exerçam suas atividades, como responsável pelo cumprimento das atribuições da mesma, devendo este receber treinamento adequado;

- 4.3.4 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, por escrito, antecipadamente e mediante contra recibo, a relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA ou os indicados conforme item anterior e o calendário anual de reuniões; e mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, as cópias de atas das reuniões ordinárias e extraordinárias desta comissão;
- 4.3.5 O presidente da CIPA da empresa **CONTRATADA** ou o responsável indicado pelo cumprimento das atribuições da mesma, pode participar das reuniões da CIPA da **CESAN**, da unidade a qual pertence à fiscalização da obra.
- 4.3.6 A empresa **CONTRATADA** deve fixar o Mapa de Risco em local visível no canteiro de obra ou frente de trabalho, enviando cópia utilizada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 30 (trinta) dias após a posse da CIPA e a cada revisão devida a um fato novo e superveniente que tenha modificado a situação dos riscos estabelecidos anteriormente.

4.4 EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

- 4.4.1 A empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- Fornecer os EPI's necessários e adequados ao risco da atividade e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos trabalhadores, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria 3.214 do MTb, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;
 - Adquirir somente equipamentos aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, portadores de Certificado de Aprovação – CA. Obs.: Excepcionalmente a contratante poderá proibir ou impor restrições ao uso de determinados EPI's, mesmo com CA;
 - Treinar o trabalhador quanto ao seu uso adequado;
 - Tornar obrigatório seu uso;
 - Substituí-lo imediatamente quando danificado ou extraviado;
 - Responsabilizar-se pela sua higienização e manutenção periódica.
- 4.4.2 Embora a **CESAN** possa relacionar no contrato os equipamentos de proteção individuais (EPI's) comumente necessários para as obras ou serviços contratados, isto não exclui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA** de fornecer, às suas custas, EPI's outros que venham ser também necessários, seja por eventual exigência de órgãos públicos fiscalizadores ou por identificação de algum risco específico ou particular não diagnosticado pela contratante.

NOTA:

- a) OS EMPREGADOS DEVEM TRABALHAR CALÇADOS, FICANDO PROIBIDOS O USO DE TAMANCOS, CHINELOS OU SANDÁLIAS;
- b) A NÃO UTILIZAÇÃO OU A UTILIZAÇÃO INCORRETA DE EPI IMPLICARÁ NA PARALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREGADO POR PROFISSIONAIS DA **CESAN**, A SABER: ADMINISTRADOR DO CONTRATO, ENGENHEIRO RESPONSÁVEL, FISCAL DA OBRA E SEESMT ATÉ QUE A SITUAÇÃO SEJA REGULARIZADA, DEVENDO ESTA CONDIÇÃO SER FORMALMENTE REGISTRADA PELO ADMINISTRADOR DO CONTRATO COMO OCORRÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA **CONTRATADA**;
- c) O CAPACETE E O CALÇADO DE SEGURANÇA SÃO DE USO OBRIGATÓRIO A TODAS AS PESSOAS QUE ADENTRAREM NO LOCAL DA OBRA, ALÉM DOS DEMAIS EPI'S QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS;
- d) É OBRIGATÓRIO O USO DE COLETE OU TIRAS REFLETIVAS NA REGIÃO DO TÓRAX E COSTAS QUANDO O TRABALHADOR ESTIVER A SERVIÇO EM VIAS PÚBLICAS, SINALIZANDO ACESSO AO CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE SERVIÇO OU EM MOVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE VERTICAL DE MATERIAIS;
- e) É OBRIGATÓRIO O USO DE CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA PARA ATIVIDADES COM DIFERENÇA DE NÍVEL SEM PROTEÇÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) METROS E EM TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS.

4.5 SISTEMA E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA – SPC E EPC:

- 4.5.1 A empresa **CONTRATADA** deve prioritariamente prever e adotar medidas de proteção coletiva destinadas a eliminar ou neutralizar as condições de risco, de modo a preservar a integridade física de empregados, de terceiros e do meio ambiente, estando a obra ou serviço em andamento ou não e em conformidade com as Normas Regulamentadoras nº 10, 12, 18, 23, e 26 da Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamenta o Capítulo V do Título II da CLT;

4.5.2 Medidas básicas de proteção coletiva:

As medidas de proteção coletiva adotadas devem ser inspecionadas periodicamente a fim de garantir as condições de segurança adequadas e de acordo com a legislação;

4.5.2.1 Sinalização e isolamento:

- (a) Toda e qualquer obra ou serviço realizado em vias públicas, logradouros públicos, canteiro de obra, frente de trabalho, local de serviços, dependências da **CESAN** e outros, que ofereçam possibilidades de risco à terceiros e empregados, devem ser providos de sinalização e isolamento através de barreiras, tapumes, cercas, muros, grades, placas indicativas e de advertência, cones, bandeiras, fitas zebradas, sinalização luminosa elétrica ou outros, conforme a natureza do trabalho, do local e do turno de trabalho;
- (b) As obras ou serviços realizados em vias públicas devem ser comunicados ao departamento de trânsito local, com antecedência mínima de dias que aquele órgão requer, para que as medidas contingentes em relação a sinalização e ao tráfego local estejam de acordo com a legislação vigente. Em situações emergenciais, a sinalização viária deve ser executada em conformidade com as normas e procedimentos pertinentes exigidos pela **CESAN**;
- (c) Em casos de embargo, interrupção temporária ou qualquer outra ocorrência que venha a paralisar a obra ou serviço, as condições de sinalização, isolamento e segurança devem ser rigorosamente mantidas de maneira a não oferecer riscos de qualquer natureza aos trabalhadores, a terceiros e ao meio ambiente. Nestes casos, a empresa **CONTRATADA** deve solicitar às autoridades responsáveis pelo embargo ou interdição, autorização para o cumprimento deste item.

4.5.2.2 Escoramento de escavações:

- (a) A empresa **CONTRATADA** deve executar projeto e planejamento adequado em qualquer obra de escavação, antes de iniciada, de modo a garantir as condições de estabilidade das paredes da escavação e todas as fases de execução e durante sua existência, devendo – se levar em consideração a perda parcial de coesão pela formação de fendas ou rachaduras por ressecamento do solo, influência de xistosidade, problemas de expansibilidade e colapsibilidade;
- (b) Os taludes das escavações com profundidade superior a 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim e dispor de escadas ou rampas colocadas próximas aos locais de trabalho a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos empregados;
- (c) Antes de ser iniciada uma obra de escavação ou fundação, o responsável deve procurar se informar a respeito da existência de galerias, canalizações e cabo, na áreas onde serão realizados os trabalhos, bem como estudar o risco de impregnação do subsolo por emanções ou produtos nocivos;
- (d) O material retirado da escavação só poderá ser depositado a uma distância da borda da vala superior a metade da profundidade da mesma;
- (e) Em todos os serviços de escavação, a empresa **CONTRATADA** deve seguir as normas pertinentes: a NBR 9061 – Segurança de escavação a céu aberto, Norma Regulamentadora nº18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº 6.514, de 22 dezembro de 1977, que regulamenta o capítulo V do Título II da CLT, e as exigências de projeto quando houverem, ou ainda, as exigências da Contratante;
- (f) Durante o processo de escavação mecanizada ou descida de materiais por equipamentos de guindar, é proibida a permanência de pessoas no interior da vala e nas suas adjacências;
- (g) Escavações feitas em vias ou logradouros públicos, em canteiros de obras, em dependências da **CESAN** ou em outros locais, devem ter barreiras de isolamento em toda sua extensão e também sinalização de advertência, inclusive noturna;
- (h) Todos os escoramentos devem ser inspecionados diariamente, interrompendo-se os serviços quando apresentarem riscos de acidentes, principalmente em condições de excesso de umidade, decorrentes de infiltrações ou chuvas;
- (i) A empresa **CONTRATADA** é responsável por todos os danos causados às propriedades públicas, privadas ou a terceiros advindos da execução da atividade de escavação integrante do objeto contratado. Sendo assim, a recomposição de passeios ou calçadas, propriedades vizinhas ou adjacentes devem ser feitas utilizando-se os mesmos materiais dos pisos e estruturas anteriormente existentes.

4.5.2.3 Proteção em máquinas e equipamentos:

- (a) Devem ser protegidas todas as partes móveis dos motores, transmissões de força e partes perigosas das máquinas e equipamentos ao alcance dos empregados;
- (b) É proibida a retirada de qualquer proteção de máquinas ou equipamentos e dispositivos de segurança, salvo quando da limpeza, lubrificação, reparo e ajuste, devendo ser obrigatoriamente recolocada;

- (c) A manutenção de máquinas e equipamentos deve ser realizada com a mesma parada, salvo se o funcionamento for essencial a sua manutenção;
- (d) Toda máquina e equipamento elétrico portátil manual devem possuir dupla isolamento, constituindo situação de risco grave e iminente se o mesmo não for obedecido;
- (e) As máquinas e os equipamentos que ofereçam risco de ruptura de suas partes, de projeção de peças ou partes, devem ter os seus movimentos, alternados ou rotativos, protegidos. Por exemplo, as serras circulares devem ser providas de coifa protetora do disco, cutelo divisor, proteção das correias e polias do motor bem como coletor se serragem;
- (f) É proibida a utilização de esmerilhadeira ou equipamento manual portátil, desde que não dimensionados, nos serviços de corte de tubos ou matérias metálicos;
- (g) Nas áreas de trabalho com máquinas e equipamentos devem permanecer apenas o operador e as pessoas autorizadas;
- (h) Os operadores não podem se afastar das áreas de controle das máquinas sob sua responsabilidade, quando em funcionamento;
- (i) Quando o operador de máquinas ou equipamentos tiver a visão dificultada por obstáculos, deve ser exigida presença de um sinaleiro para orientá-lo;
- (j) As ferramentas pneumáticas devem possuir dispositivo de partida capaz de impedir seu funcionamento acidental;
- (k) As máquinas e ferramentas movidas por combustíveis líquidos ou gasosos, devem ser operadas somente por pessoal qualificado autorizado;
- (l) É proibido o trânsito ou passagem de empregados ou terceiros sob carga em movimento ou partes de equipamentos de transporte, escavação ou de remoção de materiais.

4.5.2.4 Proteção em instalações elétricas:

- (a) As máquinas, equipamentos e instalações, inclusive as provisórias, instaladas em canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, que utilizarem ou gerarem energia elétrica devem ser aterradas eletricamente;
- (b) Nas instalações e serviços em eletricidade, devem ser observados no projeto, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes e, na falta destas, as normas internacionais vigentes.

4.5.2.5 Sistema de Ventilação e exaustão:

- (a) Nas atividades que exponham os trabalhadores a risco de asfixia, explosão, intoxicação e doença ocupacional devem ser adotadas medidas que garantam a exaustão dos contaminantes e ventilação do ambiente, de forma a renovar continuamente o ar, assegurando concentração de oxigênio acima de 19,5 (dezenove e meio) % em volume, em todos os locais de trabalho;
- (b) Nas atividades em locais confinados, deve ser realizada a inspeção prévia do local, bem como o monitoramento permanente, com equipamento destinado a detecção de gases e presença de oxigênio, por e com o acompanhamento de trabalhador qualificado, sendo atribuição do responsável técnico a liberação para a realização dos serviços no local, conforme orientação da área de segurança do trabalho da **CONTRATADA** ou da **CESAN**, quando solicitada.

4.5.2.6 Proteção contra incêndio:

- (a) É obrigatório, por parte da **CONTRATADA**, a adoção de medidas que atendam de forma eficaz as necessidades de prevenção e combate a incêndio para os diversos setores, atividades, máquinas e equipamentos presentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, exceto quando em áreas internas da **CESAN**;
- (b) Os extintores de incêndio a serem utilizados devem obedecer às normas brasileiras e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- (c) Quando a natureza do risco assim exigir, deverá ser instalado um sistema de alarme sonoro capaz de dar sinais perceptíveis em todos os locais do canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, alertando os trabalhadores quanto a presença de um princípio de incêndio;
- (d) No canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, com mais de 10 (dez) empregados ou quando a natureza do risco assim o exigir, é obrigatório equipes de trabalhadores organizadas e especialmente treinadas, bem como guardas e vigias, no correto manejo do material disponível para o primeiro combate ao fogo;
- (e) Nos demais locais de trabalho onde a **CONTRATADA** estiver prestando serviço, independente da presença ou não de empregados da **CESAN**, fica obrigada a ter empregados treinados para a prevenção e combate a incêndio, ficando às suas expensas e responsabilidade o referido treinamento.

- (f) O dimensionamento das unidades extintoras no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços, exceto em áreas internas da CESAN, deve estar em conformidade com a Norma Regulamentadora nº23 Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978 e suas alterações, da Lei nº6.514, de 22 de dezembro de 1977, que regulamenta o Capítulo V Título II da CLT.

4.5.2.7 Armações de aço:

- (a) A dobragem e o corte de vergalhões de aço em obra ou frente de trabalho deve ser feito em área coberta, sobre bancadas ou plataformas apropriadas e estáveis, apoiadas entre superfícies resistentes, niveladas e não escorregadias, afastadas da área de circulação de trabalhadores;
- (b) É proibido a existência de pontas verticais de vergalhões de aço desprotegidas, devendo tais áreas serem sinalizadas e isoladas;
- (c) Durante a descarga de vergalhões de aço, a área deve ser isolada.

4.5.2.8 Proteção em alturas e contra queda em diferenças de níveis:

- (a) A **CONTRATADA** deve prever o fechamento provisório das aberturas no piso, do perímetro das lajes das edificações, das passagens, dos vãos, etc., sinalizando-as e protegendo-as com guarda corpo, cancela ou similar;
- (b) É obrigatório o dimensionamento e manutenção de escadas, rampas provisórias, passarelas, andaimes, plataformas de proteção contra quedas, cadeiras suspensas e demais equipamentos de modo a suportar com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos e ao fluxo de trabalhadores ao qual se destina;
- (c) As rampas devem ser utilizadas sempre que houver diferenças de níveis sendo seu ângulo de inclinação, no máximo, de 30° (trinta graus) em relação ao piso;
- (d) É obrigatório o uso de cinto de segurança tipo pára-quedista em trabalho com diferença de nível acima de 2 (dois) metros;
- (e) Em qualquer atividade que não seja possível a utilização de andaimes é permitido o uso de cadeira suspensa cuja sustentação se fará por meio de cabo de aço. Nestas condições, o trabalhador deverá fazer uso do cinto de segurança tipo pára-quedista ligado ao trava quedas em cabo guia independente;
- (f) As escadas fixas tipo marinho devem ser providas de gaiola protetora a partir de 2 (dois) metros acima da base até 1 (um) metro acima da última superfície de trabalho e ser fixada a cada 3 (três) metros. Para cada lance de 9 (nove) metros deve existir um patamar intermediário de descanso, protegido por guarda corpo e rodapé;
- (g) Para os serviços em altura com a utilização de andaimes, o modelo deste deve ser escolhido de acordo com as características da obra ou serviço e com base no especificado pelo subitem 18.15 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações.

4.5.2.9 Proteção Contra descargas atmosféricas:

- (a) É obrigatório o dimensionamento, instalação e manutenção de sistema contra descargas elétricas atmosféricas a que estarão sujeitas as estruturas comuns, utilizadas para fins comerciais, indústrias, administrativos, conforme determinado pela NBR 5419 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.6 PROGRAMA DE CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO – PCMAT:

- 4.6.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho, com 20 (vinte) trabalhadores ou mais, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações decorrentes do início de casa fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PCMAT deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PCMAT, devendo ser comunicado ao administrador do contrato, com o envio de cópia do mesmo;
- 4.6.2 O PCMAT deve contemplar as exigências contidas no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, sendo elas a antecipação, reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais;
- 4.6.3 O PCMAT deve ser mantido no canteiro de obra ou frente de trabalho, a cargo do profissional responsável pela segurança e medicina do trabalho, à disposição dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 4.6.4 O PCMAT deve ser elaborado e executado por profissionais legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.6.5 A implementação e implantação do PCMAT no canteiro de obra ou frente de trabalho é responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

- 4.6.6 Os documentos que integram o PCMAT são:
- (a) Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho nas atividades e operações, levando-se em condições de riscos de acidentes e de doenças ocupacionais e suas respectivas medidas preventivas;
 - (b) Projeto de execução das proteções coletivas em conformidades com as etapas de execução da obra;
 - (c) Especificação técnica das proteções coletivas e individuais a ser utilizadas;
 - (d) Cronograma de implantação das medidas preventivas definidas no PCMAT;
 - (e) “Lay out” inicial do canteiro da obra contemplando, inclusive, previsão do dimensionamento
 - (f) Programa educativo contemplando a temática de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, com sua carga horária.
- 4.7 PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCO AMBIENTAIS – PPRA:**
- 4.7.1 É obrigatório a elaboração e o cumprimento do PPRA no canteiro de obra ou frente de trabalho com até 20 (vinte) trabalhadores e no local de serviços;
- 4.7.2 O PPRA deve conter no mínimo a seguinte estrutura:**
- (a) Planejamento anual ou do período de realização da obra ou serviços com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
 - (b) Estratégica e metodologia de ação;
 - (c) Forma de registro, manutenção e divulgação dos dados;
 - (d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.
- 4.7.3 O PPRA deve estar descrito num Documento-base que deverá ser apresentado e discutido na CIPA da **CONTRATADA**, assim como suas alterações e complementações, devendo sua cópia ser anexada ao livro de atas desta comissão. Uma cópia do Documento-base, constando a fase de antecipação do PPRA, deve ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço. À cópia do PPRA deverá ser anexada uma cópia do cronograma total da obra ou serviço, devendo qualquer atualização ou alteração deste, alterar também o cronograma do PPRA, devendo ser comunicado ao administrador contrato, com envio de cópia da mesma;
- 4.7.4 O PPRA deve ser elaborado e executado por profissional legalmente habilitado na área de segurança do trabalho;
- 4.7.5 O PPRA deve prever a participação dos empregados em todas as suas etapas de elaboração e implantação;
- 4.7.6 O PPRA deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.7.7 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, juntamente com o Documento-Base de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada ao sindicato da categoria e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.7.8 O Documento-Base e suas alterações devem estar disponíveis de modo a proporcionar o imediato acesso às autoridades competentes, devendo ficar arquivado no mínimo 20 (vinte) anos na empresa **CONTRATADA**.
- 4.8 PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**
- 4.8.1 É obrigatório a elaboração e implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do PCMSO, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes do recebimento da Autorização de Serviço – AS, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, decorrentes do início de cada fase ou etapa da obra ou serviço, que exijam a realização de exames admissionais, periódicos ou de mudança de função;
- 4.8.2 O coordenador do PCMSO deve ser um médico do trabalho responsável pela elaboração de todas as ações do programa;
- 4.8.3 O PCMSO deve incluir, entre outros, a realização dos exames médicos admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissional, com a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, devendo a primeira via ficar arquivada no local de trabalho, frente de trabalho, canteiro de obra ou local de serviço, a segunda via entregue ao trabalhador, contra recibo, e a terceira ou cópia a ser enviada ao sindicato da categoria;

(a) O ASO deverá conter no mínimo:

- (1) nome completo do trabalhador, o número de registro de sua identidade e sua função;
 - (2) os riscos ocupacionais específicos existentes ou a ausência deles, na atividade do empregado, conforme instruções técnicas expedidas pela Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho – SSST;
 - (3) indicação dos procedimentos médicos a que foi submetido o trabalhador, incluindo os exames complementares e a data em que foram realizados;
 - (4) nome do médico coordenador, quando houver, com respectivo número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM;
 - (5) definição de apto ou inapto para a função específica que o trabalhador vai exercer, exerce ou exerceu;
 - (6) nome do médico encarregado do exame e endereço ou forma de contato;
 - (7) data e assinatura do médico encarregado do exame e carimbo contendo seu número de inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- 4.8.4 O PCMSO deve obedecer a um planejamento em que estejam previstas as ações de saúde a serem executadas durante o período de desenvolvimento da obra ou serviço, devendo esta ser objeto de um relatório do referido período ou anual;
- 4.8.5 O relatório mencionado acima deverá ser arquivado e mantido no local de trabalho, frente de trabalho ou canteiro de obra, de modo a proporcionar o imediato acesso por parte do agente da inspeção do trabalho. Uma cópia do relatório deve ser enviada a CIPA da **CONTRATADA** para ser discutida, e outra entregue ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias após a sua elaboração;
- 4.8.6 A empresa **CONTRATADA** deve manter obrigatoriamente no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, material necessário para a prestação de primeiros socorros, guardado em local adequado e aos cuidados de pessoa treinada para este fim.

4.9 PERFIL PROFISSOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO – PPP:

- 4.9.1 É obrigatória a elaboração e a implantação por parte da empresa **CONTRATADA** do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP dos seus empregados, por estabelecimento, canteiro de obras ou frentes de trabalho, independentemente do grau de risco da atividade fim e do número de empregados, devendo uma cópia ser entregue ao administrador do contrato, devidamente assinada, mediante contra recibo, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, e até 10 (dez) dias após as suas alterações, durante o andamento da obra/serviço, decorrentes da alteração dos seus empregados ou das condições operacionais de trabalho, tais como: mudança de função, de exposição ao agente nocivo, etc., de acordo com a legislação pertinente (Lei nº 8.212 8.213, de 24 de Julho de 1991 e suas alterações posteriores, e Decreto 3.048 de 06 de Maio de 1999 e suas alterações/ complementações posteriores).
- 4.9.1.1 Em caso de demissão de empregado deverá ser encaminhado ao administrador do contrato uma cópia do PPP, devidamente assinado, imediatamente após o encerramento de seu contrato trabalhista.

4.10 TRANSPORTE DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EMPREGADOS:

- 4.10.1 Os Veículos utilizados no transporte de materiais, equipamentos e empregados devem estar em bom estado de conservação e funcionamento, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;
- 4.10.2 É proibido o transporte simultâneo de empregados e materiais ou equipamentos, exceção feita as ferramentas, materiais e equipamentos acondicionados em compartimentos separados dos trabalhadores, de forma a não causar lesões aos mesmos numa eventual ocorrência de acidente com o veículo;
- 4.10.3 Só será permitido o transporte de trabalhadores acomodados nos assentos dimensionados conforme a Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e suas alterações;
- 4.10.4 Os operadores de equipamentos de transporte motorizados deverão ser habilitados;
- 4.10.5 Os veículos que transportam equipamentos, materiais e ferramentas devem ser dimensionados de acordo com a carga a ser transportada, ficando proibido a utilização de veículos considerados de passeio para esse fim;
- 4.10.6 Os equipamentos de transporte vertical de material ou pessoas devem ser dimensionados por profissional legalmente habilitado;
- (a) A manutenção, a montagem e desmontagem destes equipamentos devem ser executadas por profissional qualificado sob supervisão do profissional legalmente habilitado.
- 4.10.7 É proibido o transporte de pessoas em equipamentos de transporte vertical, de materiais (elevadores);

- 4.10.8 Para serviços em que sejam necessários a utilização de transporte vertical, incluindo os temporários, devem ser atendidos os subitens 18.14.21, 18.14.22 e 18.14.23 da Norma Regulamentadora nº 18 da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do trabalho e suas alterações;
- 4.10.9 Todos os equipamentos de movimentação, remoção e transporte de materiais e pessoas devem ser operados por trabalhador qualificado, o qual terá sua função anotada em carteira de trabalho;
- 4.10.10 Devem ser tomadas precauções especiais quando da movimentação de máquinas e equipamentos próximos à redes elétricas e outras interferências físicas;
- 4.10.11 Os equipamentos de transporte, remoção ou movimentação de materiais devem possuir dispositivos que impeçam a descarga acidental da carga transportada;
- 4.10.12 Antes do início dos serviços, os equipamentos de guindar, movimentar, remover e transportar materiais devem ser vistoriados por trabalhador qualificado, com relação a capacidade de carga, altura de elevação e estado geral do equipamento;
- 4.10.13 Os equipamentos de guindar devem apresentar de forma indelével e em local visível, a capacidade máxima de içamento;
- 4.10.14 Os cabos de aço, as roldanas e as correntes devem ser inspecionados diariamente por profissional qualificado;
- 4.10.15 Os equipamentos rebocáveis além do engate normal devem possuir corrente adequada com trava de segurança a ser fixada entre eles, como complemento de segurança, bem como iluminação de sinalização no reboque.

4.11 TRABALHOS SUBTERRÂNEOS / ESPAÇOS CONFINADOS:

- 4.11.1 É proibido o trabalho no subsolo por pessoas inexperientes e desacompanhadas. Ainda que experiente, o trabalhador deve estar sob a vigilância de outro profissional qualificado;
- 4.11.2 Deve ser instalados sistema de ventilação eficaz e permanente que garanta a renovação continua do ar, sua pureza e condições satisfatórias de temperatura e umidade;
- 4.11.3 A quantidade de ar puro posta em circulação deve ser proporcional ao número de trabalhadores e equipamentos que consumam oxigênio;
- 4.11.4 A concentração mínima de oxigênio permitida nestes locais é de 19,5 (dezenove e meio) % em volume de ar, sendo abaixo de 18 (dezoito) % considerado situação de risco grave e iminente;
- 4.11.5 É proibido o uso de oxigênio para ventilação em local confinado;
- 4.11.6 Deve ser previsto nestes locais a avaliação da atmosfera presente para se constatar a existência de gases tóxicos e explosivos;
- 4.11.7 É obrigatório o uso de cordas ou cabos de segurança e armaduras para amarração que possibilitem meios seguros de resgate dos empregados em atividades no subsolo ou em espaços confinados;
- 4.11.8 É obrigatório o uso de lanternas elétricas de segurança, motores e instalações, blindadas à prova de explosão.

4.12 SERVIÇOS EM ELETRICIDADE:

- 4.12.1 Os serviços de manutenção ou reparos em partes de instalações elétricas, inclusive provisórias, sob tensão, só podem ser executados por profissionais qualificados, devidamente treinados, em cursos especializados, com emprego de ferramentas e equipamentos especiais, atendidos os requisitos tecnológicos e as prescrições previstas nas normas técnicas oficiais vigentes;
- 4.12.2 Durante a construção ou reparo em instalações elétricas ou obras de construção civil, próximas de instalações sob tensão, devem ser tomados cuidados especiais, quanto ao risco de contatos eventuais e de indução elétrica;
- 4.12.3 Quando forem necessários serviços de manutenção em instalações elétricas sob tensão, estes devem ser planejados, programados e executados por profissionais qualificados, determinando-se todas as operações que envolvam riscos de acidentes, para que possam ser estabelecidas as medidas preventivas necessárias;
- 4.12.4 Nas partes das instalações elétricas sob tensão, sujeitas a riscos de contato durante os trabalhos de reparação, manutenção e instalação, devem ser colocadas placas de aviso, inscrições de advertência, bandeirolas e demais meios de sinalização que chamem a atenção quanto ao risco;
- 4.12.5 As instalações elétricas devem ser inspecionadas por profissionais qualificados designados pelo responsável pelas instalações elétricas ou engenheiro responsável pela obra, nas fases de execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, devendo elaborar ao final um laudo técnico;
- 4.12.6 Quando da realização de serviços em locais úmidos ou encharcados, bem como quando o piso oferecer condições propícias para condução de corrente elétrica, devem ser utilizados cordões elétricos alimentados por transformador de segurança ou por tensão elétrica não superior a 24 (vinte e quatro) Volts em corrente continua ou por tensão elétrica não superior a 50 (cinquenta) Volts em corrente alternada;

- 4.12.7 Todo profissional qualificado, autorizado a trabalhar em instalações elétricas deve ter essa condição anotada em seu registro de emprego;
- 4.12.8 O profissional qualificado mencionado acima deve receber treinamento e estar apto a prestar primeiros socorros a acidentados, especialmente através das técnicas de reanimação cardíaco-respiratória, e a manusear e operar equipamentos de combate a incêndio utilizados nessas instalações;
- 4.12.9 É proibido o acesso e a permanência de pessoas não autorizadas em ambientes próximos às partes das instalações elétricas que ofereçam riscos de danos às pessoas e às próprias instalações;
- 4.12.10 São proibidos quaisquer instalações e serviços em eletricidade, mesmo que provisórias, em desacordo com as normas técnicas oficiais estabelecidas pelos órgãos competentes, principalmente em emendas de circuitos e ligações diretas.

4.13 ARMAZENAGEM E ESTOCAGEM DE MATERIAIS EM CANTEIRO DE OBRA, FRENTE DE TRABALHO OU LOCAL DE SERVIÇO:

- 4.13.1 Os materiais devem ser armazenados e estocados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas e de trabalhadores, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas, rotas ou saídas de emergência e não provocar empuxos ou sobrecargas nas paredes, lajes ou estruturas de sustentação, além do previsto em seu dimensionamento;
- 4.13.2 Tubos, vergalhões, perfis, barras, pranchas e outros materiais de grande comprimento ou dimensão devem ser arrumados em camadas, com espaçadores e peças de retenção, separados de acordo com o tipo de material e a bitola das peças;
- 4.13.3 Os materiais não podem ser armazenados, estocados ou empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado;
- 4.13.4 Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais devidamente dimensionados, isolados, apropriados, sinalizados, trancados com sistema de segurança e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;
- 4.13.5 As madeiras retiradas de andaimes, tapumes, formas e escoramentos devem ser empilhadas somente depois de retirados ou rebatidos os pregos, arames e fitas de amarração.

4.14 SERVIÇOS DE SOLDAGEM E CORTE A QUENTE:

- 4.14.1 As operações de soldagem a quente somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados;
- 4.14.2 As mangueiras devem possuir mecanismos contra retrocesso de chamas na saída do cilindro e chegada no maçarico;
- 4.14.3 Nas operações de soldagem e corte a quente em locais confinados é obrigatório a adoção de medidas preventivas adicionais para eliminar riscos de explosão ou intoxicação dos trabalhadores;
- 4.14.4 Os recipientes de gases para soldagem devem ser sinalizados, transportados e armazenados adequadamente, obedecendo-se às prescrições quanto ao transporte e armazenamento de produtos inflamáveis;
- 4.14.5 Os recipientes de gases para soldagem devem operar sempre na posição vertical, ficando proibido o seu uso deitado. Devem também ficar afastados de fontes de calor, de produtos químicos e explosivos;
- 4.14.6 Nas operações de soldagem e corte a quente, é obrigatória a utilização de anteparo eficaz para a proteção dos trabalhadores, vizinhos e terceiros. O material utilizado nesta proteção deve ser o tipo incombustível.

4.15 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- 4.15.1 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
- 4.15.2 Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade, os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência.

4.16 TREINAMENTO:

- 4.16.1 Todos os empregados devem receber treinamento admissional, periódico e de reciclagem, visando garantir a execução de suas atividades com segurança;
- 4.16.2 O treinamento admissional deve ter carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, ser ministrado dentro do horário de trabalho, antes do início das obras ou serviços, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento, constando de:

- (a) Informações sobre as condições e meio ambiente de trabalho;
 - (b) Riscos inerentes a sua função;
 - Uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
 - (d) Informações sobre os Sistemas e Equipamento de Proteção Coletivo - EPC existentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço;
 - (e) Informações sobre princípios de combate a incêndio e seus meios de extinção;
 - (f) Informações sobre primeiros socorros inerentes às atividades a serem desenvolvidas durante a execução da obra ou da fase para qual o treinamento estiver sendo dado.
- 4.16.3 A empresa **CONTRATADA** deve ministrar treinamento específico, destinado aos trabalhadores que exerçam atividades em: vias públicas; espaços confinados; eletricidade; alturas; escavações; túneis; na operação de equipamentos, máquinas e veículos; operações envolvendo produtos químicos, inflamáveis, explosivos ou radioativos; movimentação de cargas e outros que exponham os trabalhadores a riscos adicionais. Caso estes profissionais possuam habilitação para exercer alguma dessas atividades, ministrado por sistema oficial de ensino, uma cópia do certificado e do histórico escolar do curso, com assinatura de aprovação do Ministério da Educação e Cultura – MEC, e em caso de qualificação, uma cópia do certificado, deverá ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, juntamente com o planejamento prévio previsto na alínea 4.21 deste título;
- (a) Para os serviços em eletricidade sob tensão em instalações e equipamentos em geral e para os trabalhos subterrâneos, é obrigatório, respectivamente:
 - (1) Que todo profissional qualificado para instalar, operar, inspecionar ou reparar instalações elétricas, além do treinamento dado conforme retro-referenciado, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros, devendo estar apto a socorrer acidentados dessa natureza, especialmente através de técnicas de reanimação cárdio-respiratória, e em combate a incêndio, devendo estar apto a manusear todos os equipamentos de extinção do fogo;
 - (2) Que todo profissional qualificado para trabalhar em atividades no subsolo, além do treinamento dado conforme referenciado no subitem 4.16.3, deve receber treinamento especial complementar, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, em primeiros socorros e combate a incêndio.
 - (b) Estes profissionais ficam obrigados a fazer parte das equipes de combate a incêndio e de primeiros socorros, obrigadas a existir no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviços.
- 4.16.4 O treinamento periódico e a reciclagem devem ser realizados antes do início de cada fase da obra ou serviço e sempre que se tornarem necessários, devendo os trabalhadores receberem cópias apostiladas dos assuntos ministrados no treinamento. Caso o profissional não seja o mesmo indicado no planejamento prévio para ministrar o treinamento periódico e de reciclagem, deve ser enviada uma cópia do currículo desse profissional, antes do início do treinamento para o administrador do contrato, mediante contra recibo;
- 4.16.5 Os treinamentos devem ser ministrados por profissionais legalmente habilitados no assunto específico, devendo para os treinamentos admissional, periódico e de reciclagem, terem formação em segurança ou medicina do trabalho, podendo fazer parte do SEESMT da empresa **CONTRATADA** ou serem subcontratados para tanto;
- 4.16.6 A empresa deve comprovar os treinamentos ministrados através de listas de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término do treinamento;
- 4.16.7 A empresa deve comprovar as palestras periódicas na prevenção de acidentes ministradas no canteiro de obra, frente de trabalho ou no local de serviço, através de lista de presença, com assinatura de todos os participantes em todos os períodos, devendo uma cópia ser enviada e anexada ao livro de atas da CIPA da **CONTRATADA** e outra ao administrador do contrato, mediante contra recibo, no prazo de 10 (dez) dias após o término da palestra;
- 4.16.8 Serão aceitos treinamentos realizados pela empresa **CONTRATADA**, desde que não ultrapasse o prazo de 2 (dois) anos e cumpra o conteúdo básico determinado nas alíneas 4.16.2 e 4.16.3 deste título;
- 4.16.9 Além dos treinamentos operacionais mencionados, a empresa **CONTRATADA** deve treinar seus empregados no Curso Básico de Membros de CIPA, caso seja obrigatório a constituição desta comissão ou para os prepostos indicados, conforme alínea 4.3 deste procedimento, com carga horária de 20 (vinte) horas, ministrado pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por órgão reconhecido pelo Ministério do Trabalho e Emprego;
- 4.16.10 Caso a **CESAN** julgar que o treinamento dado aos empregados da **CONTRATADA** ou que os profissionais que o ministrará não sejam os corretamente indicados, exigirá da **CONTRATADA** novo treinamento, cujo não cumprimento implicará em sanções administrativa, previstas nas cláusulas contratuais.

4.17 IDENTIDADE FUNCIONAL:

- 4.17.1 A empresa **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer e obrigar o uso, por seus empregados ou subcontratados, de uniforme e identidade funcional (crachá) com fotografia, nome do empregado, cargo, nome da empresa **CONTRATADA** ou subcontratada, especialidade do empregado, caso seja profissional qualificado para executar alguma atividade específica, acrescido dos dizeres “ Prestador de Serviço” ou “A Serviço da **CESAN**”, devendo ser portado em local visível na altura do peito;
- 4.17.2 O empregado que fizer parte da equipe de combate a incêndio ou da equipe de primeiros socorros deve possuir cartão de identificação do mesmo ou estes dados estarem mencionados no crachá.

4.18 COMUNICAÇÃO PREVIA A DRT:

- 4.18.1 É obrigatória a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou suas Subdelegacias, após a emissão da Autorização de Serviço – AS e antes do início das atividades, por parte da **CONTRATADA**, das seguintes informações:
- (a) Endereço correto da obra;
 - (b) Endereço correto e qualificação da **CONTRATADA** e da contratante (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte - CGC);
 - (c) Tipo de obra;
 - (d) Datas previstas do início e conclusão da obra;
 - (e) Número máximo previsto de trabalhadores na obra;
 - (f) “ Lay out”do canteiro da obra (sempre que houver canteiro);
 - (g) Croqui da frente de trabalho (quando ela estiver definida previamente);
 - (h) Cláusulas de responsabilidade integrantes do contrato;
 - (i) Responsável(is) técnico(s) e preposto(s) da **CONTRATADA**;
 - (j) Responsável(is) técnico(s) pela fiscalização da **CESAN**.
- 4.18.2 A empresa **CONTRATADA** deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da comunicação prévia, no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de protocolo na DRT, antes do início da obra.

4.19 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DO TRABALHO E DE DOENÇA OCUPACIONAL:

- 4.19.1 A empresa **CONTRATADA** deverá comunicar os Acidentes do Trabalho, incluídas as doenças ocupacionais, ao INSS, através da Comunicação de Acidentes do Trabalho - CAT, imediatamente após a sua ocorrência, conforme dispõe o artigo 336 e §1º do decreto 3048 de 06/05/1999 e arts. 19, 20, 21 e 23 da Lei 8.213 de 24/07/1991 (alterada pelas leis 10.699/2003, 10.710/2003 e 10.839/2004);
- 4.19.2 A empresa **CONTRATADA**, deve enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, cópia da Ficha de Acidente do Trabalho (ou doença ocupacional), de acordo com Anexo I da Norma Regulamentadora nº 18 (para empresa enquadrada na indústria da construção), cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT e relatório de investigação do acidente elaborado pelo profissional responsável pelo SEESMT da **CONTRATADA** ou por profissional legalmente habilitado conforme estabelecido no subitem 4.2.3, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de ocorrência do acidente;
- 4.19.3 A empresa **CONTRATADA** também deve, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, enviar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, os dados estatísticos de acidentes do trabalho (e/ou de doenças ocupacionais), de acordo com anexo II da Norma Regulamentadora nº18;
- 4.19.4 Os documentos mencionados nos dois itens acima (Anexo I e II) devem ser enviados à FUNDACENTRO até 10 (dez) dias após o acidente, no caso do anexo I e até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, no caso do Anexo II, ficando arquivados por um período de, no mínimo, 3 (três) anos no local da obra ou no escritório central da empresa **CONTRATADA**;
- 4.19.5 Em caso de acidente grave a **CONTRATADA** deverá comunicar sua ocorrência imediatamente ao administrador do contrato, assim como também deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.20 COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE FATAL

- 4.20.1 Em caso de ocorrência de acidente fatal, a empresa **CONTRATADA** é obrigada a:
- (a) Comunicar o Acidente do Trabalho ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, através da Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT imediatamente após a sua ocorrência;
 - (b) Comunicar o acidente fatal, de imediato, à autoridade policial competente, ao órgão regional do Ministério do Trabalho e ao administrador do contrato;
 - (c) Isolar o local diretamente relacionado ao acidente, mantendo suas características até sua liberação pela autoridade policial competente e pelo órgão regional do Ministério do Trabalho;
 - (d) Enviar ao administrador do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o ocorrido, mediante contra recibo, além dos documentos mencionados no subitem 4.19.2, também cópia dos documentos Boletim de Ocorrência e Atestado de Óbito Laudo Médico Necroscópico, emitido pelo IML.

- 4.20.2 Também no caso de ocorrência de acidente fatal, a **CONTRATADA** deverá prestar todas informações necessárias a **CESAN** para a devida investigação e apuração dos fatos.

4.21 PLANEJAMENTO PRÉVIO:

- 4.21.1 A empresa **CONTRATADA** deve apresentar um planejamento prévio por escrito ao administrador do contrato, após assinatura do contrato e antes da emissão da Autorização de Serviço – AS, ao qual será condicionado, onde deve constar:

- (a) PCMAT, conforme alínea 4.6 deste título, para as empresas da indústria da construção, com 20 ou mais trabalhadores, no canteiro de obra ou frente de trabalho ou PPRA, conforme alínea 4.7 deste título, para as demais empresas contratadas;
- (b) PCMSO, conforme alínea 4.8 deste título;
- (c) PPP, conforme subitem 4.9.1;
- (d) Relação nominal de todos os empregados que executarão as atividades constantes no objeto do contrato, devendo essa ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa da obra ou serviço;
- (e) Relação nominal e cargo dos profissionais responsáveis qualificados e habilitados por todas as atividades a serem executadas, conforme determinado neste procedimento, no contrato e na legislação vigente;
- (f) Relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT, destacando-se o responsável pelo SEESMT, o médico coordenador responsável pelo PCMO, o profissional de segurança do trabalho responsável pela elaboração e implantação do PCMAT ou PPRA e os profissionais que ministrarão os treinamentos admissionais, periódicos e de reciclagem, bem como dos profissionais legalmente habilitados, que atenderão a alínea 4.2.3 deste título;
NOTA: O currículo dos profissionais pertencentes ao SEESMT deve conter, com detalhamento, a(s) experiência(s) profissional(is) inerentes às atividades a serem desenvolvidas em obra pelos mesmos;
- (g) Relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes, ou aqueles designados conforme alínea 4.3.3 deste título;
- (h) Relação dos EPI's por cargo ou função que deverão ser fornecidos aos empregados durante a execução das obras ou serviços, devendo essa ser atualizada antes do início de cada etapa da obra ou serviço;
- (i) Dimensionamento dos extintores previstos para o canteiro de obra ou frente de trabalho, de acordo com a alínea 4.5.2.6 deste título;
- (j) Programa dos treinamentos admissional, periódico, de reciclagem e específico, destinado a todos os empregados, constando cronograma com datas, horários e local de realização, conteúdo programático, relação nominal dos instrutores e/ou entidades, devendo ser anexada cópia das apostilas que serão entregues aos empregados, do certificado e do histórico escolar dos instrutores com assinatura de aprovação pelo MEC ou órgão credenciado como sistema oficial de ensino;
- (k) Palestras periódicas de conscientização na prevenção de acidentes no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, direcionadas aos riscos das atividades desenvolvidas, com cronograma das datas, horário e local de realização;
- (l) Plano de metodologia de supervisão e controle das condições de segurança das atividades desenvolvidas nas obras ou serviços, por parte dos profissionais integrantes do SEESMT da **CONTRATADA**. Caso seja elaborado e emitindo algum laudo técnico ou documento referente às condições insalubres e inseguras presentes na obra, uma cópia do mesmo deve ser enviada ao administrador do contrato, mediante contra recibo, até 10 (dez) dias a sua data de elaboração ou emissão.

4.22 TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.22.1 A empresa **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CESAN**, pelo cumprimento por parte da subcontratada deste procedimento, do contrato com a **CESAN** e da legislação vigente;
- 4.22.2 A empresa **CONTRATADA** deve incluir nos contratos de subcontratação, cláusula especificando que a **CONTRATADA** pela **CESAN** é a responsável direta e indireta pelo cumprimento por parte da subcontratada, dos procedimentos e normas da **CESAN**, dos itens constantes no contrato com a **CESAN** e na legislação vigente;
- 4.22.3 A empresa **CONTRATADA** quando da subcontratação, deve solicitar por escrito, autorização expressa da **CESAN** para a subcontratação, parte das obras e/ou serviços objeto do contrato informando:
- (a) Nome e endereço da empresa a ser subcontratada e sua qualificação (Cadastro Específico do Instituto Nacional do Seguro Social – CEI e Cadastro Geral de Contribuinte – CGC);
 - (b) Nome e endereço dos titulares e/ou prepostos da empresa a ser subcontratada;

- (c) Obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (d) Local e endereço do canteiro de obra, frente de trabalho e local de serviços a serem utilizados pelas subcontratadas;
 - (e) Data prevista do início e conclusão das obras e/ou serviços a serem subcontratados;
 - (f) Número máximo previsto de trabalhadores nas obras e/ou serviços a serem subcontratados.
- 4.22.4 A empresa subcontratada deverá encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, relação nominal dos empregados que trabalharão na execução dos serviços subcontratados, devendo ser atualizada sempre que houver alteração e a cada etapa do serviço, assim como uma cópia do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP dos seus empregados, contratados e subcontratados, de acordo com o subitem 4.9.1;
- 4.22.5 A empresa **CONTRATADA** deve encaminhar ao administrador do contrato, mediante contra recibo, as relações nominais das subcontratadas, de acordo com os subitens 4.21.1.d a 4.21.1.k, bem como as listas de treinamento, conforme subitem 4.16.6.
- (a) Estes documentos devem ser encaminhados antes do início das atividades por parte da subcontratada.

4.23 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.23.1 Se for constatada a culpa da **CONTRATADA** pela não observância de algum item deste procedimento ou do contrato, a **CESAN** aplicará as sanções administrativas previstas nas cláusulas de Sanções Administrativas do referido contrato;
- 4.23.2 A empresa **CONTRATADA** pode encaminhar os documentos previstos neste procedimento, ao administrador do contrato, através do responsável pela fiscalização, sempre com contra recibo;
- 4.23.3 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve permitir o livre acesso dos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, para inspeções e vistorias periódicas, no local da obra ou serviço;
- 4.23.4 A **CONTRATADA** ou subcontratada deve comunicar ao administrador do contrato ou, na ausência deste, ao responsável pela fiscalização, por escrito, quando for executar serviços após o horário normal de trabalho, em fins de semana ou feriados;
- 4.23.5 O uniforme fornecido pela **CONTRATADA** aos seus empregados nas obras ou serviços objeto do contrato com a **CESAN** deverá ser confeccionado em padrão de modelo e tecido que ofereça conforto e proteção e não se constitua em risco de acidente;
- 4.23.6 Considerando o uniforme como elemento de identificação dos empregados de uma **CONTRATADA**, as camisas, jaquetas, jalecos ou guarda-pós deverão ser identificados com o nome desta firma e, nos casos em que a **CESAN** exigir, os dizeres "A Serviço da **CESAN**" gravados na altura do peito, lado esquerdo, e centralizado nas costas, de acordo com padrão a ser especificado pela contratante.

5 ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CESAN

5.1 CABE AO ADMINISTRADOR DO CONTRATO:

- 5.1.1 Cumprir e fazer cumprir todos as determinações contidas neste procedimento e no contrato de execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.1.2 Ser responsável pela análise e observância de todos os documentos mencionados neste procedimento, comunicando a **CONTRATADA** as irregularidades e insuficiências constatadas, zelando pelas alterações necessárias e cumprimento destas;
- 5.1.3 Arquivar os documentos mencionados neste procedimento por um período de 20 (vinte) anos, passando a fazer parte do histórico de obras da **CESAN**;
- 5.1.4 Comunicar, de imediato, a área de Segurança do Trabalho e a CIPA, acidentes graves ou fatais e situações de grave e iminente risco;
- 5.1.5 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos documentos (vide prazos estabelecidos para entrega destes documentos pela **CONTRATADA** no subitem 4.19.2 e 4.19.3): **Anexos I** – Ficha de Acidente do Trabalho; Comunicações de Acidentes do Trabalho - CAT's; Relatórios de Investigação de Acidente; e cópia do **Anexo II** – Dados Estatísticos de Acidentes do trabalho;
- 5.1.6 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópia da relação nominal dos titulares e suplentes que compõem o quadro da CIPA da **CONTRATADA** ou subcontratada ou os designados (representantes indicados conforme subitem 4.3.3), o calendário anual de reuniões e atas das reuniões ordinárias e extraordinárias dessa comissão;
- 5.1.7 Enviar para a Segurança do Trabalho, de imediato, após o recebimento, cópias dos Perfis Profissiográficos Previdenciários dos empregados das **CONTRATADAS**, nas condições previstas nos itens 4.9.1 e 4.9.1.1;
- 5.1.8 Repassar à **CONTRATADA**, por escrito, todas as exigências, análises, orientações, pareceres e observações feitas pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**, sindicato da categoria e órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, quando da inspeção e vistoria nos locais das obras ou serviços;

- 5.1.9 Determinar, por escrito, de acordo com as características das obras ou serviços, além do mínimo e independente da necessidade legal da instalação e manutenção do SEESMT, a designação pela empresa **CONTRATADA**, de um profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, como responsável pelo cumprimento das medidas de segurança e medicina do trabalho, aprovando esta indicação com base no seu currículo; Vide subitem 4.2.4.
- (a) Quando necessário, para obtenção de melhores subsídios quanto a definição da necessidade quantitativa de profissionais e para sua aprovação, solicitar assessoria dos profissionais de Segurança e Medicina do Trabalho da **CESAN**.
- 5.1.10 Determinar, por escrito, a necessidade, no canteiro de obra, frente de trabalho ou local de serviço, a permanência do profissional legalmente habilitado ou quantos forem necessários, de acordo com as características das atividades a serem executadas pela empresa **CONTRATADA** e designados por ela, conforme alínea anterior;
- 5.1.11 Promover e participar de reuniões, quando necessário ou solicitado pela área de Segurança e Medicina do Trabalho, entre o SEESMT da **CONTRATADA** e o SEESMT da **CESAN**, tomando ciência e fazendo cumprir junto a **CONTRATADA** os assuntos acordados;
- 5.1.12 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço, e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.1.13 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condições de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de Segurança e Medicina do Trabalho, do sindicato da categoria, dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal e pela fiscalização da obra;
- 5.1.14 Emitir a autorização de início das obras e/ou serviços obrigatoriamente, após a análise do planejamento prévio, elaborado pela empresa **CONTRATADA** conforme especificado neste procedimento, com cópia para área de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.1.15 Realizar reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, para entrega da autorização de início das obras ou serviços, discussão e aprovação do conteúdo do planejamento prévio elaborado por esta, indicando as correções ou complementações que julgar necessárias ao cumprimento deste procedimento, das normas e procedimentos internos da **CESAN** e da legislação vigente;
- (a) Solicitar, a seu critério, quando necessário, a participação dos profissionais de segurança e medicina do trabalho da **CESAN**;
- (b) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.1.16 Promover reunião com os responsáveis técnicos e/ou prepostos da empresa **CONTRATADA**, sempre que forem denunciadas irregularidades pelos profissionais do SEESMT da **CESAN**, sindicatos ou órgão de fiscalização federal, estadual e municipal, determinando as medidas corretivas a serem tomadas pela **CONTRATADA**.
- (a) Deve ser elaborada ata desta reunião e arquivada cópia no processo do objeto contratado.
- 5.2 CABE AO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA:**
- 5.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações contidas neste procedimento e no contrato execução de obras e/ou serviços, e suas alterações e atualizações decorrentes de regulamentos legais;
- 5.2.2 Fiscalizar as obras de sua competência, orientando e instruindo a **CONTRATADA** a respeito de todos os aspectos a serem observados e corrigidos com relação a segurança e medicina do trabalho, quando levantados durante a sua fiscalização;
- 5.2.3 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, devendo informar o administrador do contrato, fazendo os devidos registros escritos da ocorrência;
- 5.2.4 Tomar todas as medidas e providências junto à **CONTRATADA** no sentido da imediata regularização das condições constatadas, quando da paralisação da obra ou serviço, por motivo de falta de segurança ou condição de risco grave e iminente, pelos profissionais da área de segurança e medicina do trabalho que atende a sua unidade, sindicato da categoria e órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal;
- 5.2.5 Nas situações de grave e iminente risco e de acidentes graves e fatais, fica a fiscalização da obra obrigada a comunicar, de imediato, a área de segurança e medicina do trabalho da **CESAN** e ao administrador do contrato;
- 5.2.6 Acompanhar as inspeções e vistorias realizadas pela área de segurança e de medicina do trabalho, do SEESMT da **CONTRATADA**, do sindicato da categoria e dos órgãos de fiscalização federal, estadual e municipal, sempre que solicitado.

5.3 CABE A ÁREA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

- 5.3.1 Assessorar, analisar, orientar e dar parecer, quando solicitado pelo administrador do contrato ou pelo responsável pela fiscalização da obra, quanto aos assuntos referentes a segurança e medicina do trabalho;
- 5.3.2 Paralisar obra, área, setor, equipamento, máquina, veículo, serviço e demais atividades sempre que forem constatadas situações de grave e iminente risco e aquelas que estejam pondo em risco a vida dos trabalhadores e de terceiros, além de assegurar a preservação da propriedade da **CESAN**, de terceiros e do meio ambiente, informando, de imediato, ao responsável pela fiscalização da obra, ao administrador do contrato e à Gerência de Recursos Humanos a qual está subordinada;
- 5.3.3 Solicitar, quando necessário, o acompanhamento do responsável pela fiscalização nos locais dos **SERVIÇOS**;
- 5.3.4 Informar e atualizar o administrador do contrato de alterações e regulamentações legais, quanto a segurança e medicina do trabalho, que passarem a vigorar durante a vigência do contrato;
- 5.3.5 Sintetizar, mensalmente, estatísticas de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais de todos os **SERVIÇOS**, e enviar cópia para a Gerência de Recursos Humanos.
- 5.3.6 Comunicar de imediato a Gerência de Recursos Humanos as situações de grave e iminente risco, e os acidentes graves e fatais, por escrito, com relatório resumido das ocorrências;
- 5.3.7 Promover a atualização deste Procedimento, de acordo com as sugestões das Unidades da Companhia, avaliação técnica de necessidade ou alterações legais pertinentes a segurança e medicina do trabalho.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 O cumprimento das instruções contidas neste caderno de regras não exime a **CONTRATADA** de cumprir as demais Normas Regulamentadoras constantes da Portaria 3.214 / 78 do MTE e outras normas técnicas e legislações vigentes, que serão igualmente fiscalizadas pela **CESAN**;
- 6.2 No sentido de melhor disciplinar, controlar, ou de tornar mais eficaz o cumprimento da legislação poderá a **CESAN** estabelecer ou rever procedimentos ou instruções de segurança e medicina do trabalho junto a **CONTRATADA** e que automaticamente passarão a fazer parte das exigências contratuais.

ANEXO XVII

RELAÇÃO DE MODELOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO À REUNIÃO TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À REUNIÃO TÉCNICA

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

NORMAS E INSTRUÇÕES

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN

RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

NORMA INTERNA ENG/OB/019/03/2008 - RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

NORMA INTERNA ENG/OB/032/01/05 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA

NORMA INTERNA ADM/ST/043/01/07 - SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇO CONFINADOS

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O (S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº 014/2010 – CONCORRÊNCIA - CESAN.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

Atenciosamente

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (eis) legal (ais) pela proponente (Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 8 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN nº 014/2010**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO nº.....**, a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESTES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03(três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2%(dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram sob as penas da lei que:

I Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas.

II A presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie.

III O valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____, compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data.

IV O Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data
Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o subitem 7.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, acrescido de 90 (noventa) dias.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2010 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo:
LOTE I – MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "i" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2010 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo:
LOTE I – MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA nº, (ou no Conselho Regional de química - CRQ nº.....), declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 006/2010 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo:
LOTE I – MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor (es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: _____ (_____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (_____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

N = R\$ _____ i = _____ % n = _____ dias d = R\$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200 ____.

Representante da CESAN_____
Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2010 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo:
LOTE I - MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2010 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo:
LOTE I – MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executadas os **SERVIÇOS**, objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....
Nome (s) e assinatura (s) do responsável.

Gerência de Expansão – I-GEP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO À VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 014/2010 - CONCORRÊNCIA- CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo:
LOTE I - MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1 , letra "u" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos não ter participado da visita técnica por não necessitarmos de nenhuma outra informação complementar para elaboração de nossa proposta, além das constantes do processo licitatório, confirmando total conhecimento de todas as fases do empreendimento a ser executado.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

REF.: EDITAL Nº 014/2010 – CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo:
LOTE I – MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....

Nome (s) e assinatura (s) do responsável (eis) legal (is) pela Proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 014/2010 – CONCORRÊNCIA - CESAN

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, sendo:
LOTE I – MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “x” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Capacidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

RELAÇÃO DAS FILIAIS DA CESAN – ENDEREÇO E CNPJ's UNIFICADORES

Nº	CNPJ ou CEI	MUNICÍPIO	ENDEREÇO PROPOSTO
1	28151363/0019-76	AFONSO CLÁUDIO	R. José Cupertino s/n, Centro, 29.600-000
2	28151363/0056-10	AGUA DOCE DO NORTE	R. da ETA s/n, Centro, 29.820-000
3	28151363/0055-30	ÁGUIA BRANCA	R. da ETA s/n, Centro, 29.795-000
4	28151363/0076-64	ALTO RIO NOVO	Estrada do Cemitério s/n, 29.760-000
5	28151363/0071-50	ANCHIETA	R. Jairo Pimentel s/n, Centro, 29.230-000
6	28151363/0021-90	APIACA	R. da ETA s/n, Centro, 29.450-000
7	28151363/0037-58	ATÍLIO VIVÁQUA	R. da ETA s/n, Centro, 29.490-000
8	28151363/0024-33	BARRA DE S. FRANCISCO	R. José Alberto Costa s/n, Centro, 29.800-000
9	28151363/0028-67	BOA ESPERANÇA	Av. Democrata s/n, Centro, 29.845-000
10	28151363/0058-82	BOM JESUS DO NORTE	Av. Cristiano Dias Lopes s/n, Centro, 29.460-000
12	28151363/0086-36	CARIACICA	R. Belarmino Freire s/n, Centro, 29.146-420
13	28151363/0007-32	CASTELO	R. Antonio Bento 03, Centro, 29.360-000
14	28151363/0009-02	CONCEIÇÃO DA BARRA	R. Nova Venécia 112, Centro, 29.960-000
15	28151363/0039-10	CONCEIÇÃO DO CASTELO	Pç. Emidio Vargas 107, Centro, 29.370-000
16	28151363/0041-34	DIVINO DE S. LOURENÇO	R. da ETA s/n, Centro, 29.590-000
17	28151363/0089-89	DOMINGOS MARTINS	R. da ETA s/n, Arace, 29.278-000
18	28151363/0042-15	DORES DO RIO PRETO	R. da ETA s/n, Centro, 29.580-000
19	28151363/0026-03	ECOPORANGA	R. Nove de Abril s/n, Centro, 29.850-000
20	28151363/0059-63	FUNDÃO	R. Afonso Duarte s/n, Bairro São José, 29.185-000
21	28151363/0048-00	GUARAPARI	R. da Matriz s/n, Centro, 29.200-110
22	28151363/0047-20	IBATIBA	R. da ETA s/n, Centro, 29.395-000
23	28151363/0116-96	IRUPI	R. da ETA s/n, Centro, 29.398-000
24	28151363/0014-61	IÚNA	R. José Bonifácio de Souza 191, Centro, 29.390-00
25	28151363/0067-73	LARANJA DA TERRA	Morro da ETA s/n, Distrito de Sobreiro, 29.600-000
26	28151363/0032-43	MANTENÓPOLIS	Av. Maria Teodoro s/n, Centro, 29.770-000
27	28151363/0049-91	MARECHAL FLORIANO	R. Thierres Veloso s/n, Centro, 29.255-000
28	28151363/0044-87	MONTANHA	Av. dos Cambonianos 283, Centro, 29.890-000
29	28151363/0023-52	MUCURICI	Av. Pres. Castelo Branco s/n, Centro, 29.880-000
30	28151363/0050-25	MUNIZ FREIRE	R. José Cambriano Aguiar 152, Centro, 29.380-000
31	28151363/0016-23	MUQUI	R. João Jacinto 121, Bairro Boa Esperança, 29.480-000
32	28151363/0010-38	NOVA VENÉCIA	Av. Vitória 888, Bairro Sede, 29.830-000
33	28151363/0045-68	PANCAS	R. Diamante s/n, Centro, 29.750-000
34	28151363/0051-06	PEDRO CANÁRIO	R. Cristal s/n, Centro, 29.970-000
35	28151363/0030-81	PINHEIROS	R. Atilio Vivacqua 19, Centro, 29.980-000
36	28151363/0070-79	PIÚMA	R. Ismael Pereira Nunes 404, Centro, 29.285-000
37	28151363/0054-59	PONTO BELO	R. Jaime Santos 06, Bairro Fundão, 29.880-000
38	28151363/0062-69	PRESIDENTE KENNEDY	R. da ETA s/n, Centro, 29.350-000
39	28151363/0046-49	RIO NOVO DO SUL	R. José Braz Mendonça s/n, Centro, 29.290-000
40	28151363/0085-55	SANTA LEOPOLDINA	R. da ETA s/n, Centro, 29.640-000
41	28151363/0053-78	SANTA Mª DE JETIBÁ	R. da ETA 225, Centro, 29.645-000
42	28151363/0038-39	SANTA TERESA	R. Cel. Bonfim Junior s/n, Centro, 29.650-000
43	28151363/0008-13	SÃO GABRIEL DA PALHA	R. Amado Almeida s/n, Centro, 29.780-000
44	28151363/0018-95	SÃO JOSÉ DO CALÇADO	R. Pedro Medina 58, Centro, 29.470-000

45	28151363/0052-97	SÃO ROQUE DO CANAÃ	R. Atilio Bernardino s/n, Centro, 29.650-000
----	------------------	--------------------	--

46	28151363/0057-00	SERRA	Av. Guarapari 444, Jardim Limoeiro, 29.164-120
47	28151363/0040-53	VENDA NOVA IMIGRANTE	Rua Pedro Altoé 21, Bairro Vila da Mata, 29.375-000
48	28151363/0084-74	VIANA	Rod. BR 262 Km 18 s/n, Centro, 29.135-000
49	28151363/0066-92	VILA PAVÃO	Rua Padre Sérgio Banzza s/n, Bairro Nova Munique, 29.843-000
50	28151363/0074-00	VILA VALÉRIO	Morro do Café s/n, Centro, 29.780-000
51	28151363/0060-05	VILA VELHA	Rua Cabo Ailson Simoes 327, Centro, 29.123-600
52	28151363/0001-47	MATRIZ de VITÓRIA	Av. Governador Bley 186, Ed. Bemge, andar 3, Centro, 29.010-150

CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

Faz parte integrante desta especificação, independentemente de sua transcrição, o documento abaixo relacionado:

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS

As licitantes deverão possuir e ter conhecimento do referido **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**. Este documento poderá ser adquirido na **DIVISÃO DE LICITAÇÃO – A-DLI – PRÉDIO CASTELO**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/n, Jardim Limoeiro - Serra – E.S., mediante a apresentação de um **CD-RW** para gravação.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

1. OBJETIVO

Definir os procedimentos relativos às diversas modalidades de recebimento de obras e serviços de engenharia pela **CESAN**, emissão do *Termo de Recebimento Definitivo e Atestado Técnico*.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a toda Unidade responsável em acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia.

3. DEFINIÇÕES**3.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELA CESAN POR FONTE DE RECURSO****3.1.1. RECURSO PRÓPRIO:**

São obras e serviços executados com recursos financeiros advindos da receita própria da **CESAN**.

3.1.2. RECURSOS FINANCIADOS

São obras e serviços executados com recursos financeiros provenientes de entidades externas, tais como CEF, CVRD, BIRD e outras.

3.2 - OBRAS EXECUTADAS POR TERCEIROS**3.2.1. ÓRGÃO PÚBLICOS**

São obras executadas por Municípios ou órgãos públicos, como Prefeituras, COHAB e outros, cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

3.2.2. PARTICULARES

São obras executadas por empresas particulares, Cooperativas (INOCOOP-ES e outras), etc..., cabendo a **CESAN** a aprovação do projeto, inspeção e recebimento da obra.

4. RESPONSABILIDADES

Caberá às Unidades usuárias a identificação de inconformidades e necessidades de atualização desta Norma, bem como encaminhar solicitação à sua Diretoria com as respectivas sugestões.

5. PROCEDIMENTOS**5.1. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADAS PELA CESAN, COM RECURSOS PRÓPRIOS OU FINANCIADOS**

5.1.1. A firma **CONTRATADA** ou o engenheiro fiscal responsável pela execução, comunicará por escrito à Gerência responsável pelo **CONTRATO**, a conclusão da obra ou serviço, solicitando inspeção para recebimento definitivo e emissão de *Atestado Técnico*.

5.1.2. Quando a solicitação do recebimento for originado pelo Contratado, a Gerência responsável pela obra ou serviço encaminhará a solicitação à Fiscalização, que juntamente, com a firma **CONTRATADA**, efetuará as inspeções finais necessárias certificando-se que:

- Os serviços objeto do **CONTRATO** e seus aditivos foram executados;
- Os bens patrimoniais estão regularizados;
- O controle de aplicação e fechamento dos materiais, fornecidos pela **CESAN**, foi concluído.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- 5.1.3. Caberá ainda a Gerência responsável pela obra ou serviço (quando pertinente) a verificação junto à área de Meio Ambiente, do cumprimento da legislação ambiental para o empreendimento, principalmente as relativas a *licença provisória* (LP), *licença de instalação* (LI) e *licença de operação* (LO). Tal procedimento de responsabilidade da **CESAN**, não deverá impedir nem atrasar o processo de recebimento do Contratado.
- 5.1.4. Constatado que a obra foi executada de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos e observados os procedimentos dos itens 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Fiscalização emitirá parecer favorável ao início dos procedimentos de recebimento.
- 5.1.5. A Gerência responsável pela obra ou serviço, mediante parecer da Fiscalização, solicitará a sua Diretoria, a constituição de uma comissão para o recebimento da obra ou serviço, sugerindo seus componentes, observando o previsto no item 5.1.8 desta Norma.
- 5.1.6. Fica estabelecido que não será necessário designação de comissão quando o valor do **CONTRATO** da obra ou serviço de engenharia estiver dentro do limite de isenção de licitação. Neste caso, o Relatório, o *Termo de Recebimento Definitivo* e o *Atestado Técnico* da obra ou serviço serão emitidos pela unidade executora e respectiva Gerência, observando-se os procedimentos estabelecidos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.13 desta Norma.
- Quando se tratar de investimento, deverá ser solicitada a participação da Divisão de Patrimônio, para verificação dos aspectos relativos ao imobilizado.
- 5.1.7. O Diretor da área emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.1.8. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de auditoria, patrimônio, representante da unidade usuária o fiscal do empreendimento, e outros afins.
- 5.1.9. Após conhecimento do objeto contratual, seus aditivos e verificação das providências relacionadas no sub-item 5.1.2 e 5.1.3 desta Norma, a Comissão efetuará inspeção na obra, juntamente com um representante da **CONTRATADA**, e emitirá relatório à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.9.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos na execução da obra ou serviço, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o não recebimento, listando as irregularidades ou problemas detectados, para que sejam corrigidos pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO**, e o encaminhará a Gerência responsável pela sua execução.
- 5.1.9.2. Não constando nenhuma irregularidade, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, recomendando o seu recebimento definitivo, e o encaminhará à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.10. Ocorrendo o previsto no item 5.1.9.1 desta Norma, a Gerência responsável pela obra emitirá o *Termo de Recusa* (Anexo I), listando as irregularidades detectadas para que sejam sanadas pela firma **CONTRATADA**, de acordo com os termos do **CONTRATO** e seus aditivos.
- 5.1.11. A firma **CONTRATADA**, acompanhada pelo fiscal da obra, solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento de obra.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- 5.1.12. A comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao seu recebimento definitivo e encaminhará relatório conclusivo à Gerência responsável pela execução.
- 5.1.13. A Gerência responsável pela execução da obra ou serviço emitirá em 03 (três) vias, o *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo II) e o *Atestado Técnico* (Anexo III) em conformidade com o previsto no item 6 desta Norma, encaminhando-os para homologação e assinatura pelo Diretor da Área, e posterior encaminhamento das vias, conforme abaixo:
Gerência Financeira e Contábil - 02(duas) vias.
Gerência executora do CONTRATO - 01 (uma) via.
- 5.1.14. A Gerência Financeira e Contábil receberá a documentação citada no item 5.1.13 desta Norma, para as providências de incorporação patrimonial, liberação de cauções contratuais e encaminhamento das vias do Contratado.
Caberá à Gerência, antes da liberação da caução, e entrega do *Termo de Recebimento Definitivo* e *Atestado Técnico*, a verificação de que a **CONTRATADA** encontra-se regular com as obrigações tributárias e trabalhistas.
- 5.1.15. A Gerência executora do **CONTRATO** receberá a documentação citada no item 5.1.13 para anexação aos documentos contratuais (dossiê completo da documentação gerada desde o processo licitatório até o término da obra ou serviço) a serem encaminhados ao Arquivo Geral de Documentos da **CESAN**.
- a) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro técnico, a Gerência executora encaminhará uma cópia do As-Built da obra, à Gerência de Engenharia de Serviços, para as providências de inclusão no Sistema de Cadastro Técnico da **CESAN**.
- b) Quando tratar-se de empreendimento que caracterize a necessidade de cadastro para efeito de cobrança de tarifa, a Gerência executora encaminhará uma cópia do *Termo de Recebimento da Obra*, juntamente com uma cópia do *Cadastro Técnico* a Gerência Comercial, para as providências de inclusão no Cadastro Comercial.

5.2. OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃOS PÚBLICOS E PARTICULARES

- 5.2.1. Após a execução do serviço, o Órgão Público/Particular solicitará a **CESAN**, através de correspondência protocolada, o recebimento da obra, para fins de transferência do sistema construído à **CESAN**, devendo encaminhar a seguinte documentação:
- a) Descrição sucinta do empreendimento;
- b) Custo dos serviços executados;
- c) Materiais aplicados na execução do empreendimento;
- d) Cópia dos projetos de execução aprovados pela **CESAN**;
- e) Cadastro das obras (us-build) de acordo com as Normas específicas da **CESAN**;
- f) Licenças Ambientais: provisória (LP), de instalação (LI) e de operação (LO);
- g) Termo de doação dos bens patrimoniais do empreendimento;
- h) Outros que sejam pertinentes.
- 5.2.2. O processo será encaminhado à Diretoria correspondente para constituição de Comissão de Recebimento do empreendimento.
- 5.2.3. O Diretor emitirá Instrução de Serviço designando a Comissão de Recebimento.
- 5.2.4. Fica estabelecido que entre os membros da Comissão de Recebimento deverão estar incluídos profissionais das áreas de Auditoria, Patrimônio, representante da Unidade usuária.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

- 5.2.5. A comissão constituída, após análise dos projetos e documentação apresentada, efetuará as inspeções necessárias ao recebimento, juntamente com o representante do Órgão Público/Particular.
- 5.2.5.1. Constatando irregularidades ou problemas técnicos no Empreendimento ou na documentação apresentada, a Comissão emitirá o *Relatório de Inspeção*, listando as irregularidades ou problemas detectados e o encaminhará ao Diretor, que emitirá *Termo de Recusa* (Anexo I) ao Órgão Público/Particular, solicitando a correção das irregularidades.
- 5.2.5.2. Órgão Público/Particular solucionará as irregularidades apontadas no *Termo de Recusa* e renovará o pedido de recebimento do empreendimento.
- 5.2.5.3. A Comissão efetuará nova inspeção na obra e, constatando o atendimento das pendências, emitirá parecer favorável ao Recebimento Definitivo.
- 5.2.5.4. Com apoio da Assessoria Jurídica da **CESAN** deverá ser elaborado o “Termo de Doação”, para regularização da doação dos bens que constituem o empreendimento para a **CESAN**
- 5.2.6. Constatando que a obra foi executada conforme documentação apresentada e que está em conformidade com o Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto da **CESAN**, a Comissão emitirá o Relatório conclusivo e minuta do *Termo de Recebimento Definitivo* (Anexo IV), e o encaminhará ao Diretor sugerindo o recebimento do empreendimento.
- 5.2.6.1. O Diretor aprova o *Relatório de Recebimento* do empreendimento, emite o *Termo de Recebimento Definitivo*, conforme minuta e encaminha para homologação e assinatura da Diretoria.
- 5.2.6.2. A **CESAN** encaminhará ao Órgão Público/Particular o *Termo de Recebimento Definitivo* do empreendimento.
- 5.2.7. A documentação final será encaminhada à Gerência Financeira e Contábil para os procedimentos necessários ao registro dos bens ao patrimônio da Empresa.

6. CONDIÇÕES PARA EMISSÃO E FORMATAÇÃO DE DOCUMENTO**6.1. ATESTADO TÉCNICO**

- 6.1.1. O *Atestado Técnico Parcial*, poderá ser emitido, somente para comprovação dos quantitativos físicos realizados até a data da sua emissão, não sendo admitido sua utilização para comprovação da eficiência operacional estabelecida na concepção do empreendimento.
- 6.1.2. O *Atestado Técnico Definitivo* será emitido após a conclusão do empreendimento e emissão do respectivo *Termo de Recebimento Definitivo*.
- 6.1.3. O *Atestado Técnico* será constituído dos dados a seguir, conforme modelo Anexo III.
- a) **Dados da Empresa** – Nome, endereço, CNPJ.
- b) **Dados do CONTRATO** – Número do **CONTRATO** e seus Termos Aditivos, Objeto.
- c) **Período de Execução** – data de início e término efetivo do **CONTRATO**.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO:	DATA:	APROVAÇÃO:	FL.	VERSÃO:
ENG/OB/019/03/2008	19.03.2008	RES. Nº 4883/2008		00

- d) Responsável (is) Técnico (s)** – Nome do (s) Responsável (is) Técnico (s) e respectivo (s) número (s) da (s) ART (s), conforme documentação apresentada durante a execução do serviço.
- e) Custo do Empreendimento** – Valor faturado a preços iniciais (data base – P0), acrescido dos valores dos Termos Aditivos e do Reajustamento, detalhados conforme Anexo III.
- f) Síntese do Empreendimento** – Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos Realizados.
- g) Serviços Executados** – Relação dos serviços e quantitativos realizados, conforme último boletim de medição.
- h) Assinatura** – O Atestado Técnico Parcial ou Definitivo deverá ser assinado pelo Gerente e pelo Diretor da Área executora do **CONTRATO**.

7. ANEXOS

Anexo I - Termo de Recusa.

Anexo II - Termo de Recebimento Definitivo.

Anexo III - Atestado Técnico.

Anexo IV- Termo de Recebimento Definitivo – Obras Executadas através de Órgãos Públicos ou Particulares.

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO I
TERMO DE RECUSA

Termo de recusa das Obras e Serviços relativos.....(**objeto contratual**).....município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº....., firmado em(**data da assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aosde dois mil e estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado, a **CESAN** representada pelos empregados designados pela Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr.....,(**nome**).....- matretc..... e de outro lado o (a) (**firma**), representado(a) pelo(a) Sr.(a), quando procedeu-se a inspeção dos serviços acima descritos e dados por RECUSADOS.

Deverá o(a) CONTRATADO (A) atender à **CESAN** no que tange as irregularidades e defeitos encontrados, conforme relatório anexo, para que oportunamente seja CELEBRADO o Termo de Recebimento Definitivo.

Vitória,

Assinaturas:**OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN –Gestor e Gerente responsável pela obra****OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente**

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO II**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços relativos(**objeto contratual**)....., município....., neste Estado, executados de acordo com o **CONTRATO** nº, firmado em(**data de assinatura do contrato**)....., entre a Companhia Espírito Santense de Saneamento, doravante denominada **CESAN**, e a firma doravante denominado (a) contratado (a).

Aos de dois mil e, estiveram no local onde foram executados os serviços, presentes de um lado a **CESAN**, representada pelo empregados designados pela Instrução de Serviço nº(nome).....matr.....(nome)..... – matr.etc....., e de outro lado o(a)(firma)....., representado pelo(a) Sr(a)

quando procedeu-se à inspeção dos serviços acima descritos e dados por recebidos em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) CONTRATADO (A) das responsabilidades e obrigações previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:

OBRAS EXECUTADAS PELA CESAN – Gerente responsável pela obra e Diretor Correspondente

OBRAS EXECUTADAS POR ÓRGÃO PÚBLICO OU TERCEIRO - Diretor Correspondente

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO III ATESTADO TÉCNICO

Atendendo a solicitação da interessada, atestamos para os devidos fins, que a firma, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, executou para a COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - **CESAN**, os serviços objeto do **CONTRATO** nº e Termo(s) Aditivo(s) nº , relativos a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS****(objeto contratual)**, **NO MUNICÍPIO** - **NESTE ESTADO.**

Os serviços objeto deste **CONTRATO** foram executados no período de .../.../..... a .../.../....., e encontram-se registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, pela ART Nº e tendo como responsável técnico o Engº , CREA Nº

O valor realizado deste **CONTRATO** com Termo (s) Aditivo (s) a preços iniciais (P0) é de R\$ **(valor por extenso, tendo como data base (mês/ano).**

O valor total faturado foi de R\$ **(valor por extenso, considerando os reajustes aplicados no período.**

SÍNTESE DO EMPREENDIMENTO:

(Descrição de todas as fases do Empreendimento, com as respectivas características e quantitativos realizados).

SERVIÇOS EXECUTADOS:

(Deverão ser relacionados os serviços e respectivas quantidades, conforme ultimo boletim de medição)

VITÓRIA,

ASSINATURAS:

GERENTE RESPONSÁVEL PELA OBRA E DIRETOR CORRESPONDENTE

ASSUNTO: RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO

NÚMERO: ENG/OB/019/03/2008	DATA: 19.03.2008	APROVAÇÃO: RES. Nº 4883/2008	FL.	VERSÃO: 00
--------------------------------------	----------------------------	--	------------	----------------------

ANEXO IV**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO – OBRAS EXECUTADAS
ATRAVÉS DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PARTICULARES**

Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços relativos..... (**objeto da
doação**)....., município..... neste
Estado, executados.....(**nome do Órgão ou Particular**).....

Aos.....de dois mil e
estiveram no local onde foram executados os serviços, de um lado, a Companhia Espírito
Santense de Saneamento – **CESAN**, representada pelos empregados designados pela
Instrução de Serviço nº.....,(**nome**).....- matr.....
(**nome**)..... – matr.....etc, e de outro lado o(a)(**nome
do Órgão ou Particular**)....., representado pelo(a) Sr.(a)
....., quando procedeu-se à inspeção das
obras e serviços acima descritos, constantes do respectivo “Termo de Doação” e dados por
RECEBIDOS em caráter DEFINITIVO.

O presente Termo não exime o(a) EXECUTANTE das responsabilidades e obrigações
previstas no artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro.

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

Vitória,

Assinaturas:
Diretoria da CESAN

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

1. OBJETIVO

Estabelecer metodologia, critérios e procedimentos para a realização da Avaliação do Desempenho de contratada para:

- Execução de Projetos de Engenharia.
- Execução de Obras e Serviços de Engenharia
- Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as unidades responsáveis em acompanhar e fiscalizar a execução de projetos, obras e serviços de engenharia e empresas contratadas para gerenciamento de obras e serviços.

3. DEFINIÇÕES

3.1. CESAN

Companhia Espírito Santense de Saneamento, proprietária e contratante das obras e/ou serviços.

3.2. CONTRATADA

Empresa contratada pela Cesan.

3.3. GERENTE DO CONTRATO

Titular da unidade responsável pelo gerenciamento onde serão executados os projetos, obras e serviços de engenharia.

3.4. FISCALIZAÇÃO

Pessoa física ou jurídica, designada pela Cesan para fiscalizar os serviços desenvolvidos pela gerenciadora de projetos, obras e serviços de engenharia.

3.5. PRAZO PARA RECURSO

Período de tempo para recorrer de uma decisão administrativa excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos de expediente da Cesan.

3.6. ASPECTO

É o conjunto de elementos que serão avaliados durante a execução de uma obra ou serviço de engenharia (Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente: (Q – P – O – SMA).

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00**3.7. ATRIBUTO**

É o conjunto de elementos que compõe cada grupo de Aspecto, Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente.

3.8. ITEM

É o conjunto de quesitos necessários ao gerenciamento, execução de projetos e obras e serviços de engenharia.

3.9. OBJETO

Escopo do instrumento de contratação celebrado entre a Cesan e a Contratada.

3.10. OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA

É o conjunto de serviços executados por uma Contratada segundo as determinações do projeto e/ou normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

3.11. PROJETO DE ENGENHARIA

É um esforço temporário empreendido para criar um produto, serviço ou resultado exclusivo segundo as determinações de normas e/ou especificações adequadas para cumprimento do objeto contratual.

3.12. GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

O GERENCIAMENTO É A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTO, HABILIDADES, FERRAMENTAS E TÉCNICAS ÀS ATIVIDADES DO PROJETO A FIM DE ATENDER AOS SEUS REQUISITOS.

O GERENCIAMENTO DE PROJETOS É REALIZADO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO E DA INTEGRAÇÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS: INICIAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE, E ENCERRAMENTO.

O GERENTE DE PROJETOS É A PESSOA RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS DO PROJETO. GERENCIAR UM PROJETO INCLUI:

- A)** IDENTIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES
- B)** ESTABELECIMENTO DE OBJETIVOS CLAROS E ALCANÇÁVEIS
- C)** BALANCEAMENTO DAS DEMANDAS CONFLITANTES DE QUALIDADE, ESCOPO, TEMPO E CUSTO
- D)** ADAPTAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES, DOS PLANOS E DA ABORDAGEM ÀS DIFERENTES PREOCUPAÇÕES E EXPECTATIVAS DAS DIVERSAS PARTES INTERESSADAS.

3.13. GERENCIADORA

EMPRESA CONTRATADA PELA CESAN PARA EXECUTAR GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DOS EMPREENDIMENTOS.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00**3.14. QUALIDADE**

TOTALIDADE DE CARACTERÍSTICAS DE UMA ENTIDADE QUE LHE CONFERE A CAPACIDADE DE SATISFAZER AS NECESSIDADES EXPLÍCITAS E IMPLÍCITAS DA CESAN.

3.15. ÍNDICE DE CONFORMIDADE

É o resultado dos atributos avaliados, obtidos através do resultado da equação:

$$IC = 100 \cdot \frac{\sum (V \times P_i)}{\sum P}$$

IC : Índice de conformidade

V : Valor 1 (hum) do atributo avaliado

Pi : Peso do atributo avaliado

$\sum P$: Somatória dos pesos dos atributos avaliados

3.16. CONCEITO SUFICIENTE

É o resultado obtido quando todos os aspectos avaliados (Q – P – O – SMA) atingem Índices de Conformidade $\geq 60\%$.

3.17. CONCEITO INSUFICIENTE

É o resultado obtido quando um ou mais aspectos avaliados (Q – P – O – SMA) atingem Índice de Conformidade $< 60\%$.

3.18. AVISO DE INSUFICIÊNCIA

A Contratada fica automaticamente avisada/notificada pelo FAC (Formulário de Avaliação de Contratada) assinado, sobre a falta cometida durante a execução do objeto contratual.

3.19. FAC

Formulário de Avaliação de Contratada. Documento onde são registrados as avaliações e os conceitos (Anexos).

3.20. INCIDENTE

Evento relacionado ao trabalho no qual uma lesão ou doença (independente da gravidade) ou fatalidade ocorreu ou poderia ter ocorrido.

NOTA 1 – UM ACIDENTE É UM INCIDENTE QUE RESULTOU EM LESÃO, DOENÇA OU FATALIDADE.

NOTA 2 – UM INCIDENTE NO QUAL NÃO OCORRE LESÃO, DOENÇA OU FATALIDADE PODE TAMBÉM SER DENOMINADO UM “QUASE ACIDENTE”, “QUASE PERDA”, “OCORRÊNCIA ANORMAL” OU “OCORRÊNCIA PERIGOSA”.

NOTA3 – UMA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA É UM TIPO PARTICULAR DE INCIDENTE.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

4. RESPONSABILIDADES

Caberá à Diretoria da Cesan solicitar a atualização dessa Norma, baseada no recebimento de inconformidades e sugestões encaminhadas pelas áreas gerenciadoras de contratos de obras e serviços de engenharia, submetendo-a ao Conselho de Administração.

5. PROCEDIMENTOS GERAIS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

5.1. PROCEDIMENTOS GERAIS

5.1.1. A avaliação de desempenho será feita mensalmente através de análise dos aspectos: **Qualidade, Prazo, Organização e Segurança e Meio Ambiente**, com base no Caderno de Prescrições Técnicas da Cesan, Normas Técnicas, Edital de Licitação e seus anexos e contrato/aditivos.

Parágrafo único: A avaliação deverá ser elaborada independente da emissão de boletim de medição no período.

5.1.2. A avaliação limita-se a atribuição no FAC, dos valores 1 (um) e 0 (zero) para cada atributo avaliado:

a) O valor 1 (um) é atribuído quando o desempenho está em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes;

b) O valor 0 (zero) é atribuído quando o desempenho não está em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes.

5.1.3. Uma única não conformidade na avaliação, comparada com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, implica em valor 0 (zero) no atributo específico analisado, independentemente de quantos serviços idênticos possam ter sido realizados em conformidade com as práticas, normas, leis e procedimentos vigentes, na mesma obra e no mesmo período.

5.1.4. Quando não for possível analisar determinado atributo, este não é avaliado e, consequentemente, deverá ser desconsiderado na fórmula, devendo ser preenchido no FAC com o símbolo "X".

5.1.5. Em caso de subcontratação de quaisquer serviços, desde que devidamente justificado e aprovado pela Cesan, para efeito de avaliação, responderá a firma contratada pela Cesan.

5.2. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE

Na avaliação do aspecto Qualidade serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

5.2.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE PROJETO de Engenharia

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA
NÚMERO:
 ENG/OB/032/02/2010

DATA:
 29.02.2010

APROVAÇÃO:
 DEL. Nº 3639/2010

FL.
VERSÃO:
 00

	<i>PESO (%)</i>
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E/OU NORMAS TÉCNICAS - ABNT	25
DESEMPENHO MÃO DE OBRA	20
RETRABALHO POR INCONSISTÊNCIA	15
QUALIDADE DO PROJETO	25
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	15

5.2.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Especificações Técnicas

A contratada atende as especificações técnicas da CESAN?

A contratada atende as Normas Técnicas - ABNT?

b) Desempenho da Mão-de-obra

A Contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

c) Retrabalho por Inconsistência

A contratada foi obrigada a refazer serviços já concluídos por inconsistência conceitual e de execução?

d) Qualidade do Projeto

A contratada está desenvolvendo os projetos dentro do padrão de qualidade exigido pela Cesan?

e) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

A Contratada mantém o seu Responsável Técnico em período integral, participando das concepções / definições dos projetos?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item Não Avaliado e inserir Justificativa, bem como justificar os itens que obtiverem nota "Zero".

5.3. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto Prazo, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.3.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE PROJETO de ENGENHARIA

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

	<i>PESO (%)</i>
CRONOGRAMA	20
ENTREGA DOS PRODUTOS	40
SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20
PRODUTO FINAL	20

5.3.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

h) Cronograma e Autorizações de Serviços

Entregou o cronograma de execução dos projetos (por autorização de serviço): concepção, sondagem, topografia, projetos básico e executivo, orçamento e produto final conforme Termo de Referência?

i) Entrega de Produtos

Os estudos de concepção estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?

Os serviços topográficos e/ou sondagem estão sendo desenvolvidos de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?

Os projetos básicos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?

Os projetos executivos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?

Os orçamentos estão sendo desenvolvido de acordo com o Cronograma aprovado pela CESAN?

j) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da fiscalização estão sendo atendidas nos prazos estabelecidos e acordados?

k) Produto final conforme Termo de referência

Os Projetos após aprovados pela Cesan estão sendo entregues no prazo e conforme Termo de Referência?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "Zero".

5.4. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

Na avaliação do aspecto Organização, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.4.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA

	<i>PESO (%)</i>
DIMENSIONAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	15
APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS	15
CLAREZA NA APRESENTAÇÃO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO	15
ENTREGA DOS PROJETOS	20
COMUNICAÇÃO	15
SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20

5.4.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) Dimensionamento de Mão-de-Obra**

A Contratada mantém quadro de empregados suficientes para executar os Projetos com qualidade e no prazo?

Os empregados têm qualificação adequada para desenvolver projetos conforme especialidades requeridas?

b) Apresentação dos Projetos

A Contratada está apresentando todas as etapas dos projetos: estudos de concepção, projetos básicos, projetos executivos, topografia, sondagem e orçamentos em conformidade com o Termo de Referência?

c) Clareza e apresentação da memória de cálculo

A Contratada está apresentando as memórias de cálculo dos projetos e orçamentos com clareza e de acordo com as prescrições técnicas da Cesan?

d) Entrega dos Projetos

A Contratada está entregando os projetos completos para análise da Cesan, ou seja, todas as pranchas de todas as etapas de uma única vez?

Os Projetos estão sendo entregues através de folha de encaminhamento?

e) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da fiscalização estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00**f) Comunicação**

A equipe da Gerenciadora mantém os celulares sempre ligados?

Responde em tempo hábil os email's enviados pela fiscalização da Cesan?

Dá retorno das ligações quando impossibilitado de falar?

Mantém diálogo freqüente com a fiscalização?

Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento?

5.5. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE**5.5.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

	<i>PESO (%)</i>
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	15
SUORTE AO SERVIÇO	10
CAPACITAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15
PESQUISA DE INTERFERÊNCIAS	5
QUALIDADE DE SERVIÇOS EXECUTADOS	15
RETRABALHO POR DEFEITO DE EXECUÇÃO	15
ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO	15
QUALIDADE E ARMAZENAMENTO DOS MATERIAIS	10

5.5.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) Especificações Técnicas**

A Contratada atende as especificações técnicas da Cesan, e normas Técnicas vigentes, no que tange a serviços preliminares, serviços técnicos, cadastro, canteiro, sinalização, escoramento, esgotamento, movimento de terra, fundações e estruturas, assentamento, pavimentação, fechamento, instalações de produção, instalações elétricas, instalações hidráulicas, urbanização, serviços especiais e/ou serviços diversos?

b) Suporte ao Serviço

As ferramentas, equipamentos e acessórios (ex: tapume, iluminação, placa de obra, materiais para construção e/ou segurança) estão compatíveis?

Encontra-se em boas condições de uso?

A quantidade está adequada e suficiente ao serviço?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

Estão em conformidade com as especificações técnicas?

As Normas Internas da Cesan estão sendo atendidas (análise de especificações, inspeções, etc.)?

c) Capacitação de Mão-de-obra

A Contratada mantém mão-de-obra qualificada, habilitada e dimensionada de acordo com os serviços a executar?

d) Pesquisa de Interferências

A Contratada tomou as providências necessárias e suficientes com relação a possíveis impedimentos que possam comprometer o andamento normal dos serviços?

e) Qualidade dos Serviços Executados

Os serviços executados pela Contratada estão em conformidades com as especificações técnicas?

As normas internas da Cesan estão sendo atendida?

f) Retrabalho por Defeito de Execução

A Contratada foi obrigada a reparar/refazer serviços já concluídos por irregularidades de execução e/ou por aplicação de materiais inadequados?

g) Acompanhamento do Engenheiro Responsável Técnico

A Contratada mantém o seu engenheiro responsável periodicamente na obra participando sempre da definição dos serviços?

h) Qualidade e Armazenamento dos Materiais

Os materiais/equipamentos fornecidos pela contratada atendem às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)?

Os materiais/equipamentos fornecidos pela contratada contêm a marca do seu fabricante?

A contratada submeteu os materiais/equipamentos à inspeção da Cesan, pela unidade gerenciadora do contrato?

Os materiais/equipamentos destinados à obra estão sendo estocados de forma adequada de acordo com as normas, visando a manter inalteradas suas características?

A contratada está obedecendo ao prazo máximo de 48 horas para estocagem de tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "Zero".

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

5.6. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO PRAZO

Na avaliação do aspecto Prazo, serão ponderados os atributos abaixo obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.6.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	<i>PESO (%)</i>
CRONOGRAMA DA OBRA	30
ENTREGA DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS	15
DIMENSIONAMENTO DE MÃO DE OBRA/EQUIPAMENTOS	15
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA MEDIÇÃO	15
DESCONTINUIDADE DOS SERVIÇOS	15
ENTREGA DO CADASTRO TÉCNICO	10

5.6.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Cronograma da Obra

A obra está sendo desenvolvida de acordo com o objeto contratual e em conformidade com o cronograma da obra aprovado pela Fiscalização?

No caso de obra decorrente de Solicitações de serviço (SS's) oriundas do SICAT: os prazos estabelecidos no instrumento contratual e seus anexos estão sendo cumpridos pela CONTRATADA?

O prazo de execução dos serviços tem atendido as metas dos indicadores correspondentes?

b) Entrega dos Materiais/ Equipamentos (Insumos)

A Contratada está fornecendo os materiais/equipamentos (tubos, conexões, conjuntos moto-bombas, quadro de comando, etc.) no prazo estabelecido no cronograma?

Os requisitos de pré-fornecimento estão sendo atendidos nos prazos estabelecidos (análise de especificações, prazo de entrega e de aplicação)?

c) Dimensionamento de Mão de Obra/Equipamento

A Contratada mantém quadro de empregados e equipamentos suficientes para executar os serviços com qualidade e prazo?

d) Entrega de Documentação para Medição

Os documentos necessários para elaboração da medição estão sendo entregues no prazo estabelecido no contrato e/ou pela fiscalização?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00**e) Descontinuidade dos Serviços**

A Contratada, sem causa ou autorização da Cesan, paralisou ou deu descontinuidade a alguma frente de serviço?

f) Entrega do Cadastro Técnico

O cadastro técnico está sendo entregue no prazo estabelecido contrato /e ou pela Fiscalização ?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "Zero".

5.7. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto Organização, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo a seguinte distribuição de peso:

5.7.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	<i>PESO (%)</i>
EMPREGADOS REGISTRADOS MINISTÉRIO DO TRABALHO	20
EMPREGADOS UNIFORMIZADOS	10
SINALIZAÇÃO DA OBRA	10
ACESSOS	10
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	30
IMAGEM DA CESAN	20

5.7.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS**a) Empregados Registrados no Ministério do Trabalho**

Todos os empregados efetivos e alocados ao serviço possuem Carteira de Trabalho registrada pela Contratada ou instrumento legal equivalente?

b) Empregados Uniformizados

Todos os empregados estão uniformizados?

Os uniformes encontram-se em bom estado de conservação? Em quantidade suficiente?

c) Sinalização da Obra

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

A Contratada está sinalizando a obra adequadamente de acordo com as normas técnicas vigentes e atendendo as recomendações / aprovação da fiscalização?

l) Acessos

Estão sendo deixadas passagens para trânsito de pedestres e de veículos e paradas de coletivos?

m) Solicitações da Fiscalização

As solicitações da fiscalização e órgãos públicos estão sendo atendidas conforme recomendado e nos prazos estabelecidos e acordados?

A contratada está preenchendo o Diário de Obras de forma adequada e no prazo?

g) Imagem da Cesan

Estão sendo tomados os devidos cuidados para evitar reclamações do público em geral?

As reclamações estão sendo atendidas de forma cortês?

O público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?

A conduta do pessoal da Contratada com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

A Contratada está deixando o local da obra limpo? Enfim a Contratada está zelando pela imagem da Cesan?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da CESAN, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota “zero”.

5.8. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Na avaliação do aspecto segurança e meio ambiente serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

5.8.1. ATRIBUTOS : EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	<i>PESO (%)</i>
LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA	30
EMPREGADOS C/ EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA (EPI'S OU EPC'S)	15
ORGANIZAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	5

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	10
ACIDENTE / INCIDENTE DE TRABALHO	20
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	20

5.8.2. DESCRIÇÃO DOS ATRIBUTOS

a) Legislação de Segurança

Foi apontado e/ou registrado pela Cesan ou por órgão competente alguma inconformidade relativa às Normas de Segurança?

b) Empregados com EPC's ou EPI's

Os equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) e/ou Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) estão disponíveis e em quantidade suficiente para todos os trabalhadores?

Estes equipamentos estão adequados de acordo com os serviços executados?

Estes equipamentos estão em boas condições de uso?

Estes equipamentos estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

Os empregados foram devidamente treinados quanto ao uso correto dos EPC's e/ou EPI's?

c) Organização do Canteiro de Obra

As ferramentas, os entulhos, os equipamentos e os veículos necessários para a realização das atividades estão sendo mantidos nos limites da obra?

A limpeza está sendo realizada de tal forma que o aspecto original do local seja restaurado?

Há um local próprio e adequado para armazenamento de cada tipo de material?

O material não reutilizável está sendo removido de imediato e de forma adequada do local da obra?

A sinalização do canteiro está sendo efetuada corretamente?

A higiene do local está sendo preservada?

Existe refeitório em boas condições de higiene para os empregados?

Existem sanitários em número suficiente e em boas condições de higiene para os empregados?

d) Equipamentos/Ferramentas em condições adequadas

Os equipamentos e as ferramentas utilizadas para execução das obras estão em boas condições de uso para garantir a integridade física dos trabalhadores, bem como a qualidade e prazo da obra?

e) Acidentes/Incidentes de trabalho

Ocorreu algum acidente/incidente de trabalho durante a execução dos serviços?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00**f) Legislação Ambiental**

Foi apontado e/ou registrado pela Cesan ou por órgão competente alguma inconformidade relativa à Legislação Ambiental?

A Contratada está efetuando o bota fora em local apropriado, aprovado pela fiscalização?

A Contratada apresentou o Plano de Trabalho Ambiental da Obra quando solicitado?

A Contratada está cumprindo as Condicionantes Ambientais impostas na Licença Ambiental?

A Contratada observou as condições de preservação ambiental sujeita a licenciamento / autorização para execução, tais como: Área de Preservação Permanente (APP), Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN), Área de Proteção Ambiental (APA), Reserva Biológica, Parque Nacional, etc.?

5.9. PROCEDIMENTOS PARA O ASPECTO QUALIDADE**5.9.1. Atributos: GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

	<i>PESO (%)</i>
PLANEJAMENTO (OBJETO CONTRATUAL)	25
VISTORIA PRÉVIA	10
DESEMPENHO MÃO DE OBRA	25
ELABORAÇÃO DE MEDIÇÃO	20
FAC – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATADA	20

5.9.2. Descrição dos atributos**a) Planejamento (Objeto Contratual)**

A Gerenciadora está executando e desempenhando o planejamento de forma a garantir o cronograma da obra?

A Gerenciadora propôs ações detalhadas e etapas coerentes objetivando atender ao planejamento?

A Gerenciadora apresentou previamente as ações de planejamento revisadas e aprovadas com a frequência estabelecida pela CESAN?

Apresentou relatório da situação atual e futura, contemplando controle e acompanhamento dos resultados, metas estratégicas, análises, justificativas técnicas e/ou administrativa e outros?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00**b) Vistoria Prévia**

A Gerenciadora está exigindo a inspeção dos imóveis em torno das obras, com execução de relatório fotográfico e/ou vídeo das situações constatadas?

Foi anotado no diário de obras, correspondência da Gerenciadora para Contratada exigindo a realização do serviço?

Foi dada ciência à Fiscalização da Cesan quanto a essa providência?

Estão sendo executadas as análise de risco X métodos executivos a serem empregados por situação de criticidade?

A Gerenciadora está acompanhando e fazendo acontecer a vistoria prévia nos moldes acima?

Em caso de sinistro, estão sendo atendidos os procedimentos legais?

c) Desempenho de Mão de Obra

A Gerenciadora está apresentando mão-de-obra com conhecimento e habilidade para o serviço?

O desempenho da mão-de-obra contratada atende às necessidades do serviço?

Os profissionais disponibilizados pela Gerenciadora atendem aos requisitos do Contrato e do Edital (escolaridade e currículo)?

A equipe dimensionada aos serviços especializados (consultor, projetista, etc.), atende quanto às aspectos técnicos, executivos e contratuais?

A Contratada está desempenhando o acompanhamento de modo a garantir o produto especificado em ata de reunião ou documento equivalente?

Os produtos apresentados incluem as modificações e solicitações constatadas durante o seu desenvolvimento?

A Gerenciadora está efetuando análise de projetos, equipamentos e materiais em conformidade com os padrões técnicos de exigências da Cesan?

d) Elaboração de Medição

A Gerenciadora está executando as medições da(s) Contratada(s) conforme critérios de qualidade estabelecidos pela Cesan?

e) FAC – Formulário de Avaliação das Contratadas/Obras

A Gerenciadora está aplicando corretamente o FAC, nas Contratadas de obras e Serviços de Engenharia?

Está tomando ações corretivas em tempo devido, visando eliminar as falhas identificadas?

Nos casos necessários, houve justificativa formal?

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

Em caso positivo, foi informado a Fiscalização da Cesan em tempo ideal?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota “zero”.

5.10. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO PRAZO

NA AVALIAÇÃO DO ASPECTO PRAZO SERÃO PONDERADOS OS ATRIBUTOS ABAIXO, OBEDECENDO À SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO DE PESO:

5.10.1. Atributos: GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	<i>PESO (%)</i>
PROGRAMAÇÃO	20
ANÁLISE / ESPECIFICAÇÃO	25
PROVIDÊNCIAS REFERENTES AO FAC / OBRAS	20
ELABORAÇÃO DA MEDIÇÃO	15
SOLICITAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	20

5.10.2. Descrição dos atributos

a) Programação

A Gerenciadora está efetuando a Programação diária de serviços de forma a permitir o desenvolvimento do cronograma da obra?

Estão garantindo que a Fiscalização da Cesan tenha a ciência plena quanto a concretagem, testes, revisões, monitoramentos, interferências operacionais, interdições, liberações e outros?

As ações necessárias estão sendo efetuadas pela Gerenciadora, através de documentação formal, visando comunicar as áreas envolvidas e terceiros com antecedência satisfatória?

b) Análise / Especificação

A GERENCIADORA ESTÁ ENTREGANDO NOS PRAZOS

ESTABELECIDOS AS DOCUMENTAÇÕES REFERENTE À:

- Análise de projetos
- Análise de equipamentos e/ou materiais
- Preços extra-contratuais
- Prorrogação de prazo
- Pedido de inspeção
- Demais documentos necessários à correta administração do Contrato.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00**c) Providências referentes ao FAC / Obras**

A Gerenciadora está promovendo ações e/ou providências necessárias a fim de regularizar as inconformidades dentro de um prazo satisfatório e/ou devido, evitando que se repita no FAC seguinte?

d) Elaboração de medição

A medição das obras dos Contratos que estão sendo gerenciados foi elaborada conforme critérios constantes do Caderno de Prescrições Técnicas da Cesan e/ou Edital, no prazo devido, com a documentação pertinente:

- FAC
- Arquivo fotográfico
- Controle mensal de entrada, estoque e aplicação do material fornecido pela Cesan, que irá subsidiar o balanço da obra
- Cadastro Técnico
- Diário de Obras
- Outros

e) Solicitação da Fiscalização

A gerenciadora está atendendo as solicitações da Fiscalização da Cesan, dentro do Prazo?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota “zero”.

5.11. PROCEDIMENTO PARA O ASPECTO ORGANIZAÇÃO

Na avaliação do aspecto organização, serão ponderados os atributos abaixo, obedecendo à seguinte distribuição de peso:

5.11.1. Atributos: GERENCIAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

	<i>PESO (%)</i>
SEGURANÇA DO TRABALHO	15
EMPREGADOS IDENTIFICADOS E UNIFORMIZADOS	10
DIMENSIONAMENTO MÃO-OBRA	15
SOLICITAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO	25
COMUNICAÇÃO	20
TRATAMENTO AO PÚBLICO	15

5.11.2. Descrição dos atributos

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00**a) Segurança do Trabalho**

Os EPI's estão adequados aos serviços executados?

Estão sendo utilizados assiduamente por todos os empregados?

Estão em boas condições?

b) Empregados Identificados e Uniformizados

Todos os empregados estão identificados e uniformizados?

Os uniformes encontram-se em bom estado de uso?

c) Dimensionamento de Mão-de-Obra

A Gerenciadora mantém quadro de empregados autorizados para executar os serviços com qualidade?

O período de permanência está de acordo com as necessidades identificadas na obra e/ou solicitados no edital?

A Gerenciadora (hierarquicamente responsável) dá suporte técnico, orienta seus subordinados, participa de decisões?

d) Solicitações da Fiscalização

A Gerenciadora está atendendo as solicitações da Fiscalização da Cesan?

e) Comunicação

A equipe da Gerenciadora mantém os celulares sempre ligados?

Responde em tempo hábil os emails enviados pela fiscalização da Cesan?

Dá retorno das ligações quando impossibilitado de falar?

Mantém diálogo freqüente com a fiscalização mantendo-a informada dos acontecimentos da obra?

Se expressa de maneira correta e de fácil entendimento?

f) Tratamento ao Público

Estão sendo tomados os devidos cuidados no sentido de evitar reclamações do Público?

O Público está sendo orientado de maneira condizente com o local da obra a fim de evitar acidentes?

A conduta do pessoal da Gerenciadora com o cliente e com o público está sendo respeitosa?

Obs.: Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item **Não Avaliado** e inserir **Justificativa**, bem como justificar os itens que obtiverem nota "zero".

6. ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

- 6.1.** Manifestar, registrar e arquivar informações durante o período de avaliação em diário de obra, cardeneta de ocorrência, aviso/carta à contratada, de forma a embasar a avaliação
- 6.2.** Registrar e arquivar as informações referentes à Avaliação de Desempenho das Contratadas em sistemas computacionais ou sistema manual equivalente.
- 6.3.** Havendo conceito “Insuficiente” na avaliação mensal, a contratada fica automaticamente notificada pelo FAC assinado, cabendo ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme item 8 (oito).
- 6.4.** Para cada item que tenha interferência por parte da Cesan, considerar item Não Avaliado e inserir Justificativa, bem como justificar os itens que obtiverem nota “zero”.
- 6.5.** Manter atualizado um quadro resumo, demonstrando de forma acumulada mês a mês, a performance dos contratos em relação aos conceitos (Insuficiente ou Suficiente) alcançados pelos mesmos.
- 6.6.** Caso a contratada se recuse a assinar o FAC, a fiscalização deverá coletar assinatura de duas testemunhas e seqüenciar o processo, oficiando à contratada do resultado insuficiente da avaliação, anexando o FAC assinado pelas testemunhas, cabendo ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme item 8 (oito).

7. PENALIDADES

7.1. ADVERTÊNCIA

Na aplicação de conceito “Insuficiente” por 2 (duas) avaliações subsequentes ou 3 (três) alternadas, a Contratada deverá ser advertida por escrito, após considerações do gerente do contrato e juntadas cópias das avaliações no período. O documento deverá ser encaminhado à Gerência de Logística, onde a mesma deverá disponibilizar no sistema para consulta dos gerenciadores de contratos.

Obs.: Os conceitos insuficientes serão zerados após aplicação de cada Advertência, ou seja, não sendo acumulativos para próxima penalidade de advertência; devendo ser considerados acumulativos para geração de Multas.

7.2. MULTA

Na aplicação de conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subsequentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada multa à Contratada.

A multa a ser aplicada atenderá o seguinte critério: 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das notas fiscais correspondentes aos períodos que a contratada obteve conceito insuficiente e que resultou na aplicação desta penalidade.

Obs.: Os conceitos insuficientes serão zerados após aplicação de cada Multa, ou seja, não sendo acumulativos para próxima penalidade de Multa.

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE CONTRATADA SERVIÇOS DE ENGENHARIA**NÚMERO:**
ENG/OB/032/02/2010**DATA:**
29.02.2010**APROVAÇÃO:**
DEL. Nº 3639/2010**FL.****VERSÃO:**
00

7.3. SUSPENSÃO

Atingidas 3 (três) advertências num período de 24 (vinte e quatro) meses para um mesmo fornecedor, após o seu trâmite nas unidades componentes, mesmo que em contratos diversos, o mesmo será suspenso temporariamente do cadastro de fornecedores pela Gerência de Logística e impedido de participar de quaisquer tipos de licitações e de firmar contratos com a Cesan por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da terceira advertência; podendo concluir o(s) contrato(s) em andamento desde que não tenha objeção da Cesan, caso contrário a Cesan poderá proceder à rescisão contratual unilateralmente sem nenhum ônus, conforme preconiza a Lei 8.666 / 93.

8. RECURSO

Antes da aplicação de quaisquer penalidades supracitadas, é garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua notificação formal. Caso a defesa não seja protocolada no prazo estipulado fica valendo o determinado pela fiscalização.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos omissos nessa norma serão resolvidos pela Diretoria.

10. ANEXOS

ANEXO I – Formulário de Avaliação da Contratada – FAC (Execução de Projetos de Engenharia).

ANEXO II – Formulário de Avaliação da Contratada – FAC (Execução de Obras e Serviços de Engenharia).

ANEXO III – Formulário de Avaliação da Contratada – FAC (Gerenciamento de Obras e Serviços de Engenharia).

ANEXO IV – Modelo de Advertência.

ANEXO V – Procedimentos para preenchimento do formulário Fac.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução N° 4827/07	FL.	VERSÃO: 00
-------------------------------------	----------------------------	---	------------	----------------------

1 – OBJETIVO

Esta Norma estabelece requisitos para identificação de espaços confinados, com possibilidade de ocorrer deficiência ou enriquecimento de oxigênio (O₂), presença de gases inflamáveis acima do limite inferior de inflamabilidade e/ou contaminantes tóxicos em níveis superiores ao limite de exposição permissível, fixando condições para garantir o controle dos riscos em trabalhos dentro destes ambientes.

2 - CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as unidades da CESAN.

3 - UNIDADE RESPONSÁVEL

A fiscalização e cumprimento desta Norma é de responsabilidade de todas as chefias das Unidades da CESAN onde trabalhadores realizam atividades dentro desses espaços ditos confinados, ficando o *SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho* da CESAN responsável por sua atualização.

4 – DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Norma são adotadas as definições de 4.1 a 4.8 desta Norma .

4.1 - ESPAÇO CONFINADO

Qualquer área ou ambiente não projetado para ocupação humana contínua, que possua meios limitados de entrada e saída, cuja ventilação existente seja insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio.

4.2 - ATMOSFERA PERIGOSA

Atmosfera deficiente ou enriquecida de oxigênio ou com a presença de contaminantes perigosos (tóxicos ou inflamáveis), que possam existir ou se desenvolver em um espaço confinado.

4.3 - ENTRANTE (TRABALHADOR AUTORIZADO)

Profissional treinado e autorizado a entrar no espaço confinado e prestar o serviço requerido.

4.4 - VIGIA

Trabalhador designado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores autorizados.

4.5 - SUPERVISOR DE ENTRADA

Pessoa capacitada para operar a permissão de entrada com responsabilidade para preencher e assinar a *Permissão de Entrada e Trabalho - PET* para o desenvolvimento de entrada e trabalho seguro no interior do espaço confinado.

4.6 - EQUIPE DE RESGATE

Profissionais devidamente treinados e autorizados, responsáveis pelo resgate dos Entrantes, em situações de emergência.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução N° 4827/07	FL.	VERSÃO: 00
-------------------------------------	----------------------------	---	------------	----------------------

4.7 - PERMISSÃO DE ENTRADA

É um documento padronizado na empresa, reconhecido por todos os direta ou indiretamente envolvidos com este tipo de trabalho, que autoriza os empregados relacionados a entrarem em um ambiente confinado. Esta permissão define as condições para entrada, lista os riscos da entrada e estabelece a validade da permissão (não pode ser superior a uma jornada de trabalho).

4.8 - ISOLAMENTO

É a separação física de uma área ou espaço considerado próprio e permitido ao adentramento, de uma área ou espaço considerado impróprio (perigoso) e não preparado para o adentramento.

5 - CONDIÇÕES GERAIS

5.1- Todos os espaços confinados existentes na CESAN devem ser identificados, devendo ser mantido cadastro atualizado, inclusive dos desativados, levando-se em consideração que para serem considerados como tal, devem possuir certas características como:

- a) ter configuração e tamanho adequados para que o empregado entre de corpo inteiro para a realização do trabalho;
- b) ter acesso e saída limitadas ou restringidas;
- c) ventilação existente é insuficiente para remover contaminantes ou onde possa existir a deficiência ou enriquecimento de oxigênio;
- d) não ser projetado para ocupação contínua/diária do empregado.

5.2- Os trabalhos em espaço confinado devem ser realizados por, no mínimo, 3 (três) profissionais, sendo um Supervisor de entrada, um Entrante e um Vigia.

5.3- A unidade deve manter, no quadro de avisos, uma relação atualizada contendo o nome dos Entrantes, Vigias e Supervisor de entrada, e as atribuições de cada um.

6 – PROCEDIMENTOS

6.1- DA SINALIZAÇÃO E DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

6.1.1- Toda entrada de espaço confinado deve ser isolada e estar permanentemente sinalizada através de placas de advertência conforme Anexo I desta Norma .

6.1.2- São os seguintes os equipamentos a serem utilizados para entrada em espaços confinados:

- a) Equipamentos de detecção de gases e vapores;
- b) Equipamentos de ventilação mecânica;
- c) Equipamentos de comunicação;
- d) Equipamentos de iluminação;
- e) Equipamentos de proteção respiratória;
- f) Equipamentos de proteção individual;
- g) Equipamentos de primeiros socorros, salvamento e resgate.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução N° 4827/07	FL.	VERSÃO: 00
-------------------------------------	----------------------------	---	------------	----------------------

6.1.3- Para avaliar as condições da atmosfera em espaços confinados, deve ser utilizado equipamento de teste do ar atmosférico devidamente calibrado, aprovado e específico para tal fim, e que permita monitorar as condições ambientais, de acordo com as características do espaço confinado, incluindo: percentual de oxigênio (oxímetro), limite de inflamabilidade/explosividade (explosímetro) e teor de gases tóxicos (detetor de gases).

6.1.4- Para serviços em espaços confinados com risco de queda, deverão ser utilizados equipamentos adequados que garantam, em qualquer situação, conforto e segurança do trabalhador, permitindo fácil movimentação de subida/descida e rápido e fácil resgate por um só vigia, no caso de uma emergência. Para tal, poderão ser utilizados suportes de ancoragem, guinchos, trava-quedas, cinturões de segurança, cadeiras suspensas, cabos de aço ou cordas que, combinados, de acordo com análise efetuada por profissional do *SESMT – Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho* ou profissional qualificado a ser definido pela empresa, possam oferecer solução prática e segura para o trabalho a ser executado.

6.2- DA PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO

6.2.1- Antes de entrar e do início de qualquer trabalho em espaço confinado com exposição potencial à atmosferas perigosas, o Supervisor de Entrada deve realizar a reunião de pré-discussão do trabalho com todos os envolvidos, e preencher uma *Permissão de Entrada e Trabalho – PET*, conforme Anexo II desta Norma .

A PET deverá indicar se as condições de trabalho são seguras, dando atenção especial para os perigos em áreas próximas, sinalização, ventilação, bloqueio e etiquetagem, descontaminação, teste da atmosfera, meios de comunicação e equipamentos de salvamento/resgate e de primeiros socorros.

6.2.2- Deverá ser implementado um sistema de controle que permita a rastreabilidade da *Permissão de Entrada e Trabalho*.

6.2.3- A *Permissão de Entrada e Trabalho* deverá ser preenchida em pelo menos 3 (três) vias, sendo uma para um dos trabalhadores autorizados, outra para o Vigia e outra para ser arquivada na área responsável.

6.2.4- O encerramento da *Permissão de Entrada e Trabalho* dar-se-á quando as operações forem completadas, quando ocorrer uma condição não prevista ou quando houver pausa ou interrupção dos trabalhos. Sendo uma permissão para cada entrada.

6.2.5- O *Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT* e os representantes da área (onde existe o ambiente confinado), deverão criar e manter atualizado Procedimento para Entrada em Ambiente Confinado, que deverá ser disponibilizado para todos os trabalhadores autorizados, seus representantes e fiscalização do trabalho.

6.2.6- A *Permissão de Entrada e Trabalho* deverá ser arquivada na área

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS				
NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução Nº 4827/07	FL.	VERSÃO: 00

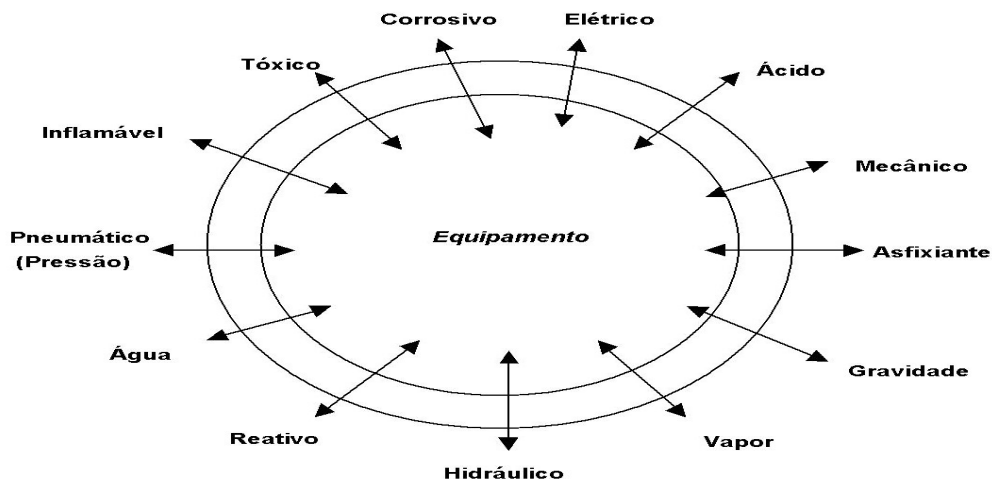
responsável, pelo prazo mínimo de 5 anos.

6.3 - DA ANÁLISE DOS PERIGOS EM ÁREAS CIRCUNVIZINHAS AO LOCAL DE TRABALHO

6.3.1- Antes da entrada em um espaço confinado, é obrigatório completar o Círculo de Segurança, ou seja, deve ser avaliada a área em torno do espaço confinado identificando-se e neutralizando-se todos os perigos potenciais para trabalhos perigosos. Dentre os principais perigos podemos citar: atmosférico (asfixia, intoxicação ou contaminação, combustão ou explosão), elétrico, mecânico, hidráulico e pneumático.

6.3.2- Para proceder a análise dos perigos em áreas circunvizinhas ao local de trabalho, devem ser observados os possíveis perigos descritos no *Círculo de Segurança*, conforme *Figura 1* desta Norma .

6.3.3- Deve-se assegurar que todas as fontes de energia foram identificadas e bloqueadas antes do início do trabalho no espaço confinado, para prevenir uma liberação de energia. Deve-se usar Etiquetas para identificar os bloqueios.



6.4 - DO TREINAMENTO

6.4.1- Para realizar entradas em espaços confinados ou acompanhamento de trabalhos nestes locais, todos os profissionais envolvidos com o trabalho (Entrante, Vigia e Supervisor) devem estar devidamente capacitados com treinamento específico e com reciclagem anual.

6.4.2- O treinamento a ser realizado pelos Trabalhadores Autorizados deve ter carga horária mínima de 16 horas e conteúdo programático de:

- definições;
- reconhecimento, avaliação e controle de riscos;
- funcionamento de equipamentos utilizados;

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução N° 4827/07	FL.	VERSÃO: 00
-------------------------------------	----------------------------	---	------------	----------------------

- d) procedimento e utilização da *Permissão de Entrada e Trabalho - PET*
e) noções de resgate e primeiros socorros.

6.4.3- O treinamento a ser realizado pelos Supervisores de Entrada deve ter carga horária mínima de 40 horas e conteúdo programático estabelecido no *item 6.4.2* desta Norma , acrescido de:

- a) identificação dos espaços confinados;
- b) critério de identificação e uso de equipamentos para controle de riscos; conhecimento sobre práticas seguras em espaços confinados;
- d) legislação de segurança e saúde no trabalho;
- e) programa de proteção respiratória;
- f) área classificada; e
- g) operações de salvamento.

6.5 - DA PREPARAÇÃO DA ENTRADA NO LOCAL CONFINADO

6.5.1- O Supervisor de entrada, profissional responsável pelo preenchimento da *Permissão para Entrada e Trabalho - PET*, deve realizar e/ou orientar toda a preparação da entrada no local confinado.

6.5.2- A preparação do local confinado deve incluir esvaziamento, lavagem, drenagem, ventilação/exaustão, bloqueios, travamento/etiquetagem, sinalizações e outras providências que permitam controlar os perigos e riscos durante a permanência de pessoas no interior do ambiente.

6.5.3- O Supervisor de entrada deve se certificar do uso dos equipamentos de proteção individual específicos, em especial o de proteção respiratória.

6.5.4- Durante a realização de trabalhos em espaços confinados, deve ser mantido junto à entrada, um Vigia, devidamente treinado para atuar em caso de emergência e necessidade de salvamento.

6.5.5- O Vigia deve ficar numa posição que permita notar qualquer anormalidade durante a execução do trabalho no interior do equipamento / área.

6.6- DO MONITORAMENTO DA ATMOSFERA

6.6.1- Antes da entrada e após cada interrupção ou mudança de turno, é obrigatório o teste do ar atmosférico do espaço confinado, devendo-se utilizar como limites para liberação dos trabalhos os seguintes valores:

- a) concentração de oxigênio entre 19.5 % e 22.0 %;
- b) concentração de inflamáveis até 10% do limite inferior de inflamabilidade/ explosividade;
- c) concentração de contaminantes tóxicos inferior ao limite de exposição permissível - limite de tolerância estabelecido pela *Norma Regulamentadora NR-15* ou, na ausência destes ou em casos mais restritivos, os limites da *American Conference of Governmental*

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução N° 4827/07	FL.	VERSÃO: 00
-------------------------------------	----------------------------	---	------------	----------------------

Industrial Hygienists -ACGIH: Threshold Limit Value - TLV e Time Weighted Average -TWA.

6.6.2- Nos casos em que já é (são) sabido(s) o(s) produto(s) estocado(s) no espaço confinado deverá(ão) ser consultada(s) a(s) *Ficha(s) de Informações de Segurança do Produto Químico – FISPQ*, para obtenção dos valores de limite de tolerância da NR-15 e de TLV e TWA da ACGIH.

6.6.3- Durante a permanência no espaço confinado é obrigatório o monitoramento contínuo da atmosfera, com registro em intervalos pré-determinados, não superiores a uma hora.

6.6.4- Os equipamentos para a monitoração da atmosfera devem ser testados antes do uso, de acordo com o manual do fabricante, e estar na validade de calibração. Nos casos de atmosferas inflamáveis, o equipamento deve ser intrinsecamente seguro, isto é, à prova de explosão.

6.6.5- A operação dos instrumentos de teste do ar atmosférico deve ser realizada somente por pessoas qualificadas e especialmente treinadas para esse fim.

6.6.6- Deverá ser analisada a distância entre o Entrante e a saída do espaço confinado visando identificar a forma de salvamento do mesmo, no caso de emergência, pelo vigia. Sendo que este não abandonará seu local de trabalho e não adentrará no espaço confinado antes de ser substituído.

6.6.7- Deve existir um sistema de comunicação entre Entrante e Vigia, incluindo equipamentos apropriados e sinais (manual, luminoso, etc.), de modo que seja permitido o monitoramento por parte do Vigia.

6.6.8- Chamas de acetileno, GLP, hidrogênio e outros inflamáveis, além de serviços de soldagem elétrica, furadeiras, lixadeiras, esmerilhadeiras e marteletes, somente podem ser permitidos, após ter sido realizado o monitoramento da atmosfera tendo sido constatado que as concentrações obtidas estão dentro dos valores limites, conforme *item 6.6.1.* desta Norma.

6.6.9- Nos locais confinados onde houver ou se julgar que hajam gases ou vapores inflamáveis, todos os equipamentos utilizados para exaustão e iluminação, dentre outros, devem ser à prova de explosão e estarem adequadamente isolados. Lanternas e ferramentas elétricas também devem ser à prova de explosão. Ferramentas manuais não devem emitir faíscas.

6.7- DOS CASOS DE EMERGÊNCIA

6.7.1- O Vigia e o Supervisor deverão receber, além do treinamento ministrado aos profissionais envolvidos no trabalho em espaço confinado, um treinamento específico anual para resgate e salvamento, incluindo obrigatoriamente uma parte prática com realização de simulado.

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução N° 4827/07	FL.	VERSÃO: 00
-------------------------------------	----------------------------	---	------------	----------------------

6.7.2- Devem ser disponibilizados aos envolvidos no resgate e salvamento os mesmos equipamentos de proteção utilizados pelos Entrantes, e em hipótese alguma deverá se entrar no espaço confinado para auxílio sem estes equipamentos de proteção.

6.7.3- Uma vez identificada uma situação de perigo dentro do espaço confinado por parte dos Entrantes ou se for identificada uma situação externa por parte do Vigia que possa representar perigo, imediatamente deve ser ordenado o abandono.

6.8 - DAS EMPRESAS TERCEIRIZADAS

6.8.1- As empresas terceirizadas que realizarem serviço em espaço confinado deverão dar ciência do conhecimento da presente Norma, bem como deverão ser obrigadas a cumpri-la, sob pena de receber as punições cabíveis.

6.9 - PROCEDIMENTOS PARA TRABALHO

6.9.1- Os procedimentos para trabalho em espaços confinados devem ser elaborado pelo setor onde o espaço se encontra, em conjunto com o *Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT* e a *Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho - CIPA*, devendo os mesmos serem avaliados, no mínimo, uma vez por ano.

6.9.2- O procedimento para trabalho deve contemplar, no mínimo: objetivo, campo de aplicação, base técnica, responsabilidades, competências, preparação, emissão, uso e cancelamento da *Permissão de Entrada e Trabalho*, capacitação para os trabalhadores, análise de risco e medidas de controle.

6.9.3- Os procedimentos de entrada em espaços confinados devem ser revistos quando da ocorrência de qualquer uma das circunstâncias abaixo:

- a) entrada não autorizada num espaço confinado;
- b) identificação de riscos não descritos na Permissão de Entrada e Trabalho;
- c) acidente, incidente ou condição não prevista durante a entrada;
- d) qualquer mudança na atividade desenvolvida ou na configuração do espaço confinado;
- e) solicitação do *SESMT* ou da *CIPA*; e
- f) identificação de condição de trabalho mais segura.

7- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1- A observância desta norma interna não exime os responsáveis do cumprimento de outras disposições legais com relação à matéria.

8- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

A aplicação desta Norma torna-se necessário consultar:

□ ***Norma Regulamentadora 33*** – Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução N° 4827/07	FL.	VERSÃO: 00
-------------------------------------	----------------------------	---	------------	----------------------

☐ **NBR 14787 - Espaço confinado** - Prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção;

☐ **NBR 14606 - Postos de Serviço** – Entrada em Espaço Confinado.

9- ANEXOS

Anexo I – Sinalização;

Anexo II – Modelo de Permissão de entrada e trabalho – PET.

ANEXO I - SINALIZAÇÃO

Sinalização para identificação de espaço confinado.

Cores – baseado na NR 33 – do MTE:

Palavra “PERIGO” - Branca;

Elipse - vermelha, borda branca;

“Retângulo” - preto;

Demais palavras/desenho - preto;

Fundo da placa – branca, borda preta.



ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução N° 4827/07	FL.	VERSÃO: 00
-------------------------------------	----------------------------	---	------------	----------------------

ANEXO II – MODELO DE PERMISSÃO DE ENTRADA – PET

Caráter informativo para elaboração da Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado			
Nome da empresa:			
Local do espaço confinado:		Espaço confinado n.º:	
Data e horário da emissão:		Data e horário do término:	
Trabalho a ser realizado:			
Trabalhadores autorizados:			
Vigia:		Equipe de resgate:	
Supervisor de Entrada:			
Procedimentos que devem ser completados antes da entrada			
1. Isolamento		S ()	N ()
2. Teste inicial da atmosfera: horário _____			
Oxigênio			% O ₂
Inflamáveis			% LIE
Gases/vapores tóxicos			ppm
Poeiras/fumos/névoas tóxicas			mg/m ³
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:			
3. Bloqueios, travamento e etiquetagem	N/A ()	S ()	N ()
4. Purga e/ou lavagem	N/A ()	S ()	N ()
5. Ventilação/exaustão – tipo, equipamento e tempo	N/A ()	S ()	N ()
6. Teste após ventilação e isolamento: horário _____			
Oxigênio			% O ₂ > 19,5% ou < 23,0 %
Inflamáveis			% LIE < 10%
Gases/vapores tóxicos			ppm
Poeiras/fumos/névoas tóxicas			mg/m ³
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:			
7. Iluminação geral	N/A ()	S ()	N ()
8. Procedimentos de comunicação:	N/A ()	S ()	N ()
9. Procedimentos de resgate:	N/A ()	S ()	N ()
10. Procedimentos e proteção de movimentação vertical:	N/A ()	S ()	N ()
11. Treinamento de todos os trabalhadores? É atual?	N/A ()	S ()	N ()
12. Equipamentos:			
13. Equipamento de monitoramento contínuo de gases aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições:		S ()	N ()
Lanternas	N/A ()	S ()	N ()
Roupa de proteção	N/A ()	S ()	N ()
Extintores de incêndio	N/A ()	S ()	N ()
Capacetes, botas, luvas	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de proteção respiratória/autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape	N/A ()	S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para os trabalhadores autorizado		S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para a equipe de resgate	N/A ()	S ()	N ()
Escada	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de movimentação vertical/suportes externos	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de comunicação eletrônica aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas	N/A ()	S ()	N ()
Equipamento de proteção respiratória autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape		S ()	N ()

ASSUNTO: SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

NÚMERO: ADM/ST/ 043/01/07	DATA: 26/09/2007	APROVAÇÃO: Resolução N° 4827/07	FL.	VERSÃO: 00
-------------------------------------	----------------------------	---	------------	----------------------

para a equipe de resgate _____			
Equipamentos elétricos e eletrônicos aprovados e certificados por um Organismo de Certificação Credenciado (OCC) pelo INMETRO para trabalho em áreas potencialmente explosivas _____	N/A ()	S ()	N ()

Legenda: N/A – “não se aplica”; N – “não”; S – “sim”.

Procedimentos que devem ser completados durante o desenvolvimento dos trabalhos

Permissão de trabalhos a quente	N/A ()	S ()	N ()
---------------------------------	---------	-------	-------

Procedimentos de Emergência e Resgate

Telefones e contatos:

Ambulância: _____

Bombeiros: _____

Segurança: _____

Obs.:

- A entrada não pode ser permitida se algum campo não for preenchido ou contiver a marca na coluna “não”.
- A falta de monitoramento contínuo da atmosfera no interior do espaço confinado, alarme, ordem do Vigia ou qualquer situação de risco à segurança dos trabalhadores, implica no abandono imediato da área
- Qualquer saída de toda equipe por qualquer motivo implica a emissão de nova permissão de entrada. Esta permissão de entrada deverá ficar exposta no local de trabalho até o seu término. Após o trabalho, esta permissão deverá ser arquivada.